

# DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 289

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1928

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.597, que cria o Instituto de Expansão Commercial.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.351, que approva a reforma dos estatutos da Companhia "Integridade", Sociedade Anonyma de Seguros, com sede nesta Capital, deliberada na assemblea de 27 de março do corrente anno.

Decreto n. 18.527, que approva o regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes.

Decreto n. 18.529, que abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 819:000\$000, 1.771:000\$000, 90:000\$000 e 115:000\$000, supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-consignações ns. 12 e 13 das verbas ns. 6 e 8, do art. 2° da lei orçamentaria vigente.

#### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 e 27 de novembro ultimo e 3 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.  
Ministerio da Guerra — Expediente — Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Povoamento, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anon-

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.597 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1928

#### *Cria o Instituto de Expansão Commercial*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:  
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica creado, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o Instituto de Expansão Commercial, departamento em que será transformado o actual Museu Agricola, Industrial e Commercial, ficando o Instituto directamente subordinado ao titular dessa pasta.

Art. 2.º O Instituto de Expansão Commercial terá por fim estudar e tornar conhecidas as nossas riquezas economicas no paiz e no estrangeiro, mantendo mostruarios permanentes dos productos brasileiros commerciaveis e fazendo a propaganda respectiva pelos processos mais convenientes, definidos no regulamento da presente lei.

Art. 3.º O quadro do pessoal do Instituto de Expansão Commercial será o seguinte:

- 1 director;
- 1 secretario;
- 1 encarregado de mostruarios;
- 1 encarregado de publicações e informações;
- 2 auxiliares dos mostruarios;
- 3 auxiliares de publicações e informações;
- 1 archivista-bibliotecario;
- 2 escreventes-dactylographos.

Esses funcionarios perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Paragrapho unico. Além desse pessoal, poderão ser contractados technicos e mensalistas, que se tornarem necessarios aos servicos do instituto, correndo a despesa com seu pagamento pelos recursos consignados nas leis de orçamento, dentro dos limites fixados na tabella annexa.

Art. 4.º Os funcionarios do quadro do Instituto de Expansão Commercial, constante do art. 3º, serão nomeados pelo Presidente da Republica.

§ 1.º O cargo de director será exercido em commissão.

§ 2.º Para o provimento dos cargos referidos nesta lei e o contracto de mensalistas, terão preferencia os funcionarios e diaristas que já serviam no Museu Agricola, Industrial e Commercial, podendo ser supprimidos, si conveniente á administração, os logares cujas vagas resultarem da nomeação de effectivos de outras repartições, no instituto.

Art. 5.º As despesas de pessoal e material, provenientes da presente lei, correrão por conta da consignação orçamentaria destinada ao Museu Agricola, Industrial e Commercial, devendo posteriormente ser incorporadas á lei de orçamento do futuro exercicio.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

TABELA\*

## I — Pessoal permanente

|                                                             | Ord.        | Gen.       | Total        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------|
| 1 director (em comissão) . . . . .                          | 14:100\$000 | 7:200\$000 | 21:600\$000  |
| 1 secretario . . . . .                                      | 10:000\$000 | 5:000\$000 | 15:000\$000  |
| 1 encarregado dos mo-<br>nitórios . . . . .                 | 10:000\$000 | 5:000\$000 | 15:000\$000  |
| 1 encarregado do ser-<br>vico de informa-<br>ções . . . . . | 10:000\$000 | 5:000\$000 | 15:000\$000  |
| 1 archivista-bibliothe-<br>cario . . . . .                  | 10:000\$000 | 5:000\$000 | 15:000\$000  |
| 3 auxiliares . . . . .                                      | 4:800\$000  | 2:400\$000 | 36:000\$000  |
| 2 dactylographos . . . . .                                  | 4:800\$000  | 2:400\$000 | 14:400\$000  |
|                                                             |             |            | 132:000\$000 |

## II — Pessoal parietal e contratado

O pessoal contratado de que trata o paragrapho unico do art. 3.º desta lei, terá a remuneração entre trezentos e seiscentos mil réis para os mensalistas de caracter commum e entre oitocentos e um conto e quinhentos mil réis, para os technicos.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.354 DE 15 DE AGOSTO DE 1928

Approva a reforma dos estatutos da Companhia "Integridade", Sociedade Anonyma de Seguros, com sede nesta Capital, deliberada na assembleia de 27 de março do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru a Companhia "Integridade", Sociedade Anonyma de Seguros, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar na Republica, resolve approvar a reforma de seus estatutos, deliberada na assembleia geral extraordinaria realizada em 27 de março de 1928, ficando entendido que a disposição estatutaria referente á diminuição do capital sómente entrará em vigor um anno depois da publicação definitiva dos estatutos, e continuando a companhia sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto das suas operações.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107.ª da Independência e 10.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

## Estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade"

## CAPITULO I

## Da sociedade, sua duração e dissolução

Art. 1.º A sociedade anonyma sob a denominação de Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade", fundada em 1872, reger-se-ha por estes estatutos e continuará sujeita a legislação vigente sobre as operações de seguros e, posteriormente, a que for promulgada sobre o objecto de suas operações.

Paraphrasis unico. A sua sede é na Capital Federal, podendo ter agencias nos diversos Estados do Brasil e no estrangeiro.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia, já prorogado por assembleia geral de 15 de outubro de 1898, fica novamente prorogado por mais 30 annos, que terminará em 15 de outubro de 1958, podendo ainda ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

Paraphrasis unico. A sua liquidación terá lugar nos casos previstos pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

## CAPITULO II

## Das operações da companhia

Art. 3.º A companhia continúa a operar em seguros maritimos e terrestres, fluviaes e resseguros.

Art. 4.º A responsabilidade dos seguros fica ao critério da directoria, respeitados os limites da lei vigente.

## CAPITULO III

## Do capital, fundo de reserva, lucros e dividendos

Art. 5.º O capital social é de 800:000\$, dividido em 4.000 acções nominativas do valor de 200\$ cada uma, integralizadas.

Art. 6.º As cautelas de acções serão assignadas por dois directores.

Paraphrasis unico. As acções são indivisiveis perante a sociedade; a companhia só reconhece um possuidor para cada acção.

Art. 7.º O dinheiro da companhia deverá ser recolhido a um ou mais estabelecimentos de credito, a juizo da directoria e de accordo com o conselho fiscal. O capital e reservas da companhia serão empregados de accordo com o conselho fiscal, sómente em apolices da divida publica federal e estadual, nominativas e em predios na zona urbana do Districto Federal.

Art. 8.º O fundo de reserva é destinado a fazer face ás perdas de capital e para essa conta será tirada uma quota nunca inferior a 20 % dos lucros liquidos do semestre, até atingir a 50 % do capital e dahi por diante 10 %.

Art. 9.º Dos lucros verificados no semestre, deduzidas as reservas legais e a quota a que se refere o art. 8.º, será tirado o dividendo, ao critério da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

## CAPITULO IV

## Dos accionistas

Art. 10. São accionistas da companhia os possuidores de uma ou mais acções, inscriptas no registro da companhia.

Paraphrasis unico. As firmas sociaes serão representadas por um dos socios; as mulheres casadas, por seus maridos; as sociedades ou corporações, por um director ou gerente; os menores e interditos, por seus tutores e curadores.

## CAPITULO V

## Da assembleia geral

Art. 11. A assembleia geral é a reunião dos accionistas previamente convocados para o effeito determinado nos termos destes estatutos e de conformidade com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Paraphrasis unico. Os accionistas não podem fazer parte da assembleia geral, desde que as suas acções não se achem inscriptas no registro da companhia, com antecedencia de 30 dias da data da convocação.

Art. 12. Os accionistas podem ser representados por procuradores tambem accionistas, contanto que não sejam estes directores ou fiscaes.

Paraphrasis unico. Os documentos comptolatorios destes poderes, devem ser entregues no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião da assembleia geral.

Art. 13. Para que a assembleia ordinaria possa validamente funcionar, é indispensavel que no dia, lugar e hora designados, esteja presente numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital social.

Paraphrasis unico. Si este numero não se reunir, uma nova convocação será feita, com a declaração de que a assembleia deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 14. A assembleia geral que tiver de deliberar sobre a alteração do capital, reforma de estatutos, prorrogação ou dissolução da companhia, ou qualquer assumpto extraordinario, carece, para legitimamente se constituir, da presença de accionistas que, no minimo, represente dois terços do capital.

§ 1.º Si nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer numero bastante de accionistas, será feita a terceira convocação, com a declaração de que a assembleia deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado.

§ 2.º Neste caso, além do annuncio, a convocação se fará tambem por cartas.

Art. 15. Cada grupo de 5 acções dá direito a um voto.

§ 1.º O accionista que possuir menos de 5 accções, poderá assistir ás assembleas geraes, propor e discutir, mas não terá direito de voto.

§ 2.º As votações serão *per capita*, mas poderão ser por capital, quando requerido por um ou mais accionistas.

Art. 16. A directoria convocará a assemblea geral ordinaria até o mez de março de cada anno, para apresentação do relatório e prestação de contas da administração e parecer do conselho fiscal.

§ 1.º A directoria não poderá votar para approvação de suas contas, nem os fiscaes, para os seus pareceres.

§ 2.º É lícito aos accionistas exigir da directoria e do conselho fiscal as explicações que desejarem.

Art. 17. Depois de approvadas as contas, será feita a eleição para a vaga do director que tiver completado o seu mandato, do conselho fiscal e supplentes.

Art. 18. Para a eleição de director, fiscaes e supplentes, as votações serão por escrutínio secreto.

Paragrapho unico. Os directores, fiscaes e supplentes podem ser reeleitos.

Art. 19. A convocação da assemblea geral ordinaria, será feita pela imprensa, com antecedencia minima de 15 dias.

Art. 20. A assemblea geral se reunirá extraordinariamente sempre que a directoria e o conselho fiscal a julgarem necessaria, ou quando requerida por 7 ou mais accionistas que representem, pelo menos um quinto do capital social.

§ 1.º As convocações serão motivadas e feitas pela imprensa com antecedencia nunca inferior a cinco dias.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias, só poderão ser tratados os assumptos que a tiver convocado.

Art. 21. O presidente da assemblea geral, será eleito por maioria de votos ou por aclamação, dentre os accionistas presentes. O presidente convidará os secretarios.

#### CAPITULO VI

##### Da administração

Art. 22. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas que estejam nos casos do art. 97, do decreto n. 434, eleitos pela assemblea geral, que possua cada um, pelo menos 100 accções, durando o seu mandato tres annos.

Paragrapho unico. O mandato de director pode ser revogado por deliberação da assemblea geral.

Art. 23. O director antes de tomar posse do cargo, prestará caução de 100 accções, da companhia.

§ 1.º Por morte ou renuncia de qualquer director, os demais poderão chamar para substituir, de accordo com o conselho fiscal, um accionista de accordo com o art. 97, do decreto n. 434, para exercer o cargo até a primeira assemblea, o qual por eleição preencherá a vaga, servindo o eleito o tempo que faltar para completar o mandato do substituido.

§ 2.º Ao substituto competirão as retribuições de que gozam estes estatutos.

§ 3.º O substituto em qualquer caso, prestará caução a que se refere este artigo.

Art. 24. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos. As apolices de seguros, convocações, cautelas de accções, procurações, cheques e outros documentos de importancia, serão assignados por dois directores.

Os recibos, juro de apolices e a correspondencia por um director.

Art. 25. Além das attribuições que lhe são inherentes, compete mais a directoria:

I — Nomear e demittir os empregados e agentes da companhia, marcar-lhes os vencimentos e gratificações;

II — Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório circumstanciado das operações effectuadas no exercicio;

III — Representar a companhia em juizo e fóra d'elle, por si ou por seus procuradores;

VI — Executar e fazer executar os presentes estatutos, exercendo livre e geral administração, para o que lhe são outorgados plenos e ilimitados poderes.

Art. 26. Como remuneração pelos seus serviços receberá cada director o honorario mensal de 2:000\$ e mais 10 % sobre dividendos e bonus que forem distribuidos.

Art. 27. É permittido a qualquer dos directores por motivo justo, ausentar-se, pelo prazo até tres mezes. Este prazo poderá ser prorrogado por mais tres mezes a consenso dos demais directores.

§ 1.º Toda a prerogação é facultado aos outros directores chamar um accionista, de accordo com o art. 22, para interinamente substituir o director ausente, cumprida a disposição do art. 23.

§ 2.º Os honorarios e percentagens serão repartidos entre os directores ausente e substituto, em partes iguaes.

Verificando-se ambas as hypotheseas do § 1.º do art. 23, terá de ser convocada assemblea geral para preencher as vagas para completar o tempo por que foram eleitos os directores a substituir.

Art. 28. Os directores tem responsabilidade individual nos termos do art. 97 do decreto n. 434.

Art. 29. Considera-se haver vaga de director: quando ausente por mais de 30 dias, sem motivo justificado; por terminação de mandato, renuncia, interdicção, fallecimento ou na hypothese do art. 97, § 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 30. Não podem exercer conjuntamente o cargo de director, pai e filho, sogro e genro, irmão e cunhado, durante o cunhado e socio da mesma firma.

Art. 31. A directoria convocará o conselho fiscal todas as vzes que o interesse da companhia isso reclame, lavrando-se a respectiva acta.

#### CAPITULO VII

##### Do conselho fiscal

Art. 32. O conselho fiscal compôr-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, que sejam accionistas, eleitos por assemblea geral.

Paragrapho unico. Os supplentes substituem os effectivos na ordem da votação.

Art. 33. Compete ao conselho fiscal:

I — Reunir-se trimestralmente e todas as vzes que a directoria o convocar para assumpto de interesse da companhia.

II — Examinar a escripturação, caixa e títulos de propriedade da companhia, exigindo da directoria as informações que precisarem.

III — Submeter á assemblea geral o seu parecer sobre o relatório e contas da directoria.

Art. 34. O conselho fiscal será remunerado com 100\$000 mensaes, para cada um de seus membros.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições geraes

Art. 35. O anno social da companhia conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 36. As deliberações da assemblea geral, desde que sejam tomadas de accordo com estes estatutos e leis vigentes, obrigam a todos os accionistas presentes, ausentes ou disidentes.

Art. 37. A directoria, ouvido o conselho fiscal, poderá vender ou caucionar apolices da divida publica para pagamento de sinistros ou aquisições de predios.

Art. 38. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, consideram-se renunciados a favor da companhia o serão levados a fundo de reserva.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Para completar o capital de 800:000\$ será creditado um dividendo de 10\$ por accção, ficando-se para essa fim 100:000\$ da conta de lucros e perdas.

Art. 40. Fica creado o Fundo de Previdencia aos funcionarios da companhia, destinado a amparar-os quando em serviço da companhia e por invalidez e as suas familias pelo seu fallecimento.

§ 1.º Gozarão desta vantagem os funcionarios que tenham, pelo menos, cinco annos de serviço effectivo á companhia ou que a ella tenham prestado serviços de relevancia.

§ 2.º Para inicio desta conta, será creditada desde já a quantia de 5:000\$000, tirados de lucros e perdas e depois semestralmente, 3 % sobre os dividendos que forem distribuidos.

Art. 41. Os membros da directoria e do conselho fiscal que se tornarem insolvaveis, fizerem concordata, ou por incapacidade physica ou civil, terão de renunciar os seus cargos.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara que estão em discussão os estatutos, pelos quaes vae reger-se a companhia, offerecendo a palavra aos Srs. accionistas, para se manifestarem. Não havendo quem a pedisse, o Sr. presidente declara que estão em votação os novos estatutos, tal qual estão redigidos, sendo estes approvados por unanimidade. O Sr. presidente declara que se acham esgotados os assumptos que determinaram esta assemblea e consulta aos Srs. accionistas se querem usar da palavra. O Sr. director Frederico Hor-Meyll Alvares pede a palavra, para louvar a mesa, não só pela ordem dos trabalhos, como tambem pela clareza com que expoz os assumptos tratados nesta assemblea. Não havendo quem quizesse fallar, o Sr. presidente encerra a sessão.

quinze horas, mandando lavrar esta acta, que é assignada pela mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1928. — Affonso Vizeu, presidente. — B. C. Faria, 1.º secretario. — Oscar Luiz dos Santos Dias, 2.º secretario.

Accionistas que assignaram a acta:

Frederico Hor-Meyll Alvares, por si, sua mulher Cassiana Braga Hor-Meyll e seus filhos Elisa Hor-Meyll Alvares, Judith Hor-Meyll Alvares, Milton B. Hor-Meyll Alvares, Maria José B. Hor-Meyll Alvares. — *Alagde Hor-Meyll Alvares.* — *Edith Hor-Meyll Alvares.* — *Clara Alvares Ribeiro.* — *Lafayette Bastos de Souza*, por si e por sua mulher Maria Julia Cesar de Souza. — *Lafayette Bastos de Comp.* — *Affonso Cesar Buchanani.* — *Alberto Alves de Almeida.* — *Oscar Vieira de Castro.* — *Alzira Ferreira Braga Guarani.* — *Carla Desmarcel Ferreira Braga.* — *B. C. Faria*, por si e p. p. de Alvaro Cerqueira Pinto, Elvira Gomes B. Santos Pereira, Julia da Conceição Ferreira Gonçalves, Julia Candida Ferreira Pipa, Maria Macedo Anjos Ferreira, Rosa Maria da Conceição Ferreira, Josephina da Costa e Sá Velloso. — *José Lippiani.* — *Cerqueira Soares de Comp.* — *José de Oliveira Bonança*, por si, sua mulher Emelinda de Sá Bonança e por seus filhos menores Maria Emelinda, Fernando Francisco e Maria Guilomar. — *João Rodrigues Teixeira Junior.* — *Arminio Santa da Motta Mesquita.* — *Arminio Hor-Meyll Alvares.* — Por procuração de Rodolpho Hess, *Arminio Hor-Meyll Alvares.* — P. p. de Aldo Hor-Meyll Alvares, *Arminio Hor-Meyll Alvares.* — *Candida Veres Bonança de Oliveira.* — *Alzira Dulce de Oliveira Bonança.* — *Carlos Julio Galliez.* — *Francisco Gonçalves Ferreira.* — *Joaquim Vieira Soares.* — *João Carlos de Santa Costa.* — *Helvecio Lacerda Dutra Santos.* — *Sydney José Morrissy.* — *Affonso Vizeu.* — *Oscar Luiz dos Santos Dias.*

Conferem as assignaturas dos accionistas acima firmadas no respectivo livro de acta.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1928. — Affonso Vizeu, presidente. — B. C. Faria, 1.º secretario. — Oscar Luiz dos Santos Dias, 2.º secretario.

#### DECRETO N. 18.527 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1928

*Approva o regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e na conformidade do disposto no decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho do corrente anno, approvar o regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes, o qual a este accompanha, assignado pelo ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

*Augusto de Vienna do Castello.*

#### Regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes

##### CAPITULO I

##### DAS EMPRESAS

Art. 1.º Os empresarios e as empresas que se constituírem para a realização de espectáculos publicos, com fim lucrativo, qualquer que seja o genero de diversões permittidas e a forma de organização, ficarão sujeitas ás disposições do Código Commercial e leis complementares (art. 1.º do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928).

Paraphrasis unico. A autoridade policial não concederá licença para a realização de espectáculos publicos sem que o responsável apresente prova de estar organizado commercialmente, de accordo com as exigencias consignadas neste capitulo.

Art. 2.º Podem ser empresarios (art. 1.º do Código Commercial):

I, todas as pessoas que, na conformidade das leis, se acharem na livre administração de suas pessoas e bens, e não fo-

rem expressamente prohibidas da commercio (art. 2.º do Código Commercial):

II, os menores legitimamente emancipados;

III, os menores de 21 annos e maiores de 18 annos de idade, com autorização dos paes, provida por escriptura publica;

IV, as mulheres casadas, maiores de 18 annos, com autorização dos maridos, provida em escriptura publica, autorização dispensavel as que se acharem judicialmente separadas da cohabitación dos maridos, por sentença de desquite.

Paraphrasis unico. Os empresarios e as mulheres casadas devem inscrever os titulos de sua habilitação no registro de commercio do respectivo districto.

Art. 3.º Ninguém é reputado empresario para os effeitos da protecção da lei, sem que se haja matricado no registro das firmas ou razões commerciaes (Código Commercial, art. 1.º — Decreto n. 916, de 1890, art. 1.º).

Art. 4.º Todos os empresarios são obrigados (Código Commercial, art. 10):

I, a seguir uma ordem uniforme de contabilidade e escripturação e a ter os livros para esse fim necessarios, isto é, o Diário e o Copiador de cartas (Código citado, art. 11);

II, a fazer registrar na repartição competente os documentos, cujo registro for exigido pelo Código Commercial, e no prazo alli prescripto;

III, a conservar em boa guarda toda a escripturação, correspondencia e papeis pertencentes ao giro de seu commercio, enquanto não prescreverem as accções que lhes possam ser relativas (Código Commercial, art. 10, n. 3, combinado com o art. 442 do título XVIII);

IV, a formar um balanço geral de seu activo e passivo, o qual deverá comprehender todos os bens de raiz, moveis e semoventes, pertences, dinheiro, papeis de credito, e outra qualquer especie de valores, e bem assim todas as dividas e obrigações passivas, e que será datado e assignado pelo empresario a quem pertencer.

Art. 5.º As empresas que se constituírem para os fins do art. 1.º obedecerão ás normas da legislação commercial, e ás fontes subsidiarias do Direito Civil, conforme sejam sociedades anonymas, de quotas de responsabilidade limitada, e commandita, em commo colectivo, de capital e industria, e em conta de participação (Código Commercial, arts. 287 e seguintes; lei n. 3.708, de 16 de janeiro de 1919).

##### CAPITULO II

##### DOS CONTRATOS

Art. 6.º As empresas que explorarem espectáculos publicos de qualquer natureza, com fins lucrativos, são obrigadas a celebrar contractos com os artistas theatraes e demais auxiliares necessarios á realização dos espectáculos.

Art. 7.º Para os effeitos do artigo anterior, são considerados artistas theatraes:

- as pessoas que interpretarem em scena tragedias, dramas, comedias, mysterios, operas, operetas, zarzuelas, revistas, magicas, bufoles, farsas, sainetes e bailados;
- as que se exhibirem em numero de canto, dança, musica, declamação, acrobacia, malabarismo, toçã e pantomima;
- coristas.

Paraphrasis unico. São auxiliares das empresas theatraes:

- director de scena e ensaiadores ou director-ensaiador;
- regente da orchestra e músicos que a constituírem;
- figurantes;
- administrador, secretario e archivista;
- scenographos;
- pontos e contra-regras;
- bilheteiros e porteiros;
- encarregados do guarda-roupa, cabelereiros e aderecistas;
- engenheiros, electricistas, machinistas e carpinteiros;
- fieis de theatro e quaisquer outros que estiverem a serviço privativo das empresas.

Art. 8.º Na falta de contracto, por deficiência de tempo para elaboral-o ou outro motivo justo, o empresario deverá entregar ao artista ou auxiliar, antes de iniciar o trabalho, uma nota por elle assignada em que declare a natureza do ajuste, a especie e o tempo do serviço, a remuneração e a forma de pagamento.

Art. 9.º Este documento feito em duplicata e que servirá de contracto, para todos os effeitos, conterá, além da assi-

gnatura do empresario, a do artista ou auxiliar contractado, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas por tabelião publico.

Art. 10. Dos contractos que as empresas celebrarem com os artistas e auxiliares theatraes deverão constar:

- 1.º, o local em que terá de ser cumprido o contracto;
- 2.º, o tempo de serviço que o artista ou auxiliar ficará obrigado a cumprir e a empresa a manter, o qual não poderá exceder de quatro annos nos termos do art. 1.220 do Código Civil;
- 3.º, a natureza do serviço attribuido ao locador;
- 4.º, a remuneração a receber e a forma de pagamento;
- 5.º, a declaração da responsabilidade das despesas de viagem do artista ou auxiliar, no caso de ter a empresa de emprender qualquer excursão;
- 6.º, o valor exacto da majoração dos salarios durante as excursões;
- 7.º, o ajuste sobre o fornecimento do guarda-roupa scenico.

Paragrapho unico. A falta de qualquer dessas clausulas pôde determinar a nullidade do contracto, si não houver possibilidade de supprir a pelo subsidio do direito commum, usos locais, natureza do serviço e aptidões do locador.

Art. 11. Na clausula dos contractos de artistas referentes á natureza do serviço, deverá constar, com a maxima clareza, a categoria do trabalho scenico attribuido ao artista, de maneira a ficar bem definido o genero theatral que o mesmo terá de interpretar nos espectaculos.

Art. 12. A prova dos contractos ou ajustes far-se-ha por qualquer das formas admittidas em direito.

Art. 13. No caso de enfermidade que impossibilite o artista ou o auxiliar de prestar serviços por mais de 30 dias, poderá o locatario suspender os pagamentos e rescindir o contracto, ficando obrigado a fornecer ao locador passagem de primeira classe e transporte de bagagens para a residencia habitual deste ou, na falta, para o local em que se encontrava quando foi contractado.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, a enfermidade será comprovada por attestado fornecido por dois medicos, sendo um indicado pela empresa e outro pelo artista ou auxiliar. Havendo divergencia, os interessados requererão ao director do Instituto Medico Legal, no Districto Federal, e ao chefe do serviço de Saude publica, nos Estados, e no Territorio do Acre, a designação de um medico para servir de terceiro arbitro desempassador.

Art. 14. A empresa entregará ao artista ou auxiliar que deixar o serviço, por extincção do prazo, rescisão do contracto ou pagamento de multa, um attestado liberatorio; no caso de recusa, fica o artista ou auxiliar theatral com o direito de exigir-o por meio de processo summarissimo, independente de valor, perante a respectiva autoridade judiciaria, afim de poder, por esse meio, caso prove o seu direito, obter da mesma autoridade judiciaria, a expedição do attestado e imposição ou não da multa de que trata o art. 59; da sua decisão dará o juiz ao requerente, a respectiva certidão.

Art. 15. Nenhum empresario poderá aceitar o serviço de um artista ou auxiliar, nem estes trabalharem em outra empresa, até o decurso de um anno, sem a exhibição do attestado mencionado no artigo anterior, referente á ultima empresa em que hajam prestado serviços.

Art. 16. Nos contractos celebrados com artistas ou auxiliares theatraes que não souberem ou não poderem escrever, o instrumento poderá ser escripto e assignado a rogo, subcrevendo-o, neste caso, quatro testemunhas (Código Civil, artigo 1.217).

Art. 17. Poderá outra coisa haja estipulado, não poderá o empresario cobrar ao artista ou auxiliar contractado juros sobre os salarios que lhe adeantar, nem, pelo tempo do contracto, sobre divida que o artista ou auxiliar esteja pagando com serviços (Código Civil, art. 1.231).

Art. 18. São justas causas para o artista ou auxiliar theatral dar por findo o contracto:

- I. Ter de exercer funções publicas, ou desempenhar obrigações legais, incompativeis estas ou aquellas com a continuação do serviço.
- II. Actar-se inhabilitado, por força maior, para cumprir o contracto.
- III. Exigir o empresario do artista ou auxiliar serviços superiores ás suas forças, defesos por lei, contrarios aos bons costumes, ou alheios ao contracto.
- IV. Tratar o empresario ao artista ou auxiliar com rigor excessivo, devidamente comprovado.

V. Correr o artista ou auxiliar perigo manifesto de dano ou mal consideravel.

VI. Não cumprir o empresario as obrigações do contracto.

VII. Offender o empresario ou tentar offender o artista ou auxiliar na sua ou na honra de pessoas de sua familia. (Cod. Civil, art. 1.226)

Art. 19. Despedindo-se o artista ou auxiliar por qualquer dos motivos especificados no artigo antecedente, numeros I, II e V terá direito á remuneração vencida, sem responsabilidade alguma para com o empresario. (Cod. Civil, paragrapho 1.º art. 1.227).

Paragrapho unico. Despedindo-se pelos motivos designados nesse artigo sob ns. III, IV e VII ou por falta do empresario no caso do n. V, assistirá ao artista ou auxiliar direito á restituição vencida e ao mais do artigo subsequente. (Código Civil, paragrapho 2.º do art. 1.227).

Art. 20. O empresario que, sem justa causa, despedir o artista ou auxiliar, será obrigado a pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contracto. (Cod. Civil, art. 1.228).

Art. 21. São justas causas para ser dispensado o artista ou auxiliar:

- I. Vicios ou mau procedimento, devidamente comprovados.
- II. Força maior que impossibilite o empresario de cumprir suas obrigações, nos termos do paragrapho unico do artigo 16 do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928.
- III. Falta do artista ou auxiliar á observancia do contracto.
- IV. Incapacidade ou impericia do artista ou auxiliar no serviço contractado.
- V. Offensa do artista ou auxiliar ao empresario na sua honra ou na honra de pessoa de sua familia. (Cod. Civil, artigo 1.229).

Art. 22. Para os effeitos do artigo anterior, apura-se a incapacidade ou impericia dos artistas theatraes por meio de uma comissão de peritos, composta, no Districto Federal, do Presidente da Sociedade Brasileira de Autores Theatraes, Presidente da Casa dos Artistas, director do Instituto Nacional de Musica e de um critico theatral escolhido pelo artista visado pela medida, sob a presidencia do censor encarregado da censura theatral (censor geral dos theatros), com o voto de desempate.

§ 1.º Para este fim, o empresario requererá ao censor geral dos theatros, a convocação da comissão, indicando o nome do artista contractado cuja impericia ou incapacidade deseja apurar e os motivos em que se baseia.

§ 2.º Negando-se o artista a fazer a indicação de que trata este artigo, o presidente da comissão convidará um chronista theatral de notoriedade para completal-a.

§ 3.º Nos Estados e no Territorio do Acre a comissão de peritos será composta de duas pessoas de reconhecida competencia, indicadas pelas partes, sob a presidencia da autoridade encarregada do serviço de censura theatral.

## CAPITULO III

### DOS ARTISTAS E AUXILIARES THEATRAES

Art. 23. Os artistas theatraes são obrigados:

- § 1.º A cumprir seus contractos ou ajustes com os empresarios.
- § 2.º A tomar parte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada, nos espectaculos annunciados de peças ou numeros de variedades, declamação, conto, pantomima ou dansa que devam representar, desde que 48 horas antes da realização dos mesmos não hajam feito protesto justificado perante o censor geral dos theatros no Districto Federal e nos Estados e Territorio do Acre, perante a autoridade de função equivalente, contra sua inclusão no respectivo programma.
- § 3.º A portar-se convenientemente em scena e com o devido respeito ao publico.
- § 4.º A observar pontualmente as horas de trabalho indicadas nas "Tabellas de serviço" pelo empresario ou seu representante legal, respeitadas as determinações deste regulamento.

Art. 24. Aos auxiliares theatraes applicam-se as disposições dos §§ 1.º, 2.º e 4.º, do artigo anterior.

Art. 25. Os artistas não poderão alterar, supprimir, ou acrescentar, nas representações, palavras, phrases ou scenas sem autorização por escripto do autor ou subrogado nos direitos deste, devidamente approvada pela Censura Theatral

no Distrito Federal, ou pela autoridade de função equivalente nos Estados, e no Território do Acre.

§ 1.º Verificada a infração, o autor notificará por escrito o artista e o empresario a sua prohibição ao accessimo, à supressão ou alteração feitas.

§ 2.º A entrega da prohibição deve ser feita pelo autor por intermedio do censor geral dos theatros no Distrito Federal e, nos Estados e Território do Acre, da autoridade competente, para a devida comprovação.

§ 3.º No caso de reincidência, depois da applicação da multa por infração deste artigo, o autor poderá cassar a autorização dada para a representação da peça.

§ 4.º Quando a infração for verificada pela autoridade fiscalizadora, o artista e o empresario serão observados em portaria, no Distrito Federal pelo censor geral dos theatros e nos Estados e Território do Acre, pela autoridade de função equivalente, depois do que será applicada a penalidade de multa estatuida neste regulamento.

Art. 26. Salvo estipulação expressa em contracto, correrão por conta da empresa as despesas de viagem dos artistas e auxiliares theatraes para o cumprimento do contracto ou o regresso ás localidades de onde partiram, após a extinção das obrigações decorrentes do mesmo.

Art. 27. Os artistas e auxiliares tem penhor legal sobre o material scenico da empresa:

a) pela importancia dos seus salarios e remunerações;

b) pelas despesas de transportes no caso do art. 13 deste regulamento ou quando a empresa em excursão interromper ou cessar seus espectaculos sem repór os locadores no local de onde partiram. Arts. 9º e 16, do decreto leg. n. 5.492, de 16 de julho de 1928).

Paragrapho unico. Serão considerados de força maior para suspensão de espectaculos, sem direito a salario, os casos de guerra, revolução, epidemia, incendio, ou fechamento de theatros por ordem do poder publico.

Em qualquer outro caso de suspensão de espectaculos os locadores receberão os seus salarios por inteiro.

Art. 28. No caso de fallencia das empresas theatraes os artistas e auxiliares serão classificados como credores privilegiados, sobre todo o activo da massa, pelas importancias que lhes forem devidas.

Art. 29. Em caso de substituição immediata de um artista, o empresario terá liberdade de distribuição, não podendo todavia exceder de cinco dias a substituição, quando esta for attribuida a artista extranho ao genero do papel que tiver de interpretar como substituto eventual, salvo convenção em contrario.

Art. 30. Para que o artista de uma empresa possa tomar parte em espectáculo avulso ou acto variado organizado por pessoa ou empresa extranha, é preciso que, além da autorização escripta do empresario de quem for contractado, o artista autorize, também por escrito, a inclusão do seu nome no respectivo programma.

Art. 31. Cumpridas as exigencias do artigo anterior, o artista é obrigado a tomar parte no espectáculo nos termos do § 2º do art. 23, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante o censor geral dos theatros no Distrito Federal ou autoridade de função equivalente nos Estados e no Território do Acre.

#### CAPITULO IV

##### DAS HORAS DE TRABALHO

Art. 32. Nos termos do art. 48 do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928, o horario de trabalho dos artistas e auxiliares theatraes fica subordinado ás normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 33. Nenhum artista ou auxiliar theatral é obrigado a mais de oito horas de trabalho em cada 24 horas.

Art. 34. Constitue motivo essencial de nullidade do contracto entre artista ou auxiliar theatral e empresario, a clausula que estipular tempo maior de serviço do que o estabelecido no artigo anterior.

Art. 35. O empresario dividirá as oito horas de trabalho que o artista ou auxiliar theatral é obrigado a realizar, em ensaio e representação publica, de maneira a que a somma dessas duas funções não exceda o tempo de serviço permittido, salvo o disposto no artigo subsequente.

Art. 36. Os artistas e auxiliares theatraes poderão, entretanto, prestar serviços além do limite estabelecido, mediante remuneração especial que o empresario pagará a tanto

por hora de trabalho excedente, de accordo com a média horaria das retribuições mensaes de cada artista ou auxiliar.

§ 1.º Para effeitos deste artigo, a média horaria é constituida pelo quociente resultante da divisão da importância de um dia de retribuição por oito horas de trabalho.

§ 2.º Exceptuam-se da exigencia deste e do artigo anterior o trabalho, mesmo extraordinario, que os artistas e auxiliares theatraes são obrigados a prestar nos ensaios gæraes realizados para a censura, nos termos dos regulamentos policiaes vigentes.

Art. 37. A distribuição das horas de trabalho será feita e assignada do vespera, pelo director ensaiador, na "Tabella de Serviço" affixada em logar proprio na caixa do theatro.

Paragrapho unico. Na tabella de serviço o empresario determinará a hora de início e a da terminação do ensaio e da representação publica.

Art. 38. As empresas terão um livro de presença dos artistas e auxiliares theatraes, de maneira a poderem fiscalizar a hora de entrada e saída dos mesmos no theatro.

Para este fim, os artistas e auxiliares theatraes assignarão o livro de presença á entrada e á saída do trabalho.

Art. 39. O artista ou auxiliar theatral que, sem motivo justificado, deixar de comparecer ao theatro á hora designada na tabella de serviço para os ensaios, será descontado em suas retribuições na proporção de um dia para cada falta.

Art. 40. Os musicos que constituírem as orquestras dos theatros e cinematographos não são obrigados a mais de cinco horas de trabalho em cada 24 horas, salvo o disposto no artigo subsequente.

Art. 41. Além da obrigação estabelecida no § 2º do art. 36, os musicos das orquestras dos theatros submeter-se-hão tambem a um ensaio de leitura ou de junção em cada peça nova a ser encenada pela empresa de que forem contractados.

§ 1.º O ensaio de leitura ou de junção terá a duração maxima de duas horas.

§ 2.º O trabalho prestado além deste horario será remunerado de accordo com o disposto no art. 36

#### CAPITULO V

##### Da fiscalização dos direitos de autor

Art. 42. Para os effeitos da fiscalização dos direitos autoraes (art. 29 do citado decreto legislativo n. 5.492, de 1928), o empresario apresentará para registro, á Censura das Casas de Diversões, no Distrito Federal, e á repartição competente, nos Estados e no Território do Acre, o contracto celebrado com o autor para a representação da obra theatral, seu o que não será a mesma autorizada.

Paragrapho unico. No livro de registro dos contractos de autores se inscreverão os nomes do autor e do empresario, o titulo da obra, o local da representação, o valor dos direitos autoraes e a forma de pagamento, e o minimo das réditas ajustadas.

Art. 43. A realização de espectáculo, em que se representem peças theatraes de qualquer especie ou executem numeros de canto, musica, bailado, declamação ou pantomima, depende da approvação do respectivo programma pela Censura das Casas de Diversões no Distrito Federal, e repartição de função equivalente nos Estados e no Território do Acre.

§ 1.º Para este fim, o empresario apresentará o programma, impresso ou dactylographado, em tres vias, acompanhada da autorização do autor ou autores dos numeros que o constituírem e da prova do registro do contracto a que se refere o artigo anterior.

§ 2.º A approvação dos programmas será feita no Distrito Federal pelo censor geral dos theatros e nos Estados e Território do Acre pelo funcionario ou autoridade a quem competir o serviço de Censura Theatral.

§ 3.º Um dos exemplares do programma approvedo será devolvido ao empresario, o outro archivado na Censura e o terceiro remetido ao 2º delegado auxiliar para os fins convenientes.

Art. 44. Da programma dos espectaculos de peças theatraes devem constar:

I -- Titulo da peça;

II -- Nome do autor ou dos autores;

III -- Título original quando a obra for estrangeira;

- IV — Nome do traductor;  
 V — Local, dia e hora da representação;  
 VI — Nome do responsável pela representação (empresa ou director da Companhia ou conjunto artistico);  
 VII — Numero de actos;  
 VIII — Izela e numero do registro do contracto de autor;  
 IX — Genero;  
 X — Nome do autor da parte musical, si se tratar de obra musical;  
 XI — Nomes dos artistas e auxiliares que tomarem parte no espectáculo;  
 XII — Classificação do espectáculo, nos termos dos regulamentos policiaes vigentes;

Art. 45. O programma dos espectaculos de variedade deve conter:

- I. — Titulo dos numeros;  
 II. — Nomes dos autores;  
 III. — Nomes dos artistas e auxiliares que tomarem parte no espectáculo;  
 IV. — Titulos originaes dos numeros estrangeiros;  
 V. — Nomes dos traductores;  
 VI. Local, dia e hora do espectáculo;  
 VII. Nome do responsavel (N. VI do artigo anterior).

Art. 46. Ficam obrigados á apresentação de programmas os proprietarios, empregarios, directores ou quaesquer outros responsaveis pelas representações, exhibições ou irradiações que se realizarem em theatros, cinematographos, *dancing*, *cabarets*, sociedades radio-telephonicas ou outros quaesquer estabelecimentos de diversões publicas.

Art. 47. As disposições do art. 2º e seguintes do decreto legislativo n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924, applicam-se a todas as composições musicas e peças de theatro, executadas, representadas ou transmittidas pela radio-telephonia, com intuito de lucro, em reuniões publicas.

Paraphrasis unico. Consideram-se realizadas com intuito de lucro quaesquer audições musicas, representações artisticas ou diffusões radio-telephonicas em que os musicos, executantes ou transmittentes tenham retribuição pelo trabalho.

Art. 48. Para effeitos de fiscalização dos direitos de autor, nos termos do art. 29 do citado decreto legislativo numero 5.492, nos annuncios do espectaculo, exhibições, audições ou irradiações publicados na imprensa, devem constar:

- I. Titulo da obra;  
 II. Nome do autor;  
 III. Titulo original da obra, si for estrangeira;  
 IV. Local, dia e hora do espectáculo ou reunião;  
 V. Nome do empregario ou responsavel.

Art. 49. Nos contractos entre autores e empregarios para montagem de peças theatraes, devem constar:

- I. O valor dos direitos autorales a serem pagos pelo empregario e a forma de pagamento;  
 II. O numero de recitas a que o autor terá direito e as condições das mesmas;  
 III. O minimo de representações que o empregario se obriga a dar á obra;  
 IV. O minimo de representações que o autor se obriga a autorizar.

Paraphrasis unico. Não será registrado o contracto a que faltar qualquer dessas clausulas.

Art. 50. A autorização do minimo de representações concedida pelo autor ao empregario, além de constar do contracto, deve ser fornecida em separado para os effeitos do art. 2º do decreto legislativo n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924.

Art. 51. Quando se tratar de obra feita em collaboração, a autorização poderá ser concedida pela maioria numerica dos autores, respectada a divisão de lucros entre todos, por igual, salvo disposição expressa em contracto.

Paraphrasis unico. Em falta de maioria numerica para ser concedida a autorização, o juiz competente decidirá, a requerimento de qualquer dos autores, em processo summarissimo. (Cod. Civil art. 634).

Art. 52. Os proprietarios ou empregarios de quaesquer estabelecimentos de diversões, salões de concertos ou festivales, são responsaveis pelos direitos autorales das produções ali realizadas.

§ 1.º Quando o autor celebrar contractos de direitos autorales com empregario que não for proprietario do theatro ou local onde se realizarem os espectaculos, esse instrumento deve ser effectuado em conjunto com o proprietario, para conhecimento do *quodammodo* da responsabilidade a que se refere este artigo, salvo o caso de estipulação contraria em contracto de arrendamento no qual seja transferido ao

arrendatario toda a responsabilidade, não sendo o proprietario obrigado solidariamente.

§ 2.º Ficam excluidos da regra de responsabilidade deste artigo e pelo prazo de duração do contracto, os proprietarios que hajam ajustado, anteriormente, o arrendamento dos respectivos theatros. (Const. Fed., art. 11, n. 3.)

Art. 53. As sociedades nacionaes ou estrangeiras, legalmente constituídas para a defesa dos direitos autorales, reputar-se-hão mandatarias de seus associados, para todos os fins de direito, pelo simples acto de filiação ás mesmas, salvo clausula expressa em contrario.

Art. 54. Os representantes legais das sociedades estrangeiras constituídas para a defesa de direitos autorales devem requerer á Censura do Districto Federal, ou repartição de função equivalente dos Estados e no Territorio do Acre, o registro dos nomes dos autores estrangeiros que representarem e dos titulos das respectivas obras.

§ 1.º Esse requerimento deve ser acompanhado da procuração e demais provas de qualidade e habilitação do representante, regularmente traduzidas para o vernaculo e que ficarão archivadas na repartição.

§ 2.º O registro deve conter o nome do representante, o titulo da sociedade representada, os nomes dos autores filiados á mesma e os titulos, generos e numeros de actos das obras de cada um desses autores.

§ 3.º Feito o registro, em livro competente, será fornecido ao interessado um certificado de todos os seus termos.

§ 4.º Sem a apresentação das provas e cumprimento das exigencias consignadas neste artigo, necessarias á fiscalização dos direitos autorales nos termos do art. 29 do mencionado decreto legislativo n. 5.492, não será aceita autorização para a representação de peça theatral ou execução de numero de canto, musica, bailado, declamação ou pantomima originaes do autor estrangeiro.

§ 5.º Quando se tratar de obra do autor estrangeiro, o contracto a que se refere o art. 42 será feito com o representante legal da sociedade a que o autor estiver filiado ou pessoa em seus direitos directamente subrogada, si o mesmo não pertencer a nenhuma associação.

§ 6.º O representante de sociedade estrangeira não poderá requerer nenhuma providencia judiciaria ou policial para defesa de direitos de autor, sem a exhibição do certificado a que se refere o § 3º.

Art. 55. Nos concertos e espectaculos de variedades, constituidos por numeros de canto, musica, bailado, declamação e pantomima, a autorização do autor ou seu representante legal pôde suprir a apresentação do contracto de autor, por insufficiencia de tempo para elaborá-lo ou outro motivo justificado.

Art. 56. A propriedade autoral de qualquer obra litteraria, scientifica ou artistica adquirida por editor ou por terceiro considera-se preempta e cabe no dominio publico:

1º, quando, decorridos seis annos, contados da data da acquisição, não tiver sido editado ou publicado o livro ou obra de arte;

2º, quando, esgotada uma edição, a que se lhe deveria seguir não fôr reproduzida no prazo do numero anterior.

Art. 57. O registro das composições theatraes ou musicas de qualquer genero na Bibliotheca Publica ou no Instituto Nacional de Musica será feito mediante apresentação de dois exemplares iguaes, manuscritos, impressos, ou reproduzidos por qualquer processo, integralmente numeradas e rubricadas as paginas com uma assignatura do autor reconhecida por official publico, ficando um dos exemplares archivado e sendo o outro restituído ao autor, com as annotações constantes do registro.

## CAPÍTULO VI

### DAS PENALIDADES

Art. 58. As multas por infracção deste regulamento são applicadas em beneficio dos prejudicados com os actos que as provocarem; e a rescisão dos contractos que não fôr motivada por caso fortuito, força maior ou culpa reciproca dos contractantes, não exclue a indemnização por perdas e danos, embora haja imposição de multa. (art. 49 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 59. As multas decorrentes da infracção do art. 25 e as que forem provenientes de actos que não prejudiquem directamente a quem quer que seja são estipuladas a favor da Casa dos Artistas, ou, em falta desta, de qualquer outra associação beneficeute da classe (art. 31 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 60. A infração do art. 14 será punida com a multa de 200% a 500% imposta pelo juiz competente, nos termos do citado artigo (art. 14 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 61. Será punida com a multa de 200% a 500% a inobservância do disposto nos arts. 6º, 8º e 9º deste regulamento (arts. 7º e 8º do decreto n. 5.492).

Paragrapho unico. Esta penalidade será imposta pelo censor geral dos theatros no Districto Federal ou autoridade de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre, mediante reclamação por escripto do interessado.

Art. 62. O artista ou auxiliar theatral que não cumprir o seu ajuste ou contracto com o empresario pagará a este, em dobro, a importancia da remuneração que lhe houvesse de caber durante um anno, si o contracto não estipular pena differente.

Paragrapho unico. O artista ou auxiliar que tiver desfeito o contracto não poderá trabalhar em outra empresa, até o prazo de um anno, si antes não pagar a multa a que se refere este artigo (decreto legislativo n. 5.492, arts. 13 e 14 § 1º).

Art. 63. O empresario que infringir o disposto no artigo 15 ou por si ou seu preposto, alliciar artistas ou auxiliares já obrigados a outra empresa, pagará em dobro ao locatario prejudicado a importancia que ao artista ou auxiliar, pelo ajuste desfeito, houvesse de caber durante um anno (art. 13 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 64. A inobservância do § 2º do art. 23 e paragrapho unico do art. 31 deste regulamento será punida com a multa de 30 % sobre a importancia correspondente a um mez de ordenado do artista ou auxiliar infractor, em cada infração, e que o empresario fica autorizado a descontar (§ 2º do art. 14 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 65. A infração do art. 25 deste regulamento será punida com a multa de 5 % sobre a importancia do ordenado mensal do artista infractor imposta pelo censor geral dos theatros, no Districto Federal, e autoridade de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre (art. 31 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 66. Para os fins do calculo da penalidade estatuida no art. 31 do decreto legislativo n. 5.492, a que se refere o artigo anterior, o empresario é obrigado a apresentar á Censura das Casas de Diversões no Districto Federal e repartição de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre, o contracto de locação do artista, no prazo maximo de 24 horas, depois de notificado.

Art. 67. As penalidades estabelecidas nos artigos 62 e seu paragrapho e 63 serão impostas pelo juiz competente em processo summarissimo, nos termos do art. 14 deste regulamento.

Art. 68. O censor geral dos theatros imporá a penalidade de multa por meio de portaria, da qual deverão constar: o nome do infractor, causa e local da infração e valor da multa.

§ 1.º De posse da portaria de multa, o Escripturario da Censura lavrará o auto de infração, notificando em seguida o infractor, a quem se marcará o prazo improrogavel de 48 horas para apresentação de defesa ou pagamento da multa.

§ 2.º Apresentada a defesa, que só será admittida quando acompanhada da prova do deposito da importancia da multa na Caixa Economica, o censor, dentro de 24 horas, poderá confirmar, reduzir ou relevar a multa, fundamentando os motivos de sua decisão.

§ 3.º Confirmada a multa e não sendo interposto recurso nos termos do art. 69, será o deposito convertido em pagamento.

§ 4.º No caso de redução da multa, restituir-se-ha o excedente ao infractor, ou integralmente a importancia depositada no caso de relevancia.

Art. 69. Do despacho reduzindo ou confirmando a multa, cabe recurso para o Chefe de Policia, interposto dentro de tres dias, perante o censor, que o encaminhará immediatamente á autoridade superior com a devida informação.

Paragrapho unico — O Chefe de Policia decidirá do recurso dentro de cinco dias.

Art. 70. Sendo a multa por infração do art. 25 a Casa dos Artistas requererá á Caixa Economica o levantamento da importancia que lhe fôr devida nos termos do art. 59, instruindo o requerimento com a certidão, expedida pela Censura, de ter sido a multa definitivamente confirmada.

## CAPITULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 71. Para dirimir os litigios entre artistas, autores, empresarios e auxiliares das empresas, seja antes da lide ou na pendencia desta, podem sempre as partes recorrer ao juizo arbitral instituido no Código Civil.

Paragrapho unico. O terceiro arbitro deverá ser um juiz da 1ª ou 2ª instancia e os outros, pessoas de confiança das partes, respeitadas as condições de capacidade exigidas por lei.

Art. 72. Para que as empresas definidas no art. 1º, que sejam estrangeiras, possam funcionar no Brasil, deverão previamente registrar perante o official competente do local onde derem inicio á sua actividade, o acto ou contracto de sua constituição, regularmente traduzido para o vernaculo.

Art. 73. As empresas sem sede ou companhias em excursão poderão ser demandadas, á escolha do autor, no local da infração ou naquella onde foram organizadas.

Art. 74. Si uma empresa transferir seus direitos a outra ou fundir-se com esta, assumirá a segunda os compromissos contrahidos pela primeira, para com os autores, artistas e auxiliares.

Art. 75. As empresas são responsaveis pelos accidentes de que forem victimas os artistas e auxiliares theatraes na execução de seus contractos ou ajustes, regulando-se as obrigações para com elles e suas familias pelas disposições da lei numero 3.724, de 15 de janeiro de 1919 e respectivo regulamento.

Art. 76. Nos termos do art. 4º do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928, o presente regulamento tambem se applica aos musicos civis e organizados ou contractados por associações particulares ou pelo poder publico e a serviço destes.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrario. — *Augusto de Vienna do Castello.*

## DECRETO N. 18.529 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1928

*Abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, os creditos de 819:000\$, 1.771:000\$, 90:000\$ e 115:000\$, supplementares, respectivamente ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-consignações ns. 12 e 13 da verbas ns. 6 e 8, do art. 2º da lei orçamentaria vigente*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 92 do regulamento approved pelo decreto n. 17.783, de 8 de novembro de 1922, e de accordo com a autorização constante do art. 9º, n. I, alíneas a e c, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores os creditos de oitocentos e dezenove contos de réis (819:000\$000), mil setecentos e setenta e um contos de réis (1.771:000\$000), noventa contos de réis (90:000\$000) e cento e quinze contos de réis (115:000\$000), supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-consignações ns. 12, letra d, da verba n. 6, e 13, letra e, da verba n. 8, do art. 2º da lei orçamentaria vigente e destinados ao pagamento dos subsidios dos Senadores e Deputados e das despesas com a publicação e impressão dos debates parlamentares durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 31 de dezembro corrente, conforme o decreto legislativo n. 5.554, de 29 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Augusto de Vienna do Castello.*

## MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade da abertura de um credito especial na importancia de 160:981\$800, para paga-

mento de soldo vitalício aos voluntários da Pátria, constantes da demonstração que acompanhava aquella exposição.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em virtude dos decretos legislativos ns. 1.687, de 13 de agosto de 1907 e 4.308, de 24 de dezembro de 1921, decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907, arts. 77 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; 54 da lei n. 1.632, de 6 de janeiro de 1923 e 173, letra i, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, foi reconhecido direito á percepção do soldo vitalício aos voluntários da Pátria, constantes da demonstração que a este acompanha.

Para se attender á despesa decorrente d'esse acto, mister se faz solicitar do Congresso Nacional a precisa autorização para abrir, no ministerio a meu cargo, o credito especial de 160:084\$800, destinado áquelle pagamento.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Nestor Passos.*

Sr. 4º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir, a este ministerio,

o credito especial de 160:084\$800, destinado ao pagamento do soldo vitalício a voluntários da Pátria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e muita distincta consideração. — *Nestor Passos.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que crea o Instituto de Expansão Commercial, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 267 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo a essa Camara dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que crea o Instituto de Expansão Commercial, e que vieram acompanhados do officio de V. Ex. n. 595, de 8 do corrente. — *Lyra Castro.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 do corrente, foi transferido, a pedido, o bacharel Ary Azevedo Franco, juiz da Terceira Pretoria Criminal, para identico cargo, na Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal.

Foram nomeados:

O bacharel Guilherme Estellita, para o cargo de juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal e Edmundo Duarte, para o lugar de official de justiça, do Juizo da Primeira Vara Criminal.

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, á Adalberto Ferreira, ajudante de porteiro da Colonia de Psychopaths (Mulheres), no Districto Federal; foi nomeado Luiz de Mello Saupalo, para o lugar de avaliador dos pretorios.

Por decretos de 10 de dezembro de 1928, do Districto Federal.

Carlos Mendes, para exercer o cargo de escrivão de primeira entrancia, e Evaristo Costa, escrevente, da Policia do Districto Federal.

Por decretos da mesma data, foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal:

O cabo pedreiro Candido do Nascimento Baptista, no mesmo posto, com o respectivo soldo por inteiro, e o soldado Euclides Alves da Rosa, com o soldo por inteiro.

Ainda por decretos da mesma data, foram promovidos, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, por merecimento, ao posto de capitão, os primeiros-tenentes Marciliano Ferreira Guimarães e Alexandre Loureiro Junior.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 12 do corrente, foi promovido, por merecimento, a correio do Thesouro Nacional o servente Flavio Monteiro da Silva.

Por outros de igual data, foram promovidos, por antiguidade, na Dele-

gacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco: a 1ª escripturario, o 2º, Ulysses Pernambucano de Mello; a 2ª escripturario, o 3º, Lydio Augusto Guerra Jucá; a 3ª escripturario, o 4º, Guilherme Alberto Lington.

Por outros da mesma data, foram nomeados: guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, o guarda da Mesa de Rendas Alfandegadas de Macahé, Adherbal Augusto de Assis; Guilherme de Magalhães Couto, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé; Carlos Rodrigues de Barros, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé.

Por outro de igual data, foi removido o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Altamiro Mariano Ferreira, para identico cargo na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio de Janeiro.

Por outros de igual data, foram declarados sem effeito os de 15 de agosto ultimo, nomeando: Humberto Alfredo da Costa, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas de Macahé, por não haver o mesmo tomado posse dentro do prazo legal; Ataulpho Lopes de Faria, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, por não haver o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

Por outro de igual data, foi exonerado, por abandono de emprego, o aprendiz de 2ª classe da officina de stercotypia da Imprensa Nacional, Manoel Rodrigues Pedra.

Por outro de igual data, foi aposentado, nos termos do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o mestre da officina de gravura da Casa da Moeda, Manoel José de Assumpção Silveira.

No decreto de 19 de setembro fidei, nomeando Guilherme Rodolpho, fiel de armazem da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla: "O funcionario a quem se refere o presente decreto chama-se Guilherme Rodolpho Seus e não Guilherme Rodolpho."

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Mediante apostilla, foi rectificado no dia 12 do corrente mez o decreto de 9 do novembro de 1928 que nomeou para o cargo de engenheiro de 2ª classe do quadro suplementar da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro Oscar Cox, cujo nome é Oscar Rodolpho Cox e não como fôra antes declarado.

Por decretos de 26 de novembro de 1928 foram concedidas as seguintes licenças:

Por tempo indeterminado, em prorrogação, ao diacista da Inspectoria Federal das Estradas, Henrique Gusmão.

De 6 mezes, em prorrogação, á agente do Correio de Tapera (E. de Pernambuco), D. Joaquina Orsina Rocha.

De um anno, em prorrogação, á auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos D. Maria Lirio de Siqueira.

Por outros de 27 de novembro de 1928:

De 6 mezes, em prorrogação, ao escrevente da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Alvaro Fernando de Seixas.

De 1 anno, em prorrogação, ao official operario da 5ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Manoel Lucio da Silva.

De 1 anno, em prorrogação, ao guarda de escripta da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Marietta de Oliveira Guimarães.

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Addo Caldas Paraco.

Por outros de 3 de dezembro de 1928:

De 8 mezes, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Augusto Teixeira Alvares.

De 1 anno, ao servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, Duval Cosme de Menezes.

De 1 anno, em prorrogação, ao ajudante da agencia do Correio de Barra Mansa (E. do Rio de Janeiro), Edgard Cardoso Gotia.

De 1 mez e 10 dias, em prorrogação, ao auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo, José da Queiroz Oliveira.

De 4 mezes, em prorrogação, ao fiel de thesoureiro da Administração dos Correios do Minas Geraes, Omar Villela.

Por outros de 10 de dezembro de 1928:

De 3 mezes, em prorrogação, á escrevente da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Antonietta Coelho de Souza.

De seis mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Candido Silveiro de Souza.

De 3 mezes, em prorrogação, á escrevente da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Emilia Marcellina.

De 2 mezes, em prorrogação, á escrevente da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Francisca Valentina Fonseca.

De 4 mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Gabriel Ribeiro.

De 3 mezes, em prorrogação, ao agente de 3ª classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Jovino Luiz Machado.

Por tempo indeterminado, em prorrogação, ao guarda de escripta da 4ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Noel da Cruz Messader.

De 1 anno, ao guarda freio de 2ª classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Piro Januario.

De 6 mezes, em prorrogação, ao official de fundidor de 5ª classe das Officinas de Bauri, da E. F. Noroeste do Brasil, Benedicto Ribeiro da Silva.

Por tempo indeterminado, em prorrogação, ao mestre de linha da E. F. Noroeste do Brasil, Emilio Guarini.

De 6 mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 3ª classe da 3ª Divisão da E. F. Oeste de Minas, Adolpho Olegario Garruppi.

De 1 anno, ao agente de 4ª classe da 2ª Divisão da E. F. Oeste de Minas, Mario José Rodrigues.

De 1 anno, em prorrogação, ao machinista de 4ª classe da E. F. Central do Brazil, Carlos Erich.

De 1 anno, em prorrogação, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios, Arlindo de Oliveira Pacheco.

De 6 mezes, á agente da Correla de Barra Funda (E. de S. Paulo), Eleidia Moura de Rezende.

De 1 anno, em prorrogação, ao ajudante da agencia do Correla da praça Decolero, na capital do E. da Bahia, Florencio Paulo Alves da Cruz.

De 6 mezes, em prorrogação, á auxiliar de agencia do Correla de 2ª classe nesta Capital, Odette Guimarães Gonçalves.

De 1 anno, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Sylvio de Campos Freire.

De 1 anno, em prorrogação, ao auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes, Walter Botelho.

De 6 mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Abelardo José da Silva.

De 6 mezes, em prorrogação, á auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Celso Raposo Bandeira.

De 6 mezes, em prorrogação, á auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Maria José Balthazar da Silveira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria do Interior

Por optaria de 11 do corrente mez, foi naturalizada brasileira, Sarah Golowicka, natural da Polonia, nascida a 27 de março de 1898, filha de Moysés Golowicka e de Esther Golowicka, solteira, residente nesta capital.

Expediente de 11 de dezembro de 1928

#### Requerimentos despachados:

Adolpho Krasilehik, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. - Apresente novos attestados de bom procedimento moral e civil e novas folhas corridas das justicas local e federal.

Antonio Soares Ferreira, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. - Cumpra o despacho de 9 de outubro ultimo, apresentando os documentos ali exigidos.

José Arcovel Sanchez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. - Junte novas folhas corridas das justicas local e federal, e justifique as diferenças graphicas entre o nome constante do registro consular e o que se acham nos demais documentos.

#### Directoria de Contabilidade

#### SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 10 de dezembro de 1928

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 5.337 - De 531\$700, de fornecimentos feitos, neste mez, á Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 5.338 - De 69:164\$928, de fornecimentos feitos, em novembro findo, á Colonia de Psychopathas Mulheres;

N. 5.339 - De 198:818\$750, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, no referido mez de novembro findo;

N. 5.350 - De 179\$700, á Luiz Mendonça & Comp., por fornecimentos feitos, no mez findo, ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal;

N. 5.351 - De 4:456\$000, de fornecimentos feitos, em novembro findo, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro;

N. 5.352 - De 659\$500, proveniente de assignatura de aparelhos telephonicos, em proveito de Manicorrio Judiciario;

N. 5.353 - De 1:100\$000, importância dos abrigos de janeiro a novembro deste anno, da sede do posto policial de Campo Grande;

N. 5.354 - De 11:299\$200, de fornecimentos feitos á Escola João Luiz Alves, em novembro proximo findo;

N. 5.355 - De 600\$ á José Oscar de Araújo, por serviços executados na usina electrica da Colonia de Bons Rios, em outubro e novembro findos;

N. 5.356 - De 10:000\$, subvenção que compete, neste anno, á Liga de Defesa Nacional;

N. 5.357 - De 60\$720, á Franca de Almeida & Comp., por fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em outubro ultimo;

N. 5.358 - De 73\$066, de consumo de luz e energia electrica, na sede do Archivo Nacional, em novembro findo;

N. 5.359 - De 2:155\$215, de fornecimentos feitos e serviços prestados em fevereiro deste anno, para installação da enfermaria de tuberculoses, da Casa de Correção;

N. 5.360 - De 215\$385, de consumo de gaz, luz e energia electrica na Secretaria de Estado deste Ministerio, durante o mez de novembro findo;

N. 5.361 - De 3:715\$000, importância de serviços realizados em novembro findo, no escriptorio de obras deste ministerio.

N. 5.362 - De 454\$360, proveniente da installação de aparelho telephonico, na residencia do procurador criminal da Republica.

N. 5.363 - De 8:140\$000, de fornecimentos feitos por Mattos Pragana & Comp., ao Tribunal do Jury, em novembro findo.

N. 5.364 - De 27:655\$600, de fornecimentos feitos aos juizes do Direito do Alistamento Eleitoral e Federal da 2ª Vara do Distrito Federal, de outubro a dezembro deste anno.

N. 5.365 - De 304:201\$050, de fornecimentos feitos, em novembro findo, ao Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 5.366 - De 31:890\$130, de fornecimentos feitos á Escola João Luiz Alves, em novembro findo.

N. 5.367 - De 10:000\$000, subvenção que compete neste anno, do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida, do Pará.

N. 5.368 - De 150\$000, ao partido da Secretaria de Estado deste ministerio Antonio José de Oliveira, por serviços prestados neste mez, como encarregado da guarda e conservação do material do expediente eleitoral.

N. 5.369 - De 200\$000, ao 3º official desta Secretaria de Estado José Lopes de Castro, por serviços extraordinarios prestados neste mez.

N. 5.370 - De 200\$000, aos continuos também da Secretaria de Estado Benedicto Pereira e Almeida Gomes da Amaral, por serviços extraordinarios prestados neste mez.

N. 5.371 - De 2:250\$000, aos funcionarios da Secretaria de Estado 1º official Francisco Bezerra de Medeiros, 2º bacharel Manoel de Oliveira Pontes e 3º Arthur Marques Lins e Albuquerque, pelo serviço de inspecção de estabelecimentos subvencionados pelo ministerio, sendo 750\$000 a cada um.

#### - Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.372 - Pedindo pagamento no Thesouro Nacional, por conta de credito de que trata o n. 11 do art. 9º da lei n. 5.345, de 14 de janeiro deste anno, dada a insuficiencia de dotação na verba propria, do saldo, na importância de 167\$000, que compete neste anno, ao cabo de esquadra da Policia Militar Pedro Francisco Borges, reformado á 3 do corrente mez.

#### - Ao procurador geral da Republica:

N. 5.346 - Restituindo, para preenchimento de formalidade, contas na importância de 1:814\$120, de A. Vargas e Comp. e A. Gomes Pereira & Comp.

#### - Ao chefe de Policia:

N. 5.373 - Comunicando ter sido enviada á Repartição Geral dos Telegraphos a primeira via do pedido n. 431.

extrahido para pagamento de despesas com expedição de telegrammas, no corrente anno, por conta daquella repartição.

N. 5.374 — Declarando não ser possível o ministerio dar provimento ao pedido das contas enviadas com o officio n. 2.818, de 29 do mez findo, e ora restituídas, sinão tiver havido prévio empenho da despesa respectiva, o que não fica provado.

N. 5.375 — Comunicando que o fiscal de vehiculos Armando Vercosa, quando em serviço da portaria da Secretaria de Estado deste ministerio, a 5 de junho offensa, soffreu, com a motocycletta que conduzia, um accidente de que resultou ficar com ferimentos graves e fractura do braco esquerdo.

N. 5.376 — Declarando, em referencia ás contas de exames periciaes de que trata o officio n. 3.853, de 3 do corrente que, não tendo sido dada a autorização prevista pelo § 1º do art. 210, do regulamento doCodigo de Contabilidade, não se poderá, findo o exercicio, providenciar-se sobre o respectivo pagamento, na importância total de 10:710\$000.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 5.377 — Solicitando providencia para que seja organizada a tabella de preços de calçado confeccionado na fabrica daquella estabelecimento, que deve vigorar em 1929, attendendo a que taes preços devem ser inferiores aos obtidos em concorrência, pelo Departamento Nacional do Ensino.

— Ao director geral da Biblioteca Nacional:

N. 5.378 — Autorizando a aquisição de material de que trata o officio n. 368, de 4 do mez findo.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director do Manicómio Judiciario:

N. 3.446 — Restituindo conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 91\$500, para que seja attestado o fornecimento respectivo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyaz:

N. 3.447 — Transmittindo conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao transporte de material de expediente eleitoral destinado á comarca de Santa Cruz.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 3.448 — Remetendo, para que seja a divida liquidada por conta do credito de 11:850\$, distribuido áquella delegacia, a folha de gratificação que compete, neste anno, ao escrivão José Porto Filho, encarregado do serviço de alistamento eleitoral do termo de Touros, naquelle Estado.

— Ao chefe de Policia:

N. 3.449 — Restituindo, para que seja attestada a execução dos trabalhos de que tratam as contas que acompanharam os officios ns. 3.857 e 3.859, de 4 do corrente, na importância total de réis 128\$600.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.445 — Transmittindo segunda via do pedido n. 62, extrahido por conta da verba Eventuaes.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 3.435 — De ns. 445, 446 e 447, da Biblioteca Nacional.

N. 3.436 — De n. 459, do Escriptorio de Obras.

N. 3.437 — De ns. 12, 13 e 14, da Procuradoria Geral da Republica.

N. 3.438 — De ns. 455 e 453, da Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 3.439 — De ns. 770, e 784, do Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 3.440 — De n. 303, do Corpo de Bombeiros.

N. 3.442 — De n. 846, da Repartição de Policia.

N. 3.443 — De n. 62, extrahido por conta da verba — Eventuaes.

Comunicando áquella contador:

N. 3.441 — Que o pedido n. 790, a que allude o officio n. 131, de 6 do corrente, não foi enviado áquella contadoria.

N. 3.444 — Comunicando ter sido annullado o pedido n. 435, extrahido pela Policia Militar.

Foram expedidos telegrammas:

Ao governador do Territorio do Acre:

Comunicando, em resposta ao telegramma de 6 do corrente, haver dado entrada nesta directoria uma petição do bacharel José Martins Freitas, relativa a vencimentos de agosto, encaminhada á Delegacia do Amazonas com o officio n. 9, de novembro findo, nenhuma providencia podendo o ministerio tomar a respeito, sem devolução do processo com o requerimento do interessado pedindo pagamento por exercicios findos, visto estar esgotada a verba de substituições.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, comunicando que a folha de pagamento do escrivão José Porto Filho segue com o officio desta data, para pagamento por conta do credito de 11:800\$, distribuido áquella delegacia.

Ao juiz municipal do Termo de Touros, no Rio Grande do Norte, tratando do pagamento ao referido escrivão e communicando a remessa da respectiva folha á Delegacia Fiscal naquelle Estado, para pagamento por conta do credito de 11:800\$, distribuido á mesma delegacia, que se deu sciencia ao respectivo delegado.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

#### SECCÃO DE EXPEDIENTE

Licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

Por portaria de 4 do corrente mez, foi concedido um mez de licença, a partir de 4 de novembro ultimo, a Maria Amelia dos Campos Chaves, auxiliar de pharmacia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a Agenor Lopes de Oliveira, escriptuario do Departamento Nacional de Saude Publica.

Nos termos do art. 16:

Por portaria de 5 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, a partir

de 12 de novembro ultimo, a Waldemar Carneiro da Costa Guimarães, guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural.

Expediente de 8 do dezembro de 1928

Agradeceu-se:

Ao representante do Ministerio Publico junto á Propriedade Industrial a comunicação de ter tomado posse e entrado em exercicio, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do cargo de representante do Ministerio Publico, perante a Directoria de Propriedade Industrial e Junta Commercial, para o qual foi nomeado por decreto de 29 do referido mez (officio n. S.2.381).

— Comunicou-se:

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de accordo com o disposto no decreto n. 18.418, de 8 de outubro ultimo, que, havendo sido estabelecida uniformidade no serviço ordinario de visita aos navios, no porto do Rio de Janeiro, deverá terminar o serviço de inspecção sanitaria dos navios á mesma hora em que o encerram a Policia Maritima ea Alfandega, conforme declaração contida em o aviso n. 283, de 3 do corrente, do Sr. ministro da Justica (officio n. E.2.376).

— Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, o memorial e a segunda via do desenho relativos á invenção de "um assucareiro hygienico, aperfeçoado, denominado — Assucareiro Latino", de que é autor Arthur Higgins, e o parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios sobre a referida invenção (officio n. E.2.378);

Ao mesmo o memorial, a segunda via e o parecer emitido pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, relativos á invenção de "um irrigador medicinal, denominado — Rabello", para que pediu privilegio Rabello (officio n. E.2.375);

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas a amostra concernente á invenção de "um preparado depilatorio", para que pediu privilegio Clara Grau (officio n. E.2.373).

Dia 10

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial a cópia da informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, assim como o memorial e a segunda via do desenho sobre a invenção de "um novo apparelho hygienico para lavar chicaras, pires e colheres de café, chá e chocolate, denominado — Brasil", para que pediu privilegio Eduardo Bens (officio n. E.2.384); Ao mesmo a cópia da informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, referente á invenção de "um envolvero denominado — Guarda de pão hygienico — destinado a envolver o pão e conservá-lo", para que pediu privilegio Carlos Augusto Peçanha (officio n. E.2.383).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director de Saneamento Rural, afim de que seja informado com a possível brevidade qual o nome, por extenso do Dr. Agenor Bonfim, sub-inspector sanitario rural, cuja exoneração, a pedido, foi proposta em officio n. 1.123, do 29 de novembro ultimo (officio n. E.2.385).

Dia 11

**Agradeceu-se:**

Ao director dos Negocios Commercias e Consulares a remessa dos boletins n.ºs 23-34, publicados pela Directoria de Saude Publica da Polonia, contendo a estatistica das moléstias epidemicas verificadas nesse paiz, no periodo de 3 de junho a 25 de agosto do corrente anno, remetidos a essa secretaria de Estado pelo nosso ministro em Varsovia (officio n.º E.2395).

**Remetteram-se:**

Ao director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal o memorial e as segundas vias dos desenhos correspondentes a invenção de "um methodo de dessecar substancias e apparelho para esse fim", de que é inventor Frank Howard Louthitt (officio n.º E.2392).

Ao inspector da Engenharia Sanitaria o memorial e a segunda via do desenho concernente a invenção de "um apparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, denominado — Oswaldo Cruz", para que pedira privilegio Antonio Vergueiro da Cruz (officio numero E.2394).

Ao mesmo, o relatório e segunda via do desenho relativos a invenção de "um apparelho para esvaziar sem escapamento de pó para a atmosfera, em um receptaculo collector do carro, um recipiente de lixo provido de tampa de carneira", para que pedira privilegio Schmidt & Mehnert (officio n.º E.2393).

**Requerimentos despachados:**

Pelo Sr. ministro:

Manoel dos Santos Marques, sub-inspector sanitario maritimo (req. 394-928). — A portaria de 1917 nomeou o requerente para exercer as funções de inspector sanitario e a de 1922 nomeou-o sub-inspector em commissão. Não se tratava, por occasião da primeira das nomeações, de um cargo existente, em cujo exercicio o requerente houvesse adquirido direitos. A vista, portanto, dos termos da primitiva designação e da que o requerente aceitou em 1922, não lhe cabe direito ao que solicita.

Sociedade de Lacteosinos Nevada Ltd. (req. 551-928). — De accordo com o Sr. director geral, a quem autorizo a tomar, conforme as exigencias do servico de que se trata, as providencias suggeridas no final do parecer.

Pelo Sr. secretario geral:

N. 598-928 — Arnaldo Sodoma da Fonseca. — Deferido.

N. 601-928 — Maufredo de Lannare. — Artilique-se o que constar.

**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

Expediente de 5 de dezembro de 1928  
Solicitaram-se do Tribunal de Contas, providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as importancias de:

**Avisos:**

N. 1.729 — 7:755\$100, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, durante o mez de novembro ultimo.

N. 1.730 — 1:615\$083, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, em outubro ultimo.

N. 1.731 — 32\$935, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos servicos prestados a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, durante o periodo de 8 de julho a 31 de dezembro corrente.

N. 1.732 — 4:908\$515, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, durante o mez de novembro ultimo.

N. 1.733 — 3:313\$220, a Mayrink Veiga & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, durante o mez de novembro findo.

N. 1.734 — 305\$16, ao Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, por ter exercido cargo superior, nos mezes de outubro e novembro ultimos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittiram-se:

N. 1.736A, a conta, na importancia de 1:800\$, de que é credora a Casa Pratt S. A. pelos fornecimentos feitos a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante o mez de fevereiro de 1923, afim de ser paga por "depósitos".

N. 1.735 — A relação justificativa do adiantamento de 3:600\$, recebido pelo Dr. Joaquim Pereira da Motta, para attender as despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no 3º trimestre.

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas, providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, as importancias de:

N. 1.738 — 28:247\$820, a Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos e outros, pelos fornecimentos feitos ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em novembro findo.

N. 1.739 — 5:058\$800, a Comissão Rockefeller, pelos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, durante o corrente anno.

N. 1.740 — 203\$080, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos ao Servico de S. Rural no Districto Federal, em outubro ultimo.

N. 1.741 — 98\$100, a Pontes Garcia & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Demographia Sanitaria, em agosto ultimo.

N. 1.742 — 1:755\$, a J. G. Pereira & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Demographia Sanitaria, em setembro proximo passado.

N. 1.743 — 1:782\$, a Firmo Fontes & Irmãos, e outros, pelos fornecimentos feitos ao Servico de Saneamento Rural no Districto Federal, em novembro findo.

N. 1.744 — 6\$123, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pelos fornecimentos feitos ao Servico de Saneamento Rural do Districto Federal, em outubro do corrente anno.

N. 1.745 — 2:331\$500, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao mesmo Servico Rural em novembro findo.

N. 1.746 — 310\$800, a Salgado Guimarães & Comp., Ltd., e outros, pelos fornecimentos feitos ao Servico de Fiscalização de Carnes Verdes, em dezembro corrente.

N. 1.747 — 418\$800, a Souza Sampaio & Comp., Ltd., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em dezembro corrente.

N. 1.748 — 6\$648, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pelos fornecimentos feitos ao Servico de Saneamento Rural no Districto Federal, em junho ultimo.

N. 1.749 — 165\$, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos servicos prestados a Secretaria Geral, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho ultimos.

N. 1.750 — 77:399\$760, a Prado Peixoto & Comp., pela quarta e ultima prestação ou seja 30 % sobre o valor total das obras para remodelação da parte central do Hospital São Sebastião. — Ao Sr. ministro da Fazenda.

Transmittiram-se:

N. 1.737 — O processo de divida do exercicio findo na importancia total de 106\$151, de que é credor o Dr. Alberto da Cunha por ter substituido de 3 a 22 de outubro de 1927, o Dr. Clementino da Rocha Fraga, director deste Departamento.

Dia 7

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas, providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, a importancias de:

N. 1.752 — 303\$530, a Companhia Telephonica Brasileira, pelos servicos prestados a Secretaria Geral, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro corrente.

N. 1.753 — 1:206\$907, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e outros, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em outubro ultimo.

N. 1.754 — 1:960\$500, a J. R. de Oliveira & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos as Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, em novembro ultimo.

N. 1.755 — 3:240\$, a Lutz Ferraz & Comp., Ltd., pelos fornecimentos feitos ao Servico de Saneamento Rural no Estado de Alagoas, em novembro findo.

N. 1.756 — 504\$, a Standard Oil Company of Brasil, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em setembro ultimo.

N. 1.757 — 9:590\$100, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em novembro findo.

N. 1.758 — 61:712\$570, a mesma firma, pelos fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em novembro ultimo.

Dia 8

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas, providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as importancias de:

N. 1.759 — 554\$872, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em outubro.

N. 1.760 — 43\$092, a J. R. de Oliveira & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em setembro findo.

N. 1.761 — 551\$170, a Moreira Barbosa & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Servico de Enfermeiras, em outubro ultimo.

N. 1.762 — 56\$625, a M. Ventura & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em novembro findo.

N. 1.763 — 45:384\$100, a Colombo Gamberini & Comp e outros, pelos fornecimentos feitos a Directoria de De-

fesa Sanitária Marítima e Fluvial, em novembro ultimo.

N. 1.734 — 400\$410, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., e outro, pelos fornecimentos feitos em setembro ultimo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.765 — 123\$750, á Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços prestados á Directoria de Defesa Sanitaria Marítima, de 1 de janeiro a 30 de junho ultimos.

N. 1.766 — 11\$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelos transportes concedidos á Directoria de Defesa Sanitaria Marítima, em outubro ultimo.

N. 1.767 — 430\$, á Marieta e Iracema Telles Lantás, pelo aluguel do predio occupado por dependencia da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em outubro ultimo.

N. 1.768 — 17:885\$215, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em novembro ultimo.

N. 1.769 — 1:575\$500, a Fernando Severino & Comp., pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro ultimo.

N. 1.770 — 535\$893, a Villas Boas & Comp., e outro, pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em setembro ultimo.

N. 1.771 — 1:941\$780, a Fontes Garcia & Comp., e outro, pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em outubro ultimo.

N. 1.772 — 12:258\$550, a Salgado Guimarães & Comp. Ltd., e outros, pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em novembro findo.

N. 1.773 — 6:038\$996, a Vasco Optigão & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiras, em novembro findo.

N. 1.774 — 682\$700, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelos transportes concedidos á Directoria de Defesa Sanitaria Marítima, em julho do corrente anno.

N. 1.775 — 4:322\$800, a J. G. Pereira & Comp., e outros, pelos fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Paes dos Estados, em novembro findo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittiu-se:

N. 1.776 — A relação justificativa da applicação do adiantamento de réis 6:600\$, concedido á Edith Fraenkel, para attender ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Enfermeiras, no 3º trimestre do corrente anno.

Requerimento: despachado

Nunes Ferreira & Martins, pedindo esclarecimentos sobre a recusa de inscrição na concorrência annunciada para fornecimento durante o anno de 1929, de artigos do grupo 1 — Aves, ovos, etc. — Indeferido, porque os documentos apresentados não estavam nas condições exigidas no edital da concorrência.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 10 de dezembro de 1928

N. 5.651 — Domingos Latrigliá, — allegação local não se presta.

N. 5.677 — M. G. de Souza, — Indeferido.

N. 5.690 — Adario Ferreira de Mello, — Faça as installações necessarias.

N. 5.705 — Alberto Gonçalves & Irmão, — Attendido por trinta dias.

N. 5.710 — Cassiano & Comp., — Póde funcionar.

N. 5.727 — A. Santos & Bessa, — Indeferido.

N. 5.728 — João Antonio Chá & Irmão, — Attendido por trinta dias.

N. 5.733 — Silva Ribas & Comp., — Aguarde oportunidade.

N. 5.735 — Theotonio Ramos Barbosa, — Certifique-se.

N. 5.736 — J. C. A. Villela, — Certifique-se.

N. 5.738 — C. E. Rosas, — Certifique-se.

N. 5.739 — Nogueira Irmão & Comp., — Indeferido de accordo como art. 763 paragrapho 1º.

N. 5.743 — João B. Soares, — Deferido.

N. 5.748 — Companhia Fabril Assuacreira, — Certifique-se.

Dia 11

N. 4.898 — Companhia Hansatica, — Deferido, guia n. 1.544.

N. 5.403 — Julio Jorge Hoff, — Deferido, guia numero?

N. 5.415 — Companhia Colorau, S. A., — Deferido, guia n. 1.545.

N. 5.380 — Dominguez & Chierigo, — Deferido, guia n. 1.540.

N. 5.635 — Humberto Raffaelli, — Certifique-se.

N. 5.662 — Collares & Paes, — Deferido, guia n. 1.547.

N. 5.676 — Rodolpho Lima Rocha, — Declare a natureza das gorduras.

N. 5.692 — José Corrêa de Campos, — Deferido, guia n. 1.541.

N. 5.693 — Julio Pereira de Souza, — Certifique-se.

N. 5.657 — Julio Pereira de Souza, — Póde funcionar.

N. 5.703 — João Duran Cunha, — Indeferido.

N. 5.704 — Julio Mourão, — Deferido, guia n. 1.543.

N. 5.729 — M. J. Caldas, — Deferido, guia n. 1.542.

N. 5.740 — Martins & Primo, — Indeferido.

N. 5.749 — Ribeiro & Silva, — Deferido.

N. 5.751 — John Juergens & Comp, — Certifique-se.

N. 5.752 — Silva & Sampaio, — Certifique-se.

N. 5.754 — Zenha Ramos & Comp., — Certifique-se.

Synopse dos trabalhos executados durante o mez de novembro de 1928:

Inspectoria:

Visitas e estabelecimentos commerciaes 2.074. Generos inspecionados e desembarçados nos Armazens Aduançados, E. do Ferro e Trapiches 19.465.532 kilos. Bebidas alcoolicas inspecionadas e desembarçadas 4.193.108 litros. Aguas mineraes inspecionadas e desembarçadas 73 litros. Generos inutilizados 12.068 kilos. Carcaças inspecionadas 5.536. Amostras colhidas para analyse fiscal 48. Autos de apprehensão, inutilização, deposito, infracção e multas lavradas 277. Importancia das mul-

tas applicadas 10:800\$000. Notificações expedidas 11. Certidões extrahidas 52. Officios expedidos 111. Memoranda expedidos 60. Petições informadas 301 e pareceres emitidos 5.

Laboratorio Bromatologico:

Analyses praticados (prévias, fiscaes, estudo e informação) 107. Importancia das taxas de analyses prévias 3:950\$000. Officios expedidos 81 e memoranda 17.

Serviço de Fiscalização de Leite e Lactechinios:

Leite importado e examinado nos Entrepostos 3.266 litros. Leite inutilizado nos entrepostos, na via publica e estabelecimentos commerciaes 89.582 litros. Estabulos fiscalizados 135. Estabelecimentos commerciaes fiscalizados 273. Verificações de productos em estabelecimentos commerciaes e na via publica 1.042. Queijos inutilizados 7. Amostrás apprehendidas 76. Autos de apprehensão de productos de utensilios de infracção e multas lavradas 166. Importancia das multas applicadas 35:200\$000. Taxas de analyses prévias arrecadadas 150\$. Analyses realizadas no laboratorio 99. Verificações physicoquímicas 995. Exames hygienicos, microscopicos, pesquisas e contagens de germens realizados no Laboratorio de Microbiologia 507. Officios e memoranda expedidos 62.

Serviço de fiscalização de carnes vendidas:

Animaes abatidos 14.593. Animaes mortos de urgencia 1. Animaes mortos em viagem 35. Rejeições totaes 198, das quaes 5 "anti-mortem" e 193 "post-mortem". Limpeza de carne 5.647.966 grammas, sendo de tecido muscular 5.457 kilos e de tecido adiposo 190.906 grammas. Rejeições parciaes 8.401.

## Polícia do Districto Federal

Por acto de 10 do corrente, foi suspenso por cinco dias o servente desta repartição, José Ferreira da Silva, por falta de exação no cumprimento de seus deveres.

— Por outro de 12 do corrente, foi designado para servir no 23º Districto Policial o escrevente, interino, Guilherme de Faria Salgado.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de dezembro de 1928, foi concedido, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contra-almirante commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, para tratamento de sua saude, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.027 — Satisfeita a exigência constante do aviso supra referenciado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., o processo, a este annexo, relativo ao pagamento da importancia de 1:088\$900 á firma Prázeres Américo, proveniente de lavagem de roupas para a Escola Naval, durante o anno de 1923, cujo pagamento corre á conta de Depo-

sitos", de accordo com o disposto no decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926.

N. 6.028 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Banco Nacional, a conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importância total de 1818996, da qual são credores Germano Correia Feio, Sebastião Pedro do Rosario, João da Cunha Gil, Joaquim Firmino da Silva e Roberto da Silva Bastos, serventuários do Arsenal de Marinha desta capital, provenientes de etapas que deixaram de receber em dezembro de 1926, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 6.029 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo anexo, de habilitação de montepio civil pretendido por Antonia Pereira de Souza, viúva do ex-crimador da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Rosendo Gomes de Souza.

N. 6.030 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo anexo, de habilitação de montepio civil pretendido por Efelvina da Silva Costa e outros, viúva e filhas do 2º alaroleiro do Phareol da Barra, no Estado do Maranhão, Augusto Henrique da Costa.

N. 6.031 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., a este anexo, um encerramento do Banco dos Funcionários Publicos, acompanhado de uma procuração passada pelo 2º tenente enfermeiro, reformado, Ezequiel Serôa da Motta ao mesmo estabelecimento, afim de serem appensos ao processo de pagamento, por indemnização, de que é credor o alludido official, pelas despesas effectuadas com a compra de passagens, no exercicio de 1924, quando de regresso do Estado do Pará a esta capital, conforma consta do officio da referencia acima, cuja despesa corre á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno.

— Sr. director geral do Passado:

N. 6.018 — Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionaes numeros 2.859-SF-cabo Gaudencio José da Costa e 11.580-SF-3ª classe Manoel da Hora, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 6.019 — Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado naval n. 79, da 9ª companhia Silvério Pereira de Nizaretin, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 5.986 — Ao capitão de corveta Encas Cesar Ramos, actual immediato do encouragado *Minus Geraes*, réis 43:426\$842, em favor da Caixa de Economias do referido navio.

N. 5.986-A — De 21:448\$160, a Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., 123\$; M. Ventura & Comp., 10:702\$260; Casa Lohner S. A., 800\$720, e V. Silva & Comp., 9:821\$980.

N. 5.987 — Ao capitão tenente Aristoteles Bogado de Oliveira, actual immediato do C. T. "Sergipe", 4:300\$790.

N. 5.988 — Ao capitão tenente Virgínia Brito De Lencastre, actual immediato do C. T. "Belmonte", 2:816\$182.

N. 5.989 — Ao capitão de corveta Roberto

de Souza Imenes, actual immediato do C. "Rio Grande do Sul", 5:138\$500.

N. 5.990 — Ao capitão tenente Artur Murtinho, actual immediato do C. T. "Pará", 1:103\$154.

N. 5.991 — Ao capitão de corveta, Virgílio Mesquita Barros, actual immediato do "Corpo de Marinheiros Nacionais", 8:829\$620, em favor da Caixa de Economias do referido corpo.

N. 5.992 — De 70:658\$858, a Sociedade Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro.

N. 5.993 — Ao capitão de corveta Marcellino José Jorge Filho, actual immediato do C. "Barroso", 1:155\$206.

N. 5.994 — Ao capitão tenente Ernesto de Araujo, actual immediato do C. T. "Maranhão", 1:356\$75.

N. 5.995 — Ao capitão de corveta Paulo da Rocha Fragoso, actual immediato do E. "São Paulo", 35:791\$543.

N. 5.996 — Ao capitão tenente Attila Monteiro Ache, actual immediato do C. T. "Matto Grosso", 950\$107.

N. 5.997 — Ao capitão-tenente Otto de Faria, actual immediato do C. T. "Parahyba", 1:040\$885, em favor da Caixa de Economias do referido navio.

N. 5.998 — Ao capitão-tenente José Paraguassú de Sá, actual immediato do C. T. "Santa Catharina", 971\$540, em favor da Caixa de Economias do referido navio.

N. 5.999 — Ao capitão de corveta Edgard Hechsher, actual immediato do C. T. " Ceará", 2:531\$690, em favor da Caixa de Economias do referido navio.

N. 6.000 — Ao capitão de corveta Caetano Taylor Fonseca Costa, actual immediato do C. "Bahia", 8:787\$180, em favor da Caixa de Economias do referido navio.

N. 6.001 — Ao capitão-tenente Eurico de Figueiredo Costa, actual immediato do C. T. "Rio Grande do Norte", 1:595\$805, em favor da Caixa de Economias do referido navio.

N. 6.002 — Ao capitão-tenente Deodoro Neiva de Figueiredo, actual immediato do "Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro", 6:452\$750, em favor da Caixa de Economias do referido estabelecimento.

N. 6.003 — Ao capitão de fragata, medico Dr. Alvaro Ribeiro, actual vicedirector do "Hospital Central de Marinha", 1:198\$860, proveniente de sobras licitas.

N. 6.004 — Ao capitão de corveta Esculapio Cesar de Paiva, actual immediato da "Base da Defesa Minada", réis 1:324\$543, em favor da Caixa de Economias do referido estabelecimento.

N. 6.005 — De 8:022\$120, a J. A. Gonçalves & Comp., Guilherme Vespilio & Irmão, Mayrink Veiga & Comp., The Gourock Ropework Export Co., Ltda e Theodor Wille & Comp., respectivamente, 5608, 4:314\$920, 1768 e 471\$200.

N. 6.006 — De 25:005\$780, a A. Ferraz & Comp. Ltda., A. Barros & Comp., Ltda., Companhia Paulista de Material Electrico, Fontes Garcia & Comp., Heraclito & Comp., Mayrink Veiga & Companhia, e Willmann, Xavier & Comp., respectivamente, 3:333\$, 1:196\$880, 7:914\$, 2:376\$100, 675\$400, 8:158\$100, e 350\$000.

N. 6.007 — De 3408 a Botelhas & Oliveira.

N. 6.008 — De 278\$900 a The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 6.009 — De 255\$600, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 6.010 — De 4:575\$846 a Fonseca, Almeida & Companhia.

N. 6.011 — De 490\$ a Fontes Garcia & Companhia.

N. 6.012 — De 5:032\$, a Imprensa Naval.

N. 6.013 — De 11:226\$, a Imprensa Naval.

N. 6.014 — De 20:280\$500 a Imprensa Naval.

N. 6.015 — De 4:493\$400, a Imprensa Naval.

N. 6.016 — De 23:430\$800, a Imprensa Naval.

N. 6.017 — De 242:730\$000, a Salvador Sciamarella.

N. 6.020 — De 21:512\$400, a D. R. Moura & Comp. e Medeiros Sartore & Comp., respectivamente, 13:096\$990 e 8:415\$500.

N. 6.021 — De 2:585\$000, a Clemente Luiz Moreira.

N. 6.022 — De 10:420\$000, a Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Barbedo & Comp.

N. 6.023 — De 25:000\$000, a The Brazilian Coal Comp., Ltda.

N. 6.024 — De 4:574\$625, a Guilherme E. Mury.

N. 6.025 — De 39:996\$600, a F. Caribit & Comp.

## Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1928

A Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 98\$906 para ser restituída ao amannense de 1ª classe Joaquim Moreira Neves (aviso n. 2.096).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

800\$, ao 2º tenente reformado Alfredo Danta Corrêa de Góes (aviso numero 2.092).

2:167\$741, ao capitão do Exército de 2ª linha José Alcides da Luz (aviso numero 2.093).

106\$447, ao major do Exército de 2ª linha Manoel Augusto Nobre (aviso numero 2.094).

690\$400, á Estrada de Ferro Therezopolis (aviso n. 2.095).

1:915\$264, á Empresa Malta Laranjeira (aviso n. 2.097).

1:452\$990, ao capitão Jayme de Almeida (aviso n. 2.098).

71:035\$100, 5:457\$400, 1:249\$860, 133\$600, 149\$800, 527\$300, 237\$300, réis 3:516\$400, 1408, 3:651\$500, 302\$400, 105\$600, 1618, 82\$900, 260\$200, réis 2:655\$, 57\$600, 15\$300, 5:348\$300, réis 916\$900, 381\$200, 2:931\$900, 2:006\$, 2:561\$300 (avisos n. 2.099 a 2.122).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 43ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Praças — 2. Para pagamento de novas reformas, etc., do credito de réis 351\$560, para pagamento dos vencimentos a que tem direito no corrente anno o cabo corneteiro reformado Pedro José Cavalcanti da Silva (aviso n. 630).

O registro das seguintes despesas de 369\$200, 3:278\$160 e 228\$300 das quaes são credores, respectivamente, as Companhias Paulista de Estradas de

Ferro, Mogiana e São Paulo Railway Company (aviso n. 629).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta da verba 16 — Despesas eventuaes — Consignação Pessoal e consignação Material, dos créditos, respectivamente, de 30:000\$ e 30:000\$, os quaes ficarão naquella delegacia fiscal á disposição do inspector de Fronteiras, general de Divisão Candido Mariano da Silva Rondon, afim de attender ás despesas á conta daquella verba (aviso numero 632).

O registro da despesa na importância de 500\$, da qual é credora D. Dulka Corrêa Severo (aviso n. 631).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1928 — N. 68 — Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declare-vos que para matricula nas escolas de aperfeiçoamento de officiaes e provisoria de cavallaria deverá ser observada a ordem decrescente de graduações — capitães e primeiros tenentes e, dentro da mesma graduação, a de antiguidade dos officiaes que ainda não tem o curso das referidas escolas.

Os officiaes que não quizerem vir effectuar matricula deverão fazer declaração escripta do motivo, afim de que conste das respectivas fés de officio.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, transmittindo, para os effectos do regulamento do sello o requerimento no qual acompanha uma conta de José Beliard, residente em Campo Grande, pedindo pagamento.

#### Requerimentos despachados:

Alcides Marques da Silva, 1º sargento da 3ª B. I. A. C., pedindo restituição de importância descontada a título de imposto. — Sim, por exercícios findos.

Amador Alves da Silveira, 2º tenente em comissão, pedindo restituição de importância descontada a título de montepio. — Indeferido.

Antonio Dias de Souza, sargento ajudante da 9ª R. A. M., Leonor Perizans Coutinho, Manoel José Dias, 3º sargento do 15º R. C. I., Miguel Alves de Mendonça Filho, sargento ajudante do 12º R. I., e Miguel Ferreira da Silva, 2º tenente comissionado, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Antonio Silvino Geraldo, 1º sargento do Q. I., pedindo pagamento. — Aguardo a decisão do Poder Judiciário, ao qual recorre.

Arnaldo Serôa da Motta, soldado do 3º R. I., Arthur Oscar Guimarães, 2º sargento reservista, Christiano Bento Rodrigues e João Evaristo Xavier, 2º tenente comissionado, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Edmundo Alves Torres, 1º sargento do Q. I., pedindo pagamento. — Aguardo a decisão do Poder Judiciário, ao qual recorre.

Garibaldi Barreto, 1º sargento da E. S. I., pedindo pagamento. — Autorizo, por exercícios findos.

João de Siqueira Queiroz Sá, major, pedindo pagamento. — Indeferido de accordo com as informações.

Jenny Gonçalves da Silva, pedindo pensões de meio soldo e montepio. — A

habilitação da requerente deve ser feita pelo Ministerio da Fazenda.

Julietta Fernandes Costa, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido major reformado Carlos de Oliveira Costa. — Sim, nos termos da informação da Contabilidade.

José de Lima Prado, 1º tenente, pedindo pagamento. — Deferido, tendo-se porém em vista que não podem ser abonadas mais de 120 diarias.

Luiz de França Albuquerque, 1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido, á vista das informações.

Mario Duarte Barreiro e outros, pedindo pagamento de etapas devidas a seu fallecido pai, 1º sargento, asylo, Francisco Antonio Duarte. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Noemia Teixeira Pedrosa, pedindo pagamento de terço de soldo, devido a seu fallecido marido. — Deferido, de accordo com a informação da D. G. C. G.

Obidiro Lockhorn, 1º sargento da E. A. M., pedindo pagamento. — Autorizo por exercícios findos.

Rosa Benedita Ribeiro Lima, pedindo pagamento de pensão. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Simão Rodrigues dos Santos, 2º sargento reformado, pedindo pagamento. — Sim, nos termos da informação da Contabilidade, que exclue a gratificação de maio de 1927.

Sivina Maria da Conceição, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido nos termos de um aviso que supõe existir. — Não existe o aviso a que se refere a requerente.

Braulio Guimarães, 2º tenente comissionado, pedindo pagamento de diarias por exercícios findos. — De accordo com a informação da Contabilidade da Guerra o requerente deve proceder de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 470, de 10 de agosto do corrente anno.

#### Comissão de Promoções

ACTA DA 38ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão

Octavio de Azeredo Coutinho

Aos quatro dias do mez de dezembro, do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, os Srs. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de brigada Firmiano Antonio Borba, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge Franca Wiedemann, com o secretario, coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho assumiu a presidencia e abriu a sessão. Deixaram de comparecer os Srs. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e general de brigada Estanislau Vieira Pamplona. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão, e como ninguem pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Foi lido em expediente o requerimento do 2º tenente Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, da arma de artilharia, pedindo promoção, tendo o senhor general presidente designado o senhor general Estanislau Vieira Pamplona, para dar parecer a respeito. A

comissão, tomando conhecimento da vaga de tenente-coronel existente na arma de engenharia, aberta com a reforma do tenente-coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, por decreto de 29 do mez findo, procedeu e apurou em primeiro escrutinio, os nomes dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio, para promoção pelo principio de merecimento, aos postos de tenente-coronel e major, tendo sido votados os seguintes officiaes: majores Raul Corrêa Bandeira de Mello, dous votos, Mario Velloso da Silveira, Graciliano Negreiros, Deniz Desiderato Horta Barbosa, Oscar de Araujo Fonseca, Alvaro Joaquim do Amarante e Pedro Paulo Ferreira de Menezes, um voto; capitães Nestor Figueira Pegado, quatro votos, Luiz Procopio de Souza Pinto, dous votos, Henrique de Azevedo Futuro e Angelo Francisco Notaro, um voto. O Sr. general-presidente designou a sub-comissão composta dos Srs. generaes Estanislau Vieira Pamplona, Nicolau Antonio da Silva e Alvaro Guilherme Mariante, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general-presidente, encerrou a sessão, lavrando em, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Octavio de Azeredo Coutinho, general de divisão. — Generaes de Brigada, Firmiano Antonio Borba. — Nicolau Antonio da Silva. — Alvaro Guilherme Mariante. — Jorge Franca Wiedemann, Confaro. — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

#### Primeira Circumscrição de Recrutamento

Segunda Seccão

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1928

Manoel Miguel de Castro. — Indeferido. Fica sem effecto o alistamento de 1927, visto prevalecer o de 1925, em virtude do qual passou a insulmismo e incorporou.

Tito Livio de Sant'Anna. — Apresente certidão de idade de inteiro teor, querendo.

Alfredo Cecilio Passos. — Apresente certidão de idade, querendo.

Lincoln Cardoso Maia. — Certifique-se.

Benigno Botelho. — Apresente previamente sua certidão de idade, querendo.

Manoel José Lopes. — Apresente certidão de idade de seu filho e attestado de residencia, querendo.

Joaquim Vieira Suzano. — Seja excluido do alistamento de 1927, visto prevalecer o de 1920, por onde é considerado reservista de 3ª categoria.

Alvaro de Albuquerque Lima. — Certifique-se.

Roger Corrêa Leite. — Indeferido, visto o petionario ser menor e não ter competencia para requerer.

Jeronymo Guilherme Lopes Branco. — Entregue-se mediante recibo.

Gabriel Antonio Viana. — Seja excluido do alistamento de 1927 visto pertencer á classe de 1905, não devendo ser novamente alistado por ser reservista de 3ª categoria.

Tito Livio de Sant'Anna. — Seja excluido do alistamento de 1927, visto ser

o peticionário reservista de 3ª categoria da 11ª C. R.

Roger Correia Leite. — Certifique-se.  
Theophilo Pereira Burgos. — Certifique-se.

Edgard Freitas Brandão. — Certifique-se.

Francisco Paula Vieira Junior. — Seja excluído do alistamento de 1927, visto pertencer à classe de 1901, como também por ser reservista de 3ª categoria pela 2ª C. R.

Manoel José Lopes, pai do menor Darcy Lopes. — Certifique-se.

Victor Emmanuel Guagliardi. — Apresente certidão de idade e atestado de residência e volte, querendo.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1928

Offícios:

A' Directoria da despesa Publica:

N. 2.520—Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 4:758\$ a Pedro Paulino da Costa e outros, por fornecimentos e outras despesas, feitas em 1924, com a construção da Estrada de Ferro de Lagoa Grande e Patos, satisfeita a exigência a que se refere o Tribunal de Contas, no officio n. 2.077, de 28 de agosto ultimo.

Identicos ás Inspectorias de Aguas e Estradas e ás Estradas de Ferro Oeste de Minas, Therezopolis, Rede de Viação Cearense, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Central do Brasil.

Ns. 2.521 a 2.527—Tendo em vista o officio n. 232-D/M, de 25 de outubro ultimo, em que a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas consultou como proceder em relação ao recolhimento da quota de 1,5 % sobre a renda bruta, a qual de accordo com o art. 4º, letra b do regulamento expedido com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, constitui fundo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários, decidiu o Sr. ministro, por despacho de 30 de novembro proximo findo, que combinadas as disposições do art. 148 do Regulamento Geral de Contabilidade com as do art. 3º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não ha impedimento em recolher a referida quota p. r. conta da renda da estrada, convindo, entretanto, que o assumpto seja examinado em relação a todas as estradas da União, afim de ser fixado, mediante entendimento com o Conselho Nacional do Trabalho, ouvido o Ministerio da Fazenda, o modo de fazer cumprir o disposto no art. 10 §§ 1º e 2º e art. 4º, letra b, do regulamento das caixas.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.519 — Comunicando que o Tribunal de Contas em sessão de 28 do mesmo mez, ordenou o registro dos contractos celebrados entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e as firmas Carlos Contevilla & Comp. e Henrique Braga & Comp. e outros, o segundo com um termo de additamento, para fornecimento de mater aes no corrente anno.

N. 2.529 — Devolvendo, novamente, os documentos relativos ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 15\$ a Com-

panhia Telephonica Brasileira, de serviços prestados, em 1923, afim de que seja visada a conta annexa e annexada áquelles documentos o empenho da despesa ou feita a declaração do seu numero, no caso dese tratar de empenho global.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 2.532 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa repartição a, nos termos da letra b do art. 51 doCodigo de Contabilidade Publica, adquirir da S. A. Casa Pratt, pelo preço total de 99:440\$, os artigos da fabrica «Allsteel», constantes da relação que acompanhou o officio numero 3.452, de 5 do corrente mez.

N. 2.531 — Comunicando que o Sr. ministro, em referencia ao officio n. 3.407, de 3 do corrente mez, em que essa directoria solicita autorização para adquirir varios artigos «Allsteel», na importancia de 3:300\$ exarou o seguinte despacho: Adie-se para o proximo exercicio.

N. 2.514—Consultando, em referencia aos officios ns. 1.363, de 10 de maio e 2.015, de 16 de julho do corrente anno, si existe prova de que tenha sido interrompida a prescripção da divida de que se torna credora a telegraphista de 5ª classe Pia de Luna Freire, por gratificação adicional, nos periodos de junho a dezembro de 1921 e janeiro a novembro de 1922.

N. 2.513—Comunicando, em referencia ao officio n. 2.041, de 3 de novembro ultimo, que o Tribunal de contas, em sessão de 14 do mesmo mez, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa repartição e José Camillo Ma a, para arrendamento do predio.

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.530—Devolvendo, em referencia ao officio n. 604, de 31 de agosto ultimo, o processo relativo ao pagamento da quantia de 232:839\$500 ao pessoal dos trens dessa Estrada, quando em serviço no interior, durante o anno de 1925, visto haver o Tribunal de Contas recusado registro a despesa sob o fundamento de haver sido ordenada em importancia maior do que a devida, por não se acharem certos os calculos relativos aos pagamentos dos cretores Placido dos Santos Pereira, Pompeu Pinheiro e Orosmano de Carvalho, constantes das folhas 4.097/C e 4.097/D.

N. 2.518—Comunicando, em referencia ao officio n. C/16/1916, de 19 de novembro proximo passado, que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 do mesmo mez, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa Estrada e Cardinale & Comp. e outros, para fornecimentos de artigos diversos.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.515 — Comunicando, em referencia ao officio n. 481/C, de 23 de novembro ultimo, em que essa directoria solicita autorização para abrir concorrência destinada a alugar o predio em que funcionou, na cidade de Lavras, a antiga estação de bondes dessa Estrada, que o Sr. ministro, tendo em vista o art. 812 do Regulamento Geral de Contabilidade, resolveu que o referido predio seja transferido ao Ministerio da Fazenda, uma vez que cessou a applicação do mesmo nos serviços da Estrada.

A transferencia far-se-á mediante aviso deste ministerio ao da Fazenda, após novo officio dessa estrada, declarando não ser definitivamente necessario o alludido predio ao serviço da Estrada.

N. 2.534 — Comunicando, em referencia ao officio n. 482/C, de 5 do corrente mez, que o Sr. ministro approvou a minuta do edital de concorrência permanente n. 2, para fornecimento de ferro, aço, metais e outros artigos necessarios aos serviços dessa estrada, durante o anno de 1929.

A' Inspectoria Federal de Estradas:

N. 2.516 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição dos materiaes de que trata o officio n. 1.224/S, de 28 de novembro proximo passado, destinados á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.517 — Comunicando, em referencia ao officio n. 1.835, de 7 de novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 do mesmo mez, ordenou o registro do contracto celebrado entre essa Inspectoria e R. Mattos & Comp., Ltd. e outros, para fornecimento de auto-camhões.

Requirimento despachado

Companhia de Seguros «Integridade», recorrendo aos despachos do director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que indeferiu as reclamações rs. 166/8, 167/8, 194/8, 195/8 e 197/8, relativas a extirp. de m:rcadorias naquella Estrada. — Indeclido, de accordo com os pareceres.

## Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portarias de 22 de novembro de 1928 foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De 6 mezes, a Manoel da Boa Nova Araujo e seis mezes, a Octavio Vieira da Rosa.

Na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

De dous mezes, a Maria José Mess Fapajós.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De seis mezes, a Manoel Pereira Duarte.

Por portarias de 23 de novembro de 1928:

Na E. F. Central do Brasil:

De seis mezes, a Antonio José Rodrigues, um anno, a Pacifico José da Silva.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De seis mezes, a Antonio Duarte; tres mezes, a Arthenio Santiago; dous mezes, a João Honorio; um mez, a José Maria Pereira; um mez, a Manoel Azevedo e dous mezes, a Mario Coelho.

Na E. F. Oeste de Minas:

De um anno, a Amadeu José Barras; tres mezes, a Antonio Lycurgo Modesto de Almeida; dous mezes, a Armando da Fonseca e Silva; um mez, a Augusto Silvestre de Carvalho; dous mezes, a Aureliano Marques de Alcantara; tres mezes, a Benedicto Alves Quarta; 15 dias, a João de Assis; quatro mezes, a João Estevam; um mez, a Joaquim Damazo e seis mezes, a Socrates Bezerra de Menezes.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes e 6 dias, a Sylvio Gomes Pereira.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, a João Carlos Duarte.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a Elpidio de Araujo Muniz; seis mezes, a João Collares Chaves e tres mezes, a Manoel Americo Corrêa de Mello.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, a Antonio Lopes Filho; tres mezes, a Aristoteles Pires de Oliveira Pinto; tres mezes, a Carolina de Mello; um anno, a Djalma de Oliveira; quatro mezes, a Francisco Frederico dos Andrade; um anno, a Hermonegildo Humboldtpeizer; seis mezes, a João da

ptista de Vasconcellos; tres mezes, a Luiz Nery Camello; seis mezes, a Olinda Andreotti; tres mezes, a Oscar Sampaio; tres mezes, a Reginaldo Ferreira de Almeida e seis mezes, a Sylvio Affonso de Witer Berquó.

Por portarias de 24 de novembro de 1928:

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De tres mezes, a Manoel Rodrigues Terra.

Na E. F. Oeste de Minas:

De um anno, a Antonio Fernandes Rodrigues.

— Por portarias de 26 de novembro de 1928:

Na E. F. Central do Brasil:

De tres mezes, a Achilles Coutinho da Silva Rocha; seis mezes, a Antonio Barbosa Tavares; um mez e 15 dias, a Guiomar de Souza Washington Bittencourt; tres mezes, a Manoel Antonio Maia; quatro mezes, a Manoel Ribeiro da Silva e dous mezes, a Theosophilo Cardoso.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a Alvaro José da Silva Cunha; dous mezes, a Balduino de Toledo Pinto; seis mezes, a Edmundo Targinio Pereira; um mez e 20 dias, a Eulina Abreu; tres mezes, a Floriano Peixoto Paula Ferreira; um anno, a Luiz Domingos de Andrade; um anno, a Manoel Garcia Rodrigues; seis mezes, a Maria Cordeiro Filho; tres mezes, a Mario de Paula Oliveira; seis mezes, a Melchisedeck Eugenio Gonçalves e seis mezes, a Salomão Luiz de Magalhães e Souza.

— Por portarias de 27 de novembro de 1928:

Na E. F. Central do Brasil:

De dous mezes, a Alcino Ferreira Camara; tres mezes, a Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes; seis mezes, a Berquim de Souza Bastos; tres mezes, a Carlos José Fialho; um mez e 15 dias, a Christim Ferreira; um mez, a Elmano Muniz Filho; dous mezes, a Elvira Maria Fernandes; sete mezes, a Felipe Elias; um mez, a Felipe Zacharias de Carvalho; seis mezes, a Florentino de Azevedo; um mez, a Gustavo Wiegatz; dous mezes, a Hercilia Antunes Leite; tres mezes, a João de Araujo Filho; um mez e 15 dias, a João Esteves de Almeida; seis mezes, a Joaquim de Oliveira; um anno, a José Antonio da Silva; um mez, a José Bento; um mez, a José Onofre de Carvalho; um mez, a Luiz José Alves; seis mezes, a Manoel Guimarães; um mez, a Manoel Patricio Ribeiro; tres mezes, a Manoel Vieira de Almeida; um mez e 15 dias, a Marcellino de Souza; seis mezes, a Pedro Braga; seis mezes, a Raul Soares Junior; tres mezes, a Ruth de Souza Guimarães e seis mezes, a Zacharias José Ferreira.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: um mez, a Adelino Carvalho; um mez e 20 dias, a Antonio Costa Filho; tres mezes, a Constantino Aprea; dous mezes, a Elyseu Aguade Fernandes; e um mez, a Isaac Moreira Dias.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: seis mezes, a Antonio Isidoro Dias.

Na Estrada de Ferro Therezopolis: um anno, a Luiz Pereira da Silva.

Na Inspectoria Federal das Estradas: seis mezes, a Raymundo Marcello Coelho (E. F. S. a Therezina).

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos: tres mezes, a Ozorio de Castilho.

Na Directoria Geral dos Correios: dous mezes, a Ambrosina do Amaral.

— Por portarias de 28 de novembro de 1928:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: um mez, a Americo da Silva; e dous mezes e 22 dias, a Waldemar Valim.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: um mez, a Alfredo José da Silveira.

Na Directoria Geral dos Correios: tres mezes, a Gonçalo da Silva Corrêa; seis mezes, a Hermogenes Domingues da Silva; tres mezes, a Hilda Saboia; seis mezes, a João Baptista; um anno, a José Olintho Pereira; seis mezes, a Maura Angelina Ordini; tres mezes, a Maria de Lourdes Demoro; dous mezes, a Maria Lessa de Carvalho; dous mezes, a Maria Pinto Coelho da Cunha; e um mez e 15 dias, a Nelson Freire de Siqueira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: seis mezes, a Henrique Gonçalves Martins; um anno, a Lourival Ferreira Barbosa; um mez e 15 dias, a Palmyra Amelia de Almeida; um anno, a Ramiro Pinto Magioli; um anno, a Reinhart Kurtz; e dous mezes, a Rubem Gavião.

— Por portarias de 29 de novembro de 1928:

Na Directoria Geral dos Correios: tres mezes, a Antonio Mathews Correia; seis mezes, a Augusto Rodrigues; tres mezes, a Gabriel Garcia da Costa; dous mezes, a Henrique Corrêa de Mello; seis mezes, a Manoel Ferreira Machado; seis mezes, a Maximo Alves da Silva; tres mezes, a Miguel de Araujo Simões; um mez, a Rodolpho Sebastião da Fonseca; e quatro mezes, a Theodoro Martinez.

— Por portarias de 1 de dezembro de 1928:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: um mez, a Albertina Baptista de Oliveira; seis mezes, a Alberto Bodron Benjamin; tres mezes, a Antonio Lopes; seis mezes, a Antonio Pinto Neves; dous mezes, a Augusto da Rocha Nogueira; um mez, a Elpidio de Gouvea Branco Ferreira; dous mezes, a Eulydes da Silva Passos; seis mezes, a Franklin Martins de Araujo; seis mezes, a Gastão Drummond Machado Nunes; seis mezes, a Gustavo da Silva Serra; seis mezes, a Jayne Pereira Burlamaqui; seis mezes, a João Cancio dos Santos; um mez, a João Luiz Vieira; tres mezes, a Joaquim Ferreira de Moraes; seis mezes, a José Henrique Machado; um mez, a Leonidas Magalhães; dous mezes, a Manoel Corrêa; seis mezes, a Pedro Vieira de Almeida; um mez, a Quirino Pereira; e dous mezes, a Vicente de Paula Lopes Gama.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas: dous mezes, a Antonio Palmeira.

Na Directoria Geral dos Correios: dous mezes, a Adenir Meneses; tres mezes, a Antonio Vicente de Abreu Sampaio; seis mezes, a Aurelia Pacheco de Lima; dous mezes, a Aureo Mattoso; seis mezes, a Francisco de Lira e Oliveira; tres mezes, a Maria Carolina Soares Dantas; quatro mezes, a Manoel Pereira da Silva Sobrinho; um mez, a Pedro Felicissimo Prudente; e um mez, a Rubens de Rezende.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: seis mezes, a José Bento Gonçalves; um mez, a Joaquim Borges do Espirito Santo; tres mezes, a Maria Carneiro do Rego Mello Junior; seis mezes, a Manoel Monteiro da Cunha; e tres mezes, a Rubem Rodrigues Vieira.

— Por portarias de 3 de dezembro de 1928:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: um mez e 15 dias, a Adolpho An-

drade; um anno, a Alexandre Alves Martins; um mez, a Alfredo Fagundes; quatro mezes, a Armando Antunes; um mez, a Cesario Francisco Dias; dous mezes, a Clemente de Souza; dous mezes, a Flora Marques; quatro mezes, a Herculano Pantalção de Mello; um mez, a João José da Costa; dous mezes, a Joaquim Luiz de Carvalho; um anno, a Manoel Freire Jucá Junior; tres mezes, a Marciano Antonio da Silva; um mez, a Moucyr Lopes Gama; 11 mezes, a Olavo Gomes de Oliveira; um mez, a Paulino Dias Delgado; tres mezes, a Pedro Paulo de Souza Lobo; e dous mezes, a Prudente Ferreira.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos: seis mezes, a Cayrbar Gomes Patricio.

Na Directoria Geral dos Correios: seis mezes, a Alvaro Dias Pereira de Oliveira; e tres mezes, a Manoel da Costa Nogueira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: tres mezes, a João Antonio de Oliveira; seis mezes, a Julio Falcão; e um mez, a Roza Maranhão.

— Por portarias de 5 de dezembro de 1928:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: dous mezes, a Josias Junqueira Simões; um mez, a Manoel Caetano Alves; e dous mezes, a Maria de Lourdes Monteiro de Barros.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De tres mezes, a Alvaro Faria; tres mezes, a Felix Abrahão e 20 dias, a Francisco Benetti.

Na E. F. Oeste de Minas:

De dous mezes, a Alberto Peixoto de Mello; seis mezes, a José Gomes da Silva e seis mezes, a Rossini de Minas.

Na Inspectoria Federal das Estradas: De seis mezes, a Alvaro Roemberg Bhering e dous mezes, a Carlos Mouhoz Negrão.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a D. Francisca de Paula Martins; seis mezes, a João Bernardo Vieira; seis mezes, a José de Araujo Lopes Junior, seis mezes, a Luiz Polydoro e seis mezes, a Manoel Pires do Valle.

Por portarias de 6 de dezembro de 1928:

Na E. F. Central do Brasil:

Dé quatro mezes, a Alfredo Teixeira Fernandes; dous mezes e sete dias, a Antonio Paes Leme; 6 mezes, a Durval Pinto de Miranda; dous mezes, a Maria Vieira; tres mezes, a Octavio Carlos Frederico Korff e tres mezes, a Sylvio Pereira da Cruz.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

Dé seis mezes, a Jorge de Meneses Werneck.

Na E. F. Oeste de Minas:

De 2 mezes, a Archanjo dos Santos e um mez, a João Moreira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De seis mezes, a Jayme Alcides Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1928

Requerimento despachado

Carlos Pires de Almeida, solicitando sua nomeação para o cargo de auxiliar de cartão da Directoria Geral dos Correios. — Habilita-se, de accordo com o artigo 341 do Regulamento Postal e aguarda oportunidade.

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1928

## Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 111—Atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul e de accôrdo com o parecer constante de vosso officio n. 1.123/S, de 31 de outubro ultimo autorizo a que seja feita no quadro do pessoal da mesma Rede, approvado pela portaria de 4 de agosto deste anno, a rectificação do vencimento do fuel de thesourairo, que deve ser fixado em o maximo de réis 1:300\$ e não de 1:200\$, como por e-gano consta do referido quadro.

N. 112 — Attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro e tendo em vista o que informastes em officio n. 1.167/S, de 12 do mez proximo passado, declaro-vos que fica prorogado, até fim de junho de 1929, o prazo para a entrega ao trafego publico da variante de Cabrito, cuja construcção está a cargo da referida Companhia.

N. 113 — Tendo em vista o que requeram as estradas de ferro fiscalizadas pelo Governo Federal e filiadas á Contadoria Central Ferroviaria de S. Paulo, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana e São Paulo Railway Company, declaro-vos que, de accôrdo com os pareceres dessa inspectoría e da Contadoria Central Ferroviaria, constantes, respectivamente, dos officios ns. 974/S, de 29 de setembro ultimo e 4/769, de 14 de novembro proximo passado, ficam approvadas as alterações e novas classificações introduzidas na pauta actualmente em vigor nas respectivas linhas.—Saudações.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 175 — Em solução ao aviso n. 215, de 9 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segun'o informou a R partição Geral dos Telegraphos no officio n. 3.493, de 8 do corrente, o Districto Telegraphico do Estado de Santa Catharina já foi autorizado a fornecer a esse Ministerio o fio necessario ao restabelecimento da comunicação telegraphica entre o Posto Fiscal de Sambaqui e a Alfandega de Florianopolis.

Reltdro a V. Ex. os protestos de minha cleuada estima e distincta consideração.

N. 398 — Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria — Tendo em vista o que requereram as estradas de ferro fiscalizadas pelo Governo Federal e filiadas á Contadoria Central Ferroviaria de S. Paulo, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana e São Paulo Railway Company, declaro-vos que, de accôrdo com os pareceres da Inspectoría Federal das Estradas e dessa contadoria, constantes, respectivamente, dos officios ns. 974/S, de 29 de setembro ultimo e 4/769, de 14 de novembro proximo passado, ficam approvadas as alterações e novas classificações introduzidas na pauta actualmente em vigor nas respectivas linhas.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1928

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que o requerimento encaminhado a este ministerio com o vosso officio numero M/271, de 16 de novembro ultimo, relativo

á concessão de passes com 75 % de abatimento nos trens de pequeno percurso da Estrada de Ferro Baturité, o Sr. ministro exa ou o seguinte despacho: Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 221—Communico-vos, para os devidos fins, que o requerimento de Madre Superiora da Congregação da Sagrada Família, pedindo autorização para a Gre t We tern ceder-lhe 25 trilhos velhos para a construção de uma capella e de uma escola em Casa-Forte, localidade da capital do Estado de Pernambuco, assumpto sobre o qual informastes no officio n. 1.228/S, de 23 de novembro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «A' vista dos pareceres, indeferido».

## Requerimento despachado

Manoel Alves Me des Pereira pedindo autorização para construir um deposito de cal e carvão, nas proximidades da estação de Periperi, na linha Bahia a A'gecinha, da Rede Bahiana. — Indeferido, tendo em vista a informação da Inspectoría das Estradas.

## Directoria Geral dos Correios

Circular n. 76 G's:

De accôrdo com o resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 11, de 20 de outubro proximo passado, recommendo-vos que os editaes de concorrência expedidos por essa repartição, sejam publicados na integra uma só vez, devendo as publicações subsequentes reportar-se á primeira publicação resumidamente, na fórma do art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — Saudade e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...  
Secretaria 503 G's.

Por acto do Sr. administrador dos Correios de São Paulo, de 30 de novembro findo, foi suspenso provisoriamente o funcionamento da agência do Correio de Campo Limpo, no mesmo Estado.

— Por acto do mesmo Sr. administrador, de 12 do referido mez, foi também suspenso, provisoriamente, o funcionamento da agência do Barreiro da Baixa, no mesmo Estado.

— Por acto ainda do mesmo Sr. Administrador, de 29 do mesmo mez de novembro, foi suspenso, provisoriamente, o funcionamento da agência do Correio de Victoria, também no Estado de São Paulo.

— Por outro acto do Sr. administrador de São Paulo, de 21 de novembro citado, foi suspenso, provisoriamente, o funcionamento da agência do Engenheiro Coelho, no referido Estado.

— Communica o Sr. administrador dos Correios do Espirito Santo que foi instalada, no dia 19 de novembro findo, a agência postal de Bananal, no referido Estado.

## Requerimentos despachados:

Dia 12 de dezembro de 1928

Romualdo Passos, agente postal de Pirapora, em Minas. — Tendo em vista a exiguidade da renda da agência, bem como o estabelecido pela lei n. 5.567, de 8 de novembro do corrente anno, indeferido.

Antonio Brasil de Lima, agente postal de São Roque, no Estado de São Paulo. — Já percebendo o requerente os auxilios regulamentares, não ha que deferir.

## Inspectoria Federal das Estradas

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

## Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1928

Adolpho Correia, pedindo informações sobre o pagamento de contos de Antonio e João Galdino, referentes a transportes effectuados no Ramal de Paimão a Palos, nas importancias de 699\$000 e 780\$000. — Dirija-se ao director da Rede de Viação Cearense ou, directamente, ao Sr. ministro da Viação a quem está subordinada a referida viação.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente, foi nomeada D. Agar Ribeiro Gonçalves, dactylographa interina, do Thesouro Nacional, durante o impedimento da efectiva, D. Chris Ribeiro Gonçalves, que obteve licença.

— Por titulos de igual data, foram designados: o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, José de Oliveira Azevedo, para exercer, em comissão, o cargo de guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espirito Santo; o guarda-livros encarregado, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Antonio Fernandes Pinto, para identico cargo na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro; o auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Humberto J. J. Sportelli, para exercer em comissão, o cargo de guarda-livros da Contadoria Seccional no Ministerio da Justiça; o 2º escripturario da Rede de Viação Cearense, José da Paschoa Sobrinho, para exercer, em comissão, o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios no Estado do Ceará.

— Por titulos de igual data, foram dispensados, a pedido, o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Octavio Campos da Cunha, do cargo de auxiliar tecnico encarregado, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional, junto a mesma Alfandega; o 3º official da Secretaria da Justiça, Alberto Alves da Torre, do cargo de guarda-livros, em comissão, na Contadoria Seccional do Ministerio da Justiça.

— Por titulo de igual data, foi dispensado o auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Humberto J. J. Sportelli, do cargo de guarda-livros encarregado, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

— Por titulos de 12 do corrente, foi nomeado nos termos do § 2º do art. 1º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Benedicto Ribeiro da Maia Netto, para o lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado do Matto Grosso.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 118 — Restituindo o processo referente ao pagamento do auxilio de

500\$000 a João Marcondes Romeiro Filho, por haver construído, em 1923, um banheiro carrapateado em sua propriedade agrícola no Estado de São Paulo, e declarando que, estabelecendo a alínea c do art. 156, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, como condição para se effectuar o pagamento de despesas do exercício encerrados, a apresentação do requerimento do credor, a petição enviada não é a de que trata o alludido dispositivo, por ser de data anterior ao encerramento do exercício a que pertence a dívida em apreço.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 166 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da importancia de 210:728\$160, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro à alludida despesa, não só por ter sido nella incluída uma conta de 550\$000, cuja despesa já foi registrada pela delegação do mesmo Tribunal, no Ministerio da Guerra, estando o seu pagamento subordinado ao disposto no art. 75 do Código de Contabilidade, como ainda porque não constam do processo nem a factura original, nem as requisições referentes à dívida de 1:031\$250.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 263 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:860\$000 à firma O. Wachmiedt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas, segundo effertio ultimamente adoptado, tem recusado registro a despesas escripturadas em "Depositos", quando o respectivo pagamento é requisitado pela verba "exercícios findos", como no caso de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 231 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 310\$566, a José Gonçalves Pinto carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, proveniente de differença de vencimentos, gratificação e augmento provisório a que o mesmo se julga com direito, nos mezes de outubro a dezembro de 1925, e declarando que, de accordo com o § 5º do art. 3º, do regulamento que acompanha o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, não cabe ao aposentado, em questão, a importancia reclamada.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal:

N. 138 — Declarando que a penhora na fiança prestada pelo ex-thesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, José Gracá, foi effectuada em 20 de novembro findo, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, onde a mesma fiança, foi depositada.

— Ao Sr. Dr. juiz federal substituto da Segunda Vara do Distrito Federal:

N. 139 — Informando que foram tomadas as necessarias providencias, sobre o comparecimento no Juizo Federal da Segunda Vara, do Distrito Federal, no dia 10, às 12 horas, dos Srs. Alberto Rodrigues Teixeira, João da Luz Vargas e Belarmino Ferreira Pinheiro, time-

cionarios da Casa da Moeda, que procederam a exame de sellos no processo-crime movido pela Justiça Federal, contra Francisco José Carneira e outros, affim de ratificarem ou não o citado exame.

— Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 28 — Declarando que este ministerio não pôde attender à solicitação no sentido de ser concedida redução de direitos para nove rolos com duzentos e um kilos de corda de manilha, para plataforma e esticadores de cabos telephonicos e mensageiros, importados pela Companhia Telephonica Brasileira e destinados ao serviço telephónico em S. Paulo, visto ter o referido material similar na industria nacional.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1928

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 100 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede seis mezes de licença ao auxiliar de portaria da Casa da Moeda, Arthur da Encarnação.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 61 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saúde, o agente fiscal do imposto de consumo capital do Estado do Espirito Santo, Pedro Cunha da Gama e Abreu, que requerem dous mezes de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 224 — Enviando a certidão do título de pensão de meio soldo, pedida por D. Julieta Pereira de Carvalho, o recommendado providenciar, affim de que seja a mesma entregue à requerente, depois de cobrado o respectivo sello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que por despacho de 7 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 353, de 17 de setembro ultimo, resolvi approvar o concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, ultimamente realizado nessa delegacia, sob vossa presidencia, devendo, porém, ser observada a seguinte classificação:

- 1º lugar — Haldemiro Tiriba.
- 2º lugar — Bernardino Pinto Duarte.
- 3º lugar — Bento João Ferreira.
- 4º lugar — Antonio Norberto Pereira.
- 5º lugar — Benjamin Ferreira Arantes e José Gomes da Silva.
- 6º lugar — Antonio Raposo Nina.
- 7º lugar — Antonio Philippe Rodrigues.
- 8º lugar — Aniceto Theodoro.
- 9º lugar — Augusto Candido de Souza.
- 10º lugar — Salvador de Souza Soares.
- 11º lugar — José Ferreira dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 373 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de novembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o conego Aristides Silveira Leite, vigário de Bebedouro, pede licença para realizar uma tombola, com isenção de impostos, em benefício das obras pias daquela cidade, não só porque o petiçãoario não indica o dia da

realização da mesma tombola, como também por estar o pedido desacompanhado de qualquer esclarecimento, quanto ao valor dos objectos a serem sorteados, e ao dos respectivos coupons.

#### Requerimento despachado

Arthur Leal Nabuco de Araújo Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, quanto à parte da ajuda de custo relativa a preparos e despesas de viagem, à vista do que dispõe o art. 12 do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911. Quanto à parte relativa a primeiro estabelecimento, que se destina a attender às despesas com a fixação da nova residencia do empregado, só poderá ser paga pela repartição em que o empregado fôr servit e depois que elle houver entrado em exercício (art. 2º do citado decreto). — Aguarde, portanto, o requerente que se verifique essa condição para poder reclamar o pagamento.

#### Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de dezembro de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 3.972 — Sobre abertura de inquérito administrativo para apurar desvio de rendas occorrido na Estrada de Ferro Central do Piahy.

— A' Administração dos Correios em Pernambuco:

N. 3.973 — Declarando que esta Contadoria já providenciou sobre o preenchimento de vagas existentes nessa Sub-contadoria.

— A' Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 3.974 — Recommendando informações sobre a numeração da carta de crédito na importancia de 2:051\$147, sacada a favor da Pagadoria da Marinha.

— A' Administração dos Correios em Ribeirão Preto:

N. 3.975 — Respondendo o officio n. 246/S e declarando que as ordens emanadas das autoridades superiores devem ser cumpridas.

— A' Administração dos Correios do Rio de Janeiro:

N. 3.976 — Respondendo o officio n. 134 e declarando que as ordens emanadas das autoridades superiores devem ser cumpridas.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 3.977 — Remettendo o título de designação de Raymundo de Azevedo e Souza para o cargo de guarda-livros encarregado dessa Sub-contadoria.

— A' Administração dos Correios em Pernambuco:

N. 3.978 — Remettendo o título de designação de Antonio Dornetrio Ferreira para o cargo de praticante dessa Sub-contadoria.

— A' Administração dos Correios em Porto Alegre:

N. 3.979 — Remettendo impressos para balancete de sommas successivas.

— A' Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro:

N. 3.980 — Accusando recebimento das segundas vias das cartas de crédito de ns. 12 a 15 a favor das Delegacias Fiscaes no Pará, Rio Grande do Norte e Thesouro Nacional.

— A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3981 — Declarando que a informação prestada por essa Sub-contadoria Seccional não satisfaz o assumpto do officio n. 3.769 desta Contadoria.

### Directoria da Receita Publica

EXPERIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1928

Officios:

Sr. director da Companhia Palaride Mortari:

N. 486 — Tendo a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia (Companhia Commercio e Navegação), reclamado contra o registro de amarras de ferro de fabrico dessa companhia, e a que se refere a circular n. 75, de 8 de dezembro de 1927, allegando a falta de existencia de "stock" desse artigo no proprio estabelecimento manufactureiro, condição sine qua para a restricção legal das isenções de direitos, não preenchendo, assim, o dito registro, no caso das referidas amarras, o exigido no art. 8º do Regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, torna-se imprescindivel o esclarecimento dos seus produtores, que habilitem o Thesouro Nacional a proceder como fôr de direito.

Isto posto, solicito dessa directoria os informes respectivos (Processo numero 38.809, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 40 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 56.337, deste anno, concedeu, de accordo com a clausula VII, alinea b, do contracto approved pelo decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 15 kilos de gacheta para breque de ar comprimido, material esse importado e destinado ao serviço de custeio da referida estrada.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 781, de 8 do corrente mez (Processo n. 56.337, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 255 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proprietaria das usinas de Cacaú e Ribeirão, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 925, de 10 de novembro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado, registrado no Thesouro Nacional sob n. 58.114, deste anno, concedeu, por despacho de 28 do mez proximo passado, de accordo com o § 36 do artigo 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do artigo 5º das mesmas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços das alludidas usinas (Processo numero 58.114, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 108 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 21.252, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, a 4.000 barricas de cimento pesando 680.000 kilos; 4.860 canos de ferro; peças de ferro fundido constantes de luvás, curvas, registros, redução para canos, pesando o total de 1.063.000 kilos, materiaes esses importados e destinados á ampliação das redes de agua e esgoto de Pelotas.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 778, de 6 deste mez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 41 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. Ursulo & Irmãos, co-proprietarios da usina São João, situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 275, de 15 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.292, deste anno, concedeu, por despacho de 28 de novembro proximo findo, de accordo com o disposto no art. 2º, § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das mesmas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina (Processo n. 56.292, de 1928).

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 690 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelos officios ns. 960 e 961, ambos de 24 de abril ultimo, protocolados no Thesouro Nacional, respectivamente, sob ns. 20.440 e 2.442, por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os materiaes constantes das (11) onze primeiras vias das inclusas relações, compostas de (18) dezoito listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinados aos serviços do transporte da Comp. Paulista de Estradas de Ferro, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "não" á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 37.426, de 1928.)

N. 691 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 2.030, de 5 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.374, deste anno, por despacho de 27 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (2) duas listas, que vão devidamente carim-

badadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, e destinado aos serviços de abastecimento de agua, da capital desse Estado, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "não" á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 56.374, de 1928.)

N. 692 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 2.024, de 5 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.368, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via, da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Comp. Mogiana de Estradas de Ferro. (Processo n. 56.368, de 1928.)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 951 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 452, de 1 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 49.594, deste anno, por despacho de 27 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e demais taxas de accordo com a clausula III, do contracto a que se refere o decreto n. 16.962, de 24 de junho de 1925, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado ás obras de construcção do porto de Niteroy.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 953 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio protocolado no Thesouro Nacional sob numero 56.750, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, e destinado aos serviços de medição de luz e força da capital daquelle Estado. (Processo n. 56.750, de 1928.)

N. 954 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 281, de 27 de julho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.365, deste anno, por despacho de 28 de novembro findo concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os materiaes constantes das duas primeiras vias das inclusas relações, compostas de tres listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinados aos serviços contractuaes da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, excluindo-se, porém, os materiaes assignalados com a palavra "não" á tinta carmin, por haver similar na industria nacional.

N. 955 — Comunicando que o se-

nhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 427, de 22 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 11.370, deste anno, em que Ch. Marot, agente geral da Companhia "Chargeurs Reunis", pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, em virtude do qual foi negado provimento ao recurso interposto pelo mesmo agente, do acto dessa Alfandega, que condemnou o commandante do vapor francez *Hodier* ao pagamento da multa de direitos em dobro, pela falta do volume marca A. F. n. 2.095, constatada na conferencia do manifesto da referido vapor, proferiu, em data de 21 de novembro proximo findo, o despacho seguinte:

"Indeferido, de accordo com o parecer".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"As allegações feitas pelo supplicante, agente geral da Companhia "Chargeurs Reunis", alias bem refutadas pela Alfandega a fls. 18/20, não procedem. Por isso sou de parecer seja indeferido o requerimento de fls. 17, para se manter a decisão, cuja reconsideração aquelle agente ora pleiteia."

Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 254 -- Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicito "The Caloric Company", companhia productora de oleos combustiveis, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 15.802, deste anno, confeder, por despacho de 8 do corrente mez, na forma das instruções que acompanharam o aviso n. 128, de 1 de outubro de 1924, do Ministerio da Vição, e em virtude do art. 2-1, alinea XVII, § 2º, da lei n. 1.793, de 7 de janeiro de 1924, e art. 5º da lei numero 4.910, de 10 de janeiro de 1925, isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente, para tres carros-tanques de 3.000 galloes de capacidade, importados para o serviço de transporte dos productos da requerente e já incorporados ao material rodante da "Great Western of Brasil Railway Company", material esse despachado nessa Alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica n. 169, de 24 de julho de 1926, confirmada pela de n. 31 da mesma data, ambas desta Directoria.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 783, de 10 do corrente mez.

N. 210 -- O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda aos Srs. inspectores fiscaes do imposto de consumo, que servem junto ao gabinete desta mesma Directoria, que informem, com maxima urgencia, quaes os inspectores fiscaes nos Estados e no Distrito Federal que deixaram de apresentar o relatório do 1º semestre deste anno, e bem assim quaes as providencias tomadas junto ás delegacias fiscaes e a Recebedoria Federal.

### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited. -- Tratando-se de um contracto, com o municipio e a vista do despacho desta ministerio, mandando pagar as contas do exercicio

corrente, anteriores á vigencia do decreto n. 18.257, de 23 de maio de 1928, que foram calculadas sobre a mesma base cambial, processem-se as contas de que trata a petição.

N. 54.031 -- D. Sophia del Aguila Schavo. -- No presente caso, decorridos mais de trinta annos de completa inação por parte da interessada, a prescripção de seu direito é total e absoluta. Tem inteiro cabimento os fundamentos do parecer do Sr. consistor e de accordo com os quaes nenhum direito mais assiste á requerente, para perceber a pensão reclamada.

N. 38.211 -- Rodrigo Teixeira de Magalhães. -- Em face do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 449 -- Concedendo o credito de 1:605\$8184, para pagamento de pensões a D. Maria Amalia Paria Dantas e outros.

N. 420 -- Concedendo o credito de 1:363\$016, ouro, e 1:115\$442, papel, para pagamento á Companhia Brasileira de Energia Electrica.

-- Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 192 -- Concedendo o credito de 3008, para pagamento a Otice de Mendonça.

-- Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 440 -- Declarando que nada ha a deferir relativamente ao pedido de reversão da pensão de D. Dejanira da Silva Gomes.

-- Ao delegado fiscal no Pará:

N. 314 -- Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Olga Muller Monteiro.

-- Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 199 -- Remettendo o processo referente ao pagamento da congrua ao archbispo D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques.

-- Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 142 -- Concedendo o credito de 23:0008, á conta da verba 22, da Fazenda.

N. 143 -- Concedendo o credito de 918265, para pagamento á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras.

-- Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 367 -- Remettendo o processo referente ao pagamento de vencimentos a Antonio Pereira Ribeiro.

-- Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 243 -- Concedendo o credito de 3508, para pagamento a Domingos Leopoldo da Silva.

-- Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 616 -- Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Irene de Araujo Coelho Machado.

-- Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106 -- Concedendo o credito de 2:071\$300, para pagamento a Amaro Abilio Soares da Camara e D. Maria do Carmo Freitas da Affonseca.

-- Ao director da Recebedoria:

N. 197 -- Concedendo o credito de 3008, para pagamento a Manoel Augusto da Silva Graça.

-- Ao director da Caixa de Amortização:

N. 408 -- Devolvendo o processo referente á transferencia do credito de 29:8738 para essa repartição.

-- Ao director de Contabilidade da Guerra:

N. 1.016 -- Concedendo o credito de 172\$205, para pagamento ao major Alípio Pereira de Castro.

-- Ao director de Contabilidade da Agricultura:

N. 1.017 -- Remettendo o processo referente á habilitação da pensão provisoria a DD. Leonor Margarida Gayoso dos Reis e Amelia Gayoso dos Reis.

-- Ao director de Contabilidade da Vição:

N. 1.018 -- Devolvendo o titulo da pensão n. 1.007, a favor de D. Leonidia Castano.

-- Ao director de Contabilidade da Justica:

N. 1.019 -- Remettendo o processo em que D. Arânia da Silva Porto pede expedição de novo titulo.

N. 1.020 -- Remettendo o processo referente ao pagamento de 75\$533 a José Alves Tijana.

N. 1.021 -- Remettendo o processo referente ao pagamento de 3:637\$450 á firma Lima & Filhos.

N. 1.022 -- Remettendo o processo referente ao pagamento de 1:135\$259 a Antonio do Carmo Pires.

N. 1.023 -- Remettendo o processo referente ao pagamento de gratificações aos funcionarios da Administração do Territorio do Acre.

-- Ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 576 -- Remettendo o processo referente ao periodo de gratificações feito por Aleyr Pires das Chagas e outros.

Requerimentos despachados

N. 61.986, de 1928 -- Ernesto Justiniano de Araujo. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.988, de 1928 -- Alípio Pirajá de Araujo. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.989, de 1928 -- André Ogibóski. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.991, de 1928 -- Raymundo Stingflin. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.992, de 1928 -- Leonidas Maciel. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.994, de 1928 -- Pedro Lorenzini. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.995, de 1928 -- Rutelio Ribas. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.996, de 1928 -- Elias Abedalla. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 60.998, de 1928 -- Raphael Korman. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.008, de 1928 -- Paulo Araujo. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.009, de 1928 -- Pedro dos Santos Lima. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.011, de 1928 -- Victorio Dalmas. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.117, de 1928 -- Joaquim Ferreira Guimarães. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.118, de 1928 -- Jayme Cavieira. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.119, de 1928 -- Fernando Ferreira Pinto. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 61.121, de 1928 -- João Fagundes. -- Satisfaga a exigencia do parecer.

## Directoria

## DESCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

| Número de ordem |                                                          | M. da Fazenda |               | M. da Justiça |               | M. da Viação |              |
|-----------------|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|
|                 |                                                          | Cheques       | Importancias  | Cheques       | Importancias  | Cheques      | Importancias |
|                 | Activos.....                                             | 945           | 705:539:072   | 3.079         | 3.529:993:685 | 377          | 303:68:5616  |
|                 | Inactivos.....                                           | 10.060        | 1.782:272:824 | —             | —             | —            | —            |
|                 | Consignações                                             |               |               |               |               |              |              |
| 1               | Montepio dos Servidores do Estado.....                   | 163           | 65:490:768    | 83            | 77:954:214    | 9            | 7:484:490    |
| 2               | Instituto de Previdencia dos F. P. da União.....         | 40            | 23:672:647    | 171           | 99:132:480    | 19           | 10:560:065   |
| 3               | Banco dos Funcionarios Publicos.....                     | 127           | 53:719:720    | 69            | 65:031:605    | 12           | 14:6:74210   |
| 4               | Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....           | 39            | 19:692:700    | 26            | 3:523:173     | 3            | 579:459      |
| 5               | S. A. «A Economica».....                                 | 122           | 10:832:161    | 24            | 2:922:827     | —            | —            |
| 6               | Associação B. dos Funcionarios Federaes.....             | 39            | 6:990:355     | 11            | 5:28:300      | 1            | 68:350       |
| 7               | Associação Militar do Brasil.....                        | 23            | 3:291:313     | 23            | 5:812:719     | —            | —            |
| 8               | Associação dos F. Publicos Civis.....                    | 28            | 2:981:524     | 39            | 3:776:115     | 8            | 597:080      |
| 9               | Club dos F. Publicos Civis.....                          | 24            | 3:745:900     | 25            | 2:282:000     | 2            | 187:100      |
| 10              | Associação dos F. Civis e Militares.....                 | 12            | 1:560:341     | 14            | 4:577:839     | —            | —            |
| 11              | Sociedade B. Dr. Pereira Junior.....                     | 2             | 418:900       | 25            | 2:419:490     | —            | —            |
| 12              | Sociedade B. Funcionarios Federaes.....                  | 10            | 1:520:853     | 6             | 1:054:973     | —            | —            |
| 13              | Sociedade de Credito Popular.....                        | 17            | 1:356:058     | 6             | 403:042       | 2            | 823:205      |
| 14              | Sociedade B. «A Unitiva».....                            | 14            | 752:377       | 23            | 1:097:000     | 5            | 147:000      |
| 15              | Caixa B. E. da Saude Publica.....                        | —             | —             | 5             | 1:715:558     | —            | —            |
| 16              | Banco de Credito Geral.....                              | 12            | 645:919       | 6             | 411:582       | —            | —            |
| 17              | Associação E. Ministerio da Fazenda.....                 | 18            | 938:732       | —             | —             | —            | —            |
| 18              | Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.....           | 6             | 321:249       | 2             | 200:731       | —            | —            |
| 19              | Caixa B. E. da Policia Civil.....                        | —             | —             | 10            | 63:5629       | —            | —            |
| 20              | Caixa de Soccoros P. Maritima Saude Publica.....         | —             | —             | 1             | 600:160       | —            | —            |
| 21              | Associação do Fieis do Thesoureiros e Pagadores Federaes | 8             | 393:727       | —             | —             | —            | —            |
| 22              | Calxa P. Operarios da Casa da Moeda.....                 | 2             | 220:858       | —             | —             | —            | —            |
| 23              | Polyclinica Hospitalar dos Servidores do Estado.....     | —             | —             | 2             | 13:000        | 2            | 22:009       |
| 24              | Associação P. Homens do Mar.....                         | —             | —             | 1             | 83:583        | —            | —            |
| 25              | Diversos.....                                            | 14            | 3:587:000     | 14            | 5:308:001     | 9            | 1:515:000    |
|                 |                                                          | 11.825        | 2.690:790:328 | 3.659         | 3.814:000:739 | 416          | 330:725:574  |

Nota — O total dos cheques de consignação é de 1.597: sendo: 1.170 activos e 427 inactivos.

O pagador, *Pereira*

## de Contabilidade

DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

de 1923

| M. da Agricultura |              | M. do Exterior |              | Cheques de activos | Cheques de inactivos | Total de cheques | Despeza de activos | Despeza de inactivos | Despeza de consignações | Total da despeza |
|-------------------|--------------|----------------|--------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------------|----------------------|-------------------------|------------------|
| Cheques           | Importancias | Cheques        | Importancias |                    |                      |                  |                    |                      |                         |                  |
| 1.054             | 725:948\$181 | 36             | 62:516\$934  | 5.491              | —                    | —                | 5.323:787\$488     | —                    | —                       | —                |
| —                 | —            | —              | —            | —                  | 10.160               | —                | —                  | 1.782:272\$874       | —                       | 7.111:000\$322   |
| 33                | 27:503\$933  | 3              | 1:514\$756   | 169                | 125                  | 294              | 151:493\$231       | 28:548\$846          | 180:048\$077            | —                |
| 53                | 24:205\$047  | 9              | 3:084\$163   | 259                | 33                   | 293              | 138:012\$912       | 22:641\$675          | 160:654\$587            | —                |
| 27                | 19:061\$485  | 2              | 2:530\$149   | 121                | 107                  | 228              | 123:647\$559       | 31:421\$610          | 155:069\$169            | —                |
| 15                | 3:942\$137   | 2              | 940\$403     | 78                 | 7                    | 85               | 28:278\$349        | 309\$784             | 28:678\$133             | —                |
| 4                 | 358\$602     | 1              | 97\$654      | 103                | 48                   | 151              | 9:615\$450         | 4:635\$794           | 14:221\$244             | —                |
| 5                 | 905\$972     | 1              | 117\$850     | 28                 | 19                   | 57               | 9:855\$095         | 3:604\$732           | 13:460\$827             | —                |
| 60                | 1:484\$666   | 1              | 245\$191     | 46                 | 11                   | 57               | 10:253\$958        | 579\$931             | 10:833\$389             | —                |
| 25                | 2:384\$163   | 1              | 36\$630      | 90                 | 11                   | 101              | 8:490\$196         | 1:255\$022           | 9:745\$518              | —                |
| 13                | 1:132\$890   | 1              | 9\$000       | 64                 | 1                    | 65               | 7:245\$600         | 111\$200             | 7:356\$800              | —                |
| 3                 | 137\$113     | 1              | 107\$734     | 27                 | 3                    | 30               | 6:039\$957         | 293\$100             | 6:333\$057              | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 27                 | —                    | 27               | 2:859\$390         | —                    | 2:859\$390              | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 11                 | 5                    | 16               | 2:115\$762         | 468\$564             | 2:584\$326              | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 13                 | 12                   | 25               | 1:504\$347         | 1:078\$049           | 2:582\$396              | —                |
| 9                 | 280\$000     | 1              | 47\$000      | 40                 | 12                   | 52               | 1:883\$100         | 435\$777             | 2:323\$877              | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 5                  | —                    | 5                | 1:715\$558         | —                    | 1:715\$558              | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 8                  | 10                   | 18               | 517\$558           | 533\$953             | 1:057\$511              | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 18                 | —                    | 18               | 968\$732           | —                    | 968\$732                | —                |
| 2                 | 1585\$96     | 1              | 63\$924      | 7                  | 4                    | 11               | 593\$463           | 155\$944             | 749\$410                | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 10                 | —                    | 10               | 638\$629           | —                    | 638\$629                | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 1                  | —                    | 1                | 600\$160           | —                    | 600\$160                | —                |
| 1                 | 30\$000      | —              | —            | 9                  | —                    | 9                | 420\$727           | —                    | 420\$727                | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 2                  | —                    | 2                | 220\$858           | —                    | 220\$858                | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 4                  | —                    | 4                | 158\$000           | —                    | 158\$000                | —                |
| —                 | —            | —              | —            | 1                  | —                    | 1                | 88\$586            | —                    | 88\$586                 | —                |
| 1                 | 50\$000      | —              | —            | 29                 | 6                    | 35               | 8:695\$001         | 1:464\$900           | 10:160\$901             | 613:588\$402     |
| 1.258             | 808:723\$611 | 69             | 71:355\$572  | 6.661              | 10.587               | 17.248           | 5.844.471\$939     | 1.879:876\$355       | 613:588\$402            | 7.724:648\$824   |

## DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA RECEITA E DESPESA DA PRIMEIRA PAGADARIA DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1928

Exercício de 1928

Por ministério e por dia

| Luzes Ateis | M. da Fazenda |               | M. da Justiça |               | M. da Vição |             | M. da Agricultura |             | M. do Exterior |             | Totais      |                                           |                |                |
|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|----------------|-------------|-------------|-------------------------------------------|----------------|----------------|
|             | Cheques       | Importancia   | Cheques       | Importancia   | Cheques     | Importancia | Cheques           | Importancia | Cheques        | Importancia | Cheques     | Receita (Suprimento da Th.souraria Geral) | Despesa        | Saldos         |
| 1.....      | 308           | 180:140:412   | 240           | 2 0:404:123   | 156         | 111:744:404 | 182               | 135:626:250 | 5              | 3:806:506   | 891         | 483:539:508                               | 000:730:701    | 332:808:807    |
| 3.....      | 31            | 19:632:498    | 750           | 411:639:330   | 4           | 2:376:688   | 181               | 123:542:823 | 1              | 1:410:000   | 976         | 600:000:000                               | 564:21:5240    | 423:787:558    |
| 5.....      | 25            | 14:04:965     | 338           | 248:600:561   | 140         | 117:125:087 | 348               | 213:083:240 | 1              | 935:334     | 591:711:116 | 500:000:000                               | 591:711:116    | 331:076:442    |
| 7.....      | 15            | 5:583:862     | 641           | 3 3:709:320   | 47          | 28:192:168  | 147               | 107:945:172 | 22             | 47926:8904  | 872         | 500:000:000                               | 555:362:5135   | 278:714:007    |
| 7.....      | 446           | 138:283:735   | 442           | 78:982:416    | 2           | 697:935     | 93                | 50:967:145  | 1              | 1:098:192   | 684         | 300:000:000                               | 290:029:423    | 282:684:581    |
| 6.....      | 638           | 263:350:650   | 33            | 34:424:405    | 2           | 2:386:807   | 9                 | 7 332:620   | 1              | 2:437:500   | 653         | 300:000:000                               | 311:96 5091    | 270:722:493    |
| 8.....      | 103           | 73:812:974    | 66            | 52:224:677    | 18          | 16:761:146  | 46                | 20:367:923  | 4              | 4:614:226   | 330         | 200:000:000                               | 183:781:5048   | 287:941:445    |
| 0.....      | 465           | 94:346:153    | 53            | 16:087:000    | 8           | 803:552     | 25                | 3:175:236   | 4              | 966:403     | 57          | —                                         | 115:412:403    | 271:5:0598     |
| 2.....      | 632           | 38:945:235    | 42            | 23:840:765    | 7           | 2:354:800   | 1                 | 1:000:000   | —              | —           | 702         | —                                         | 88:340:230     | 83:156:74      |
| 3.....      | 870           | 98:266:647    | 45            | 31:435:731    | 6           | 7:303:204   | 21                | 12:218:313  | 1              | 107:734     | 941         | 250:000:000                               | 149:131:943    | 184:054:5750   |
| 4.....      | 608           | 31:475 471    | 42            | 17:626:075    | 1           | 763:632     | 17                | 7 291:450   | 2              | 1:024:521   | 670         | 100:000:000                               | 78:180:688     | 205:874:062    |
| 6.....      | 603           | 171:884:160   | 10            | 18:364:990    | 2           | 22:060      | 4                 | 466 080     | —              | —           | 724         | 200:000:000                               | 190:836:948    | 215:037:114    |
| 7.....      | 603           | 146:32:5017   | 59            | 12:604:325    | 5           | 3:184:580   | 18                | 10:862:271  | —              | —           | 685         | 100:000:000                               | 172:981:494    | 142:035:620    |
| 9.....      | 610           | 185 239:823   | 99            | 63:971:340    | 2           | 1:638:150   | 17                | 11:675:678  | 3              | 1:514:756   | 732         | 240:000:000                               | 263:669:547    | 115:386:973    |
| 20.....     | 322           | 64:040:244    | 12            | 10:942:542    | 3           | 1:475:543   | 11                | 14:581:923  | —              | —           | 413         | 100:000:000                               | 91:940:232     | 123:445:821    |
| 21.....     | 925           | 138:969:370   | 44            | 23:232:507    | 25          | 16:376:316  | 50                | 31:903:865  | 9              | 2:995:520   | 1 054       | 250:000:000                               | 215:474:578    | 137:971:5243   |
| 22.....     | 683           | 72:681:045    | 4             | 9:268:187     | 1           | 11:026:370  | —                 | —           | —              | —           | 688         | —                                         | 93:5 5:902     | 64:395:5341    |
| 23.....     | 889           | 90:111:334    | 68            | 33:333:533    | 8           | 567:686     | 30                | 5:078 522   | 2              | 1:551:814   | 917         | 200:0 05:000                              | 161:792:309    | 102:603:5032   |
| 24.....     | 704           | 70:350:955    | 8             | 3:608:822     | 1           | 663:350     | 2                 | 59:5100     | —              | —           | 715         | 50:000:000                                | 74 641:5027    | 77:962 705     |
| 25.....     | 461           | 45:824:063    | 9             | 1:855 454     | 4           | 1:140:900   | 4                 | 923:506     | 1              | 683:324     | 476         | 50:817:5333                               | 50:817:5333    | 77:115:642     |
| 27.....     | 731           | 91:794:281    | 100           | 42:232 519    | 2           | 1:127:002   | 6                 | 2:179:638   | 2              | 623 817     | 910         | 250:000:000                               | 160 927:53 7   | 166:217:255    |
| 28.....     | 137           | 13:807 895    | 3             | 6:083:311     | 2           | —           | 2                 | 360:265     | —              | —           | 135         | 600:000:000                               | 20:253:5471    | 745:903:5794   |
| 30.....     | 585           | 430:242:827   | 9             | 45:522:831    | 1           | 425:777     | 1                 | 841:515     | —              | —           | 608         | 2:500:000:000                             | 486 033:081    | 2 759:940:5713 |
| 30.....     | 138           | 117:643:045   | 800           | 1 976:689:701 | 3           | 21:330:445  | 13                | 5:131:586   | 1              | 245:191     | 973         | —                                         | 2 111:040:5029 | 648:840:564    |
|             | 11 835        | 2 600:790:328 | 3 650         | 3 814:000:733 | 445         | 333:728:574 | 1 258             | 808:773:611 | 66             | 71:3 55:572 | 17 248      | 8 373:533 508                             | 7 724:645:824  |                |

**Directoria do Patrimonio Nacional**

Dia 12 de dezembro de 1928

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Manoel Barreiro Cavanellas, pedindo licença para vender a Eugenio Fiorenzio & Comp. um terreno com 60m,90 de testada pela rua Anunes Garcia, foreiro á Fazenda Nacional. — Faça a prova de pagamento de fóros no corrente exercício.

**Recebedoria do Districto Federal**

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de dezembro de 1928

Notificações:

N. 1.039, L. A. Salgado & Comp., rua Moncorvo Filho n. 35 e 37 — Multa de 150\$, mais a importância de 658 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.047, Antonio dos Santos Abreu, rua dos Andraes n. 62 (1º andar) — Multa de 150\$, mais a importância de 308 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Numero 635, Abel Gomes & Comp., rua dos Andraes n. 81 — As razões apresentadas pelos requerentes não são attendíveis. Mantenho, pois, o despacho de 3 de julho proximo findo. N. 796, M. A. Corrêa, rua de S. Pedro n. 202 — Intime-se o notificado para pagar no prazo de 10 dias os emolumentos de registro juntamente com a multa de 20 por cento do art. 154-E e art. 219 § 2º, a) do vigente regulamento. N. 1.062, Accacio Leite da Motta, rua Figueiredo Pimentel n. 153 — Intime-se o notificado para pagar os emolumentos de registro no prazo de 10 dias, com a multa de 20 por cento, nos termos do art. 154-E e art. 219 § 2º, a) do vigente regulamento. N. 664, Waldemar Motta Bastos & Comp., praça Tiradentes n. 1 — Intime-se os notificados para pagar no prazo de 10 dias os emolumentos de registro com a multa de 15 por cento, nos termos do art. 154-E e art. 219 § 1º, a) do vigente regulamento. N. 1.002, Raphael Torrelli & Comp., rua do Riachuelo n. 42 — Intime-se a firma notificada para pagar no prazo de dez dias os emolumentos de registro com a multa de 20 por cento, nos termos do art. 154-E e art. 219 § 2º, a) do vigente regulamento. (N. 1.016, Antonio Vieira Grampo, rua do Rezende n. 21 — Idem. N. 1.038, Hugo Braga, travessa do Rosario n. 9 — Idem. N. 1.006, Ph. Nina Rodrigues, rua do Riachuelo n. 194 — Idem. N. 1.036, Manoel Rodrigues Esteves, rua do Senado n. 62 — Idem. Numero 1.035, Sardi & Comp., avenida Portugal sem numero — Idem. N. 1.033, B. E. Corrêa do Lago, praça José de Alencar n. 3 — Idem. N. 1.028, Avelino Xavier de Araujo, rua Carolina Machado n. 1.006 — Idem. N. 1.029, Manoel Nogueira, rua de Santa Isabel n. 114. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.220, Julio Lopes Bartolo — Transfira-se. N. 24.520, Manoel Felipe Rabello dos Santos — Idem. N. 20.238, Mesquita & Montinho — Idem. N. 4.319, M. Leite Sampaio — Averbhe-se a multa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 9.417, Reis & Moreira — Dê-se baixa. N. 6.906, Procopio Oliveira & Comp. — Averbhe-se a multa. Numero 1.580, Giuseppe Borbostefano — Pago o imposto do semestre corrente.

averbe-se a transferencia. N. 21.478, Manoel Corrêa Vieira Junior — Averbhe-se a transferencia. N. 15.916, Seraphim Marques & Moreira — Idem. N. 16.833, Lazaro Pereira da Silva e outro — Idem. N. 14.492, Moysés Mazur — Idem. Numero 15.805, Victorino dos Santos Carvalho — Averbhe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 9.824, Th. Ribeiro & Comp. — Averbhe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 20.472, Miranda & Boiteux — Averbhe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 por cento sobre os emolumentos de registro pagos. S/n., Damiana Maria da Conceição — Officie-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. S/n., José Alves dos Santos — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 17.864, Manoel Francisco de Oliveira — Pago o imposto deste exercício, averbe-se a transferencia. N. 16.194, Murgel & Comp. — Archive-se. N. 20.443, João Manoel Gonçalves — Dê-se baixa. N. 13.424, Vicente Durante — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei. N. 10.411, A. E. G. Sol-América — Idem. N. 13.378, Pedro de Magalhães Corrêa — Idem.

Certidões:

N. 1.004, Antonio Dias Flores — Certifico-se em termos. N. 1.006, Gumerindo Domingues — Idem. N. 1.005, João José dos Santos — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1928

Autos de infracção:

N. 585, de 1927, contra Corrêa & Carvalho. — Encaminhe-se; n. 150, de 1928, contra C. Esteves & Silva. — Idem; numero 372, de 1923, contra Adelino Moraes & Comp. — Indeferido, á vista dos termos da ordem n. 450, da Directoria da Receita, fls. 5.

Precedimentos despachados:

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Antonio Santarem Coelho. — Cumpra-se; Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José de Souza Rosa. — Idem; Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem; Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Avelino de Oliveira Guimarães. — Idem; Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem; Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Rodrigues Neves. — Idem; Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Mario José da Costa. — Idem; Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Mario José da Costa. — Idem; Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 330\$624 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem; Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Arthur Meyer. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Magalhães & Comp. — Officie-se; n. 17.474 — Companhia Nacional de Rendas S. A. — De accordo com a informação e parecer, deferido.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 10, da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro. — Officie-se; n. 295, da Mesa de Rendas de Maranhão. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Portaria n. 19.

Estando terminado o serviço de revisão do lançamento, declaro aos Srs. lançadores que deverão comparecer ao expediente da repartição, assignando o ponto á hora regulamentar, obedecendo a seguinte ordem: nas segundas, quartas e sextas-feiras comparecerão os lançadores dos districtos impares; nas terças e quintas-feiras os dos districtos pares; aos sabbados todos deverão estar presentes, sendo obrigado ao ponto.

Segunda Sub-directoria, em 12 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Secciriano de L. Cavalcanti*.

Despachos:

N. 17.759, Pedro V. do Espírito Santo. — Satisfaca a exigencia; n. 17.434, Alexandr Landim. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria; n. 17.696, A. Pinheiro Mattos. — Satisfaca a exigencia; n. 7.375, Antonio Francisco. — Satisfaca a exigencia; n. 7.433, Nogueira Soares. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria; n. 14.395, José Leopoldo Modesto Leal. — Satisfaca a exigencia; numero 1.240, Antonio M. Rabello. — Satisfaca a exigencia; n. 7.183, W. L. Chall. — Satisfaca a exigencia; numero 21.720, Marcelino Quizatto. — Satisfaca a exigencia; n. 21.898, Araujo Garcia & Villas. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria; n. 18.419, Manoel Pinto Soares. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria; n. 18.433, Amlecar Ribeiro & Comp. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria; n. 18.971, João Bergamini. — Satisfaca a exigencia.

**Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 6.601 — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides e Joaquim Pinna Vidal, pedindo baixa. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 6.779 — C. Jardim & Comp., pedindo rectificação de sua declaração de renda. — Archive-se.

N. 7.867 — Henry Alce Livinge, solicitando informações. — Não ha o que deferir.

N. 10.331 — Albiro Alves Ferreira, pedindo o cancellamento de sua firma. — Indique os lucros percebidos durante a liquidação do negocio.

N. 10.182 — S. A. Força e Luz "Vera Cruz", pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 10.261 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, apresentando conta. — Conferida, processo-se.

N. 10.680 — Companhia de Navegação Costeira. — Apresentando conta. — Conferida, processo-se com urgencia.

N. 8.659 — Antonio de Sá Pinheiro Braga, prestando esclarecimentos. — Comprove o allégado, no prazo de dez dias, sob pena de proseguir-se no lançamento *ex-officio*.

Officios expedidos:

N. 87 — Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Solicitando informações.

N. 1.630 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Solicitando providencias.

N. 1.631 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte

— Transmittindo processo de lançamento *ex-officio*, intentado contra o contribuinte Honorio Ferraz.

N. 1.632 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.633 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Belém (Pará) — Remettendo conhecimento referente a caixotes contendo material de expediente.

N. 1.634 — Sr. delegado fiscal em Belém — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.635 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Salvador (Bahia) — Sobre objecto de serviço.

N. 1.636 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Santa Catharina — Remettendo conhecimento referente a caixotes contendo material de expediente.

N. 1.637 — Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.638 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas — Remettendo conhecimento referente a caixotes contendo material de expediente.

N. 1.639 — Sr. delegado fiscal em Alagoas — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.640 — Senhor chefe de secção do Imposto de Renda em Mato Grosso — Remettendo conhecimento referente a caixotes contendo material de expediente.

N. 1.641 — Sr. delegado fiscal em Mato Grosso — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.642 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Asdrubal Teixeira de Souza.

N. 1.643 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Paralyba — Sobre objecto de serviço.

N. 1.644 — Sr. delegado fiscal em Paralyba — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.645 — Sr. delegado fiscal em Florianopolis (Santa Catharina) — Sobre objecto de serviço.

N. 1.646 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Solicitando informações.

N. 1.647 — Sr. delegado fiscal no Pará — Idem, idem.

N. 239 — Sr. director da Receita Publica — Remettendo processo em que é interessada a Companhia Nippon Yusen Kaisha.

### Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

N. 1.150 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Rio Grande do Sul:

Remettendo o processo com as cartas-patentes numeros 728 e 729 do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, referente ás suas agencias em Tubacera-

lan e São Luiz de Missões naquella Es-tado.

N. 1.152 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Remettendo o processo com a carta-patente n. 734 do Banco de Itajubá, com sede em Itajubá, referente á sua agencia em Cambucy, Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Luiz Antonio Cavalcanti de Barros, 22 de novembro de 1928, requerendo certidão. — Certifique-se quanto ao facto de não estar registrada a mencionada Sociedade que, nestes termos, não se acha autorizada a continuar a operar em consignações em folha. Dahi, porém, não decorre a illação de ter perdido a personalidade jurídica, pois que lhe assiste o direito de continuar a levantar as consignações concernentes ás suas operações antigas, até completa liquidação. Para averiguar este ponto deve a parte dirigir-se á Directoria da Despesa, do Thesouro Nacional.

### Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

N. 2.662 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.663 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 2.664 — Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios, remettendo contas.

N. 2.665 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo um processo referente ao pagamento da quantia de 17:325\$000 á S. A. Marvin.

N. 2.666 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional sobre exoneração do chumbeiro do "Diário Official" Ernesto Lima.

Ns. 2.667 e 2.668 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o contador de edições da officina de impressão Antonio da Silva Pereira e officiai de 1ª classe da turma de brochuras Lina Menezes dos Santos.

N. 2.669 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, restituindo amostra do papel despachado pela firma Zaveck & Hammer.

Requerimentos despachados.

Antonio da Silva Pereira, Lina Menezes dos Santos, Macrino Fernandes Machado e Antonio Lazzarini. — Como requerem.

Manoel do Nascimento Barbosa, Lucio Mello Côrtes, Raul Lindgren, Mario Reis, Euclides de Souza Breves e Raul Lindgren. — Sim, em termos.

José Martins Pereira. — Sim.

Edgard Schmidt. — Justifico as faltas, de accordo com a lei.

João Lourenço C. Slynstges e Rodolpho M. Borges. — Certifique-se.

Aristides Manoel Borges. — Deferido de accordo com a informação.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1928

Sr. Juvenal Pinheiro Marques Canario, director do Patronato Agrícola "Marquez de Abrantes", do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido autorizar-vos a fazer um estagio de 120 dias, a terminar a 10 de abril de 1929, na Estação Sericicola de Barbacena, afim de alli estudar os processos mais adequados ao desenvolvimento da criação do bicho de seda, sem outras vantagens além das que auferis no exercicio do vosso cargo.

— Por portaria de 18 de maio, foi nomeado o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Zanini Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 1ª classe, do referido serviço.

— Por outra de 7 de dezembro, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao medico do Aprendizado Agrícola de Barreiros, Dr. João Baptista Ferreira Tourinho, a contar de 24 de junho ultimo.

— Por outra de 4 de dezembro, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao director da Estação Experimental para a cultura do cacáoero, no Estado do Espirito Santo, José Rozendo da Silva.

— Por outra de 5 do corrente, foi designado o veterinario de 2ª classe do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Thomaz Woods, para exercer as funções de inspector do porto de Florianopolis, do mesmo serviço, no Estado de Santa Catharina.

— Por outra de 6 de dezembro, foi designado o chefe de secção, interino, de agronomia, da Estação Experimental para a cultura do cacáoero, no Estado do Espirito Santo, Samuel Henrique da Silveira Lobo, para exercer as funções de director da mesma estação.

— Foi nomeado o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Samuel Henrique da Silveira Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da secção de agronomia, da Estação Experimental para a cultura do cacáoero, no Estado do Espirito Santo, enquanto durar o impedimento do serventuario efectivo, José Rozendo da Silva.

Requerimento despachado

Viuva Rondon & Filhos Ltd., proprietarios da xarçenda "Rio Negro", no Estado de Mato Grosso, pedindo approvação dos involucros destinados ao acondicionamento de linguas defumadas, elaboradas em seu estabelecimento. — Deferido, á vista do parecer.

## Diretoria de Contabilidade

## Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1928

Offícios:

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 17.423—Em referencia ao vosso officio n. 516, de 19 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Horacio Pires Jatobá, para servir na qualidade de motorista do Posto Indigena de Aguas Bellas, no Estado de Pernambuco, com o salario mensal de 200\$, a partir de 1 do corrente mez e, bem assim, approvar a dispensa dos trabalhadores do mesmo posto, Antonio Simões da Cruz e José Verissimo de Souza, conforme solicitastes no alludido officio.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 17.413—Em additamento ao meu officio n. 7.243, de 19 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.083, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou os contractos de Theobaldo Ribeiro, José Cecilio e Manoel Jesus do Sacramento, para servirem na qualidade de trabalhadores do Patronato Agricola Rio Branco, nesse Estado, com os salarios mensaes de 167\$500 cada um, a partir de 1 de novembro ultimo, em substituição a José Athanasio da Silva, José Dionysio e Justino Simplicio, a que se referiu o officio acima citado.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 43:000\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 17.433—Em referencia ao vosso officio n. 4.980, de 23 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.083, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar o director do Patronato Agricola «Rio Branco», no Estado da Bahia, a lavrar as portarias de contracto de Theobaldo Ribeiro, José Cecilio e Manoel Jesus do Sacramento, para servirem na qualidade de trabalhadores daquelle Patronato, com o salario mensal de 167\$500 cada um, a partir de 1 de novembro ultimo, em substituição a José Athanasio da Silva, José Dionysio e Justino Simplicio, conforme propuzestes no alludido officio.

N. 17.393—Em referencia ao vosso officio n. 4.999, de 24 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Clodoaldo dos Reis, para servir na qualidade de trabalhador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, com o salario mensal de 324\$000, em substituição a Ozotte de Lima, conforme propuzestes no alludido officio.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17.383—Em additamento ao meu officio n. 13.973, de 11 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente

anno, autorizou o contracto de Clodoaldo dos Reis, para servir na qualidade de trabalhador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, com o salario mensal de 424\$ em substituição a Ozotte de Lima, ficando sem effeito a autorização constante do officio acima citado.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 313:973\$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 462, de 5 de março ultimo.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 17.373—Tendo o Sr. ministro appovado as especificações, planta e orçamento na importancia de 9:609\$330, para a construção de um compartimento na casa do porteiro desse instituto incluso vos transmito os alludidos documentos, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17.363—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º, do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do Pessoal mensalista da Inspectoria do Serviço de Povoamento nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 10:000\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, nesse mesmo Estado, com o aviso n. 4.417, de 5 do corrente mez.

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 17.353—Em solução ao vosso officio n. 2.612, de 3 de dezembro corrente cabe-me informar-vos que a caução de 1:000\$, cuja restituição foi pedida pelo officio n. 15.823, de 10 de novembro proximo findo e a que se refere o conhecimento n. 866, de 22 de maio do corrente anno, foi feita pela firma B. Cabral & Comp.

—Sr. director da Estação Experimental de São Gonçalo dos Campos:

N. 17.343—Confirmo o telegramma que em data de 5 do corrente vos passei concebido nos seguintes termos: «Communico ministro autorizou venda fumo preparado alludido vosso telegramma vinte seis novembro ultimo. Saudações.»

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 17.333—Tendo o governo do Estado do Rio Grande do Norte declarado que concorda com o accordo, cuja minuta veio encaminhada com o vosso officio n. 1.748, de 22 de outubro ultimo, propondo somente que em vez de «propaganda dos padrões officiaes de classificação» como se vê na clausula segunda, lettra d se substitua por «classificação official do Algodão», solicito vossas providencias no sentido de ser informado si ha inconveniente em ser feita a alteração proposta.

—Sr. director do Campo de Sementes «Arthur Bernardes», em Maria da Fé, Estado de Minas Geraes:

N. 17.323—Em referencia ao vosso officio n. 331, de 22 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura da Portaria de contra-

cto de Benedicto Campos, para servir na qualidade de trabalhador desse campo, com o salario mensal de 75\$, a partir de 15 de outubro ultimo, em substituição a Geraldo Marcellino, conforme propuzestes no alludido officio.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17.313—Em additamento ao meu officio n. 13.573, de 6 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Benedicto Campos, para servir na qualidade de trabalhador do Campo de Sementes «Arthur Bernardes», em Maria da Fé, nesse Estado, com o salario mensal de 75\$, a partir de 15 de outubro ultimo, mencionado na relação deste anno, em substituição a Geraldo Marcellino, mencionado na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 60:000\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno, que acompanharam o aviso n. 3.207, de 27 de setembro ultimo, dirigido ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, nesse mesmo Estado.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17.303—Em additamento ao meu officio n. 1.403, de 2 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Orlando Buleão Vianna, para servir na qualidade de mensalista da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cercaes, com o salario mensal de 350\$, a partir de 1 do corrente mez, em substituição a Innocencio Vieira dos Santos, mencionado na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 70:620\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 379, de 28 de fevereiro deste anno, de accordo com a demonstração enviada ao Tribunal de Contas com o mesmo aviso.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 17.293—Em referencia ao vosso officio n. 13.170, de 21 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura da Portaria de contracto de Josepha Soares de Mello, para servir na qualidade de auxiliar dessa directoria, com o salario mensal de 200\$, conforme propuzestes no alludido officio.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17.283—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Josepha Soares de Mello, para servir na qualidade de auxiliar da Directoria de Meteorologia, com o salario mensal de 200\$000.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 320:815\$, distribuido ao

Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 466, de 5 de março ultimo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 17.273 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de novembro ultimo resolveu ordenar o registro dos contractos celebrados entre essa escola e as firmas Moreno Borlido & Comp., e Lutz Ferrando & Comp. Ltda., para fornecimento deapparelhios e instrumentos, a que se referem o vosso officio n. 1.030, de 24 de outubro proximo passado.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17.263 — Em additamento ao meu officio n. 1.583, de 8 de março

ultimo, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Innocencio Vieira dos Santos, para servir na qualidade de auxiliar da Superintendencia do Serviço do Algodão, com o salario mensal de 350\$, a partir de 1 do corrente mez, em substituição a Orlando Bulcão Vianna, mencionado na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 96:580\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 401, de 29 de fevereiro deste anno, de accordo com a demonstração enviada ao Tribunal de Contas com o mesmo aviso.

### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 10 de dezembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade — Dia 10 — Desde o dia 1

|                              |         |            |
|------------------------------|---------|------------|
| Algodão na pluma, fardo      | —       | 4.436      |
| Aroz, sacco                  | 1       | 15.872     |
| Assucar, sacco               | —       | 103.015    |
| Azeite de Oliveira, caixa    | 5       | 48         |
| Bacalhão, kilo               | 31.500  | 569.310    |
| Banha, kilo                  | 5.740   | 329.250    |
| Batatas, kilo                | 107.940 | 1.048.113  |
| Carne de porco salgada, kilo | 8.642   | 63.998     |
| Carne secca e xarque, fardo  | 469     | 13.009     |
| Cebolas, kilo                | 5.670   | 266.408    |
| Farinha de mandioca, sacco   | —       | 8.318      |
| Farinha de milho, kilo       | 1.212   | 2.782      |
| Farinha de trigo, sacco      | 1.162   | 12.712     |
| Feijão, sacco                | 1.351   | 6.190      |
| Leite condensado, caixa      | —       | 600        |
| Manteiga, kilo               | 8.332   | 127.027    |
| Milho, sacco                 | 187     | 28.359     |
| Peixes conservados, kilo     | 12.200  | 68.549     |
| Polvilho, kilo               | 17.240  | 125.296    |
| Sabão, kilo                  | —       | 900        |
| Sal, kilo                    | —       | 861.130    |
| Sebo, kilo                   | —       | 82.800     |
| Tapioqa, sacco               | —       | 25         |
| Toucinho, kilo               | 6.231   | 29.432     |
| Trigo em grão, kilo          | —       | 17.225.451 |

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 12 de dezembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Viste, José Fonseca Ferreira.

### Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1928

#### Officios:

A Legação Allemã no Rio de Janeiro:

N. 5.091 — Relativamente a bagagem do imigrante allemão Christian Hollatz

N. 4.092 — Respondendo ao officio J. N. 2.184/28 daquelle legação.

20

Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 5.097 — Communicando ter sido annullada a importancia de 7:800\$, do apenho n. 148, talão 208, visto não ter sido fornecido o material a que al-

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 5.100 — Remettendo a portaria do contracto de Sylvio Monteiro, para servir como cosinheiro do Patronato Agricola Diogo Feijó.

N. 5.101 — Prestando a informação solicitada pelo officio n. 4.197, de 22 de novembro ultimo.

— Ao Sr. juiz de direito da comarca de Barra do Piraí:

N. 5.102 — Relativamente á interposição do menor Nicandro Carneiro, solicitada por aquelle juizo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.104 — Remettendo conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 662\$132.

N. 5.105 — Remettendo conta de Luiz Mendonça & Comp., na importancia de 1:941\$960.

N. 5.106 — Remettendo conta de Prado Peixoto & Comp., na importancia de 218\$000.

N. 5.107 — Remettendo conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 106\$200.

N. 5.108 — Remettendo contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 906\$580.

N. 5.109 — Remettendo duas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 63\$300.

N. 5.110 — Remettendo duas contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 268\$100.

N. 5.111 — Remettendo tres contas de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., na importancia total de 4:177\$466.

N. 5.113 — Remettendo conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 1:961\$161.

— Ao Sr. juiz de menores do Distrito Federal:

N. 5.114 — Restituindo, informado, o requerimento de Etelvina Leal, solicitando o desligamento do educando do Patronato Agricola José Bonifacio, Manoel Leal.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola "Manoel Barata":

N. 5.124 — Communicando ter o senhor ministro indeferido o requerimento de Sergio Rodrigues, propondo a venda de parte de uma propriedade nas proximidades do Patronato Agricola Manoel Barata.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.126 — Remettendo duas contas de Salgado Guimarães & Comp. Ltda., na importancia total de 1:063\$830

Dia 3 de dezembro de 1928

Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 5.156 — Communicando, em additamento ao officio n. 5.025, de 21 de novembro ultimo, ter sido de 50 educandos a frequencia do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, no 2º trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. juiz de menores do Distrito Federal:

N. 5.160 — Respondendo ao officio n. 5.330, de 26 de novembro findo e communicando já ter sido autorizado o desligamento do educando do Patronato Agricola José Bonifacio, Eduardo Teixeira Guimarães, tendo em vista o officio daquelle juizo n. 3.319, de 13 de agosto ultimo.

N. 5.161 — Restituindo, informado, o requerimento de Joana Paulina Duarte, solicitando desligamento do educando do Patronato Agricola Arthur Bernardes, Alfredo Correia Duarte.

N. 5.162 — Restituindo, informado, o requerimento de Massina Botelho, solicitando o desligamento dos educandos do Patronato Agricola Arthur Bernardes, Sebastião Botelho, seu filho, e Lucio dos Santos, seu neto.

N. 5.163 — Restituindo, informado, o requerimento de Leolinda dos Santos, pedindo o desligamento de seu filho Alberto, educando n. 95, do Patronato Agricola Visconde de Mauá.

— Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 5.165 — Communicando em additamento ao officio n. 5.050, de 26 de novembro ultimo, que os trabalhadores a que se refere aquelle officio serão apresentados á agencia em Fortaleza pelo Sr. Perylo Cavalheiro.

— Ao Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 5.167 — Pedindo providencias para collocação de uma penna d'agua na garagem da Intendencia de Imмиграção.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 5.178 — Restituindo o processo relativo ao requerimento de Carlos da Fonseca Leão, pedindo pagamento, como pharmaceutico, interino, do Patronato Agrícola João Coimbra, no periodo que menciona.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.182 — Remetendo conta da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 24\$591.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 5.189 — Comunicando ter sido feito, por estimativa, o empenho de 30.000\$, para pagamento de transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais, e fluencias dos patronatos agricolas e passagens de pessoal.

Patronatos—Circular n. 28 — Srs. directores dos Patronatos: Pereira Lima, Mongão, Visconde de Mauá, Wenceslau Praz, Anitapolis, Casa dos Oltoni, Barão de Lucena, Vidal de Negreiros, José Bonifácio, Manoel Barata, Visconde da Graça, D.ogo Feijó, Rio Branco, Doutor João Coimbra, Arthur Bernardes, Marquez de Abrantes, Delphim Moreira, Campos Salles, Lindolpho Coimbra, Senador Pinheiro Machado:

N. 5.191 — Aproximando-se o fim do corrente anno, chama esta directoria geral vossa especial attenção para o relatório annual, que vos cumpre apresentar, dentro do prazo prefixado, sobre as condições e serviços desse estabelecimento, bem assim, a respeito das medidas que convenham ser adoptadas.

Afim de evitar devolução de quadros estatísticos, espero não deixareis de vos cingir ao modelo em uso, devendo os algarismos ser escriptos com a maior clareza possível e procedendo á rigorosa verificação das parcelas e sommas constantes dos mesmos quadros.

Esse relatório obedecerá ás normas tracadas pela circular n. 42, de 19 de dezembro de 1923..

## Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados:

Naim Diab Maluf, Oliveira Imão & Comp., Sylvestre Gallo & Comp., Cunha, Marinho & Comp., Gomes Junior & Comp., Qyidio Lopes de Mendonça, Percio de Oliveira Mendes, Albert Ernest Duffield, José Prospero, e F. A. Romero & Companhia, Ltda. — Lavre-se o termo.

Renato & Romeu, Lindolpho Silva, M. Campos & Comp. — Publique-se a descriptão.

Antonio Souto. — Publiquem-se os pontos característicos e convide-se o interessado a comparecer a esta directoria.

Ednan Dias (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 5.748, por Constantino de Mesquita Ferreira da Cunha e Samuel Ferreira dos Santos), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Angelo Belloni, George Friedrich Uhde, Eugene Brandt, Janair Limited, Santino

& Ferroni, Santiago Gonçalves e Guimarães Martins, Manoel Jessuno Gisondi, R. M. Friburgo, Erik Vhristian Bayer, A. J. G. Bolard, Arnaldo Jamini, Aníbal D. de Souza e Garbiel Santos & Comp. — Junte-se ao processo.

Bernardes da Silva. — Annotem-se as transferencias.

Joseph Heaton Southern e Gerald D. Cochran. — Prestem esclarecimentos.

João de Souza Reis. — Confronte-se e autentique-se.

Luiz Vilar Martins. — Apresente desenhos de accordo com o que determina o regulamento.

João Pinto da Costa. — Não é habilitado documento — apresente provas cabaes do que afirma.

Octavio de Azambuja Cardoso. — Dê-se certidão.

Rudolf Von Seelen. — Dê-se vista. Companhia de Oleos e Productos Chimicos. — Aguarde oportunidade.

Additamento aos despachos do dia 5 de dezembro de 1928

Pedido de registro de marca: Aktiebolaget O. Mustad & Son., da marca "Mustad", para distinguir artigos da classe 12. — Indeferido — Imita a marca 25.561, desta capital.

Additamento aos despachos do dia 7 de dezembro de 1928

Pedidos de garantia de prioridade: Paulo Dietrich, para "um processo de fabricação de pedras artificiaes silicatadas". — Deferido.

Carmello Bellanca, para "Um novo dispositivo electro-luminoso applicavel nos automoveis para avisar quando tiver que dobrar uma esquina". — Deferido.

Additamento aos despachos do dia 7 de dezembro de 1928

Pedidos de registro de marcas:

Enrico Guardigli, da marca "Biaspirol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Enrico Guardigli, da marca "Plasteinol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A., da marca "Comat", para distinguir artigos das classes 8, 12 e 21. — Registre-se.

Wheatworth, Inc., da marca "Milk-Bone", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. Rabello & Comp., da marca "Galeira", para distinguir artigos das classes 36 e 37. — Registre-se.

Antonio Martins Pereira, da marca "Mem de Sá", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Registre-se, á vista da informação.

Venancio Malta Machado, da marca "Henatocalcio", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido — Induz confusão com a marca n. 22.169, desta capital.

Alberto Gabrielli, da marca "O Coleção Hygienico", para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Indeferido — Imita parcialmente a marca n. 11.414, desta capital.

Enrico Guardigli, da marca "Tenicida", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido — Imita a marca constante do processo n. 6.014/28.

Enrico Guardigli, da marca "Cardiocinol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz a confusão com a marca 286, de S. Paulo

Enrico Guardigli, da marca "Antipaludico", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido — Induz a confusão com a marca n. 21.968, desta capital.

Enrico Guardigli, da marca "Cardinal", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido — Induz a confusão com a marca 25.279, desta capital.

Additamento aos despachos do dia 10 de dezembro de 1928

Gotham Silk Hosiery Company, Inc., da marca "Pointex", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

## SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. annexo ao decreto numero 16.261, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo ou systema de publicidade de noticias e annuncios por meio de projecção luminosa dosapparelhos cinematographicos, denominado "Cine-Gazeta", para que pede privilegio Arthur da Silva Gusmão, residente na cidade de Parahybuna, Estado de São Paulo (deposito n. 6.062, de 10 de dezembro de 1928):

1º, um novo processo ou systema de publicidade de noticias e annuncios por meio da projecção luminosa dosapparelhos cinematographicos o qual se denomina — Cine-Gazeta;

2º, conforme a reivindicação acima, este processo ou systema de publicidade consiste em escrever ou desenhara mão, com facilidade, usando-se para isso de um estilete proprio, ou escrever a machina, sendo que para um e outro caso se utilizará do papel Stencil, e nelle se procederá como se fôra para tirar ao Mingiographo rotativo;

3º, de accordo com a reivindicação do numero 2 o papel assim gravado ou escripto, quer pelo estylete quer em machina, será collocado no apparelho impressor ou prensa de cópiar já descripta, afim de que sejam tiradas, a cores, tantas cópias em vidros de 9 x 12 centimetros quantas se desejar;

4º, as chapas impressas conforme as reivindicações 2 e 3, serão levadas á estufa já descripta para a secagem, e, terminada esta operação serão as chapas conduzidas aos cinemas, afim de serem mettidas nos caixilhos da fita sem fim para a exhibição na tela cinematographica;

5º, conforme as reivindicações dos numeros 2, 3 e 4, os serviços referentes aos desenhos e escriptos do papel Stencil, bem como a impressão, secagem e collocação das chapas nos caixilhos, serão realizados sem nenhuma difficuldade, podendo uma só pessoa nelle empregada produzir consideravel numero de chapas impressas e collocal-as nos caixilhos, no menor tempo possível;

6º, de accordo com a reivindicação do numero anterior, o serviço de substituição das chapas nos caixilhos se opera com rapidez, porque a fita sem fim, installada convenientemente na cabine do cinema, tem, no seu envolvero, em logar apropriado, uma abertura por onde se introduzem e se retiram as chapas dos caixilhos;

7º, além das noticias telegraphicas e de outras quaesquer de actualidade, cujo serviço de publicidade a Cine-Gazeta nenhuma contribuição recebe directamente do publico, os annuncios serão publicados mediante um preço muito

mais modico do que se fossem publicados pela imprensa ou outro qualquer genero de publicidade;

8°, a Cine-Gazeta, como jornal cinematographico, será destinado a informar ao publico dos factos correntes, reunido de arte as melhores vantagens praticas, como sejam: — presteza e proficuidade do serviço de informação, economia de tempo e dinheiro, e sobretudo, elegancia e belleza de forma, podendo exhibir a um só tempo, em diversos cinemas de qualquer cidade, ou de varias localidades proximas, ligadas por meios facéis de communicacão, noticias telegraphicas e locais de inteira actualidade;

9°, como meio de propaganda commercial, a Cine-Gazeta dará publicidade ao annuncio, para o qual será attrahida a attenção do publico, pela elegancia da sua forma, nitidez absoluta, alta visibilidade, facilidade na feitura dos desenhos respectivos, e sobretudo, pela modicidade do preço;

10, conforme as reivindicações dos numeros 8 e 9, e novo systema de publicidade da Cine-Gazeta será o meio pratico possivel, porquanto conseguirá reunir o util ao agradável, além da sua maxima eficiencia;

11, a Cine-Gazeta manterá por sua conta o serviço de collocacão e retirada das chapas dos caixilhos, encargo esse que ella assumirá nos contractos de locacão de serviços com os empregarios de cinemas.

Pontos característicos da invenção de "um motor sem combustivel", para que pediu privilegio Percio do Oliveira Mendes (deposito n. 6.063, de 14 de dezembro de 1928):

1°, um motor sem combustivel caracterizado por um appparelho, de força mecanica, composto das engrenagens Y Y' e X X', em combinacão com um appparelho de velocidade A B C D;

2°, um motor sem combustivel que, accionado á mão, pedal ou outro qualquer meio, póde ser applicado em bombas hydraulicas, embarcacões, aviacão ou outra qualquer machinaria de transmissão;

3°, um motor sem combustivel, accionado á mão, pedal ou outro qualquer meio, sendo seu ponto característico principal, o aproveitamento da força mecanica de engrenagens reduzidas ou de um parafuso sem fim sobre a engrenagem Y' que se vê no desenho;

4°, um motor sem combustivel que tendo por principio base, a força mecanica de engrenagens reduzidas ou de um parafuso sem fim, póde variar em tamanho, forma e numero de engrenagens, conforme o fim a que se destinar;

5°, um motor sem combustivel, conforme está descripto e reivindicado acima.

Pontos característicos da invenção de uma "cama", para que pediu patente de modelo de utilidade José Prospero (deposito n. 6.064, de 14 de dezembro de 1928):

1°, uma cama de madeira caracterizada pelo facto de ter um estrado duplo e enxergão de tela e molas de arame especial, que permitem o maximo da commodidade; não recurvando demasiadamente a pessoa deitada, não obstante a sua excellente flexibilidade.

O estrado é ligado ás duas cabeceiras por ganchos especiais que lhe garantem condições de estabilidade e firmeza. A cama, que é composta de tres peças: estrado e duas cabeceiras, deyerá ser

construida de madeira roliça, quadrada, exagonal, octogonal e em quaesquer dimensões, e poderá ser pintada ou envernizada;

2°, uma cama construida de madeira roliça, quadrada, exagonal, octogonal e em quaesquer dimensões, cujo estrado com enxergão de tela e molas de arame especial, em espiral, tudo descripto e representado no desenho annexo, que poderá ser pintada ou envernizada;

3°, uma cama de madeira caracterizada pelo facto de ter estrado e enxergão de tela e espiraes de arame especial, e as malhas do formato de estrelas, ligadas entre si por argoilas especiais.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em, ou relativos a, caues de guia para caixilhos de vidraças e semelhantes", para a qual pediu privilegio Albert Ernest Duffield (deposito n. 6.065, de 11 de dezembro de 1928):

1°, um canal aperfeiçoado para guiar vidraças e semelhantes que consiste em um canal formado de uma tira de borracha ou material semelhante, sendo a borracha ou material semelhante golpeado ou chanfrado ou canelado longitudinalmente de modo que póde ser dobrado para formar uma secção transversal com forma de U ou de L;

2°, um canal aperfeiçoado para guiar vidraças e semelhantes segundo a reivindicação 1 em que a tira de borracha tem secção transversal rectangular;

3°, um methodo aperfeiçoado de formar caues de guia para vidraças e semelhantes que consiste em empregar uma tira de borracha ou material semelhante de secção transversal substancialmente rectangular, sendo a borracha ou material semelhante forrado ou forrado parcialmente de velludo, feltro ou material semelhante, de modo que quando inserido num canal, num membro vertical de um vehiculo, de um caixilho de abertura de uma janella, constitue uma secção com forma de U ou de L, com tendencia a indreitar-se;

4°, um methodo aperfeiçoado de formar caues de guia para vidraças e semelhantes que consiste em golpear ou formar uma tira de borracha com um ou mais golpes longitudinaes com profundidade adaptada a permittir a dobragem da borracha ou material elastico semelhante para formar uma ou mais paredes lateraes e uma base connectora;

5°, o canal aperfeiçoado para vidraças, segundo a reivindicação 1, em que a face interna de contacto com a vidraga e os bordos longitudinaes da tira são forrados de velludo ou material semelhante para o fim descripto;

6°, o canal aperfeiçoado para vidraças segundo a reivindicação 1 em que são providos meios para dar forma ao dito canal;

7°, o canal aperfeiçoado para vidraças, segundo a reivindicação 1, em que a tira de borracha ou material semelhante tem um bordo ou cada bordo formado de modo tal que é provida uma parede lateral ou paredes lateraes com inclinacão para dentro ou para fóra, para os fins descriptos;

8°, um canal aperfeiçoado para vidraças, segundo as reivindicações 1, 5 ou 7, em que um dos bordos da tira ou ambos são formados com uma nervura arredondada (ou cordão);

9°, o canal aperfeiçoado para vidraças, segundo a reivindicação 1, em que a secção transversal da tira varia gradualmente em espessura para os fins descriptos;

10, um canal aperfeiçoado para guiar vidraças ou semelhantes em que o canal é formado de uma tira de material produzida por extrusão, sendo a tira produzida com uma ou mais caneluras longitudinaes com secção transversal da forma de U ou de V, de modo que o material póde ser dobrado longitudinalmente para formar uma secção com a forma de U ou de L ou de um duplo U;

11, um canal para vidraças, segundo qualquer das reivindicações precedentes á provisão de uma nervura intermedia para o fim descripto;

12, o canal aperfeiçoado para vidraças construido e adaptado a operar substancialmente como se descreveu com referencia ás figuras 1 a 4, ou ás figuras 6 e 7, ou ás figuras 8 e 9, ou ás figuras 10 e 11, ou ás figuras 12 e 13, ou ás figuras 14 e 15 do desenho junto.

13, o canal aperfeiçoado para guiar vidraças ou semelhantes em que o canal é formado de uma tira de material produzida por extrusão, sendo a tira produzida com uma ou mais caneluras longitudinaes com secção transversal da forma de U ou de V, de modo que o material póde ser dobrado longitudinalmente para formar uma secção com a forma de U ou de L ou de um duplo U;

14, um canal para vidraças, segundo qualquer das reivindicações precedentes á provisão de uma nervura intermedia para o fim descripto;

15, o canal aperfeiçoado para guiar vidraças construido e adaptado a operar substancialmente como se descreveu com referencia ás figuras 1 a 4, ou ás figuras 6 e 7, ou ás figuras 8 e 9, ou ás figuras 10 e 11, ou ás figuras 12 e 13, ou ás figuras 14 e 15 do desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "um bebedouro automatico para animaes", para a qual pediu privilegio F. A. Romero & Comp., Ltda. (deposito n. 666, de 11 de dezembro de 1928):

1. Um bebedouro automatico para animaes, o qual consiste numa bacia de ferro esmaltado ou pintado, de forma hemispherica, semi-elliptoidica, prismatica ou outra qualquer conveniente, um de cujos lados tem um prolongamento em forma de prisma obliquo para recepção de um encanamento adductor d'agua, tendo essa bacia, no seu interior, uma grade, igualmente de ferro esmaltado ou pintado, adaptada a girar ao redor de um eixo fixado nas paredes lateraes do dito prisma, pouco acima do fundo da bacia, tendo a grade um prolongamento que fica situado no interior do prisma, sob o pino de uma valvula que obtura o extremo do dito encanamento adductor d'agua, queahi vem ter, de modo que, ao ser abaixada a grade, o dito prolongamento della soerga o dito pino e a valvula, abrindo o encanamento, para que a agua jorre na bacia, tendo a bacia orelhas, para fixação, de qualquer modo conveniente, numa parede ou poste ou no dito encanamento, sendo provida neste uma porca, muída de uma sapata, na qual assenta o prolongamento prismatico da bacia, tendo a bacia ainda um orificio no fundo, convenientemente fechado por um dispositivo adequado, para descarga da agua que soeja, podendo esse orificio ficar um pouco acima do fundo, no caso de ser a agua lamacenta, para decantacão da mesma, tudo substancialmente como aqui transcripto.

2. Como artigo de manufactura, os bebedouros automaticos para animaes, construidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto, com referencia ao desenho annexo.

(\*) Pontos característicos da invenção de "um processo para manufacturar os frisos das orlas superiores em meias fabricadas por machinas circulares", para que pediu privilegio Antonio Souto (deposito n. 4.517, de 6 de dezembro de 1927):

1. O processo para manufacturar os frisos ou orlas superiores em meias fabricadas por machinas circulares, — seguido pelas disposições de uns pequenos calcos ou camos supplementares entre os calcos existentes no tambor das machinas circulares actuaes e pela disposicão prévia dada a estes ultimos calcos e a determinadas alavancas.

2. O processo accôrde com o ponto 1,

(\*) Publicado de accôrde com o descripto de 11 de dezembro de 1928.

em que se altera a ordem do trabalho nas 5ª e 2ª lançadeiras, de modo a poder-se intercalar a orla ou friso da meia no seu lugar em ponto determinado da bainha superior e dupla da mesma meia.

#### SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1928)

Descrição da marca para que pediram registro Sylvestre Gallo & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 12.371, de 11 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de um gallo, de cujo bico sahem as palavras "Casa Gallo", escriptas sobre uma faixa. À esquerda do gallo lê-se: "Marca registrada", e à direita: "59, rua da Assembléa, 61 - Tel. Centr. 86 - Sylvestre Gallo & Comp."

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçados, de seu commercio, e será usada em cartões, notas, facturas, annuncios, reclames, taboletas e na fachada do seu estabelecimento commercial.

Descrição da marca para que pediram registro Cunha, Marinho & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 12.972, de 11 de dezembro de 1928):

Consiste numa circumferencia de fôrma vermelha, circundada de um filete branco, na qual se vê a figura de um indio em cor branca com treços característicos em cor encarnada, dentro de um círculo em uma linha e bordaduras brancas e que segura um arco e uma flecha, em cor branca. Inferiormente, os dizeres, em tinta branca: "Marca Registrada Especial café moído".

A marca será usada tão somente nas cores acima descriptas, que também servem de característico e poderá variar de dimensões e serve para distinguir café de sua industria e commercio, comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Oliveira Irmãos & Comp., destinada a artigos das classes 44 e 46 (depósito n. 12.973, de 11 de dezembro de 1928):

Consiste em um chamo dividido em quatro secções e rectangulars todas cercadas de uma linha dourada para formar carteirinha para cigarros com os seguintes característicos: na frente vê-se a palavra caracteristica transversal e sobre o letter: Ideal-Club; no angulo esquerdo superior, o busto de um gentil-homem sobre um resplendor dourado, circular; e na parte inferior, sobrepostas em sentido transversal e paralelos os dizeres: Oliveira Irmãos & Comp.; na parte opposta, ao centro, um triângulo radioso, tendo ao centro uma chaleira e na parte inferior as palavras: Marca Registr.; na parte superior, em arco e paralelo a firma do requerente: Oliveira Irmãos & Comp. — Mossoró — Rio Grande do Norte; na parte inferior, sobrepostos horizontalmente em seis linhas horizontaes, varios dizeres; de cada lado duas secções menores, tendo cada uma o nome da marca: Ideal-Club; e pedem que mandeis registrar na classe 44, para distinguir cigarros, fmeos e derivados da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Gomes Junior & Comp., destinada a artigos das classes 31 e 42 (depósito n. 12.974, de 11 de dezembro de 1928):

Consiste em um rotulo, vendo-se ao lado direito do mesmo uma vista do mar, onde se vê navegando uma embarcação e á esquerda, sobre montanhas de gelo, a figura de um urso acompanhado de um caçador. Na parte superior do rotulo leem-se as palavras: Ao Polo Norte e inferiormente "Marca Registrada".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio de secos e molhados, comprehendidos nas classes 31 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro Naim Diab Mahuf, destinada a artigos das classes 22-a, 25-b e 28 (depósito n. 12.975, de 11 de dezembro de 1928):

Consiste nas iniciaes do requerente: N. D. M., encerradas em um rectangulo, em sentido vertical.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio e industria, incluidos nas classes 22, letras A e B e classe 28 do regulamento em vigor e será também usada em notas, annuncios, facturas e reclames e etiquetas ou rotulos.

Descrição da marca para que pediu registro Ovidio Lopes do Mendonça, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 12.976, de 11 de dezembro de 1928):

Consiste no nome característico "Gonopirina", collocado entre aspas e no inferior de um quadrilátero formado por um aggregado de figuras em fôrma de cruz.

Por baixo do nome característico "Gonopirina" encontram-se as palavras: Fabricação e propriedade de Ovidio Lopes do Mendonça, praça Pedro Americo, 53 — Paralyba do Norte — Brasil.

Nos angulos inferiores desse quadrilátero encontram-se ainda as figuras de dois papagaios posados nas hastes de duas espigas de milho.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Lindolpho Silva, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 183, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco a 11 de novembro de 1928):

Consiste em um quadrilongo, formado de tinta preta e fundo branco, tendo-se no mesmo, as palavras "A Magnolia e a nova Magnolia", em letras maiusculas e tinta preta. Servirá para distinguir artigos de armarinho.

Descrição da marca para que pediram registro M. Campos & Comp., destinada a artigos da classe 38 (depósito n. 184, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 20 de novembro de 1928):

Consiste em uma vinheta, na qual se vêem sobre ondas, uma não com dois mastros, tendo em cada um delles tres velas abertas e em cada uma das velas a Cruz de Christo, nas pontas dos mastros uma flammula e sob as ondas, em uma circumferencia, o busto de Christovão Colombo; ao lado direito da não, acompanhando a curva da vinheta, lê-se

a palavra "Livreria" e no esquerdo, em igual disposição, a palavra "Colombo" e sob a vinheta lêem-se em letras maiusculas e em fôrma horizontal, as palavras "Marca Registrada". A mesma marca poderá variar em suas dimensões, type, cor ou disposições de cores. Classe 38.

Descrição da marca para que pediram registro Renato & Romão, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 185, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 21 de novembro de 1928):

Consiste em um rectangulo de fundo branco, formado por dous vocabulos da lingua portugueza, escriptas em letras pretas e maiusculas, sendo horizontal, denominado "Jornal Pequeno". Classe 50, letra j.

(\*) Descrição da marca para que pediu registro Walter Mildner, destinada a artigos das classes 3 e 48 (depósito n. 12.147, de 12 de setembro de 1928):

Consiste na palavra "Vindobona". A marca, que pôde variar em type, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos, preparados para serem usados na medicina e na pharmacia na classe 3 e perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparado para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

#### Conselho Superior de Commercio e Industria

##### EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

##### Officios expedidos:

Sr. Francisco Rocha:

N. 6.934 — Accusando recebimento de um requerimento e remetendo as informações solicitadas sobre o processo 11 205.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 6.935 — Comunicand'õ remessa do processo sobre a marca "Reny" ao Sr. ministro.

— Sr. ministro:

N. 6.936 — Remettendo processo R 474.

N. 6.937 — Remettendo processo R 493.

— Sr. Conselheiro Victorino Martins:

N. 6.938 — Remettendo processo R 393, para vista.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.939 — Remettendo pedido de remessa do exemplar do "Relatório do Primeiro Brasileiro de Contabilidade".

#### Conselho Nacional do Trabalho

##### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes acordãos:

Recurso n. 27 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é requerente Pedro Celestino Dias Junior e recorrida a firma A. Nunes & Comp.,

Considerando que o recorrente proferiu o seu tempo de serviço com os attestados juntos;

(\*) Reproduzido por ter sido cada com incorrecção.

Considerando que são improcedentes as allegações da recorrida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente os 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 143 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Benedicta dos Santos e recorrida a firma Fernandes Braga & Comp.:

Considerando que a recorrente é menor e não está assistida pelo seu pai ou tutor:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 148 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Mario da Costa Pereira e recorrida a Empresa Neptuno Sociedade Anônima:

Considerando que o recibo de fls. 6 mostra que a recorrida está quites com o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 149 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Albuquerque de Pinna e recorrida a Fábrica Spoerri:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta, della constando ter trabalhado para a recorrida desde 27 de fevereiro de 1927 até 21 de janeiro de 1928, isto é, menos de 11 mezes de serviços, não tendo assim direito ao gozo das férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 175 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Antonio Lima e recorrido, Alfredo do Espírito Santo Pontão:

Considerando que não cabe ao patrão a obrigação de fornecer a caderneta de férias, a qual deve ser apresentada pelo interessado e não estando portanto provado o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso, de conformidade com o art. 11, paragrapho 4º, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 211 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recor-

rente João Machado Corrêa e recorrida Nova Companhia Gambôa, S. A.:

Considerando que o recorrente é menor e não está assistido pelo seu pai ou tutor;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 442 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Spinelli e recorrida a firma A. Vieira & Comp.:

Considerando que improcede a allegação da recorrida, pois o debito particular do recorrente nem sequer está provado;

Considerando que o recorrente trabalhou para a recorrida desde 12 de dezembro de 1925 até 8 de agosto de 1927, fazendo assim jús ao gozo das férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o artigo 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 443 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Mathias da Rocha e recorrida a firma Penna, Parisot & Comp., Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida desde 6 de março de 1925 até 8 de agosto de 1927, sem que tivesse gozado férias;

Considerando que o recorrente foi despedido do trabalho, sem que recebesse a competente indenização dos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância dos 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 445 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz Profirio Dornellas e recorrida a firma Moniz & Comp., Ltd.:

Considerando que o recorrente Luiz Profirio Dornellas, prestou serviços á recorrida, de 14 de dezembro de 1922 até 6 de agosto de 1927, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, por ser doutrina firmada por este Conselho de que o direito ao gozo das férias decorre da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no arti-

go 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 447 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrentes José Morgado e recorrida a firma Penna, Parisot & Comp. Ltd.:

Considerando que o recorrente trabalhou para a recorrida como consta de sua petição de fls. 2, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que são improcedentes as allegações da recorrida:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

Recurso n. 448 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Fritz Pawvelgk e recorrida a Companhia Souza Cruz:

Considerando que o recorrente Fritz Pawvelgk, prestou serviços á recorrida, desde 18 de novembro de 1925, até 30 de junho de 1927, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, por não se achar devidamente comprovada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 456 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Gastão Pereira Souza e recorrida a firma Pimenta Lima & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 10 de março de 1926, até 31 de julho de 1927, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que são improcedentes as allegações da recorrida relativas á vigencia da lei de férias e não estando provadas as que dizem respeito ás faltas do recorrente, faltas essas aliás que não seriam contadas por se darem em virtude de molestia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presen-

le, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 470 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Bernardino de Paiva e recorrida a Atlantic Refining Company of Brasil:

Considerando que o recorrente Bernardino de Paiva, prestou serviços á recorrida, de 23 de junho de 1926, a 15 de agosto de 1927;

Considerando que são improcedentes as allegações feitas pela recorrida em sua defesa de fls. 4:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 471 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Arlindo Pereira dos Santos e recorrida Victorino Alves Lamas:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para o recorrida desde 9 de janeiro de 1926 até 11 de agosto de 1927, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que não procede a defesa do recorrida relativa á vigencia do regulamento n. 17.496, que começou a vigorar desde a data da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 477 — Vistos e relatados estes autos em que é recorrente Alberto Gomes de Amorim e recorrida Atlantic Refining Company of Brasil:

Considerando que o recorrente Alberto Gomes de Amorim, prestou serviços á recorrida, desde 1 de abril de 1926 até 26 de julho de 1927, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, por não se achar devidamente comprovada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 486 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Mauro e recorrida a Comp. de Calçado Diniz:

Considerando que o recorrente, José Mauro, prestou serviços á recorrida, desde 4 de maio de 1921 até 16 de ago-

sto de 1927, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que de accordo com a doutrina já firmada por este conselho, o direito ao gozo das férias decorre da publicação do decreto 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10, do decreto 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 489 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Oscar da Fonseca Sampaio e recorrida a Comp. de Calçados Diniz:

Considerando que o recorrente, Oscar da Fonseca Sampaio, prestou serviços, á recorrida desde 4 de junho de 1922 até 17 de agosto de 1927, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que de accordo com a doutrina já firmada por este conselho, o direito ao gozo das férias decorre da publicação do decreto 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no artigo 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 493 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Corrêa do Amaral e recorrida a firma Comp. Edificadora:

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, por não se achar devidamente comprovada;

Considerando que o recorrente se acha incluso nas disposições do artigo 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, pois, que prestou serviços á recorrida durante 11 mezes e 20 dias, tendo sido dispensado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 528 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Elvira Mari e recorrida a Comp. Nacional de Tecidos de Seda:

Considerando que a recorrente, em sua petição de fls. 2, declara haver trabalhado como operaria do estabelecimento fabril do recorrente, desde 16 de agosto de 1925, até 12 de setembro de 1927, tendo assim feito jús ao gozo de férias;

Considerando que a recorrida não contesta esse tempo de serviço e apenas attribue á recorrente 4 faltas que não estão devidamente comprovadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar á recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 589 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jayme Nascimento e recorrida a firma Fonseca & Albino:

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta nem suppriu essa falta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente accordão.

Rio de Janeiro 2 de maio de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 594 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Armando de Almeida e recorrida Custodio José d'Almeida:

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta nem suppriu essa falta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 614 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rosa Machado Flora e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 5 de fevereiro de 1922 até 18 de abril de 1927, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa como se verifica a fls. 3, nada allegou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 615 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Luiz e recorrida a firma Ottino & Comp. Ltd.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente notificada, tendo trabalhado para a recorrida desde 5 de outubro de 1926 até 29 de setembro de 1927, isto é, no decurso do 12º mez, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada como consta a fls. 3, nada apresentou em sua defesa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 619 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Heinrich Kellermann e recorrida a firma Christiani & Nielsen;

Considerando que o recorrente provou ter mais de um anno de serviço, de accordo com o attestado junto;

Considerando que não procedem as considerações da recorrida relativas á vigencia da lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 662 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Othon dos Santos Araujo e recorrida a firma Tigre & Comp.;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 4 de outubro de 1925, até 30 de setembro de 1927, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada como consta a fls. 3, nada allegou para sua defesa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 686 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Maria Perpetua e recorrida Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado;

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 14 de abril de 1924 até 13 de setembro de 1927, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que embora regularmente notificada como consta a fls. 3, nada allegou em sua defesa a firma recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para o fim de ser a recorrida condemnada a pagar á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 698 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pedro Ferreira de Lima e recorrida a firma Wilson Sons & Comp. Ltd.;

Considerando que o recorrente não provou o que allega;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 724 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Eduardo Figueiredo e recorrida Companhia Luz Stearica;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 15 de março de 1926 até 15 de setembro de 1927, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida nega o tempo de serviço do recorrente durante 12 meses, mas a sua allegação está em desacordo com a caderneta legalizada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 737 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rubem de Oliveira e recorrida Sebastião Schneider;

Considerando que a caderneta do recorrente está legalizada e nella não constando que o mesmo houvesse gozado férias;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já tem doutrina firmada de que a saída espontanea do empregado não o priva do gozo ás férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, nos termos do pedido, afim de que o recorrente seja indemnizado de conformidade com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 769 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Sebastião Rodrigues e recorrida a firma Pereira Carneiro & Companhia Limitada;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado sufficientemente de serviço para que lhe fossem concedidas as férias, nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 17.496;

Considerando que não ficou provada a allegação de faltas dadas pelo recorrente como consta da petição da recorrida de fls. 3;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a quantia correspondente a quinze dias de férias.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 887 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Odemar França Lopes e recorrida a firma Morgado, Polonio & Comp.;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 18 de novembro de 1926 até 29 de novembro de 1927, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que a firma recorrida, regularmente notificada como consta a fls. 5, nada allegou em sua defesa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para o fim de ser a recorrida condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, conforme dispõe o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 11.156 — Vistos e relatados estes autos de processo, em que é requerente Alfredo Ferreira Leite;

Considerando que o requerente, se-leiita um prazo de 10 dias para a inscrição de seus empregados;

Mas, considerando que esse prazo já foi em muito excedido, dado o tempo do seu requerimento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 11.195 — Vistos e relatados estes autos de processo, em que é requerente o Banco Pelotense;

Considerando que o requerente solicita um prazo de alguns dias para a inscrição de seus empregados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em julgar improcedente por ter decorrido prazo sufficiente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.069 — Vistos e relatados estes autos de processo, em que é requerente Domicio Ferraz;

Considerando não ser da competência do Conselho resolver o assumpto sem o accordo previo das partes;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.307 — Vistos e relatados estes autos de processo, em que são requerentes Manoel Corrêa Arouca e outros;

Considerando não ser da competência do Conselho resolver o assumpto sem o accordo prévio das partes:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928.  
— *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. Foi presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## TRIBUNAL DE CONTAS

N. 173 — SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lya, Cunha Pedrosa e Agenor de Reure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Passos Miranda, Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes e Rogerio de Freitas.

Processos relatados:

Pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:

De comprovação de adiantamentos:

De 150\$, entregue em virtude do aviso do Ministério da Marinha n. 2.548, de 9 de junho ultimo, ao capitão-tenente clínico José de Vasconcelos Mendonça Filho, do Serviço Technico Analytico da Armada, para despesas de assento de casa e miudas, no 2º trimestre proximo passado;

De 600\$ entregue em 10 de setembro ultimo, ao porteiro da Escola Naval de Guerra, para despesas miudas do 3º trimestre ultimo.

O Tribunal julgou legal a applicação dos referidos adiantamentos.

De tomadas de contas:

N. 18.703, de D. Anna Guedes Serrão, ex-agente do Correio de Itapiranga, no Estado do Amazonas, no periodo de 17 de abril de 1923 a 27 de novembro de 1924. — O Tribunal julgou a responsável em credito para com a Fazenda Nacional pela importância de 185 e mandou lavar nesse sentido o accordo;

N. 17.032, de Pompilio da Silva, ex-agente do Correio de Coroa, Estado do Maranhão, no periodo de 1 de junho de 1924 a 17 de março de 1925. — O Tribunal resolveu, de accordo com o Dr. representante do Ministerio Publico, admitir o recurso de revisão do processo;

N. 18.716, de G. Regina Alves, ex-agente do Correio de Fátima Vinta, Estado de Minas Geraes, no periodo de 15 de janeiro a 24 de julho de 1924. — O Tribunal julgou a responsável quite para com a Fazenda Nacional e ordenou que se lavrasse o accordo nesse sentido.

Pelo auditor Dr. Oliveira Lima:

De comprovação de adiantamentos:

De 5:000\$, entregue ao Sr. José de Oliveira Mitos, chefe da Estação Climologica de 1ª classe de Santos, Estado de São Paulo, em virtude do officio n. 7.059, de 4 de junho ultimo, para applicação no 3º trimestre do corrente anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de ser devolvido o processo á repartição officinal, para que a mesma cumpria a letra b do art. 258 do regulamento que buxou com o decreto n. 15.743, de 8 de novembro de 1922;

De 5:000\$, entregue ao Dr. Luiz Rodrigues, meteorologista de 3ª classe daquelle directoria, em virtude do officio n. 5.340, de 19 de abril ultimo, para despesas de obras de instalação e conservação de edificios, no 2º trimestre do corrente anno;

De 4:000\$, entregue a Carlos Santos, correio daquelle Instituto, em virtude do officio do Instituto Biologico de Defesa Agricola, n. 459, de 21 de maio proximo passado, para applicação nos mezes de junho a agosto deste anno;

De 60:000\$ feito ao general Candido Marianno da Silva Rondon, para despesas de inspecção, nos mezes de junho e julho deste anno, requisitado em aviso do Ministerio da Guerra n. 183, de 9 de maio ultimo;

De 600\$, entregue em virtude do officio da Casa da Moeda n. 331, de 10 de julho ultimo, ao porreiro Graciano de Menezes, para despesas miudas e de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do corrente anno;

De 300\$, entregue a Hermenegildo José de Araujo, continuo da Directoria de Engenharia Naval, para despesas miudas e de assento de casa, no 2º trimestre ultimo.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos alludidos adiantamentos.

De 300\$ entregue a Hermenegildo José de Araujo, continuo da Directoria de Engenharia Naval, para despesas miudas e de assento de casa, em virtude do aviso n. 3.747, de 15 de agosto ultimo, para o 3º trimestre deste anno. — O Tribunal ordenou que se remetesse o processo á Directoria Geral de Contabilidade.

De tomadas de contas:

N. 16.950, de D. Maria José de Souza Lima, ex-agente do Correio de Mirador, no periodo de 23 de dezembro de 1890 a 2 de junho de 1891, annexo á representação da 3ª directoria, de 5 de novembro de 1923, relativamente ao accordo de fls. 92, para o fim de ser o mesmo rectificado e incluído o periodo de 1 de fevereiro de 1892 a 31 de dezembro de 1917, que por equívoco foi omitido.

O Tribunal ordenou a revisão do alludido processo.

De 18.279, de Julia Maria de Oliveira Reis, ex-agente do correio de Mambucaba, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de setembro de 1892 a 28 de fevereiro de 1921. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a Directoria Geral dos Correios, faça a conveniente rectificação do nome da responsável.

N. 13.653, de D. Maria Joaquina Pinheiro, ex-agente do correio da praça de Santo Christo dos Milagres, nesta Capital.

N. 18.141, de D. Bellanisa da Rocha Passos, ex-agente do Correio de Agua Preta, Estado da Bahia, no periodo de 6 de maio de 1920 a 14 de dezembro de 1923.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cações prestadas pelas referidas responsáveis, de accordo com o que requereu o Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 18.725, de Hermano Alvares, ex-agente interino dos Correios de Pará, Estado do Amazonas, no periodo de 1 de novembro de 1925 a 30 de abril de 1926.

N. 18.736, de Domingos Pereira da Silva, ex-agente do Correio de Caracarahy, no Estado do Amazonas, no periodo de 17 de março a 16 de outubro de 1920 e de 19 de janeiro de 1921 a 11 de novembro de 1922.

O Tribunal julgou esses dous responsáveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 3:000\$ e 421\$567 e ordenou a lavratura dos accordos nesse sentido.

N. 12.215 e 13.120, de Afonso Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lactinicos de S. João d'El Rey,

em Minas Geraes, referente ao adiantamento de 6:000\$ que lhe foi entregue em 1912.

N. 14.239, de Antonio Gonçalves da Silva, ex-agente postal da Estação de Chiador, Estado de Minas Geraes, no periodo de 31 de julho de 1921 a 20 de julho de 1922.

Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 471\$730 e 1:213\$500, dos alcances apurados e fixados em accordos de 27 de outubro de 1927 e 11 de agosto de 1928, o Tribunal resolveu que em favor dos alludidos responsáveis, fizesse expedida competente provisão de quitação.

N. 15.654, de D. Amelia Barbosa Pinto, ex-agente do Correio de Mangueirinha, Estado do Paraná, no periodo de 15 de julho de 1920 a 31 de janeiro de 1925. — O Tribunal rectificou o accordo de 9 de novembro de 1927, para o fim de julgar o responsável referido em debito pela importancia de 70\$100.

N. 18.723, de Julio Vieira de Mello, ex-agente interino do Correio de Caracarahy, Estado do Amazonas, no periodo de 12 de novembro de 1922 a 15 de maio de 1923.

N. 18.678, de Mario Candido Coelho Novaes, 2º tenente commissario, quando servindo no C. F. Amazonas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924;

N. 18.683, de Carlos de Abreu Lima, 2º tenente commissario, quando em serviço na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, no periodo de 23 de novembro de 1923 a 10 de janeiro de 1925;

N. 18.697, de Arthur de Almeida Serrão, capitão de fragata medico, quando servindo no Hospital Central da Marinha, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925;

N. 18.704, de José Carlos Coutinho, ex-agente dos Correios embarcado, no Estado do Amazonas, no periodo de 16 de novembro de 1910 a 5 de setembro de 1925;

N. 18.708, de Epitacio de Albuquerque Aencar, ex-agente do Correio de Codajás, Estado do Amazonas, no periodo de 16 de abril a 31 de maio de 1926;

N. 18.715, de Mario Ramires de Mello, ex-agente do Correio do Engenheiro Lisboa, em Minas Geraes, no periodo de 23 de agosto de 1921 a 6 de novembro de 1926;

N. 18.719, de Joaquina Pereira Luzão, ex-agente do Correio de Vieira Braga, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de outubro de 1924;

N. 18.670, de Josepha Gomes Pereira, ex-agente do Correio em Boa Vista, no Estado da Parahyba, no periodo de 7 de outubro de 1907 a 7 de janeiro de 1926. — O Tribunal julgou os alludidos responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e ordenou a lavratura dos respectivos accordos nesse sentido.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Mauricio Ottoni de Abreu, ex-audante de corretor da Caixa de Amortização, pedindo buxa da fiança de 20 apolices da Divisa Publica, prestada para garantia da sua responsabilidade no alludido cargo. — Ordenou-se o levantamento da fiança.

— Pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

De comprovações de adiantamentos:

De 1.304\$856\$252, entregue ao governador do Territorio do Acre Hugo Carneiro, para pagamento das despesas de administração daquelle Territorio, em virtude do aviso n. 512, de 2 de janeiro ultimo, relativo ao 2º semestre deste anno.

De 781\$, entregue ao capitão Severino de Freitas Prestes Filho, chefe interino do Serviço de Engenharia e Comunicações da 4ª Região Militar, em virtude do aviso,

N. 310, de 27 de julho último, para despesas de instalação eléctrica e abastecimento de água na 8ª Circumscrição de Recrutamento Militar, para ter aplicação no 3º trimestre último.

De 2:600\$, entregue a Waldemar Moreno de Alagão, encarregado das instalações eléctricas da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio, em virtude do aviso daquelle ministerio n. 1.500, de 28 de maio último, para aplicação nos meses de junho, julho e agosto deste anno.

O Tribunal julgou legal a aplicação da lei aos referidos adeantamentos.

De tomadas de contas:

N. 16.384, de D. Donatilla Bittencourt Uchôa, ex-agente do Correio de Cerro Chato, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 15 de julho de 1914 a 25 de setembro de 1921. — Julgou-se o responsável em debito para com a Fazenda Nacional, pela importância de 26\$490 de alcance apurado.

N. 18.707, de Mariet A. Ferreira de Mello, ex-agente interina dos Correios de Moura, Estado do Amazonas, no periodo de 10 de outubro de 1923 a 10 de abril de 1924. — O Tribunal julgou o responsável em credito para com a Fazenda Nacional, pela importância de 6\$91 e ordenou que o respectivo accordão fosse lavrado nesse sentido.

N. 18.714, de Maria Augusta Borges Ferreira, ex-agente do Correio de Conquista, Estado de Minas Geraes, no periodo de 26 de março de 1923 a 24 de junho de 1925.

N. 18.720, de Adahyl Paes Oliveira, ex-agente dos Correios de Barcellos, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 19 de novembro de 1922 a 28 de fevereiro de 1925.

N. 18.726, de Maria Posthumus de Menezes Beniz, agente do Correio em Mataraca, Estado da Parahyba, no periodo de 5 de abril de 1924 a 31 de dezembro de 1918.

N. 18.732, de José Bezerra Pinheiro, ex-agente do Correio de Moura, Estado do Amazonas, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a 22 de abril de 1925.

O Tribunal julgou quites os responsáveis acima mencionados e ordenou que os respectivos accordãos fossem lavrados nesse sentido.

N. 14.336, de Italina Dolfini, ex-agente do Correio de Ourinhos, no Estado de S. Paulo, no periodo de 24 de junho de 1920 a 27 de maio de 1921. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução.

— Pelo auditor Dr. Eduardo Lopes:

Comprovação de adeantamento:

De 3:750\$ entregue a Pedro Luiz do Amaral Teixeira, auxiliar da Bibliotheca, Museu e Archvo da Marinha, em virtude do aviso daquelle ministerio n. 3.387, de 18 de julho último, para conservação dos livros da referida bibliotheca, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente anno. — Julgou-se legal a aplicação do referido adeantamento.

De tomada de contas:

N. 18.728, de Salustiano Pedro da Silva, ex-agente do Correio de Jucá, Estado da Parahyba, no periodo de 9 de junho de 1920 a 19 de outubro de 1918. — O Tribunal julgou o alludido responsável em credito de 6\$000 para com a Fazenda Nacional e ordenou que o accordam fosse redigido para ser lavrado com essa referencia.

N. 18.010, de Elionay Alves de Meireles, ex-agente de Tombadouro, Estado de São Paulo, no periodo de 28 de julho de 1922 a 30 de junho de 1925. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importância de 36\$ de alcance apurado e fixado em accordão de 7 de março último, resolveu o Tribunal que, em favor do alludido responsável de quem se trata seja expedida a competente provisão de quitação.

N. 18.722, de Arsenio José da Silva, agente do Correio de Marianna, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 6 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

N. 18.713, de Alcebades Silva, ex-agente do Correio de Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes, no periodo de 25 de fevereiro de 1925 a 31 de agosto de 1927.

N. 18.713, de Benilda Carvalho, ex-agente interina dos Correios de Coary, Estado do Amazonas, preposta do agente effectivo Francisco José Pereira de Carvalho, no periodo de 3 de julho a 31 de dezembro de 1919.

N. 18.710, de Raimundo Rufino de Oliveira, ex-agente interino embarcado, da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, no periodo de 1 de abril de 1926 a 22 de junho de 1927.

N. 18.718, de Hercílio de Aguiar Britto, agente do Correio da Cachoeira de Pagueú, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 a 31 de janeiro de 1926 e 12 de agosto a 31 de dezembro de 1925.

O Tribunal julgou quites os responsáveis alludidos e mandou que os respectivos accordãos fossem lavrados nesse sentido.

De baixa de fiança:

N. 13.217, de Anna Guedes de Aguiar, ex-agente do Correio de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, anexo ao officio da Delegacia, de Minas Geraes, n. 590, de 17 de setembro último, pedindo autorização para fazer a restituição da caução da mencionada agente. — O Tribunal autorizou a baixa na caução.

Pelo Sr. auditor Dr. Rozerio de Freitas:

De comprovação de adeantamentos:

De 100:000\$, entregue ao coronel Arthur Xavier Moreira, encarregado das obras do Hospital Militar de Juiz de Fora, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra numero 193, de 12 de maio último, para aplicação no 3º trimestre último.

De 600\$, entregue a João Vicente Capó, porteiro-conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, para diversas despesas, no 3º trimestre do corrente anno.

Julgou-se legal a aplicação da lei aos alludidos adeantamentos.

De tomadas de contas:

N. 18.731, de Antonio Tavares da Silva Figueiredo, agente embarcado dos Correios do Amazonas, no periodo de 23 de abril de 1910 a 14 de fevereiro de 1925. — O Tribunal julgou o responsável em credito pela importância de 838\$204, e ordenou que o accordão fosse lavrado nesse sentido.

N. 18.711, de Durval Moreira da Fonseca, ex-agente do Correio de Passagens, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 16 de março de 1915 a 25 de outubro de 1921. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser o responsável intimado a recolher aos cofres publicos a importância de 43\$400, alcance apurado em suas contas.

N. 17.255, de Antonio Borges Machado, ex-escripturario 2º pagador da extincta Comissão de Estudos e Locação da Rede Cearense, no periodo de 12 de janeiro de 1913 a 2 de junho de 1914.

N. 18.705, de João Ferreira da Silva, ex-collector, interino, das rendas federaes em Porto Acre, no Territorio do Acre, no periodo de 10 de janeiro de 1924 a 20 de agosto de 1926.

N. 18.724, de Tertuliano Ferreira de Souza, ex-agente do Correio de Esperança, no Estado do Amazonas, no periodo de 28 de novembro de 1922 a 19 de maio de 1924.

N. 18.735, de Augusto Lopes, ex-agente interino dos Correios de Caracarahy, Estado do Amazonas, no periodo de 17 de outubro de 1920 a 16 de janeiro de 1914.

O Tribunal julgou quites os referidos responsáveis e mandou lavrar os respectivos accordãos nesse sentido.

Sem numero, de Maximo Martinelli, segundo tenente da Armada, commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina, no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1925. — O Tribunal resolveu de acordo com o parecer do Sr. director.

Foram finalmente approvados os accordãos lavrados nos processos abaixo, de tomada de contas, julgados nas sessões que se indicam e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Oliveira Lima:

Da sessão de 3 de outubro deste anno:

N. 10.181, de Felipe Ferreira Brand, ex-agente do Correio de Arassuaí;

N. 18.574, de D. Theresza Hey, ex-agente do Correio de Thomaz Coelho, Estado do Paraná.

Da sessão de 17 de outubro:

N. 14.887, de D. Amílcar Ribeiro Lobo, ex-agente do Correio de Caetano Lopes, no Estado de Minas Geraes;

N. 18.583, de Mance Afonso da Silva Porto, collector federal de Caçuarú, Estado de Pernambuco;

N. 18.592, de José Mario de Sousa, collector federal de Petrolina, Estado de Pernambuco;

N. 18.593, de Raimundo N. nato da Silva, ex-agente do Correio de Rosário, no Estado do Maranhão;

N. 18.601, de D. Anna de Oliveira Barros, ex-agente do Correio de Carrancas, Estado de Minas;

N. 18.607, de Cadmo Martine, segundo tenente e mmlsario, em serviço no Deposito Naval, Estado de Mato Grosso;

N. 18.611, de Domingos Bernardo Martins, fiel de 2ª classe, em serviço no Deposito Naval, no Estado do Pará;

N. 18.618, de Dr. Arthur de Almeida Lebrão, capitão de corveta, medico, em serviço no Gabinete Medico Cirurgico da Armada;

N. 18.623, de D. Maria das Dôrs Moreira, ex-agente do Correio de Itamarandiba, Estado de Minas Geraes.

— Auditor Dr. Thompson Fôres:

Da sessão de 17 de outubro último:

N. 17.616, de José Luiz Ferreira, ex-agente do Correio de Nova York, no Estado do Maranhão;

N. 18.493, de D. Maria Pia Avellino do Amaral, agente do Correio de Berylio, Estado de Minas Geraes;

N. 18.589, de Fausto Florêncio de Souza, escriptão da Collectoria Federal de Camará;

N. 18.591, de Olegario Pires Castarelli, escriptão da Collectoria Federal de Belém, Estado do Pernambuco;

N. 18.594, de Ezequiel Soares de Andrade, collector da Collectoria Federal de Siriry, Estado de Sergipe;

N. 18.597, de D. Zulmaria Caldas Pinto, ex-agente do Correio do Lago do Rio Comprido, no Distrito Federal;

N. 18.603, de Wellington de Lemos Villar, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros na Bahia;

N. 18.610, de Perminio de Figueiredo, ex-agente do Correio de Coxim, Estado de Mato Grosso;

N. 18.615, de Deoclecio Ribeiro, contra-mestre, em serviço no contra-torpedeiro Rio Grande do Norte;

N. 18.622, de Claudio Serra de Moraes Régo, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão;

N. 18.623, de Cicero Garcia Pinto, escriptão da Collectoria Federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro;

N. 18.625, de D. Herma de Oliveira Lima, agente do Correio do Bom Jesus de Salinas, Estado de Minas Geraes;

N. 18.627, de Thomaz Francisco de Aquino, ex-agente do Correio de Abaeté, Estado de Minas Geraes.

— Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Da sessão de 7 de novembro de 1923:

N. 18.657, de Carlos de Alvarenga Salles, collector da Collectoria de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro;

N. 18.669, de Saturnino José Bezerra, ex-agente do correio de S. José de Piranhas, Estado da Parahyba;

N. 18.676, de Antonio Mauro de Carvalho e Silva, aspirante a commissario, quando servindo no C. T. Alagôas;

N. 18.681, de Manoel Flavio de Sampaio, 2º tenente commissario, servindo no C. T. Maranhão;

N. 18.687, de Eduardo Ludovico Brunese, 1º tenente do Exercito, servindo no S. I. R. da 5ª Região Militar;

N. 18.689, de Osmundo do Monte Hanneguim, 1º tenente commissario, quando servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará;

N. 18.690, de Bernardo Tavares Pereira, 1º tenente commissario, quando em serviço na Enfermaria da Marinha, Estado do Pará;

N. 18.694, de Cadmo Martini, 1º tenente commissario, quando servindo na Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

N. 18.699, de Roberto Domingos Machado, aspirante a commissario, quando servindo no C. T. Piahy.

— Auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Da sessão de 7 de novembro de 1923:

N. 18.584, de Astor Quadros de Sá, ex-alcaide da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Da sessão de 24 de outubro ultimo:

N. 18.633, de Lourenço Alves Ribeiro, contramestre, em serviço no C. T. Rio Grande do Norte;

N. 18.638, de Cadmo Martini, 1º tenente commissario, em serviço na enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

N. 18.642, de Jorge Cardoso Ramos, 2º tenente commissario, em serviço no Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

N. 18.644, de Luiz Coutinho Pereira Pinto, capitão tenente, em serviço no C. T. Rio Grande do Norte;

N. 18.645, de Manoel Machado, capitão de corveta, patrão-mór em serviço no Arsenal de Marinha de Matto Grosso;

N. 18.650, de Bento de Medeiros Castanheira, 2º tenente chimico, em serviço na 1ª secção do Serviço Technico e Analytico;

N. 18.655, do Dr. Luiz Gonzaga de Castro, capitão-tenente medico em serviço no «tender» Belmonte;

N. 18.664, de Gastão Soares de Moura, ex-thesoureiro da Directoria Geral dos Correios.

Da sessão de 7 de novembro do corrente anno:

N. 18.663, de Rosa Augusta Alves, agente do Correio de Pos e dos Coutinhos, Estado do Rio de Janeiro;

N. 18.671, de José de Paiva Carneiro, ex-escrivão das rendas federaes em Pedra Branca, Estado de Minas Geraes;

N. 18.672, do mesmo;

N. 18.673, de Paulo de Oliveira Toledo, tenente commissario, em serviço no contra torpedeiro *Sergipe*;

N. 18.680, de Carlos Augusto de Britto e Silva, 1º tenente medico, quando servindo no cruzador *Barroso*;

N. 18.685, de Paulo de Oliveira Toledo, 2º tenente commissario, quando em serviço no Sanatorio Naval, em Nova Friburgo;

N. 18.688, de Osmundo do Monte Hanneguim, 1º tenente commissario, quando servindo na flotilha do Amazonas;

N. 18.691, de Bernardo Tavares Pereira, 1º tenente commissario, quando em serviço na Enfermaria do Estado do Pará;

N. 18.695, de Antonio Fernandes de Moura, 1º tenente commissario, quando encarregado da secção de livros da Directoria de Fazenda;

N. 18.700, de Raul Abreu Lima, 2º tenente commissario, quando servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará.

— Auditor, Dr. Rogerio de Freitas:

Da sessão de 24 de outubro ultimo:

N. 18.639, de Augusto Pinto de Mesquita Filho, 2º tenente commissario, em serviço no Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

N. 18.646, de Manoel Machado, capitão de corveta, patrão-mór, em serviço no Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Matto Grosso;

N. 18.651, de João Gomes Teixeira, 2º tenente commissario, quando servindo na flotilha do Amazonas;

N. 18.656, do Dr. Luiz Gonzaga de Castro, capitão tenente medico, em serviço na Base da Defesa Minada;

N. 18.660, de Julia Emerenciana Pereira, ex-agent dos Correios de Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes;

N. 18.663, de Gastão Soares de Moura, ex-thesoureiro da Directoria Geraes dos Correios.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 21 do corrente para a seguinte sessão e deu por findos os trabalhos.

ACTA N. 177 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico, Dr. Leonel Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Processos relativos:

Pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

De tomadas de contas:

N. 16.930, de Eduardo Silva, ex-agente do correio de Ipamary, Estado de Goyaz, de 12 de fevereiro de 1923 a 31 de agosto de 1924. — O Tribunal deu provimento ao recurso do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico para o fim do responsavel ser considerado em credito pela importancia de 65\$500 mandando nesse sentido lavrar o respectivo accordão rectificativo de 15 de março de 1927.

N. 18.738, de Abiathar Guaraná escrivão federal da 2ª Collectoria em Cabo. Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1923 a 13 de janeiro de 1926. — Julgou-se quite o responsavel mandando-se lavrar nesse sentido o respectivo accordão.

N. 18.087, de Miguel dos Santos Portalet, amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, de 15 de janeiro de 1919 a 2 de janeiro de 1920;

N. 18.171, de Annibal Bittencourt, capitão tenente, medico, servindo na Escola de Aviação Naval de 22 de novembro de 1922 a 21 de março de 1923.

O Tribunal mandou expedir a competente provisão de quitação a favor dos responsaveis, visto terem sido recolhidas aos cofres publicos pelos ditos responsaveis, as im-

portancias de 111\$200 e 90\$888, a que foram condemnados respectivamente, por accordões de 18 de abril e 16 de maio do corrente.

N. 11.656, de Eduarda Merlofer ex-agente postal em Cerqueira Cesar, Estado de S. Paulo, de 18 de outubro de 1901 a 31 de dezembro de 1918. — Ordenou-se a blinção administrativa da caução prestada.

De comprovação de adeantamento:

De 52:689\$ entregue ao ajudante geologo, Francisco de Paula Boanova, em virtude da requisição feita pelo officio n. 654, de 5 de junho do corrente anno, do Serviço Mineralogico do Brasil. — Julgou-se legal a applicação dada ao adeantamento.

Pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 15.192, de Sebastião Rodrigues Ladeira, ex-agente do correio de Umburanas, Estado da Bahia, de 30 de novembro de 1921. — Tendo sido, com alienação administrativa da caução, recolhida aos cofres publicos a importancia de 168\$320 proveniente do alcance apurado e fixado em accordão de 10 de agosto do anno proximo findo, acrescido dos respectivos juros da mora, resolveu o Tribunal expedir a competente provisão de quitação em favor do dito responsavel.

N. 18.014, de Etori Rodini, ex-agente do Correio de Campo Largo Estado, no Estado de S. Paulo, de 19 de março de 1913 a 28 de setembro de 1922. — Mandou-se expedir provisão de quitação a favor do responsavel, visto ter sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 4600 do alcance apurado e fixado em accordão de 2 de maio do corrente anno.

De comprovação de adeantamento: —

De 7:500\$ feito ao capitão commissario Octavio Pinto da Luz, em virtude do aviso n. 3.388, de 28 de julho deste anno. — Julgou-se legal a applicação dado ao a'ludido adeantamento.

Pelo Sr. auditor Dr. Afonso Mavignier:

De tomada de contas:

N. 18.750, de Abdon Adail Cavalcanti de Moraes, ex-agente interino dos Correios de Borba, Estado do Amazonas, de 21 de junho de 1923 a 31 de julho do mesmo anno.

N. 18.539, de Affonsina Augusta de Lima Pinto, agente do correio da rua José Bonifacio, Districto Federal, de 30 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

N. 18.741, de Alfredo de Albuquerque Mello, escrivão, servindo de collector da 1ª Collectoria de Paimares, no Estado de Pernambuco, de 19 de outubro de 1923 a 26 de janeiro de 1924.

N. 18.734, de D. Antonia Alvares, agente do correio de Progresso, no Estado de Pernambuco, de 12 de maio de 1918 a 23 de janeiro de 1915.

N. 16.079, do Dr. Antonio Moreira Maia, collector das rendas federaes de S. Felix, Estado da Bahia, de 1 de março de 1913 a 29 de fevereiro de 1921.

N. 18.717, de D. Clarimunda Cruz de Oliveira, ex-agente postal da Estação de Burity, Estado de Minas Geraes, de 15 de novembro de 1923 a 6 de abril de 1929.

N. 18.723, de Estevão de Sá Cavalcanti Filho, ex-agente dos correios de «Manaos Harbour», em Manas, Estado do Amazonas, de 1 de junho a 13 de novembro de 1911.

N. 18.705, de José Raymundo de Paula Rodrigues, agente interino dos correios em Barcellos, Estado do Amazonas, nos periodos de 10 de outubro a 9 de novembro de 1923 e 13 de novembro de 1924 a 12 de janeiro de 1925.

N. 18.712, de D. Maria Augusta das Dores, ex-agente postal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, de 24 de fevereiro de 1925 a 28 de julho de 1927

O Tribunal julgou quites os responsáveis acima mencionados e mandou lavrar nesse sentido os respectivos accordãos.

N. 18.137, de Antonio Dustra, collector das rendas federaes de Rio Novo, Estado de Minas Geraes, de 12 de junho de 1912 a 31 de maio de 1919, exercícios de 1912 a 1918.

N. 17.222, de Magalona Salles, ex-agente em Encruzilhada, Estado da Bahia, de 1 de julho de 1924 a 14 de fevereiro de 1926.

N. 17.124, de João Baptista de Souza Coelho, ex-agente do correio de Passagem Franca, no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro de 1924 a 25 de agosto de 1925.

N. 18.025, de José Antonio Cezar de Vasconcellos, escrivão federal em Pau-d'Alho, Estado de Pernambuco, de 1 de fevereiro de 1915 a 14 de junho de 1916.

O Tribunal mandou expedir as competentes providões de quitação a favor dos mencionados responsáveis visto terem sido recolhidos aos cofres publicos, accrescidas dos juros de mora, as importancias de réis 1:331\$031, 59\$930, 241\$403 e 345\$665, relativas aos alcanços apurados e fixados os accordãos de 2 de maio ultimo, 23 de novembro e 1 de junho do anno proximo passado e 14 de maio do corrente anno,

De comprovação de adeantamentos:

De 9:000\$, entregue em virtude do aviso n. 335, de 8 de agosto ultimo, do Ministerio da Guerra ao coronel Antonio José Leal, encarregado dos reparos de dependencias Asvlo Invalidos da Patria;

De 6:150\$, feito em virtude do officio numero 623, de 20 de junho ultimo, do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura ao auxiliar do mesmo Serviço Sylvio Pacheco de Oliveira;

De 750\$, recebido pelo porteiro da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, Augusto Nino da Costa Saraiva, em virtude do aviso do mesmo Ministerio n. 2.357, de 28 de maio deste anno;

De 30:000\$, entregue ao major Manoel Valladão, official de gabinete do Ministerio da Guerra, em virtude da requisição constante do aviso n. 185, de 1 de maio deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

Foram finalmente approvados os accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se indicam e relacionados:

Pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Sessão de 19 de setembro:

Ns. 18.503 e 18.498, de Francisco Andrade Sobrinho e D. Lydia Gomes, cobrador da 3ª Sub-Directoria da Receita Publica e agente do Correio em Agua Quente, Estado de Minas Geraes.

Pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Da sessão de 24 de outubro, processo numero 18.647, de Lourenço da Rocha Maciel, 1º tenente patrão-mór do Serviço da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 28 do corrente, para seguinte sessão e deu por findos os trabalhos.

ACTA N. 181—SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares  
—Representante do Ministerio Publico,  
Dr. Mello Leitão—Secr-tario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Figueira, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, A. de Roure e auditor Passos Miranda servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavi-gnier e Rogerio de Freitas.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Representação de 4 de novembro de 1927, do director da Terceira Directoria do Tribunal, propondo varias providencias para a execução das sentenças condemnatorias proferidas pelo Tribunal desde sua criação.

O Tribunal resolveu:

1º, que sejam alienadas as cauções dos responsáveis, cujas cópias dos respectivos accordãos ainda não tenham sido enviados á justiça para os devidos fins;

2º, que se peça á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha a conta dos descontos feitos aos commissarios da Armada e classes annexas, para pagamento parcelado desses alcanços, conforme facultam as leis, afim de se verificar si esses responsáveis se acham quites ou ainda devedores á Fazenda Nacional;

3º, que o Sr. presidente do Tribunal transmita ao Sr. procurador geral da Republica a relação annexa á exposição do senhor director Dr. Mario Newton, informando-o, si possível, das datas em que foram enviados aos procuradores da Republica os accordãos do Tribunal sobre a tomada de contas dos responsáveis nella comprehendidos, afim de que S. Exa. se digne de providenciar como no caso couber;

4º, que seja publicada no *Diário Official* a exposição do Dr. Mario Newton, com a relação que a acompanha, sem a distincção feita entre sentenças prescriptas ou não prescriptas.

Os Srs. ministros Drs. Tavares de Lyra e Agenor de Roure proferiram os seguintes votos:

Do Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Meu voto é o seguinte:

a) que seja publicada no *Diário Official* a exposição do Dr. Mario Newton, juntamente com a relação que a acompanhou, sem a distincção feita entre sentenças prescriptas ou não prescriptas;

b) que o Sr. presidente do Tribunal transmita a relação do Sr. procurador geral da Republica, informando-o, si possível, das datas em que foram enviados aos procuradores da Republica os accordãos do Tribunal sobre a tomada de contas dos responsáveis nella comprehendidas, afim de que S. Ex. se digne de providenciar como no caso couber;

c) que sejam alienadas administrativamente todas as fianças prestadas por qualquer responsáveis condemnados depois que entrou em execução o Codigo de Contabilidade;

d) que sejam solicitadas as informações constantes da 2ª conclusão do Dr. Mario Newton;

e) que seja adoptada a providencia a que se refere a 3ª conclusão, do Dr. Mario Newton.

Do Sr. ministro Dr. Agenor de Roure:

Penso que os responsáveis constantes das relações que acompanham a consulta devem ser divididos em tres categorias:

1ª—Responsavel por gestão ate 1922, com processo de tomada de contas, julgamento e condemnação anteriores á execução do Codigo de Contabilidade;

2ª—Responsavel por gestão até 1922, com a tomada de contas processada antes da execução do codigo, mas com julgamento e condemnação posteriores;

3ª—Responsavel com as contas tomadas e julgadas a partir de 1º de janeiro de 1923, qualquer que seja o periodo de gestão.

O meu voto é no sentido de poderem ser alienadas as cauções dos responsáveis da

2ª e 3ª categorias, mas não as dos da 1ª categoria, condemnadas antes de 1º de janeiro de 1923.

Pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ns. 18.515 e 18.516, de Francisco de Paiva Caldas ex-collector federal em Pedra Branca, Minas Geraes, no periodo de 15 de março de 1903 a 24 de janeiro de 1921.—Julgou-se o responsavel em credito pela importancia de 459\$065 mandando-se lavrar nesse sentido o respectivo accordão.

De comprovações de adeantamentos:

De 7:900\$ entregue em virtude do aviso n. 2.837, de 2 de junho deste anno, do Ministerio da Justiça, ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores Dr. Zeferino de Faria;

De 5:918\$ feito ao Dr. Alfredo Pacheco Leão, director do Jardim Botânico, em virtude do aviso n. 2.259, de 16 de julho ultimo, do Ministerio da Agricultura;

De 8:000\$ entregue ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, em virtude do officio n. 2.294, de 9 de julho deste anno, do dito Serviço;

De 3:000\$ recebido pelo secretario do Observatorio Nacional Affonso Costa em virtude do officio n. 315 de 31 de julho deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos alludidos adiantamentos.

Pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 17.066, de Sebastião Flores, ex-collector federal em Ribeirão Bonito no Estado de São Paulo, de 24 de setembro de 1910 a 20 de outubro de 1925.—O Tribunal rectificando o accordão lavrado em 29 de junho de 1927, julgou o responsavel em debito pela quantia de réis 2:200\$177, mandando lavrar nesse sentido o respectivo accordão.

N. 18.740, de Gastão da Franca Marinho, ex-collector federal da 1ª Collectoria de Palmares, Estado de Pernambuco, de 26 de janeiro de 1924 a 11 de abril de 1927.—Julgou-se o responsavel em credito pela importancia de 234\$024.

N. 16.398, de José da Silva Guimarães, ex-agente do correio de Cachoeira, Estado de Govaz, de 4 de junho de 1919 a 3 de março de 1924.—O Tribunal, dando provimento ao recurso interposto, julgou o responsavel em credito pela importancia de 4\$830, rectificando dessa forma o accordão de 15 de dezembro de 1925.

N. 18.487, de João José de Magalhães Junior, agente do correio de Pedra, no Distrito Federal, de 16 de novembro de 1898 a 31 de dezembro de 1922.—Julgou-se o responsavel quite, mandando lavrar o accordão nesse sentido.

De comprovação de adeantamentos:

De 7:000\$, recebido pelo chefe de cultura da Estação Experimental de Agrostologia em Deodoro, Jayme Cardoso d'Avila, em virtude do officio n. 2.847, de 11 de junho ultimo, do Serviço de Industria Pastoral.

De 3:520\$, feito ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Gastão de Souza Costa Leal, para despesas do 4º trimestre do anno proximo passado.—Julgou-se legal a applicação dada aos alludidos adeantamentos.

—Pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavi-

gnier:

De comprovação de adeantamentos:

De 1:200\$, feito ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio de Souza e Almeida, para despesas no 3º trimestre deste anno.

De 3:000\$, recebido pelo professor de lactifícios do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico de Lages, Nestor Borges Mello de Azevedo e Silva, em virtude do

offício n. 2.603, de 27 de junho ultimo, do Serviço de Industria Pastoral.

De 5:00\$, feito ao ajudante microbiologista da Secção de Leite e Derivados, Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior, em virtude do offício n. 2.602, de 27 do mez de junho daquele mesmo Serviço.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

Requerimento de Epitacio da Silva Pessoa, de 27 de novembro do corrente anno, pedindo baixa da fiança que prestou em garantia do Sr. Candido Clementino Cavalcanti de Albuquerque, ex-administrador das Capitazias da Alfandega do Estado da Parahyba. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança.

— Pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas: De tomada de contas:

N. 17.883, de Thales Facó, 1º tenente, relativo ao adeantamento de 8:705\$300, recebido para despesas da Circumscripção Militar em Mato Grosso, no 4º trimestre de 1923. — O Tribunal julgou o responsavel em debito pela importancia de 2:510\$830 e mandou lavrar nesse sentido o respectivo accordão.

N. 18.742, de Affonso de Albuquerque Mello, ex-escrivão da 1ª Collectoria de Palmares, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 18 de outubro de 1923 e 27 de janeiro de 1924 a 30 de maio de 1927. — Mandou-se lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 83\$303.

N. 18.732, do general pharmaceutico Luiz Fernandes Ramôa, ex-diretor do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, relativo aos adeantamentos no total de Rs. 1.550:208\$840, recebidos em virtude dos avisos do Ministerio da Guerra n. 315, 417, 529 e 531, de 11 e 31 de julho, 13 de setembro e 14 de outubro de 1924, 207, 337, 363 e 432, de 3 de março, 8 de abril, 18 de abril e 6 de maio de 1925, e n. 879, de 19 de junho de 1925. — O Tribunal considerou quite o responsavel e mandou lavrar nesse sentido o respectivo accordão.

N. 18.022, de Manoel Hypólito Carneiro da Silva, collector federal em Pau d'Alho, Pernambuco, de 5 de dezembro de 1910 a 12 de novembro de 1912;

N. 16.403 — de João Jacob, ex-agente do Correio na estação de Victoria, Estado de S. Paulo, de 22 de abril de 1903 a 28 de novembro de 1923.

Ordenou-se a alienação administrativa dos responsaveis acima.

Levantamento de fiança:

De Fortunato Pereira da Silva Leme, ex-collector federal de Bragança, Estado de S. Paulo, de 1 de setembro de 1905 a 25 de novembro de 1921. — Ordenou-se o levantamento da fiança.

De comprovação de adeantamento:

De 1:100\$, entregue ao continuo-archivista da Contadoria Central da Republica, Luiz José de Oliveira, para despesas miudas no 3º trimestre do corrente anno. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento, com exclusão da despesa de 430\$, relativo ao documento n. 1.

De 2:150\$, feito ao director do Abrigo de Menores do Distrito Federal, Miguel Paz do Amaral Pimenta, em virtude do aviso n. 2.083, de 26 de junho deste anno, do Ministerio da Justiça.

De 3:000\$ recebido pelo Dr. Ruy Pereira Gomes, veterinario do Serviço de Industria Pastoral, em virtude do aviso n. 1.825 de 18 do dito mez de junho do Ministerio da Agricultura;

De 10:000\$ concedido ao professor Julio Cesar Diogo, substituto da Secção de Botânica do Museu Nacional em virtude do offício n. 389, de 30 de maio ultimo, do dito

Museu. — Julgou-se legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

Foram finalmente approvados os accordões lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se indicam e apresentados pelos seguintes relatores:

Pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores: Da sessão de 7 de novembro corrente:

Ns. 18.698, 18.682, 18.653 e 13.677 dos 2º tenentes commissarios Adhemar Gonçalves e Manoel Candido Coutinho Naves, respectivamente quando em serviço nos contra torpedeiros «Pará», «Maranhão» e «Rio Grande do Norte» e fortaleza Inhato-mirim;

N. 18.640, de João da Silva Pereira, 1º tenente pharmaceutico de serviço no couraçado «Minas Geraes»;

N. 18.61º, de Luiz Barbosa Vahlana, 2º tenente em serviço no contra torpedeiro «Rio Grande do Norte»;

N. 18.693, de Domingos Bernardes Martins, fiel de segunda classe, quando em serviço na Enfermaria de Marinha do Pará;

N. 18.635, de Breno Arloy Vieira, mestre em serviço no transporte de guerra «Javary»;

Ns. 14.947 e 16.373, de Lindolpho Siqueira e Gustavo Schesepell, respectivamente, ex-thesoureiro da agencia do correio em Jahú e ex-escrivão federal em Sorocaba, Estado de S. Paulo;

Ns. 18.662 e 18.667, de Maria Seraphina e Martins e Lafayette Mauricio Lopes, ex-agentes postaes respectivamente em São Thomé das Letras e Pirautá, Estado de Minas Geraes;

N. 18.356, de José Bispo Salvador, ex-collector federal em Lavras, Estado do Ceará;

Pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Da sessão de 21 de novembro corrente:

N. 18.741, de Alfredo de Albuquerque Bello, ex-ivo servindo de collector da 1ª collectoria de Palmares, Estado de Pernambuco;

Pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas: Da sessão de 7 do corrente:

N. 18.665, do Julia Muniz Barreto, thesoureiro da Administração dos Correios da Bahia;

N. 8.474, de Olga Freire da Silva, ex-agente do correio de Villa Porto Acre;

N. 18.684, de Antonio Fernandes de Oliveira, capitão de corveta commissario, quando em serviço no tender «Ceará»;

N. 18.453, do Dr. Hannibal Porto, ex-sub-commissario da Alimentação Publica.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do proximo mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Brasileira Exportadora, agentes da Munson Steamship Line e Pacific Argentine Brasil Line, para a arrecadação do imposto de transporte como abaixo se declara:

Aos vinte e nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal em commissão, Alcino da Silva Rocha, compareceu a Companhia Brasileira Exportadora, representada por seus agentes nesta capi-

tal e disseram, perante o mesmo senhor delegado fiscal, que explorando a mesma companhia, vinham em virtude do despacho de vinte e sete de julho corrente anno, axarado na petição protocolada, sob numero nove mil quinhentos e vinte, de dezesseis do mesmo mez, assignar este termo de accordo com o disposto no regulamento annexo ao decreto quinze mil novecentos e setenta e seis, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da Fazenda Nacional o imposto de transporte nos termos do artigo vinte e quatro, do referido decreto; b) a receber como pagamento do serviço prestado com a arrecadação desse imposto uma percentagem de dois por cento (2%) calculada sobre o producto do imposto arrecadado; c) a recolher mensalmente e dentro dos primeiros quinze dias uteis, de mez seguinte ao da cobrança, nos termos do artigo dezeseite (17), *in fine*, do mesmo decreto a Delegacia Fiscal, o producto do imposto arrecadado, liquido da percentagem de que trata a letra b, correndo por conta da companhia as despesas que tiver de fazer com a impressão dos bilhetes de passagens em que se contempla o dito imposto e quaesquer outras de que dependerem a cobrança e entrega da renda; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; e) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do artigo vinte (20), do citado decreto quinze mil novecentos e setenta e seis (15.976), e das que posteriormente venham a ser expedidos, regulamentando a cobrança do imposto de transporte; f) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos de fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; g) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal ao qual será submettido, de accordo com o que dispõe oCodigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este, em livro proprio desta delegacia, devidamente rubricado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o representante da companhia e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Alexandrino Pedro dos Santos Silva, quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado da Bahia, o escrevi. Achava-se sellado com tres estampilhas federaes, sendo uma do valor de dez mil réis, uma de cinco mil réis e uma de mil réis, estavam inutilizadas do modo seguinte: Bahia, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e oito; assignado: Alcino da Silva Rocha, delegado fiscal. R. P. Aculoeppen, director da Brasileira Exportadora, Manoel Rodrigues Santiago e Amado da Silva Lopes. Visto, Alvaro da Costa Nunes, con-

## MINISTERIO DA GUERRA

## Segunda Região Militar

## SEXTO REGIMENTO DE INFANTARIA

## TERMO DE CONTRACTO

Aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, compareceu perante a C. R., o senhor Manoel Soares de Amorim, representado por seu procurador, senhor Joaquim Nascimento, com o fim de firmar o presente contracto, sujeitando-se ás seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer alimentação preparada aos officiaes e praças do Regimento, até 30 e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelos preços seguintes:

Ração ordinaria de etapa para praça, uma, tres mil e duzentos réis (3\$200).

Constando das refeições seguintes:

1ª. Café pela manhã (chicara media ou taça), pão com manteiga.

2ª. Almoço — Constando de quatro pratos, arroz e feijão fixos, e dous variaveis e que contenham carne, legumes ou verduras; café ou chá de matte (chicara média ou taça) e pão.

3ª. Lanche — Constando de café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga.

4ª. Jantar — Constando de cinco pratos, soja, feijão e arroz fixos, dous variaveis, hos quaes entrem carne, verduras ou legumes; sobremesa de doces ou fructas; café (chicara média ou taça), e pão.

Ração extraordinaria, uma mil quatrocentos e oitenta réis (1\$480).

Constando de um prato de carne de porco assada ou gallinha, doces, queijo de Minas ou typo do "Rhenio" nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja.

Ração completa para official, uma, tres mil e quatrocentos réis (3\$400).

Constando das refeições seguintes:

1ª. Café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão torrado ou biscoitos e manteiga.

2ª. — Almoço — Constando de cinco pratos variados, pão, mateiga, sobremesa de doces ou fructas e café ou chá.

3ª. Lanche — Constando de café ou chá, pão torrado ou biscoitos finos e manteiga.

4ª Jantar — Constando de cinco pratos variados, sobremesa de doces ou fructas, pão, manteiga, café ou chá.

Segunda — O contractante obriga-se a fornecer gratuitamente mediante vale usado, pelo fiscal do regimento, até dez refeições para attender ás eventualidades (reservistas, encostados e addidos).

Terceira — O contractante obriga-se a fornecer refeições diarias aos officiaes, quando de promptidão, exercicios fóra do quartel, manobras, etc., podendo essas refeições serem melhoradas a juizo da C. R. sendo o preço da melhoria combinado previamente com o contractante.

Paraphrapho 1º. Os officiaes que quizerem arrancar pagarão a importancia da ração para official ou entrarão em accordo com o fornecedor sobre o preço.

Quarta — O contractante não poderá fornecer refeições preparadas ás praças desarranchadas e nem ás pessoas extranhas ao Regimento.

Quinta — Obriga-se o contractante a não fornecer bebidas alcoolicas ás praças e não fazer transações pecuniarias com as mesmas.

Sexta — Todas as refeições serão confeccionadas obedecendo aos preceitos da hygiene e da arte culinaria, com generos de primeira qualidade e de accordo com a tabella organizada pela C. R., devendo ser em porção sufficiente o conjunto da ração total de cada praça.

Paraphrapho 1º — Diariamente será apresentada a C. R. o cardapio das refeições com a amostra de cada uma delas, a tempo de poder haver fiscalização por parte da mesma.

Paraphrapho 2º — Caso a refeição não esteja de accordo com o estabelecido neste contracto, depois de examinada pela C. R., será a mesma rejeitada e inutilizada, obrigando-se o contractante a mandar confeccionar nova refeição, o que, não sendo possivel, o official de aprovisionador, providenciará immediatamente sobre a alimentação das praças, correndo as despesas por conta do contractante, além da multa correspondente.

Setima — A ração extraordinaria será fornecida tambem de accordo com a tabella em vigor no regimento. Além dos dias de festa nacional, poderá a C. R. por determinação do commandante do Regimento, melhorar o rancho, entrando em accordo com o fornecedor a respeito do cardapio e importancia da melhoria.

Oitava — Em caso de operações de guerra ou de manobras, o contractante obriga-se a seguir o regimento com todo o pessoal do rancho, ficando quando se tratar de alteração de ordem publica, ao criterio do commandante, aproveitar os seus servicos ou não.

Paraphrapho 1º — O pessoal civil empregado no rancho terá, nesse caso, transporte por conta do regimento, ficando sujeito á disciplina militar.

Paraphrapho 2º — O Regimento cederá tambem ao contractante, cozinha de campanha, marmitas thermicas e dará transporte para todo o material e generos, ficando porém o contractante responsavel pelo seu acondicionamento, extravio, dânnos ou avaria que se dêr em viagem.

Nona — O contractante obriga-se a fornecer ás refeições preparadas dentro dos horarios marcados pelo commandante do regimento.

Decima — Obriga-se o contractante a manter no refeitório, como na cozinha, empregados civis em numero sufficiente e idoneos.

Paraphrapho 1º — Os empregados usarão avental branco, jaqueta e calçados, por occasião de servir as refeições, sendo que os cozinheiros usarão seus uniformes durante todo o serviço.

Paraphrapho 2º. — Os empregados só serão admittidos depois do medico do regimento attestar que não soffrem de molestias infecto contagiosas e que não tem defeitos phisicos repellentes.

Decima primeira — O contractante obriga-se não só a manter e conservar todo o material do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados e mandando concertar por sua conta os suscetiveis de concerto, de modo que o material apresente bom aspecto e possa ser utilizado sem repugnancia, mais ainda a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço. Findo ou rescindido o presente contracto, obriga-se o fornecedor a restituir o material á seu cargo do qual passará recibo, dando-se-lhe a tolerancia de 10 % ao anno para a quebra de louça. O material que for quebrado ou

inutilizado por motivos de força maior será descarregado. O material que for quebrado ou inutilizado por qualquer praça será pela mesma indenizado.

Decima segunda — O contractante é obrigado pelo menos uma vez por semana, a lavar todas as dependencias entregues á sua direcção, e diariamente passar nas mesmas panno com agua e creolina.

Decima terceira — O contractante sujeita-se ao exame de generos e outros artigos pela C. R., sempre que esse exame for julgado necessario, bem como ao exame diario das refeições.

Decima quarta — O contractante obriga-se a apresentar á C. R. até no dia tres de cada mez, as contas de fornecimentos feitos, as quaes deverão ser em tres vias e selladas de accordo com as leis vigentes.

Decima quinta — O contractante obriga-se a manter o presente contracto mesmo si por qualquer eventualidade houver atrazo, até tres mezes de pagamento pela repartição competente.

Decima sexta — O regimento obriga-se a saldar seus deçitos com o contractante na primeira reunião do Conselho, após o recebimento da Delegacia Fiscal.

Decima setima — Pelo não cumprimento de qualquer das clausulas primeira, sexta e setima, o contractante sujeita-se a uma multa de 10 % sobre o valor das etapas pedidas no dia da infracção, desde que não tenha providenciado em tempo para sanar a falta commetida.

Paraphrapho 1º — Em caso de reincidencia será do duplo da primeira (quando se tratar da segunda falta) e do triplo da segunda quando se tratar da terceira falta.

Paraphrapho 2º — Na quarta falta será rescindido o presente contracto sem grão de recurso e sem direito a nenhuma indemnização, sendo multado em 5:000\$000, a juizo da C. R.

Decima oitava — Pelo não cumprimento das demais clausulas, com excepção das clausulas oitava e decima quinta, o contractante sujeita-se á multa de 5 % sobre o fornecimento feito no dia da infracção, caso não tenha sanado a falta commetida.

Decima nona — Pelo não cumprimento das clausulas oitava e decima quinta o contractante soffrerá a multa de 5:000\$000.

Vigesima — A C. R. poderá, quando julgar conveniente, rescindir o presente contracto, obrigando-se, porém, a prevenir o contractante com trinta dias de antecedencia.

Paraphrapho 1º — No caso de rescisão do contracto, não fica o regimento sujeito a nenhuma reclamação por perdas e dânnos.

Vigesima primeira — O contractante designará sempre um dos seus empregados para substituir-o em seus impedimentos ou ausencia, afim de que, tanto de dia, como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir qualquer ordem do regimento.

Vigesima segunda — O presente contracto fica dependendo de approvação do Tribunal de Contas, ficando sem nenhum effeito no caso de não ser approvado, não cabendo ao contractante nenhuma indemnização caso isto aconteça.

Vigesima terceira — Para garantia a plena execução do presente contracto, o contractante depositará no cofre do C. A. a quantia de 5:000\$000, que não jencrerá juros alguns.

Vigésima quarta — Si o contractante pretender rescindir o contracto deverá fazer a C. R. uma comunicação escripta com trinta dias de antecedencia; no caso contrario será multado em réis 5:000\$000.

Vigésima quinta — As multas impostas pela C. R. só poderão ser relevadas pelo Tribunal de Contas, em caso de força maior e de conformidade com o Código de C. Publica.

Parapho 1º — São casos de força maior, incendios, fallencias, naufragios, revoluções e guerra.

Vigésima sexta — É reservado a C. R. rescindir o presente contracto, no caso de ser estabelecido o Serviço de Subsistencia Militar de accordo com o aviso do M. Guerra de 31 de 14/3/1923.

Vigésima sétima — A C. R. não se responsabiliza pelos excessos que resultarem sobre as etapas fixadas pelo M. 44, fazendo então annullação do presente contracto caso o contractante não se contentar com as mesmas.

Vigésima oitava — Esgotado o anno financeiro o contractante se compromete a fornecer rações preparadas nas condições da 1ª clausula durante 30 dias.

Vigésima nona — As despesas decorrentes com a execução deste contracto, correrão pelas verbas — Decima segunda (Soldo, gratificação e etapas de praças, e n. 6 etapas de official de serviço) e Decima primeira (N. 5 Diversos serviços, almoo para official), tudo do orçamento do Ministerio da Guerra.

Trigesima — Para cumprimento do artigo 767 do R. C. C. P., declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com as attribuições confidas nos artigos quarto e oitavo do Regulamento para o rancho de tropa, approvado pelo decreto numero 15.537, de 28 de junho de 1922 e modificado pelo numero 16.025 de abril de 1923, e foi lavrado em livro especial de conformidade com as formalidades exigidas pelo artigo 783 do citado Código de Contabilidade.

Trigesima primeira — O contractante pagará o sello proporcional de accordo com a lei vigente, no acto da assignatura deste termo, sello este que será devidamente inutilizado.

E para clareza e constar mandou o senhor presidente lavrar o presente termo, que assigna com o contractante e todos os membros da Comissão de Rancho.

Caçapava, Estado de São Paulo, 8 de dezembro de 1928. — Dr. Telemaco Gonçalves Maia, 1º tenente presidente. — Por procuração de Manoel Soares de Amorim, Joaquim Nascimento. — Sebastião Calisto da Silva, 2º tenente contador. — Francisco Alexandrino de Souza, 2º tenente. (Sobre duzentos mil réis de estampilhas). Confere com o original, Sebastião Calisto da Silva, 2º tenente contador, secretario.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, para a fundação e custeio de um curso de mecanica pratica na Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes

na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor por parte da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, devidamente autorizado em sessão de Junta e Mesa de onze (11) de dezembro corrente, nos termos do artigo 92 (novenia e dous) do compromisso da referida irmandade, legalmente constituída e registrada sob o numero duzentos e quarenta e quatro (244) no Registro de Sociedades Civis, do Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital, accordaram em assignar o presente accordo para a fundação e custeio pela Casa dos Expostos do Rio de Janeiro, pertencente a mesma irmandade, de um curso de mecanica pratica, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista a portaria da vinte e tres (23) de maio de mil novecentos e vinte e um, revigorada pela de dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e dous e publicada no *Diario Official* de vinte e tres do mesmo mez e o que estabelece o artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno. — Verba vigésima segunda (22ª) — Subvenções e auxilios — III — Subvenções etc. — IV — Cursos de chimica industrial, etc. — Sub-consignação 1ª — Subvenção para o custeio, etc. — resolve conceder a Casa dos Expostos do Rio de Janeiro, pertencente a Irmandade da Santa Casa de Misericordia, a subvenção de vinte e cinco contos de réis (25:000\$) para a fundação e custeio de um curso de mecanica pratica.

Clausula segunda — O curso de mecanica pratica será feito em dous annos, de conformidade com o programma da condição segunda da portaria de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um, a qual fica fazendo parte integrante do presente accordo.

Clausula terceira — A Casa dos Expostos do Rio de Janeiro, deverá exigir dos candidatos a matricula no curso de mecanica as seguintes condições:

a) ser maior de dezesseis annos;  
b) ser vaccinado e não soffrer de moléstia infecta-contagiosa ou defeito physico que inhiba o candidato de exercer a profissão de mecanico;  
c) mostrar-se habilitado mediante exame de admissão perante os professores do referido curso, no conhecimento da lingua portugueza, em geographia e em Historia do Brasil, em arithmetica e em geometria pratica.

Clausula quarta — Os alumnos do curso de mecanica pratica ficarão obrigados unicamente a prova de habilitação das disciplinas consignadas na letra c, da clausula anterior, e ao estudo das disciplinas consignadas na condição segunda da portaria de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e um, (1921) sem outra qualquer dependencia de seriação de estudos estabelecidos na Casa dos Expostos.

Clausula quinta — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, terá direito a cinco (5) matriculas gratuitas em cada anno do curso de mecanica pratica.

Clausula sexta — O presente accordo vigorará no corrente anno, ficando prorrogado nos annos vindouros si forem

concedidos ao Governo os credits necessarios pelo Congresso Nacional.

Clausula sétima — O presente accordo só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — A subvenção deverá ser applicada na construção dos edificios que forem necessarios ao funcionamento do curso e na aquisição dos machinismos indispensaveis ao mesmo curso, não podendo ser applicado senão um terço do valor total da subvenção em pagamento de pessoal tecnico docente, de operarios e empregados nos serviços mantidos em proveito do alludido curso.

Clausula nona — O pagamento da subvenção será feito por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, estando devidamente empenhada na escripturação desta Directoria Geral.

Clausula decima — A Casa dos Expostos do Rio de Janeiro, se compromette a apresentar em principios de mil novecentos e vinte e nove, um relatório circunstanciado do movimento do curso de mecanica pratica, comprehendendo todos os serviços, trabalhos, obras e installação que forem feitas, assim como um balancete de todas as despesas effectuadas com a subvenção recebida.

Clausula decima primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, fiscalizará a applicação da subvenção concedida para o curso de mecanica pratica, de accordo com a vigente lei orçamentaria.

Clausula decima segunda — O sello proporcional deste accordo será cobrado sobre o valor total da subvenção. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria Geral que o lavrei, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — Geminiano Lyra Castro. — Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de cincoenta mil réis (50\$000). Confere a cópia. — Lauro Chaves Ferreira. Visto, Mario de Orti, Poppe.

## NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despacho com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Chefe do Estado recebeu ainda os Srs. Senadores Antonio Azeredo, vicepresidente do Senado e Arnolfo Azevedo; Deputado Manoel Villaboim e o senhor Dr. Leão Teixeira, director-presidente do Banco do Brasil.

Em audiencias o Sr. Presidente da Republica recebeu os Srs. Dr. J. F. de

Barros Pimentel, Enviado Extraordinário e ministro plenipotenciário do Brasil no Egypto e Dr. Castello Branco Clark, também Enviado Extraordinário e ministro plenipotenciário do nosso país na Republica da Bolivia.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senador Pereira Lobo e Deputado Antonino Freire.

— A directoria do Botafogo Football Club, representada pelos directores senhores Pablo Azeredo e Mario Pinto Guimarães, esteve hontem no Palacio do Catete, afim de convidar o Chefe do Estado para assistir o baile commemorativo da inauguração da sua nova sede social.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento, hontem realizado nesta capital, do Sr. Dr. Amaro Costa, lente da Escola Polytechnica e victima do desastre do avião "Santos Dumont", pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Braz Velloso.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

"Rio, 12 — Greia na viva alegria que me causou a recente divulgação de numerosos simultaneamente demonstrativos de nossa prosperidade e de saldos que assignalam a politica financeira de Vossa Excellencia, como uma obra de intelligencia, vontade e patriotismo, a serviço da redempção economica do Brasil. Respeitosas saudações. — Eloy de Souza."

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 13, as seguintes folhas do decimo segundo dia útil:

Meio soldo, de A a Z — Montepio Civil da Fazenda, de O a Z — Montepio Militar da Marinha, de A a Z.

Nota—Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Itapuly", para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

"Araranguá", para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

"Araranguá", para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 9 horas.

Nota—Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 6ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia,

Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia (serviço federal). — Synopse geral das chuvas em todo o país, durante o mez de novembro de 1928.

Zona norte — Nesta região do país, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 4 acima da normal. Em Manaus (Amazonas), Belém (Pará) e Therezina (Piauí), a altura de chuva subiu a 146,29 e 17 acima da normal.

Em Taperinha, Salinas e Igarapé Assú (Pará), aquella altura ficou a 6, 8 e 29 abaixo da normal.

No Estado do Maranhão, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 39 acima da normal. Em Imperatriz, Grajaú e Carolina, essa altura subiu a 63, 252 e 34 acima da normal. Em Turvassú, S. Luiz, Barra do Corda e São Bento, ella ficou a 7, 28,1 e 41 abaixo da normal.

No Estado do Ceará as chuvas mostraram-se em geral escassas tendo, em média, a sua altura ficado a 19 abaixo da normal. Em Guarimiranga, Vigosa, Quixadá, Aracaty, Mondubim, Acarajú, Porangaba e Quixeramobim, aquella altura ficou a 36 26, 3, 19, 20, 27, 11, 17 e 3 abaixo da normal.

Em Nova Cruz, Macaú e Macahyba, (Rio Grande do Norte), a altura da chuva ficou a 7,4 e 6 abaixo da normal. Em Natal, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 1 acima da normal.

Em Campina Grande, Parahyba e Guarabira (Parahyba), a altura de chuva ficou a 12, 22, e 10 abaixo da normal.

No Estado do Pernambuco, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo em média, a sua altura ficado a 8 abaixo da normal. Em Goyanna, Barreiros, Olinda e Nazareth aquella altura ficou a 16, 28, 12 e 23 abaixo da normal. Em Pesqueira e Garanhuns, ella subiu a 19 e 14 acima da normal.

No Estado de Alagoas, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 24 acima da normal. Em Agua Branca, Piranhas, Anadia e Pão de Assucar, essa altura subiu a 36, 24, 102 e 12 acima da normal. Em Maceió, Traipú, Collegio e Satuba ella ficou a 7, 11, 20 e 8 abaixo da normal.

No Estado de Sergipe as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 7 abaixo da normal. Em Annapolis, Boeca do Matto, Canindé, Aracajú, Porto Folha e Itabaiana, aquella altura ficou a 10, 2, 13, 6, 10 e 32 abaixo da normal. Em Propriá e S. Paulo, ella subiu a 21 e 6 acima da normal.

Zona centro — Nesta região do país, as chuvas mostraram-se em geral abundantes tendo, em média, a sua altura subido a 32 acima da normal. No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 49 acima da normal. Em Ondina, Joazeiro, Ilhéos, Caetitê, Rio Branco, Jequié, Jacobina, São Francisco, Bonfim, Andaraí, Leões, Remanso, Queimados, Morro do Chapéo, Santa Rita, Esplanada, essa altura subiu a 91, 5, 198, 40, 38, 130, 39, 47, 77, 31, 55, 47, 29, 25, 69 e 84 acima da normal. Em Mundo Novo, Santo Amaro,

Caitê, e Monte Alto, aquella altura ficou a 66, 36, 22, 49 abaixo da normal.

Em Bella Vista, Cuyabá e S. Luiz de Caetés (Matto Grosso), e Goyaz (Goyaz), e Victoria (Espírito Santo) aquella altura ficou a 29, 26, 40, 46 e 98 abaixo da normal.

Em Corumbá (Matto Grosso), Catalão, e Pyrenopolis (Goyaz), aquella altura subiu a 35, 166, 4 e 77 acima da normal.

No Estado de Minas Geraes, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 6 acima da normal. Em Itabira, Passa Quatro, S. João Evangelista, Ouro Preto, Bom Sucesso, Pirapora e Januaria, aquella altura subiu a 59, 474, 21, 90, 32, 42 e 22 acima da normal. Em Uberaba, Theophilo Ottoni, Tres Lagoas, Juiz de Fôra, Estevam Pinto, Pocos de Caldas, Lavras, Itajubá e Arassuaí, aquella altura ficou a 88, 29, 95, 57, 102, 59, 31, 63 e 115 abaixo da normal.

Zona sul — Nesta região do país, as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 74 abaixo da normal.

No Districto Federal as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 92 abaixo da normal. Na Torre Meteorologica, Olaria, Encantado, Copacabana, Penha, Deodoro, Bangú, Gavea e Santa Cruz, aquella altura ficou a 105, 70, 82, 64, 105, 110, 115 e 83 abaixo da normal.

No Estado do Rio de Janeiro, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 57 abaixo da normal. Em Therezopolis, Bacellar, Mendes, Cabo Frio, Niltheroy, Valença, Santa Maria Magdalena, Vasouras, Macaé, Angra dos Reis, Campos, Recende e Alto de Itatiaia, aquella altura ficou a 134, 45, 34, 40, 59, 14, 38, 25, 49, 89, 55, 8 e 152 abaixo da normal. Em Friburgo, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 5 acima da normal.

Em Santos (S. Paulo), a altura de chuva ficou a 93 abaixo da normal.

No Estado do Paraná, as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 85 abaixo da normal. Em Palmas, Jaguarihyva, Ivahy, Guarapuava e Paranaguá a altura de chuva ficou a 87, 115, 80, 43 e 102 abaixo da normal. Em Curitiba, aquella altura subiu a 49 acima da normal.

No Estado de Santa Catharina, as chuvas mostraram-se em geral escassas tendo, em média, a sua altura ficado a 33 abaixo da normal. Em Itajahy, Camboriú, Brusque, Porto Bello, Campo Alegre, Florianopolis, Urussanga e Blumenau aquella altura ficou a 2, 13, 19, 59, 76, 40, 49 e 8 abaixo da normal. Em Campos Novos e Lages, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 19 e 17 acima da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se accentuadamente escassas tendo, em média, a sua altura ficado a 61 abaixo da normal. Em Porto Alegre, Rio Grande, Uruguayana, Santa Maria, Bagé, Passo Fundo, Santa Victoria, S. Luiz, Cruz Alta, Correlas, Encruzilhada, Alegrete, Vaccaria, Lagoa Vermelha, S. Francisco de Paula, Taquary, Bento Gonçalves, Guaporé, Palmeira, Soledade, Julio Castilho, Cachoeira, Santa Cruz, etc., aquella altura ficou a 45, 33, 49, 62, 56, 29, 31, 82, 46, 99, 70, 95, 2, 77, 59, 73, 38, 64, 23, 115, 81 e 75 abaixo da normal.

— Nota — Todos os valores referem-se a millimetros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil

**Em 11 de dezembro de 1928**

Previsões para o período de 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Ameaçador, passando a mau com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura : Entrará em declínio, accentuado de dia. Ventos : Variaveis a principio predominando após o de sut e oeste com rajadas fortes possiveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a mau com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura : Entrará em declínio, accentuado de dia.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Em declínio accentuado. Ventos : Predominarão de oeste a sul com rajadas fortes.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 11 às 15 horas do dia 12

O tempo decorreu instável a tarde, ameaçador à noite com chuvas fracas e trovoadas e instável de dia, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do D. Federal foram : máxima 27°.3, mínima 21°.4 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram : máxima 26°.0, mínima 20°.8, respectivamente, às 10h.05ms. e 5h.20ms. Os ventos sopraram de S. a E com rajadas frescas por vezes.

Notas — Às 14 horas e 45 minutos foi irradiado pela estação do Arpoador um aviso confirmando os já passados sobre a possível ocorrência de ventos fortes entre Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, sendo que variáveis até Paraná rodando após para S e W sendo estas as direcções no resto da costa. Continuam ligados os sinais nos postos do D. Federal de ventos fortes perigosos às pequenas embarcações.

| Observações realizadas ás 9 horas (Off. de Greenwich) |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              | Observações das 24 horas precedentes |        |                       |                    |                    |                   |  |
|-------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--|
| Estações                                              | Pressão |                       | Temp. do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos | Temp. do ar                          |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |  |
|                                                       | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado  | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                              | Maxima                               | Minima |                       | Dás 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |  |
| Manãos (X).....                                       |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Belém (X).....                                        |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| São Luiz (X).....                                     |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Barra do Corda (X).....                               |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Grajahu (X).....                                      |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Therézina .....                                       | 758.7   | —                     | 26.0        | —                     | C        | 0     | 9a            | —             | B.                           | 35.0                                 | 22.0   | 0.0                   | B.                 | lk.                | B.                |  |
| Fortaleza (X).....                                    |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Quixeramobim.....                                     | 60.1    | —                     | 28.0        | —                     | E        | 2     | —             | —             | B.                           | 35.0                                 | 23.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Sobral.....                                           | 58.1    | —                     | 33.0        | —                     | C        | 0     | 9a            | —             | B.                           | 37.0                                 | 23.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Iguatú.....                                           | 57.5    | —                     | 29.0        | —                     | C        | 0     | 9a            | —             | B.                           | 35.0                                 | 23.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Natal.....                                            | 59.8    | —                     | 29.0        | —                     | SE       | 5     | 2b            | —             | B.                           | 30.0                                 | 26.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Parahyba .....                                        | 58.3    | 0.1                   | 28.0        | 0.0                   | SE       | 2     | 4b            | —             | B.                           | 31.0                                 | 24.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Campira Grande.....                                   | 58.8    | 0.4                   | 26.0        | 0.0                   | E        | 2     | 9b            | —             | l.                           | 32.0                                 | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Recife.....                                           | 58.8    | 0.6                   | 28.0        | 1.0                   | NE       | 2     | 3a            | Chão.         | B.                           | 30.0                                 | 25.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Pesqueira.....                                        | 54.7    | —                     | 25.0        | —                     | E        | 8     | 8a            | —             | B.                           | 31.0                                 | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Goyanna.....                                          | 59.6    | 0.3                   | 30.0        | 0.0                   | E        | 2     | 6a            | —             | B.                           | 33.0                                 | 18.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Garanhuns.....                                        | 60.3    | 1.2                   | 23.0        | 3.0                   | NE       | 2     | 0             | —             | B.                           | 30.0                                 | 18.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | B.                |  |
| Fernando Noronha.....                                 | 59.0    | 0.1                   | 26.0        | 0.0                   | SE       | 5     | 9b            | Vagas.        | l.                           | 28.0                                 | 21.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Maceió.....                                           | 59.4    | —                     | 29.0        | —                     | NE       | 2     | 3b            | Chão.         | B.                           | 30.0                                 | 22.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | B.                |  |
| Pão de Assucar .....                                  | 56.9    | —                     | 26.0        | —                     | SE       | 2     | 9b            | —             | l.                           | 37.0                                 | 22.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | B.                |  |
| Collegio .....                                        | —       | —                     | 30.0        | —                     | NE       | 2     | 3b            | —             | B.                           | 33.0                                 | 23.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | B.                |  |
| Sant'Anna do Ipanema (X).....                         |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Aracajú.....                                          | 60.6    | 1.1                   | 29.0        | 0.0                   | E        | 2     | 0             | —             | B.                           | 32.0                                 | 24.0   | 0.0                   | E.                 | B.                 | B.                |  |
| Propriá.....                                          | 59.5    | —                     | 30.0        | —                     | E        | 5     | 9b            | —             | l.                           | 34.0                                 | 20.0   | 0.0                   | B.                 | l.                 | B.                |  |
| Ordina.....                                           | 57.2    | —                     | 23.0        | —                     | N        | 2     | 5b            | P. Vgs.       | l.                           | 30.0                                 | 23.0   | 6.0                   | l.                 | lk.                | lok.              |  |
| Barra.....                                            | 58.7    | —                     | 25.0        | —                     | C        | 0     | 9b            | —             | l.                           | 28.0                                 | 21.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | l.                |  |
| Caeté.....                                            | 59.7    | —                     | 23.0        | —                     | W        | 2     | 6a            | —             | B.                           | 25.0                                 | 19.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | B.                |  |
| Ilhéos.....                                           | 57.9    | 1.2                   | 27.0        | 1.0                   | NE       | 2     | 6a            | P. Vgs.       | B.                           | 28.0                                 | 19.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | l.                |  |
| Porto Seguro.....                                     | 56.6    | 1.1                   | 29.0        | 2.0                   | NE       | 2     | 3a            | Tranq.        | B.                           | 31.0                                 | 24.0   | 1.0                   | l.                 | lk.                | Mo.               |  |
| Bello Horizonte.....                                  | 55.2    | 1.0                   | 20.0        | 2.0                   | C        | 0     | 6e            | —             | l.                           | 25.0                                 | —      | 25.0                  | —                  | —                  | l.                |  |
| Januaria.....                                         | 55.5    | 1.0                   | 26.0        | 4.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | l.                           | 27.0                                 | 22.0   | 61.0                  | Mo.                | l.                 | l.                |  |
| Theophilo Ottoni.....                                 | 54.0    | 1.4                   | 29.0        | 1.0                   | SW       | 2     | 9b            | —             | l.                           | 31.0                                 | 22.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | l.                |  |
| Caxambú (X).....                                      |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| São Lourenço.....                                     | 55.4    | —                     | 23.0        | —                     | NW       | 2     | 9b            | —             | l.                           | 28.0                                 | 20.0   | 25.0                  | lo.                | lo.                | lo.               |  |
| Cambuquira .....                                      | 54.2    | —                     | 20.0        | —                     | NW       | 2     | 10b           | —             | lo.                          | 25.0                                 | 19.0   | 14.0                  | lo.                | lo.                | lo.               |  |
| Passa Quatro .....                                    | 55.2    | —                     | 22.0        | —                     | W        | 2     | 9b            | —             | l.                           | 25.0                                 | 20.0   | 20.0                  | Mo.                | Mo.                | lo.               |  |
| Poços de Caldas.....                                  | 57.7    | —                     | 20.0        | —                     | SW       | 5     | 9b            | —             | l.                           | 22.0                                 | —      | 25.0                  | Mo.                | Mo.                | Mo.               |  |
| Juiz de Fóra .....                                    | 754.1   | —                     | 25.0        | —                     | NW       | 2     | 9b            | —             | l.                           | 32.0                                 | 20.0   | 50.0                  | B.                 | Mo.                | Mo.               |  |
| Goyaz (X).....                                        |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Catalão (X).....                                      |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Cuyabá.....                                           | 57.6    | —                     | 24.0        | —                     | NW       | 2     | 9b            | —             | l.                           | 28.0                                 | 23.0   | 6.0                   | Mo.                | l.                 | l.                |  |
| Corumbá.....                                          | —       | —                     | 27.0        | —                     | SW       | 5     | 3e            | —             | B.                           | 30.0                                 | 22.0   | 0.0                   | l.                 | l.                 | B.                |  |
| Aquidauana .....                                      | 55.8    | —                     | 26.0        | —                     | N        | 2     | 9a            | —             | B.                           | 20.0                                 | 19.0   | 23.0                  | l.                 | Mo.                | B.                |  |
| Matto Grosso (X).....                                 |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |
| Victoria.....                                         | 53.6    | 0.0                   | 30.0        | 5.0                   | N        | 2     | 3b            | Tranq.        | l.                           | 35.0                                 | 22.0   | 2.0                   | l.                 | l.                 | lo.               |  |
| Cach. Itapemerim (X).....                             |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |                                      |        |                       |                    |                    |                   |  |

| Observações realizadas ás 9 horas (Ob. de Greenwich) |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |             | Observações das 24 horas precedentes |                         |                    |                    |                   |  |
|------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|------------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--|
| Estações                                             | Pressão |                       | Temp. do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos | Temp. do ar |                                      | Total das chuvas em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |  |
|                                                      | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado  | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                              | Maxima      | Minima                               |                         | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |  |
| Capital Federal .....                                | 53.9    | 0.1                   | 25.0        | 0.0                   | S        | 2     | 9b            | Chão.         | I.                           | 23.0        | 21.0                                 | 4.0                     | I.                 | Mo.                | Mok.              |  |
| Campos .....                                         | 54.1    | 9.5                   | 27.0        | 4.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I.                           | 35.0        | 22.0                                 | 3.0                     | I.                 | Mo.                | Mo.               |  |
| Friburgo .....                                       | 54.8    | 1.4                   | 22.0        | -1.0                  | C        | 0     | 9b            | —             | I.                           | 28.0        | 20.0                                 | 14.0                    | B.                 | Mo.                | I.                |  |
| Petropolis .....                                     | 54.5    | 1.2                   | 22.0        | -1.0                  | E        | 2     | 6c            | —             | I.                           | 27.0        | 19.0                                 | 24.0                    | B.                 | Mok.               | Mok.              |  |
| Resende .....                                        | 52.6    | -0.1                  | 24.0        | 0.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I.                           | 29.0        | 21.0                                 | 9.0                     | I.                 | Mok.               | Mo.               |  |
| Therezopolis .....                                   | 54.0    | 0.8                   | 23.0        | 0.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 27.0        | 19.0                                 | 28.0                    | I.                 | Mok.               | lo.               |  |
| Cabo Frio .....                                      | 53.6    | 0.0                   | 26.0        | 1.0                   | SW       | 2     | 9a            | Chão.         | B.                           | 23.0        | 22.0                                 | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Angra dos Reis .....                                 | 54.9    | 0.6                   | 24.0        | -1.0                  | SW       | 2     | 9b            | Chão.         | I.                           | 27.0        | 22.0                                 | 4.0                     | I.                 | Mo.                | Mo.               |  |
| S. Paulo .....                                       | 53.4    | -0.1                  | 24.0        | 3.0                   | NW       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 24.0        | 19.0                                 | 2.0                     | lo.                | I.                 | lo.               |  |
| Santos .....                                         | 54.2    | —                     | 27.0        | —                     | C        | 0     | 6c            | Traug.        | I.                           | 27.0        | 23.0                                 | —                       | I.                 | I.                 | I.                |  |
| Ribeirão Preto (X) .....                             |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |             |                                      |                         |                    |                    |                   |  |
| S. Carlos do Pinhal (X) .....                        |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |             |                                      |                         |                    |                    |                   |  |
| Faxina .....                                         | 54.7    | 0.1                   | 25.0        | 2.0                   | —        | —     | 9b            | —             | I.                           | 31.0        | 20.0                                 | 18.0                    | I.                 | Mo.                | Mok.              |  |
| Campinas .....                                       | 54.8    | 0.5                   | 23.0        | 2.0                   | NW       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 27.0        | 21.0                                 | 17.0                    | I.                 | I.                 | Mo.               |  |
| Curitiba .....                                       | 54.2    | —                     | 21.0        | —                     | SW       | 2     | 10b           | —             | I.                           | 26.0        | 19.0                                 | 21.0                    | I.                 | lo.                | lo.               |  |
| Paranaquã .....                                      | 52.2    | 0.0                   | 24.0        | 0.0                   | C        | 0     | 6b            | P. vagas.     | I.                           | 27.0        | 22.0                                 | 40.0                    | Mo.                | Mo.                | Mo.               |  |
| Guarapuava .....                                     | 55.8    | 0.9                   | 18.0        | -2.0                  | NW       | 2     | 6a            | —             | B.                           | 24.0        | 14.0                                 | 10.0                    | Mo.                | Mo.                | Mo.               |  |
| Palmas (X) .....                                     |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |             |                                      |                         |                    |                    |                   |  |
| Florianopolis .....                                  | 55.1    | 0.6                   | 23.0        | -1.0                  | S        | 2     | 9b            | Chão.         | I.                           | 28.0        | 21.0                                 | 16.0                    | I.                 | I.                 | Mo.               |  |
| Lages .....                                          | 57.5    | —                     | 21.0        | —                     | S        | 5     | 6c            | —             | I.                           | 26.0        | 15.0                                 | 0.0                     | I.                 | I.                 | B.                |  |
| Herval .....                                         | 55.9    | —                     | 20.0        | —                     | C        | 0     | 9b            | —             | lo.                          | 27.0        | 17.0                                 | 28.0                    | lo.                | lo.                | I.                |  |
| S. Francisco .....                                   | 53.9    | 0.2                   | 23.0        | -1.0                  | S        | 5     | 9b            | Chão.         | I.                           | 26.0        | 20.0                                 | 22.0                    | Mo.                | lo.                | I.                |  |
| Porto Alegre .....                                   | 55.6    | 2.1                   | 23.0        | 0.0                   | SE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 26.0        | 23.0                                 | 2.0                     | I.                 | I.                 | lo.               |  |
| Uruguayana .....                                     | 58.0    | 1.7                   | 23.0        | 0.0                   | C        | 0     | 0             | —             | B.                           | 31.0        | 18.0                                 | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |  |
| S. Luiz Gonzaga .....                                | 56.8    | -1.2                  | 24.0        | 2.0                   | E        | 2     | 3a            | —             | B.                           | 30.0        | 17.0                                 | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |  |
| Santa Victoria (X) .....                             |         |                       |             |                       |          |       |               |               |                              |             |                                      |                         |                    |                    |                   |  |
| Montevideo .....                                     | 59.2    | 0.7                   | 20.0        | 0.0                   | SE       | 2     |               |               |                              |             |                                      |                         |                    |                    |                   |  |
| Buenos Aires .....                                   | 60.7    | 3.1                   | 14.0        | -9.0                  | SE       | 5     | 10            |               |                              |             |                                      |                         |                    |                    |                   |  |

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral e P. Assucar com 37.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Guarapuava com 14.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Convenções— Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, b) nuvens; baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garôa; NE, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; HI, halo lunar; CS, corôa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C, ao nivel do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

#### Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas decorreu em geral perturbado com chuvas fracas e trovoadas, em parte de Sergipe e Bahia, sendo as precipitações acompanhadas de ventos fortes em Olinda. Bom nos demais Estados. Ás 9 horas de hoje o tempo, era em geral bom, apresentando-se ligeiramente incerto em poucas localidades. A temperatura foi estavel, declinando ligeiramente em Guarapiranga, Garanhuns e Olinda. Sopraram ventos de SE a NE, frescos em grande parte da zona. Não recebemos despachos de Amazonas, Pará e Maranhão.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu máo com chuvas, fortes e copiosas em grande parte da zona, trovoadas esparsas, sendo as precipitações, acompanhadas de ventos fortes em Mar de Hespanha, S. Luzia e Iaperuna. Ás 9 horas de hoje, o tempo era em geral incerto, com chuvas e chuviscos esparsos, e com trovoadas em M. de Hespanha. A temperatura soffreu ascensão accentuada em varios pontos. Os ventos sopraram de SW a NW frescos em parte de Minas reinando calma em parte do E. do Rio. Não recebemos despachos de parte de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi máo com chuvas fracas, prolongadas em varios pontos, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em R. Claro e Faxina. Ás 9 horas de hoje o tempo, era incerto com chuviscos e chuvas esparsas. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Sopraram ventos variaveis com rajadas frescas em parte de Santa Catharina e R. Grande e fracos nos demais pontos. Não recebemos despachos da região NW de São Paulo.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos até 14 horas e 30 minutos. Serviço telegraphico bom.

## Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

| Elementos   | Copacabana | Campo dos Affonsos | Deodoro | Bangú | Santa Cruz | Tijuca | Madureira | Olaría | Jardim Botânico | Encantado |
|-------------|------------|--------------------|---------|-------|------------|--------|-----------|--------|-----------------|-----------|
| Maxima..... | 22°.8      | 29°.7              | —       | 30°.0 | —          | 30°.0  | 29°.7     | 23°.8  | 25°.4           | 31°.3     |
| Minima..... | 20°.0      | 21°.2              | —       | 21°.9 | —          | 21°.2  | 21°.6     | 23°.8  | 21°.2           | 22°.4     |
| Chuva.....  | —          | 11.2               | —       | 13.0  | —          | —      | 15.2      | 17.4   | 10.0            | 14.4      |

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

## Serviço hydrometrico

| Estações                      | Leitura | Diferença em 24 horas | Estações                    | Leitura | Diferença em 24 horas |
|-------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------------|---------|-----------------------|
| Rio Parahyba do Sul (Dia 12): |         |                       | Rio São Francisco (Dia 11): |         |                       |
| Guararema .....               | 1.08    | -.32                  | Pirapora.....               | 1.30    | .05                   |
| Jacarehy .....                | .85     | -.15                  | São Francisco .....         | 3.00    | .60                   |
| Caçapava .....                | 1.75    | .54                   | Januária .....              | 3.30    | .40                   |
| Pindamonhangaba (X).....      |         |                       | Carinhanha .....            | 3.18    | .12                   |
| Guaratingueta .....           | 1.40    | .35                   | Rio Branco .....            | 3.10    | -.02                  |
| Rezende .....                 | .99     | -.45                  | Barra do Rio Grande .....   | 4.38    | .16                   |
| Barra do Pirahy.....          | 2.53    | .88                   | Remarco .....               | 3.70    | -.08                  |
| Anta (X).....                 |         |                       | Joazeiro .....              | 3.60    | .10                   |
| Porto Novo do Cunha .....     | 1.98    | .00                   | Cabrobó .....               | 2.94    | .21                   |
| São Fidélis .....             | 2.60    | .04                   | Piranhas .....              | 6.17    | .47                   |
| Campos .....                  | 8.78    | .18                   | Penedo .....                | 2.38    | .19                   |
| Rio Itajahy-Assú (Dia 12):    |         |                       | Bacia Amazonica (Dia 10):   |         |                       |
| Aquidaban .....               | 1.70    | .42                   | Labrea .....                | 8.62    | .03                   |
| Warnaw (X).....               |         |                       | Manaos .....                | .03     | -.04                  |
| Passo Mauso (X).....          |         |                       | Porto Velho.....            | 1.08    | .01                   |
| Blumenau .....                | 2.86    | .92                   | Maués.....                  | 1.02    | .04                   |
| Gaspard .....                 | 2.92    | .12                   | Paretins.....               | .94     | -.04                  |
| Ilhota (X).....               |         |                       | Obidos.....                 | 2.70    | .05                   |

## Estado e tendencia do nivel das aguas

Rio Parahyba do Sul. (Dia 12) — Baixando em Guararema, Jacarehy e Rezende; subindo rapidamente no resto do curso.

Rio S. Francisco. (Dia 11) — Baixando entre Rio Branco e Remanso; estacionario em Piassabaçu; subindo rapidamente no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú. (Dia 12) — Baixando em Itajahy e subindo rapidamente no resto do curso.

Bacia Amazonica. (Dia 10) — Subindo em Cruzeiro do Sul, Labrea, Manaos, Porto Velho, Paretins, Obidos e Altamira; baixando em Itacoatiara, Maués e Itaituba.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                 | Hora   | Altitudes* |        |       |       |       |       |       |       | Maxima    |
|--------------------------|--------|------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|
|                          |        | 250        | 500    | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 |           |
| Olinda .....             | 9.30   | ENE 13     | ENE 14 | NE 4  | NE 6  | —     | —     | —     | —     | 1.650 ms. |
| Maceió .....             | 9.30   | ENE 15     | NE 15  | NE 12 | NE 11 | —     | —     | —     | —     | 1.600 ms. |
| Ondina .....             | 9.30   | NNE 3      | NNE 4  | NNE 4 | —     | —     | —     | —     | —     | 1.600 ms. |
| Cuyabá (XX).....         | 7.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |
| Porto Seguro .....       | 9.30   | NNE 7      | NNW 5  | NW 12 | WNW 9 | NW 8  | —     | —     | —     | 2.500 ms. |
| Victoria .....           | 9.30   | NNW 5      | NW 3   | WNW 4 | NNW 3 | NW 4  | —     | —     | —     | —         |
| Campos (XX).....         | 9.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |
| Mendes (XX).....         | 9.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |
| Rio de Janeiro (XX)..... | 9.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |
| Rio de Janeiro .....     | 14 hs. | S 9        | W 5    | WSW 4 | W 4   | —     | —     | —     | —     | 1.560 ms. |
| Santo .....              | 9.30   | C 0        | W 2    | W 6   | W 7   | —     | —     | —     | —     | 1.600 ms. |
| Curityba (XX).....       | 9.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |
| Florianopoli (XX).....   | 9.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |
| Porto Alegre (XX).....   | 9.30   | —          | —      | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —         |

(X) Não foi recebido despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido a presença de nuvens baixas.

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças:                                   | 90 d/v      | à vista |
|-------------------------------------------|-------------|---------|
| Sobre Londres . . . . .                   | 5 121/128 5 | 113/128 |
| Sobre Paris . . . . .                     | 8328        | 8330    |
| Sobre Italia . . . . .                    | —           | 8441    |
| Sobre Alemanha . . . . .                  | —           | 28009   |
| Sobre Portugal . . . . .                  | —           | 8382    |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .           | —           | 8234    |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .            | —           | 18171   |
| Sobre espanha . . . . .                   | —           | 18372   |
| Sobre Suissa . . . . .                    | —           | 18625   |
| Sobre Suecia . . . . .                    | —           | 28258   |
| Sobre Noruega . . . . .                   | —           | 28252   |
| Sobre Dinamarca . . . . .                 | —           | 28253   |
| Sobre Chile . . . . .                     | —           | 18040   |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —           | 8250    |
| Sobre Nova York . . . . .                 | —           | 88412   |
| Sobre Montevideo . . . . .                | —           | 88665   |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) . . . . . | —           | 38570   |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . . . .  | —           | 88110   |
| Sobre Hollanda (florim) . . . . .         | —           | 38386   |
| Sobre Japão (yen) . . . . .               | —           | 38990   |
| Sobre Rumania . . . . .                   | —           | 8054    |
| Sobre Canada . . . . .                    | —           | —       |
| Sobre Austria . . . . .                   | —           | 18189   |

## Moedas

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| Vales ouro por 1\$000 . . . . . | 48567  |
| Soberanos (ouro) . . . . .      | 118550 |
| Libras (papel) . . . . .        | 418250 |
| Dollars (papel) . . . . .       | 88420  |
| Escudos (papel) . . . . .       | 42990  |
| Peso uruguayo (ouro) . . . . .  | 88600  |

## Bolsa

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.              | 780\$000 |
| Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (primeira emissão)    | 390\$000 |
| Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)     | 990\$000 |
| Apólices emprestimo municipal de 1906, port.                   | 168\$000 |
| Apólices emprestimo municipal de 1914, port.                   | 165\$000 |
| Apólices emprestimo municipal de 1917, port.                   | 163\$000 |
| Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) | 200\$000 |
| Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999) | 182\$000 |
| Banco dos Funcionarios Publicos . . . . .                      | 64\$000  |
| Banco Portuguez do Brasil, port.                               | 232\$000 |
| Banco do Brasil . . . . .                                      | 475\$000 |
| Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo . . . . .           | 80\$500  |
| Companhia America Fabril . . . . .                             | 240\$000 |
| Companhia Progresso Industrial do Brasil . . . . .             | 260\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port.                               | 350\$000 |
| Debentures da Companhia Docas de Santos . . . . .              | 182\$000 |

## Vendas á prazo

|                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 50 apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port., V/V este mez. . . . . | 775\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|

## Vendas por alvará

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| 2 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . . | 780\$000 |
|-------------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| Capital . . . . .           | Frs. 100.000.000 |
| Fundo de reservas . . . . . | Frs. 128.000.000 |

Sede Central: Paris

Agencias: Agen. Reims, Saint-Quentin, Toulouse

Brasil: Araraquara, Bahia, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paramaguá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, S. Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Paulo.

Argentina: Buenos Aires, Rosario de Santa Fé, Colombia: Bogotá, Chile: Santiago, Valparaiso, Uruguay: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

## Activo

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas . . . . .                                  | 154.348:596\$590 |
| Letras e efeitos a receber:                                   |                  |
| Letras do exterior . . . . .                                  | 68.388:186\$800  |
| Letras do interior . . . . .                                  | 139.651:273\$030 |
| Empréstimos em contas correntes:                              |                  |
| Saldo devedores em moeda nacional . . . . .                   | 144.188:889\$030 |
| Saldo devedores por creditos abertos no estrangeiro . . . . . | 7.318:546\$300   |
| Valores depositados . . . . .                                 | 269.360:628\$980 |
| Agencias e filiaes . . . . .                                  | 244.741:229\$390 |
| Correspondentes no estrangeiro . . . . .                      | 81.363:937\$480  |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco . . . . .              | 15.199:684\$800  |

## Caixas:

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| Em moeda corrente . . . . .  | 35.441:855\$870    |
| Em c/c á n/disposição:       |                    |
| No Banco do Brasil . . . . . | 19.538:751\$850    |
| Em outros Bancos . . . . .   | 17.815:565\$240    |
| Diversas contas . . . . .    | 50.988:101\$780    |
|                              | 1.218.318:241\$140 |

## Passivo

|                                                   |                    |
|---------------------------------------------------|--------------------|
| Capital declarado das filiaes no Brasil . . . . . | 15.000:000\$000    |
| Depositos em contas correntes:                    |                    |
| C/correntes . . . . .                             | 148.138:978\$000   |
| Limitadas . . . . .                               | 7.681:084\$070     |
| Depositos a prazo fixo . . . . .                  | 148.684:037\$260   |
| Depositos em conta de cobrança . . . . .          | 223.369:593\$220   |
| Títulos em deposito . . . . .                     | 269.360:628\$980   |
| Agencias e filiaes . . . . .                      | 206.551:410\$140   |
| Correspondentes no estrangeiro . . . . .          | 415.322:935\$630   |
| Casa matriz . . . . .                             | 244.633:749\$920   |
| Diversas contas . . . . .                         | 69.778:823\$280    |
|                                                   | 1.218.318:241\$140 |

Rio de Janeiro, São Paulo, 11 de dezembro de 1928. — A directoria, Apollinari, representantes no Brasil da Compagnie Internationale de Wagons-Lits et des Grands Express Européens. — O contador, Clerle. (8.710).

**BANCO ALLEMÃO TRANSATLÂNTICO**

Deutsche Ueberseeische Bank

Capital e reservas reichsmark..... 38.000.000

BALANCETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1928 DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITYBA

**Activo**

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas .....                                  | 29.732:330\$028 |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior ..... | 31.392:578\$404 |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do interior ..... | 69.178:203\$067 |
| Empréstimos em contas correntes .....                     | 50.085:119\$269 |
| Valores caucionados .....                                 | 17.805:855\$150 |
| Valores depositados .....                                 | 57.383:086\$120 |
| Caixa matriz .....                                        | 5.502:382\$216  |
| Agencias e filiaes no exterior .....                      | 4.088:946\$539  |
| Agencias e filiaes no interior .....                      | 9.934:037\$746  |
| Correspondentes do exterior .....                         | 14.112:594\$787 |
| Correspondentes do interior .....                         | 1.858:902\$281  |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco...                 | 760:601\$000    |
| Hypotheas .....                                           | 3.306:000\$090  |
| Edificios do Banco .....                                  | 6.000:000\$000  |

**Caixa:**

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| Em moeda corrente no Banco ..... | 7.339:945\$140  |
| Em moedas de ouro .....          | 99:753\$000     |
| Em outras especies .....         | 97:811\$200     |
| Em outros bancos .....           | 15.778:244\$449 |

Diversas conta .....

20.801:437\$215

345.260:828\$611

**Passivo**

|                                                  |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Capital .....                                    | 44.000:000\$000 |
| Depositos em conta corrente com juros .....      | 38.022:942\$150 |
| Depositos em contas correntes sem juros .....    | 2.014:678\$885  |
| Depositos a prazo fixo .....                     | 44.628:381\$898 |
| Depositos em conta de cobrança do exterior ..... | 31.392:578\$404 |
| Depositos em conta de cobrança do interior ..... | 69.178:203\$067 |
| Titulos em caução e em deposito .....            | 75.188:941\$270 |
| Caixa matriz .....                               | 8.108:122\$111  |
| Agencias e filiaes no exterior .....             | 2.002:804\$025  |
| Agencias e filiaes no interior .....             | 10.703:073\$558 |
| Correspondentes do exterior .....                | 25.273:500\$720 |
| Correspondentes do interior .....                | 323:181\$811    |
| Valores hypothecarios .....                      | 3.306:000\$000  |
| Letras a pagar .....                             | 2.954:111\$846  |
| Diversas contas .....                            | 21.164:308\$236 |

345.260:828\$611

**THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED**

Estabelecido em 1863

|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Capital .....           | £ 2.000.000 |
| Capital realizado ..... | £ 1.000.000 |
| Fundo de reserva .....  | £ 1.000.000 |

Casa matriz, Londres; filiaes em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DA RUA FREI CANECA 135, EM 30 DE NOVENBRO DE 1928

**Activo**

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas .....                     | 15.602:745\$636  |
| Letras e effeitos a receber:                 |                  |
| Letras do exterior .....                     | 22.132:618\$850  |
| Letras do interior .....                     | 44.162:122\$020  |
| Valores em liquidação .....                  | 1.770:672\$280   |
| Empréstimos em contas correntes .....        | 30.786:585\$170  |
| Valores caucionados .....                    | 23.180:951\$660  |
| Valores depositados .....                    | 123.988:632\$960 |
| Agencias e filiaes .....                     | 41.132:425\$460  |
| Correspondentes do estrangeiro .....         | 7.576:865\$700   |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco ..... | 633:613\$500     |
| Hypotheas .....                              | 1.574:481\$660   |

**Caixa:**

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Em moeda corrente e ouro | 6.220:448\$930  |
| No Banco do Brasil ..... | 11.078:622\$890 |
| Em outros bancos .....   | 2.980:757\$800  |

Diversas contas .....

2.656:911\$010

335.478:455\$520

**Passivo**

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| Capital para o Brasil .....                                | 20.000:000\$000  |
| sendo das outras filiaes .....                             | 11.500:000\$000  |
| Capital desta filial .....                                 | 3.500:000\$000   |
| Fundo de reserva especial para valores em liquidação ..... | 1.716:957\$980   |
| Depositos em conta corrente, com juros .....               | 35.605:852\$510  |
| Dito, limitadas .....                                      | 10.493:375\$660  |
| Depositos em conta corrente, sem juros .....               | 3.550:262\$920   |
| Depositos a prazo fixo .....                               | 43.383:847\$310  |
| Titulos em caução em deposito .....                        | 211.257:746\$690 |
| Caixa matriz .....                                         | 13.350:680\$910  |
| Agencias e filiaes .....                                   | 3.168:209\$880   |
| Correspondentes do estrangeiro .....                       | 239:062\$900     |
| Valores hypothecarios .....                                | 2.205:000\$000   |
| Letras a pagar .....                                       | 153:348\$770     |
| Diversas contas .....                                      | 1.864:109\$990   |

335.478:455\$520

S. E. & O. — H. Stamer. — W. Schmitt.

(8.709)

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. —  
Pelo The British Bank of South America, Limited, G. S.  
Whyte, gerente. — E. E. Young, contador interino. (8.681)

**BANCO POPULAR DO BRASIL**

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), da Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil — Rua da Quitanda n. 59 — Travessa do Ouvidor n. 28 (Edifícios próprios)

BALANCETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1928

**Activo**

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Accionistas (entradas a realizar) ..... | 61.640\$000    |
| Letras e effeitos a receber .....       | 3.367:287\$073 |
| Titulos em cobrança .....               | 162:630\$066   |
| Empréstimos em c/ corrente .....        | 306:022\$841   |
| Empréstimos hypothecarios .....         | 23:559\$190    |

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Valores caucionados .....           | 230:000\$900   |
| Valores depositados .....           | 1.474:450\$000 |
| Titulos pertencentes ao banco ..... | 175:952\$050   |
| Hypotheas .....                     | 19:500\$900    |
| Caixa: em cofre e nos bancos .....  | 345:852\$358   |
| Correspondentes no interior .....   | 75:089\$165    |
| Immoveis .....                      | 2.418:149\$392 |
| Movéis e utensilios .....           | 122:719\$809   |
| Diversas contas .....               | 360:646\$321   |

**Passivo**

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Capital .....              | 1.406:650\$000 |
| Fundo de reserva .....     | 522:949\$028   |
| Fundo de amortização ..... | 146:335\$280   |
| Lucros suspensos .....     | 112:298\$334   |

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| C/c limitadas e com juros .....        | 2.380:776\$619 |
| C/c a prazo fixo .....                 | 999:749\$120   |
| C/c sem juros .....                    | 24:748\$965    |
| Credores por titulos em cobrança ..... | 162:630\$066   |
| Titulos em caução e em deposito .....  | 1.704:450\$000 |
| Redescontos .....                      | 309:461\$536   |
| Correspondentes do interior .....      | 456:721\$546   |
| Obrigações a pagar .....               | 204:239\$061   |
| Valores hypothecarios .....            | 19:500\$000    |
| Dividendos a pagar .....               | 71:430\$000    |
| Diversas contas .....                  | 792:868\$561   |

2.374:809\$016

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1928. — O presidente, Felix Mascarenhas. — O contador, Agnôr Fausto de Souza. (8.696)

**CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD**BALANÇETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE NO-  
VEMBRO DE 1928**Activo**

|                                         |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Letras descontadas ..                   | 13.641:207\$223         |
| Empréstimos em contas correntes .....   | 114.078:962\$319        |
| Valores caucionados ..                  | 54.934:071\$000         |
| Correspondentes do exterior .....       | 3.411:778\$807          |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco  | 3.442:491\$050          |
| Hypotheças .. ..                        | 23.062:351\$730         |
| Caixa: em moeda corrente no banco ..... | 921:747\$011            |
| Caixa: no Banco do Brasil .. ..         | 7:365\$631              |
| Caixa: em outros bancos .. ..           | 1.302:222\$997          |
| Diversas contas .. ..                   | 11.736:048\$821         |
| <b>Total do activo ...</b>              | <b>229.268:246\$925</b> |

**Passivo**

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Capital .. ..                         | 9.000:000\$000          |
| Depósitos em conta corrente com juros | 5.492:295\$138          |
| Depósitos em conta corrente sem juros | 671:996\$100            |
| Depósitos a prazo fixo                | 33.354:421\$072         |
| Títulos em caução e em depósito ..    | 96.691:049\$446         |
| Valores hypothecarios                 | 54.837:150\$000         |
| Diversas contas ..                    | 28.866:335\$175         |
| <b>Total do passivo...</b>            | <b>229.238:241\$925</b> |

— C. Voullemier, administrador, director geral. — J. Miralli, chefe da contabilidade. (8.700)

**SOCIEDADES CIVIS****CONFEDERAÇÃO LEGIONARIA DOS SERVIDORES DO ESTADO****RECTIFICAÇÃO**

Na publicação do extracto dos estatutos da sociedade civil acima, onde se lê "fundada nesta capital, onde tem sua sede e foro juridico, aos 28 de dezembro de 1928" leia-se "8 de dezembro de 1928". (8.712)

**CAIXA BENEFICENTE BENJAMIN AGUIAR****EXTRACTOS DOS ESTATUTOS**

A Caixa Beneficente Benjamin Aguiar, fundada em 13 de junho de 1914, nesta capital onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios funciona-

rios civis e militares dos quadros da Directoria de Intendencia da Guerra, Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento e Serviço Central de Transportes, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Concorrer com um quantitativo para o funeral do socio; facultar empréstimos de dinheiro na forma do art. 16 e seus paragraphos; dar beneficencia aos socios quando enfermos; auxiliar a familia do associado extinto na forma prevista no art. 23. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, e commissões de syndicançia e fiscal. E' representada pelo presidente activa e passivamente, em juizo e fora delle e, em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria expressa ou intencionalmente em nome da caixa. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com os arts. 62 e seus paragraphos. Os estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral. — A Directoria. (8.701)

**RENDAS PUBLICAS****Recbedoria do Districto Federal****Comparação da renda**

|                                                           |                        |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|
| Arrecadada de 1 a 11 de dezembro de 1928 .. ..            | 6.041:386\$137         |
| Arrecadada em 12 de dezembro de 1928 .. ..                | 635:633\$164           |
| <b>Em igual periodo de 1927 .. ..</b>                     | <b>6.677:019\$301</b>  |
| <b>Diferença para mais em 1928 .. ..</b>                  | <b>6.367:472\$973</b>  |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1928 .. .. | 209.749:545\$574       |
| Em igual periodo de 1927 .. ..                            | 191.045:328\$196       |
| <b>Diferença para mais em 1928 .. ..</b>                  | <b>18.704:217\$378</b> |

**Alfandega do Rio de Janeiro****BOLETIM DE RENDA****Renda comparada sem a conversão do ouro**

|                                             | Ouro                  | Papel                  | Total                  |
|---------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Diaria:</b>                              |                       |                        |                        |
| De 1 a 12 de dezembro de 1928 ..            | 305:907\$731          | 315:555\$648           | 621:463\$379           |
| De 1 a 12 de dezembro de 1927 ..            | 313:503\$236          | 314:879\$860           | 628:383\$196           |
| <b>Diferença em 1928 .. ..</b>              | <b>— 7:595\$605</b>   | <b>+ 675\$788</b>      | <b>— 6:919\$817</b>    |
| <b>Mensal:</b>                              |                       |                        |                        |
| De 1 a 12 de dezembro de 1928 ..            | 2.688:277\$632        | 3.177:044\$376         | 5.865:322\$008         |
| De 1 a 12 de dezembro de 1927 ..            | 2.404:744\$928        | 2.617:756\$485         | 5.022:501\$413         |
| <b>Diferença para mais em 1928 .. ..</b>    | <b>283:532\$704</b>   | <b>499:287\$891</b>    | <b>782:820\$595</b>    |
| <b>Annual:</b>                              |                       |                        |                        |
| De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1928 .. | 73.729:656\$136       | 93.994:812\$291        | 167.724:468\$427       |
| De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1927 .. | 64.745:300\$594       | 77.420:058\$402        | 142.165:358\$996       |
| <b>Diferença para mais em 1928 .. ..</b>    | <b>9.044:349\$542</b> | <b>16.574:753\$889</b> | <b>25.619:103\$431</b> |

**Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa media**

|                                           |                        |                  |  |
|-------------------------------------------|------------------------|------------------|--|
| <b>Mensal:</b>                            |                        |                  |  |
| De 1 a 12 de dezembro de 1928:            |                        |                  |  |
| Em ouro .. ..                             | 12.277:363\$945        |                  |  |
| Em papel .. ..                            | 3.417:044\$376         | 15.394:408\$321  |  |
| De 1 a 12 de dezembro de 1927:            |                        |                  |  |
| Em ouro .. ..                             | 10.982:470\$086        |                  |  |
| Em papel .. ..                            | 2.617:756\$485         | 13.600:226\$571  |  |
| <b>Diferença para mais em 1928 .. ..</b>  | <b>1.794:181\$759</b>  |                  |  |
| <b>Annual:</b>                            |                        |                  |  |
| De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1928: |                        |                  |  |
| Em ouro .. ..                             | 336.723:312\$171       |                  |  |
| Em papel .. ..                            | 93.994:812\$291        | 430.718:124\$462 |  |
| De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1927: |                        |                  |  |
| Em ouro .. ..                             | 295.554:777\$812       |                  |  |
| Em papel .. ..                            | 77.420:058\$402        | 372.974:836\$214 |  |
| <b>Diferença para mais em 1928 .. ..</b>  | <b>57.743:288\$248</b> |                  |  |

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

#### Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 21 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos, de conformidade com as condições do edital de 29 de novembro findo, publicado a fls. 25.116 e seguintes do *Diário Official* de 30 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 4 de dezembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

A relação do grupo a que se refere o edital de 29 de novembro findo, publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez, fica assim rectificada:

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| 487. Chrysoidina, grammas, 1                     | 18000   |
| 344. Peptona solida, 250, 24                     | 38500   |
| 347. Pastilhas de tolú, kilo, 1                  | 88800   |
| 471. Ampólas bromo-ciclotina, caixa, 1           | 48500   |
| 549. Ampólas tartaro emetico, caixa, 1           | 38000   |
| 563. Bromhydra de escopolamina, grammas, 1       | 48000   |
| 566. Brometo de stroncio, grammas, 1             | 8032    |
| 592. Elixir Galatogenio, Vidro, 1                | 48500   |
| 604. essencia de alfazema, litro, 1/2            | 1188000 |
| 620. Extracto fluído de agoniada, litro, 1       | 238000  |
| 670. Extracto fluído de lescolobio, litro, 1     | 268000  |
| 695. Extracto fluído de senecio vulgar, litro, 1 | 288000  |
| 754. Intrato valeriana, vidro, 1                 | 68500   |
| 772. Lysool, Vidro, 1                            | 48500   |
| 786. Nitrato de pilocarpina, grammas, 1          | 58500   |
| 789. Noz moscada, uma, 2                         | 8200    |
| 815. Phosphato de codeina, grammas, 1            | 28100   |
| 933. Calcio-diuretica, tubo, 10                  | 78000   |
| 1207. Lanquaciba, Vidro, 10                      | 68000   |

#### Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO E FLAUTA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de dezembro proximo, a inscrição aos concursos, a premio, das disciplinas acima referidas, de que trata o capitulo XVII do regulamento; sendo de 508000, a respectiva taxa.

Instituto Nacional de Musica, 30 de novembro de 1928. — O secretario, A. Tolentino.

### Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3 (PRÓPRIO)

De ordem do senhor coronel commandante, chamo a attenção dos senhores interessados para o edital relativo á concurrencia publica n. 3, grupo n. 9, drogas, a realizar-se neste corpo á 21 do corrente, publicado no *Diário Official* de 7 do corrente, á pagina 25.863, e seguintes, cujo edital foi rectificado nesse orgão á 12 deste mez, á pagina 26.230.

Assistencia do Material, em 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Goncalves dos Santos*, major, director do material.

### Policia Militar do Districto Federal

#### Concurrencias e inscripção

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concurrencia, publicados hontem, neste orgão, referentes a capim verde e forragem para a cavallada, e a alimentação preparada para o pessoal do hospital e a dietas de enfermos, assim como para o de inscripção de artigos de consumo habitual, tudo relativo aos fornecimentos durante o anno proximo vindouro.

Intendencia Geral, 30 de novembro de 1928. — *Coronel Augusto Hyppolito de Medeiros*, director.

### Policia Militar do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados, de accordo com o art. 17 da lei n. 1.793, de 7 de janeiro de 1928, para o edital de concurrencia administrativa ou permanente, para o fornecimento de ragoes preparadas, almoços e jantares, para o anno de 1929, nos preços da Policia Civil do Districto Federal, publicada no *Diário Official* de 12 do corrente, pag. n. 26.227.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1928. — Pelo secretario, *Cícero Machado*.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, A REALIZAR-SE ÁS 14 HORAS DO DIA 3 DE JANEIRO DO ANNO DE 1929.

Devidamente autorizado e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que este almoxarifado geral receberá, até ás 14 horas do dia 30 de dezembro do corrente anno, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual no anno de 1929, de accordo com os artigos ns. 757 e 758 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, obedecendo ás seguintes condições:

1.º — A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2.º — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para julgamento

da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 do corrente mez, em original, ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e no caso contrario certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de negociante matriculado na referida junta e bem assim os ultimos faldos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o de imposto sobre a renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

3.º — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida pela Secção de Contabilidade, afim de recolher ao Thesouro Nacional, a quantia de 5008000 (quinientos mil réis), para garantia do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados na forma do art. 762 do Código de Contabilidade Publica da União, até ás 14 horas do dia 2 de janeiro de 1929.

4.º — As propostas apresentadas ao almoxarifado geral, em virtude deste edital, serão feitas em duas vias, com preços por extenso e em algarismo, sem emendas, razuras e entreflinhas, sendo a 1.ª sellada na forma da lei, datadas e assignadas, não conseguindo inscripção os concorrentes que não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional.

5.º — Todos os artigos adquiridos por este departamento serão entregues na repartição que os solicitar, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, á excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande e Hospital Paula Candido, os quizes deverão ser entregues no ponto de embarque.

6.º — Os artigos a que se refere o presente edital e que deverão ser de 1.ª qualidade são relativos aos seguintes grupos:

Ferragens — Lubrificantes — Tintas — Louças — Electricidade — Moveis — Fazenda — Colchoaria — Expediente — Livros — Cirurgia — Material de Laboratorio — Drogas — Accessorios de automoveis — Couro e correaria — Capim — Madeira e material de construção — Photographia — Artigos de fundição — Concertos em machinas, motores, lanchas eapparelhos.

Almoxarifado Geral, 11 de dezembro de 1928. — *Orlando Calaza*, almoxarifado geral.

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.031, do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á victoria sanitaria no proximo dia 27 do corrente, ás 13 1/2 horas, 14 horas, 15 horas e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios e barracões sitos á rua Lopes Quintas n. 22, Praia do Pinto n. 50, rua Petropolis n. 26 e rua Barão da Torre n. 206 (fundos), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis o seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 12 de dezembro de 1928. — *Braz de Araújo*, secretario.

# Departamento Nacional de Saúde Publica

## SECRETARIA GERAL

### CONTABILIDADE

Concorrência publica para fornecimentos, em 1929, de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 16, realizada a 10 de dezembro de 1928

### ACTA DA CONCORRÊNCIA

Às treze e meia horas do dia dez (10) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), achando-se presente o senhor doutor Mauricio de Abreu, secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, reuniram-se na sala da bibliotheca da Secretaria Geral do referido Departamento, á rua do Rezende numero cento e vinte e oito, os commerciantes desta praça que tendo cumprido todas as exigencias contidas nos editaes de concorrência publica, publicados no *Diário Official* de dezoito de novembro do corrente anno e seguintes, por terem, também, sido previamente julgados idoneos, haviam tomado o compromisso, formal e solenne, de, na occasião opportuna, apresentarem suas propostas para fornecimentos durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, de artigos dos diversos grupos mencionados nos alludidos editaes.

Na qualidade de secretario geral, o senhor doutor Mauricio de Abreu assumiu a presidencia dos trabalhos da concorrência annunciada, para ser effectuada naquelle local e hora e, depois de receber o livro proprio de inscrições, que examinou, declarou abertos os trabalhos, fazendo, em voz alta, a declaração "de que os commerciantes que, depois de inscriptos de proprio punho ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, que não apresentassem suas propostas perderiam as caucões depositadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, revertendo as mesmas a favor da União".

Em seguida, o senhor secretario geral mandou a mim, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, servindo como escriptão *ad-hoc* nesta concorrência, que, de accordo com a ordem de inscrições, fizesse a chamada dos commerciantes de cada um dos grupos, sendo, então, feita tal chamada, tendo apresentado propostas os seguintes concorrentes: Para o grupo n. 1, "Aves, ovos, etc.": *Souza Torres & Companhia*, que foram os unicos habilitados para o citado grupo. Para o grupo n. 2, "Leite fresco de vacca": a *Companhia Mineira de Lactiçínios*, idem, idem. Para o grupo n. 3, "Café torrado e moído": *Rodrigues Teixeira, Filhos & Companhia*, idem, idem. Para o grupo n. 4, "Pão, farinha de trigo, etc.": *Lopes Corrêa & Companhia* e *Alexandre Moreira*. Para o grupo n. 5, "Carne fresca de vacca, etc.": *Manoel Thomaz Serpa, Barcellos Borges e José Vieira Goulart*. Para o grupo n. 6, "Generos alimentícios e forragens": *Fernandes, Moreira & Companhia, Barbosa, Albuquerque & Companhia* e *Soares Lavrador & Companhia*. Para o grupo n. 7, "Fructas, verduras, etc.": *Antonio Ferreira Agostinho*, unico concorrente inscripto para este grupo. Para o grupo n. 8, "Accessorios para automoveis": *David, Land & Companhia, Companhia Commercial e Maritima e Ferreira Land & Companhia*. Para o grupo n. 9, "Gazolina e kerozene": *nao se apresentou nem foi habilitado qualquer concorrente*. Para o grupo n. 12, "Carvão mineral": *Sociedade Anonyma Pacheco Moreira*, unica firma que se habilitou para concorrer aos fornecimentos do citado grupo. Para o grupo n. 16, "Moveis": *Souza Baptista & Companhia* e *Corrêa da Silva*.

Recebidas uma a uma, todas as propostas, contidas em envelopes fechados e lacrados, o senhor doutor Mauricio de Abreu, abertos os involucros na ordem do recebimento, passou a rubricar, uma a uma, em todas as suas folhas, o mesmo fazendo depois, entre si, os concorrentes, que rubricaram as propostas uns dos outros. Terminada a rubricagem, determinou o senhor secretario geral que fosse feita a leitura das referidas propostas, após o que declarou encerrados os trabalhos da concorrência em questão e ordenou a lavratura desta acta, que leu e achou conforme, mandando extrahir da mesma circumstanciada cópia para, com as propostas, ser publicada na integra no *Diário Official* para conhecimento dos interessados antes de qualquer resolução superior.

Nada mais tendo havido nem sendo mister declarar neste termo, vaco o mesmo assignado pelo senhor doutor Mauricio de Abreu, secretario geral, e por mim, que escrevi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Dr. *Maurício de Abreu*, secretario geral. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º official.

### GRUPO 1

#### Aves, ovos, coelhos e carneiros

*Souza, Torres & Comp.*, negociantes, estabelecidos á rua VII ns. 10 a 16, no Mercado Municipal, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços:

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Gallinhas gordas, uma, seis mil e novecentos réis . . . . .          | 6\$900  |
| 2. Coelho, um, doze mil réis . . . . .                                  | 12\$000 |
| 3. Frangos gordos, um, quatro mil trescentos e cincoenta réis . . . . . | 4\$350  |
| 4. Carneiro, um, cincoenta mil réis . . . . .                           | 50\$000 |
| 5. Ovos, duzia, tres mil quinhentos e cincoenta réis . . . . .          | 3\$550  |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Souza, Torres & Comp.*

### GRUPO 2

#### Leite fresco de vacca

A *Companhia Mineira de Lactiçínios*, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, á rua Solero dos Reis ns. 31/39, propõe fornecer o artigo de grupo 2, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o proximo anno de 1929, pelo seguinte preço:

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| Leite fresco de vacca, litro, mil e cent réis . . . . . | 1\$100 |
|---------------------------------------------------------|--------|

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração da *Companhia Mineira de Lactiçínios, Paulino Pereira*.

### GRUPO 3

*Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.*, negociantes estabelecidos á rua Republica do Perú n. 11, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saúde Publica o genero abaixo mencionado, durante o anno de 1929, sujeitando-se a todas as exigencias exaradas no respectivo edital, ao seguinte preço, a saber:

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço                         |        |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Café torrado e moído, kilo, quatro mil e duzentos réis . . . . . | 4\$200 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.*

### GRUPO 4

#### Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

*Lopes Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços:

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço                   |        |
|---------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Bolachinhas de agua e sal, kilo, quatro mil réis . . . . . | 4\$000 |
| 2. Farinha de trigo, kilo, mil e quinhentos réis . . . . .    | 1\$500 |
| 3. Pão, kilo, mil trescentos e quarenta réis . . . . .        | 1\$340 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Lopes Corrêa & Comp.*

*Alexandre Moreira*, estabelecido com negocio de padaria á rua da America n. 255, propõe-se fornecer ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1929, grupo 4 (pão de farinha de trigo e artigos de padaria), conforme está publicado no *Diário Official*.

|                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Bolachinhas de agua e sal, kilo, quatro mil e duzentos réis . . . . . | 4\$200 |
| 2. Farinha de trigo, kilo, mil e seiscentos réis . . . . .               | 1\$600 |
| 3. Pão, kilo, mil e quinhentos réis . . . . .                            | 1\$500 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Alexandre Moreira*.

### GRUPO 5

#### Carne fresca de vacca e de porco

*Manoel Thomaz Serpa*, abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido com commercio de açougue de primeira classe, á rua Uruguayana n. 75, propõe fornecer as dependências desse departamento, durante o exercicio de 1929, de accordo com os editaes de concorrência publicados no *Diário*

Official, com os quaes se sujeita, os generos abaixo, todos de primeira qualidade.

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Carne fresca de vacca, kilo, mil e quatrocentos réis | 18400 |
| Carne de porco, kilo, tres mil e seiscientos réis    | 38600 |
| Coração, um, mil e quinhentos réis                   | 18500 |
| Fígado, kilo, tres mil réis                          | 38000 |
| Línguas frescas, uma, cinco mil réis                 | 58000 |
| Linguiça, kilo, quatro mil e quinhentos réis         | 48500 |
| Mocotó, um, mil e quinhentos réis                    | 18500 |
| Rhum, um, mil e quinhentos réis                      | 18500 |
| Tripa, kilo, mil e quinhentos réis                   | 18500 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Manoel Thomaz Serpa*.

Barcellos Borges, negociante estabelecido á rua Visconde Maranguape n. 15, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

|                                                                   |       |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Carne fresca de vacca, kilo, mil quatrocentos e vinte réis     | 18420 |
| 2. Carne de porco, kilo, quatro mil réis                          | 48000 |
| 3. Coração, um, mil e seiscientos réis                            | 18600 |
| 4. Fígado, kilo, tres mil e duzentos réis                         | 38200 |
| 5. Língua fresca, uma, cinco mil e quinhentos réis                | 58500 |
| 6. Linguiça de carne de vacca, kilo, quatro mil e oitocentos réis | 48800 |
| 7. Mocotó, kilo, mil e oitocentos réis                            | 18800 |
| 8. Rhum, kilo, mil e seiscientos réis                             | 18600 |
| 9. Tripa, kilo, mil e seiscientos réis                            | 18700 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de Barcellos Borges, *Acelino Gonçalves Pereira*.

José Vieira Goulart, negociante matriculado, estabelecido com negocio de carnes verdes, á Praça Lopes Trovão n. 6, nesta Capital, propõe fornecer ás repartições dependentes do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, de accordo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 18 de novembro ultimo, os artigos constantes do grupo 5 — Carne fresca de vacca, etc., pelos preços seguintes:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Carne fresca de vacca, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis | 18460 |
| 2. Carne de porco, kilo, tres mil e oitocentos réis              | 38800 |
| 3. Coração, um, mil e seiscientos réis                           | 18700 |
| 4. Fígado, kilo, tres mil e cem réis                             | 38100 |
| 5. Língua fresca, uma, cinco mil e trescentos réis               | 58300 |
| 6. Linguiça de carne de vacca, kilo, cinco mil réis              | 58000 |
| 7. Mocotó, um, mil e seiscientos réis                            | 18700 |
| 8. Rhum, um, mil e seiscientos réis                              | 18600 |
| 9. Tripa, kilo, mil e oitocentos réis                            | 18800 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de José Vieira Goulart, *Eduardo de Azevedo Raquel*.

Proposta que fazem Fernandes Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, para fornecimento de generos alimenticios e ferragens — Grupo 6 — a esse departamento, durante o anno de 1929, conforme o edital publicado no *Diário Official* de 24 de novembro ultimo, aos preços adiante indicados:

|                                                                        |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Agua mineral nacional, garrafa, mil e oitocentos réis               | 18800 |
| 2. Aguardente de canna, litro, dous mil e quatrocentos réis            | 28400 |
| 3. Alcool de 36°, litro, dous mil e seiscientos réis                   | 28700 |
| 4. Aletria, kilo, mil seiscientos e cincoenta réis                     | 18750 |
| 5. Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis            | 8585  |
| 6. Alhos, cento, oito mil e oitocentos réis                            | 88600 |
| 7. Araruta, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis                      | 18550 |
| 8. Arroz superior, kilo, mil seiscientos e quarenta réis               | 18649 |
| 9. Assucar refinado de primeira, kilo, mil seiscientos e sessenta réis | 18660 |
| 10. Dito refinado de segunda, kilo, mil quinhentos e oitenta réis      | 18580 |
| 11. Azeite doce, litro, nove mil e quatrocentos réis                   | 98400 |

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| 12. Azeitonas, lata, dous mil e novecentos réis                      | 28900  |
| 13. Bacalhau, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis             | 28850  |
| 14. Banha, kilo, quatro mil quinhentos e cincoenta réis              | 48550  |
| 15. Batatas, kilo, novecentos e oitenta réis                         | 8980   |
| 16. Biscuitos Leal Santos, kilo, cinco mil réis                      | 58000  |
| 17. Cangica em grão, kilo, mil cento e cincoenta réis                | 18150  |
| 18. Carne secca, kilo, tres mil trescentos e quatroenta réis         | 38340  |
| 19. Cebolas, cento, onze mil e seiscientos réis                      | 118700 |
| 20. Chá preto ou verde, kilo, frinta e quatro mil réis               | 318000 |
| 21. Chocolate em pó, kilo, quatro mil e novecentos réis              | 48900  |
| 22. Cognac francez genuino, garrafa, dezeseite mil e quinhentos réis | 178500 |
| 23. Ervilhas seccas, kilo, tres mil e cem réis                       | 38150  |
| 24. Felit-pois, lata, seis mil e novecentos réis                     | 68900  |
| 25. Farello, kilo, duzentos e quarenta e oito réis                   | 8248   |
| 26. Farinha de aveia, kilo, quatro mil e seiscientos réis            | 48700  |
| 27. Dita de mandioca, kilo, oitocentos e quarenta réis               | 8840   |
| 28. Feijão preto, kilo, mil e duzentos réis                          | 18200  |
| 29. Dito de cores, kilo, mil duzentos e cincoenta réis               | 18250  |
| 30. Fubá fino de arroz, kilo, mil e novecentos réis                  | 18900  |
| 31. Dito fino de milho, kilo, oitocentos e sessenta réis             | 8860   |
| 32. Goiabada, kilo, tres mil e cem réis                              | 38100  |
| 33. Línguas seccas, duzia, quarenta e sete mil réis                  | 478000 |
| 34. Lombo de porco, kilo, cinco mil réis                             | 58000  |
| 35. Louro, kilo, cinco mil e quatrocentos réis                       | 58400  |
| 36. Maizena, pacote de 1/4, kilo, oitocentos réis                    | 8860   |
| 37. Manteiga nacional, kilo, quatorze mil réis                       | 148000 |
| 38. Marmelada, kilo, tres mil e trescentos réis                      | 38360  |
| 39. Massa branca, kilo, mil seiscientos e setenta réis               | 18670  |
| 40. Dita amarella, kilo, mil seiscientos e cincoenta réis            | 18750  |
| 41. Dita de tomate, kilo, seis mil e oitocentos réis                 | 68800  |
| 42. Matto, kilo, mil duzentos e sessenta réis                        | 18260  |
| 43. Milho em grão, kilo, quatrocentos e noventa e quatro réis        | 8494   |
| 44. Paio, kilo, oito mil réis                                        | 88000  |
| 45. Palitos, pacote, quinhentos réis                                 | 8560   |
| 46. Pimenta da India, kilo, oito mil e seiscientos réis              | 88600  |
| 47. Phosphoros, pacote, novecentos réis                              | 8900   |
| 48. Sabão virgem, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis            | 18450  |
| 49. Dito especial, mil e oitocentos réis                             | 18800  |
| 50. Sagú, kilo, dous mil réis                                        | 28030  |
| 51. Sal fino, vidro, tres mil e trescentos réis                      | 38300  |
| 52. Dito grosso, kilo, trescentos e quarenta réis                    | 8340   |
| 53. Succo de uva Wellisch, m/litro, cinco mil e quinhentos réis      | 58500  |
| 54. Rhum da Jamaica, garrafa, dezoito mil réis                       | 188000 |
| 55. Tapioca, kilo, mil e oitocentos réis                             | 18800  |
| 56. Tijolo de arcar, duzia, doze mil e quinhentos réis               | 128500 |
| 57. Toucinho, kilo, tres mil e novecentos réis                       | 38900  |
| 58. Velas de stearina, pacote, tres mil e duzentos réis              | 38200  |
| 59. Ditas grossas para carro, pacote, tres mil e duzentos réis       | 38200  |
| 60. Vinagre, litro, mil duzentos e oitenta réis                      | 18280  |
| 61. Vinho do Porto, litro, seis mil réis                             | 68000  |
| 62. Dito, idem, Villar Alem, garrafa, oito mil e quinhentos réis     | 88500  |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

#### GRUPO 6

Generos alimenticios e ferragens:

Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 101 e 102, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 24 de novembro proximo passado, os artigos constantes deste grupo e pelos seguintes preços:

|                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| 1. Agua mineral nacional, garrafa, mil e seiscientos réis | 18600 |
|-----------------------------------------------------------|-------|

|                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2. Aguardente de canna, litro, dous mil e duzentos réis.                  | 2\$200  | 62. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa, oito mil e duzentos réis.                                                                                                                                                                                                       | 8\$200  |
| 3. Alcool de 36°, litro, dous mil e seiscentos réis.                      | 2\$600  | Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., José de Oliveira Bastos.                                                                                                                                                         |         |
| 4. Aletria, kilo, mil e setecentos réis.                                  | 1\$700  | A firma abaixo assignada propõe o fornecimento a esse Departamento dos generos constantes desta proposta, durante o anno de 1929, de accordo com o edital publicado no <i>Diário Official</i> de 24 de novembro proximo passado, pelos preços abaixo mencionados, a saber: |         |
| 5. Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta réis.                      | \$580   | GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| 6. Alhos, cento, oito mil e quatrocentos réis.                            | 8\$100  | 1. Agua mineral nacional, garrafa, mil e setecentos réis                                                                                                                                                                                                                   | 1\$700  |
| 7. Araruta, kilo, mil e quinhentos réis.                                  | 1\$500  | 2. Aguardente de canna, litro, dous mil e quinhentos réis                                                                                                                                                                                                                  | 2\$500  |
| 8. Arroz superior, kilo, mil seiscentos e trinta réis.                    | 1\$630  | 3. Alcool de 36°, litro, dous mil setecentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                              | 2\$750  |
| 9. Assucar refinado de 1ª, kilo, mil seiscentos e cincoenta e cinco réis. | 1\$655  | 4. Aletria, kilo, mil setecentos e sessenta réis.                                                                                                                                                                                                                          | 1\$700  |
| 10. Assucar refinado de 2ª, kilo, mil quinhentos e sessenta réis.         | 1\$560  | 5. Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta e tres réis                                                                                                                                                                                                                 | \$582   |
| 11. Azeite doce, litro, nove mil e rtesentos réis                         | 9\$300  | 6. Alhos, cento, oito mil oitocentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                                      | 8\$850  |
| 12. Azeitonas, lata, dous mil e oitocentos réis.                          | 2\$800  | 7. Araruta, kilo, mil e seiscentos réis.                                                                                                                                                                                                                                   | 1\$500  |
| 13. Bacalhão, kilo, dous mil e oitocentos réis.                           | 2\$800  | 8. Arroz superior, kilo, mil seiscentos e sessenta réis                                                                                                                                                                                                                    | 1\$660  |
| 14. Banha, kilo, quatro mil e quinhentos réis.                            | \$500   | 9. Assucar refinado, 1ª, kilo, mil seiscentos e setenta réis                                                                                                                                                                                                               | 1\$670  |
| 15. Batatas, kilo, novecentos e cincoenta réis.                           | \$950   | 10. Assucar refinado, 2ª, kilo, mil quinhentos e noventa réis                                                                                                                                                                                                              | 1\$500  |
| 16. Biscuitos Leal Santos, kilo, quatro mil e oitocentos réis.            | 1\$800  | 11. Azeite doce, litro, nove mil e quatrocentos réis                                                                                                                                                                                                                       | 9\$400  |
| 17. Cangica, kilo, um mil réis.                                           | 1\$000  | 12. Azeitonas, lata, dous mil e novecentos réis.                                                                                                                                                                                                                           | 2\$900  |
| 18. Carne secca, kilo, tres mil trescentos e trinta réis.                 | 3\$330  | 13. Bacalhão, kilo, dous mil e novecentos réis.                                                                                                                                                                                                                            | 2\$900  |
| 19. Cebolas, cento, onze mil réis.                                        | 11\$000 | 14. Banha, kilo, quatro mil e seiscentos réis.                                                                                                                                                                                                                             | 4\$600  |
| 20. Chá preto ou verde, kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis.        | 33\$500 | 15. Batatas, kilo, mil réis.                                                                                                                                                                                                                                               | 1\$000  |
| 21. Chocolate em pó, kilo, quatro mil e oitocentos réis.                  | 4\$800  | 16. Biscuitos Leal Santos, kilo, cinco mil réis.                                                                                                                                                                                                                           | 5\$000  |
| 22. Cognac francez, genuino, garrafa, dezeseite mil réis.                 | 17\$000 | 17. Cangica em grão, kilo, mil cento e oitenta réis                                                                                                                                                                                                                        | 1\$180  |
| 23. Ervilhas seccas, kilo, tres mil réis.                                 | 3\$000  | 18. Carne secca, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                                | 3\$350  |
| 24. Petit-pois, lata, seis mil e quinhentos réis.                         | 6\$500  | 19. Cebolas, cento, onze mil e novecentos réis.                                                                                                                                                                                                                            | 11\$900 |
| 25. Farello, kilo, duzentos e quarenta e cinco réis                       | \$245   | 20. Chá preto ou verde, kilo, trinta e quatro mil réis                                                                                                                                                                                                                     | 34\$000 |
| 26. Farinha de aveia, kilo, quatro mil e seiscentos réis.                 | 4\$600  | 21. Chocolate em pó, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                          | 4\$950  |
| 27. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e trinta réis.                  | \$830   | 22. Cognac genuino francez, garrafa, dezoito mil réis                                                                                                                                                                                                                      | 18\$000 |
| 28. Feijão preto, kilo, mil cento e cincoenta réis                        | 1\$150  | 23. Ervilhas seccas, kilo, tres mil cento e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                                 | 3\$150  |
| 29. Feijão de cor, kilo, mil e duzentos réis.                             | 1\$200  | 24. Ervilhas petit-pois, lata, seis mil e seiscentos réis                                                                                                                                                                                                                  | 6\$600  |
| 30. Fubá fino de arroz, kilo, mil e setecentos réis                       | 1\$700  | 25. Farello, kilo, duzentos e cincoenta réis.                                                                                                                                                                                                                              | \$250   |
| 31. Fubá fino de milho, kilo, oitocentos réis.                            | \$800   | 26. Farinha de aveia, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                         | 4\$750  |
| 32. Goiabada, kilo, tres mil réis.                                        | 3\$000  | 27. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e trinta e cinco réis                                                                                                                                                                                                            | \$835   |
| 33. Linguas seccas, duzia, quarenta e quatro mil réis.                    | 44\$000 | 28. Feijão preto, kilo, mil duzentos e quarenta réis                                                                                                                                                                                                                       | 1\$240  |
| 34. Lombo de porco, kilo, quatro mil e setecentos réis.                   | 4\$700  | 29. Feijão de cor, kilo, mil duzentos e sessenta réis                                                                                                                                                                                                                      | 1\$260  |
| 35. Louro, kilo, cinco mil e trescentos réis.                             | 5\$300  | 30. Fubá fino de arroz, kilo, mil e oitocentos réis                                                                                                                                                                                                                        | 1\$800  |
| 36. Maizena, pacote de ¼ de kilo, pacote, setecentos e oitenta réis.      | \$780   | 31. Fubá fino de milho, oitocentos e quarenta réis                                                                                                                                                                                                                         | \$840   |
| 37. Manteiga nacional, kilo, treze mil e quatrocentos réis.               | 13\$200 | 32. Goiabada, kilo, tres mil cento e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                                        | 3\$150  |
| 38. Marmelada, kilo, tres mil e duzentos réis.                            | 3\$200  | 33. Linguas seccas, duzia, quarenta e sete mil réis                                                                                                                                                                                                                        | 47\$000 |
| 39. Massa branca, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis.                  | 1\$650  | 34. Lombo de porco, kilo, cinco mil e cem réis.                                                                                                                                                                                                                            | 5\$100  |
| 40. Massa amarella, kilo, mil e setecentos réis                           | 1\$700  | 35. Louro, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                                   | 5\$450  |
| 41. Massa de tomate, kilo, seis mil e quinhentos réis.                    | 6\$500  | 36. Maizena, pacote de 250 grammas, oitocentos e vinte réis                                                                                                                                                                                                                | \$820   |
| 42. Matle, kilo, mil duzentos e cincoenta réis.                           | 1\$250  | 37. Manteiga nacional, kilo, treze mil e novecentos réis                                                                                                                                                                                                                   | 13\$900 |
| 43. Milho em grão, kilo, quatrocentos e noventa réis.                     | \$490   | 38. Marmelada, kilo, tres mil trescentos e cincoenta réis                                                                                                                                                                                                                  | 3\$350  |
| 44. Paio, kilo, sete mil e quinhentos réis.                               | 7\$500  | 39. Massa branca, kilo, mil e setecentos réis.                                                                                                                                                                                                                             | 1\$700  |
| 45. Palitos, pacote, quatrocentos réis.                                   | \$400   | 40. Massa amarella, kilo, mil setecentos e sessenta réis                                                                                                                                                                                                                   | 1\$760  |
| 46. Pimenta da India, kilo, oito mil e quinhentos réis.                   | 8\$500  | 41. Massa de tomate, kilo, seis mil e novecentos réis                                                                                                                                                                                                                      | 6\$900  |
| 47. Phosphoros, pacote, oitocentos e oitenta réis                         | \$880   | 42. Matle, kilo, mil duzentos e sessenta réis.                                                                                                                                                                                                                             | 1\$270  |
| 48. Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis.                              | 1\$200  | 43. Milho em grão, kilo, quatrocentos e noventa e cinco réis                                                                                                                                                                                                               | \$495   |
| 49. Sabão especial, kilo, mil e setecentos réis.                          | 1\$700  | 44. Paio, kilo, oito mil e quinhentos réis.                                                                                                                                                                                                                                | 8\$500  |
| 50. Sagu, kilo, mil e novecentos réis.                                    | 1\$900  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 51. Sal fino, vidro, tres mil e duzentos réis.                            | 3\$200  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 52. Sal grosso, kilo, trescentos e trinta réis.                           | \$330   |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 53. Succo de uva Wellisch, ½ litro, cinco mil réis.                       | 5\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 54. Rhum da Jamaica, garrafa, dezeseite mil réis                          | 17\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 55. Tapioca, kilo, mil e setecentos réis.                                 | 1\$700  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 56. Tijolo de arear, duzia, dez mil réis.                                 | 10\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 57. Toucinho, kilo, tres mil e setecentos réis.                           | 3\$700  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 58. Velas de stearina, pacote, dous mil e oitocentos réis.                | 2\$800  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 59. Velas grossas para carro, pacote, dous mil e oitocentos réis.         | 2\$800  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 60. Vinagre, litro, mil duzentos e cincoenta réis                         | 1\$250  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |
| 61. Vinho do Porto, litro, cinco mil e quatrocentos réis.                 | 5\$400  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |

|                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------|--------|
| 15. Palitos, pacote, quatrocentos e cincoenta réis                     | \$450  |
| 16. Pimenta da India, kilo, oito mil e setecentos réis                 | 88700  |
| 17. Phosphoros, pacote, mil réis                                       | 18000  |
| 18. Sabão virgem, kilo, mil e quinhentos réis                          | 18500  |
| 19. Sabão especial, kilo, mil setecentos e cincoenta réis              | 18750  |
| 20. Sagú, kilo, dous mil e duzentos réis                               | 28200  |
| 21. Sal fino, vidro, tres mil e trescentos réis                        | 38300  |
| 22. Sal grosso, kilo, trescentos e trinta e cinco réis                 | 3335   |
| 23. Suco de uvas, Wellisch, meio litro, cinco mil e trescentos réis    | 58300  |
| 24. Rum da Jamaica, garrafa, dezenove mil réis                         | 198000 |
| 25. Tapioca, kilo, mil setecentos e quarenta réis                      | 18710  |
| 26. Tijolo de arear, duzia, doze mil e seiscentos réis                 | 128600 |
| 27. Toucinho, kilo, tres mil e oitocentos réis                         | 38800  |
| 28. Velas stearina, pacote, tres mil e trescentos réis                 | 38300  |
| 29. Velas grossas, carro, pacote, tres mil e trescentos réis           | 38300  |
| 30. Vinagre, litro, mil e trescentos réis                              | 18300  |
| 31. Vinho do Porto, litro, seis mil e duzentos réis                    | 68250  |
| 32. Vinho do Porto, Villar d'Além, garrafa, oito mil e setecentos réis | 88700  |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Soares, Lavourador & Comp.*

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELÓ  
Antonio Ferreira Agostinho, negociante estabelecido á rua Conde Leopoldina n. 88, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços:

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço              |        |
|----------------------------------------------------------|--------|
| 1. Bananas, uma, cincoenta réis                          | \$050  |
| 2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, dez mil réis       | 108000 |
| 3. Lenha em fôcos, tonelada, oitenta e oito mil réis     | 888000 |
| 4. Lenha em achas, metro cubico, vinte e quatro mil réis | 248000 |
| 5. Laranjas, uma, cento e quarenta réis                  | \$140  |
| 6. Gelo, kilo, duzentos e oitenta réis                   | \$280  |
| 7. Temperos e verduras, kilo, mil e trescentos réis      | 18300  |
| 8. Oleo combustivel, kilo, cento e noventa e cinco réis  | \$195  |
| 9. Peixe, kilo, quatro mil e quinhentos réis             | 48500  |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — *Antonio Ferreira Agostinho.*

A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, negociantes brasileiros, estabelecidos com commercio de carvão de pedra, á Avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, e praia de São Christóvão n. 116, propõe fornecer ás dependencias desse Departamento, carvão das qualidades abaixo mencionadas, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência, publicado no *Diário Official*:

#### GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| 1. Carvão Americano, tonelada, cento e nove mil réis | 1098000 |
| 2. Carvão de Forja, tonelada, cento e oito mil réis  | 1088000 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, o director-gerente *João Pacheco Moreira.*

#### GRUPO 8 — ACCESSÓRIOS DE AUTOMOVEIS

Proposta que fazem David, Land & Comp., para o fornecimento dos artigos em seguida mencionados:

|                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. 50 agulhas para valvulas de camara de ar, uma, trescentos réis            | \$300  |
| 2. 5 aros para rodas de 30 x 3", um, dez mil e trescentos réis               | 108300 |
| 3. 5 aros para rodas de 30 x 3 1/2", um, onze mil e setecentos réis          | 118700 |
| 4. 5 aros para rodas de 32 x 4 1/2", um, vinte e cinco mil e oitocentos réis | 258800 |

|                                                                                                                           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 5. 5 aros para rodas de 32 x 6", um, trinta e um mil réis                                                                 | 318000  |
| 6. 5 aros para rodas de 34 x 7", um, quarenta e nove mil réis                                                             | 498000  |
| 7. 5 aros para rodas de 29 x 4 1/2", um, dez-oito mil réis                                                                | 188000  |
| 8. 5 aros para rodas de 30 x 5", um, dezesseis mil réis                                                                   | 168000  |
| 9. 50 arruellas de cobre e amiantho de 75 a 80 m/m, uma, cem réis                                                         | \$100   |
| 10. 40 arruellas de cobre e amiantho de 80 a 90 m/m, uma, cem réis                                                        | \$100   |
| 11. 30 arruellas de cobre e amiantho de 91 a 100 m/m, uma, cem réis                                                       | \$100   |
| 12. 2 accumuladores para auto, marca á escolha da repartição, de 6 volts, 90 ampéres, um, cento e trinta e cinco mil réis | 1358000 |
| 13. 2 botões de pressão completos para panno, cento, dez mil réis                                                         | 108000  |
| 14. 2 botões de pressão completos para madeira, cento, doze mil réis                                                      | 128000  |
| 15. 5 buzinas electricas Klaxon, 5, uma, quinze mil réis                                                                  | 158000  |
| 16. 5 buzinas electricas Klaxon, 6, uma, dezesseis mil réis                                                               | 178000  |
| 17. 5 buzinas electricas Klaxon, 12, uma, trinta mil réis                                                                 | 308000  |
| 18. 5 buzinas "Sparton A. J.", uma, vinte e dous mil réis                                                                 | 228000  |
| 19. 5 buzinas "Sparton A. T.", uma, trinta e dous mil réis                                                                | 328000  |
| 20. 5 buzinas "Sparton A. U.", uma, oitenta cinco mil réis                                                                | 858000  |
| 21. 20 botões completos para buzinas, um, quatro mil e quatrocentos réis                                                  | 48400   |
| 22. 10 bombas para lubrificação de automovel, uma, dezeseite mil réis                                                     | 178000  |
| 23. 10 bombas para encher pneumaticos, uma, oito mil e setecentos réis                                                    | 88700   |
| 24. 10 boias para carburador, uma, tres mil réis                                                                          | 38000   |
| 25. 10 cajados para capotas, singelos, um, seis mil e quinhentos réis                                                     | 68500   |
| 26. 10 cajados para capota, duplos, um, dez mil réis                                                                      | 108000  |
| 27. 20 chaves de magneto, uma, quinhentos réis                                                                            | \$500   |
| 28. 10 celluloides transparentes com 1,40 x 0,60, folha, sete mil e oitocentos réis                                       | 78800   |
| 29. 5 kilos de colla de borracha, kilo, nove mil réis                                                                     | 98000   |
| 30. 10 copos de graxa, qualquer tamanho, um, mil e seiscentos réis                                                        | 18600   |
| 31. 5 copos de oleo, qualquer tamanho, um, setecentos réis                                                                | \$700   |
| 32. 25 correias para ventilador, uma, dous mil e duzentos réis                                                            | 28200   |
| 33. 10 correias para ventilador de omnibus, uma, oito mil réis                                                            | 88000   |
| 34. 20 contrapinos de 1 a 6 m/m, cento, duzentos e cincoenta réis                                                         | \$250   |
| 35. 10 camurças de primeira qualidade, pequenas, uma, nove mil e oitocentos réis                                          | 98800   |
| 36. 10 camurças de primeira qualidade, médias, uma, dez mil réis                                                          | 108000  |
| 37. 10 camurças de primeira qualidade, grandes, uma, doze mil e quinhentos réis                                           | 128500  |
| 38. 5 carburadores Zenith Francez, de 26 linhas, um, sessenta e nove mil réis                                             | 698000  |
| 39. 5 carburadores Zenith Francez, de 30 linhas, um, setenta e nove mil réis                                              | 798000  |
| 40. 5 carburadores Zenith Francez, de 36 linhas, um, noventa e tres mil réis                                              | 938000  |
| 41. 5 carburadores Zenith Francez, de 42 linhas, um, cento e cinco mil réis                                               | 1058000 |
| 42. 5 carburadores Zenith Francez, de 48 linhas, um, cento e vinte mil réis                                               | 1208000 |
| 43. 10 couros de embayagem, c/1,40 de qualquer largura, um, onze mil réis                                                 | 118000  |

|     |                                                                                                   |         |      |                                                                                                              |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 46. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 3", uma, dezeseito mil e oitocentos réis          | 17\$800 | 87.  | 5 limpadores de para-brisa, electricos, um, cincoenta mil réis                                               | 50\$000  |
| 47. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 3 1/2", uma, dezoenove mil novecentos réis        | 19\$900 | 88.  | 5 limpadores de para-brisa manuaes, um, sete mil réis                                                        | 7\$000   |
| 52. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 32 x 6", uma, sessenta mil réis                        | 60\$000 | 89.  | 5 macacos de 1 tonelada, para auto, um, vinte e dois mil réis                                                | 22\$000  |
| 53. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 34 x 7", uma, oitenta e sete mil e novecentos réis     | 87\$900 | 90.  | 5 macacos de 2 toneladas para auto, um, vinte e nove mil réis                                                | 29\$000  |
| 54. | 50 camaras de ar, á escolha da repartição, 29 x 4,0, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis  | 24\$400 | 91.  | 20 molas de segmento, uma, mil e setecentos réis                                                             | 1\$700   |
| 55. | 40 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 4,50, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis | 24\$400 | 92.  | 100 litros de oleo Texas para motor, fino, litro, mil e setenta réis                                         | 1\$070   |
| 56. | 40 camaras de ar, á escolha da repartição, 31 x 5,25, uma, vinte e nove mil e novecentos réis     | 29\$900 | 93.  | 100 litros de oleo grosso, para motor, litro, mil duzentos e sessenta réis                                   | 1\$260   |
| 57. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 33 x 6,00, uma, quarenta e nove mil réis               | 49\$000 | 94.  | 50 metros de panno couro de primeira qualidade, com 1,40 de largo, metro, vinte e seis mil e setecentos réis | 26\$700  |
| 59. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 815 x 105, uma, vinte e sete mil e setecentos réis     | 27\$700 | 95.  | 50 metros de panno couro, de segunda, com 1,40 de largo, metro, vinte mil réis                               | 20\$000  |
| 60. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 895 x 135, uma, quarenta e seis mil réis               | 46\$000 | 96.  | 20 pedaes de descarga, um, tres mil réis                                                                     | 3\$000   |
| 61. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 935 x 135, uma, quarenta e dois mil réis               | 42\$000 | 97.  | 10 parafuzos de aço de 25 x 50 de 4 a 10 mjm, um, duzentos réis                                              | 2\$00    |
| 62. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 880 x 120, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis  | 34\$900 | 98.  | 10 parafuzos de aço de 60 mjm de 4 a 10 mjm, um, trescentos e cincoenta réis                                 | 3\$50    |
| 63. | 5 descargas para auto, completos, uma, dezoenove mil e novecentos réis                            | 19\$900 | 99.  | 10 parafuzos de aço de 70 mjm de 5 a 13 mjm, um, quatrocentos réis                                           | 4\$00    |
| 64. | 5 densímetros para medir accumuladores, um, oito mil réis                                         | 8\$000  | 100. | 10 parafuzos de aço de 80 mjm, de 8 a 14 mjm, um, quatrocentos réis                                          | 4\$00    |
| 65. | 10 espátulas para collocar pneus, uma, quatro mil réis                                            | 4\$000  | 101. | 10 polisch para dar brilho em automoveis, vidro, quatro mil e oitocentos réis                                | 4\$800   |
| 66. | 10 escovas para capas de auto, uma, cinco mil e duzentos réis                                     | 5\$200  | 102. | 10 centos de pregos de remate, cento, seiscentos e cincoenta réis                                            | 6\$50    |
| 67. | 10 esponjas grandes para auto, uma, quatro mil e duzentos réis                                    | 4\$200  | 103. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 30 x 3", um, noventa e um mil réis                          | 91\$000  |
| 68. | 10 fuzíveis para auto, um, cento e sessenta réis                                                  | 1\$60   | 104. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 30 x 3 1/2", um, cento e dois mil réis                      | 102\$000 |
| 69. | 10 metros de fio para magneto com 2 capas, metro, secentos e sessenta réis                        | 5\$60   | 105. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 30 x 5", um, duzentos e noventa e cinco mil réis            | 295\$000 |
| 70. | 20 flanelhas para limpeza de auto, uma, mil quatrocentos e oitenta réis                           | 1\$480  | 106. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 32 x 4", um, cento e oitenta e cinco mil réis               | 185\$000 |
| 71. | 50 kilos de graxa Texas n. 3, patente, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis                      | 1\$550  | 107. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 33 x 4 1/2", um, duzentos e sessenta e tres mil réis        | 263\$000 |
| 72. | 10 pares de grampos para capota de motor, par, quatro mil réis                                    | 4\$000  | 108. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 34 x 4 1/2", um, duzentos e setenta e cinco mil réis        | 275\$000 |
| 73. | 10 gigueurs para carburador Zenith, um, quatro mil réis                                           | 4\$000  | 109. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 32 x 6", um, trescentos e oitenta e nove mil réis           | 389\$000 |
| 74. | 10 gigueurs para carburador Claudel, um, quatro mil e quatrocentos réis                           | 4\$400  | 110. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 34 x 7", um, setecentos e vinte e nove mil réis             | 729\$000 |
| 75. | 5 interruptores de buzina para collocar no volante, um, tres mil e quatrocentos réis              | 3\$400  | 111. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 29 x 4,30", um, cento e dezesete mil réis                   | 117\$000 |
| 76. | 20 juntas metallocas para velas, uma, quarenta réis                                               | 4\$00   | 112. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 30 x 4,50", um, cento e vinte e um mil e novecentos réis    | 121\$900 |
| 77. | 50 lampadas de 1 polo para lanterna, uma, seiscentos e quarenta réis                              | 5\$40   | 113. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 31 x 5,25", um, duzentos mil réis                           | 200\$000 |
| 78. | 50 lampadas de 1 polo para pharol, uma, mil trescentos e cincoenta réis                           | 1\$350  | 114. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 33 x 6,00", um, duzentos e vinte e um mil réis              | 221\$000 |
| 79. | 50 lampadas de 2 polos para lanterna, uma, quinhentos e oitenta réis                              | 5\$80   | 115. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 765 x 105, um, cento e cincoenta mil réis                   | 150\$000 |
| 80. | 50 lampadas de 2 polos para pharol, uma, mil trescentos e cincoenta réis                          | 1\$350  | 116. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 815 x 105", um, cento e oitenta e cinco mil                 | 185\$000 |
| 81. | 5 lanternas electricas para retaguarda, uma, oito mil réis                                        | 8\$000  | 117. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 895 x 135", um, trescentos e quinze mil réis                | 315\$000 |
| 82. | 20 folhas de-lixa impermeavel n. 280, folha, trescentos e quarenta réis                           | 3\$40   | 118. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 935 x 135", um, duzentos e oitenta e tres réis              | 283\$000 |
| 83. | 10 vidros de liquido para lustrar capotas de auto, vidro, cinco mil réis                          | 5\$000  | 119. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da repartição, de 880 x 120", um, duzentos e onze mil e quinhentos réis       | 211\$500 |
| 84. | 20 metros de lona metalloca de 45 x 7 mjm, metro, sete mil e setecentos réis                      | 7\$700  | 120. | 20 kilos de sabão Flaxoap, kilo, sete mil e trescentos réis                                                  | 7\$300   |
| 85. | 20 metros de lona metalloca para Ford, metro, dois mil e novecentos réis                          | 2\$900  | 121. | 5 seringas para oleo, uma, sete mil réis                                                                     | 7\$000   |
| 86. | 5 limpadores de para-brisa, automaticos, um, trinta mil réis                                      | 30\$000 | 122. | 5 seringas para graxa, uma, seis mil réis                                                                    | 6\$000   |

|      |                                                                                                         |         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 123. | 10 metros de tubo de borracha para radiador, de 25 m/m a 45 m/m, metro, nove mil e trezentos réis ..... | 9\$300  |
| 124. | 10 metros de tubo de borracha para radiador de 50 m/m a 60 m/m, metro, onze mil e trezentos réis .....  | 11\$300 |
| 125. | 8 duzias de torniquetes nickelados, completos, duzia, quatro mil réis .....                             | 4\$000  |
| 126. | 8 duzias de torniquetes de metal amarello, completos, duzia, quatro mil réis ..                         | 4\$000  |
| 127. | 10 velas Champion para Ford, tipo 26, uma, tres mil e duzentos réis .....                               | 3\$200  |
| 128. | 10 velas Champion para Ford, tipo 28, uma, tres mil e oitocentos réis .....                             | 3\$800  |
| 129. | 10 velas Champion de 7/8", uma, tres mil e oitocentos réis ..                                           | 3\$800  |
| 130. | 10 velas Champion metric, para carro European, uma, tres mil e oitocentos réis ..                       | 3\$800  |
| 131. | 10 velas Bosch, qualquer tipo, uma, tres mil e secentos réis .....                                      | 3\$700  |

Os concorrentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de novembro de 1928, e mais as estabelecidas pelo Código de Contabilidade da União.

Os oleos a fornecerem são os das marcas constantes de nossas propostas e de accordo com as amostras juntas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de David, Land & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos ns. 1 a 7, com negocio de automoveis e accessorios, vem pela presente apresentar pregos para fornecimento dos artigos abaixo especificados, declarando sujeitar-se a todas as clausulas contidas no edital de concorrência publica, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro proximo passado, bem assim a todas as disposições que regem o Código de Contabilidade Publica:

## GRUPO N. 8

## Accessorios de automoveis

Numero de ordem — Quantidade — Especie — Unidade — Preço por unidade

|     |                                                                                                                     |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.  | 50 agulhas para valvulas de camara de ar, uma, tres mil réis .....                                                  | 3\$000   |
| 2.  | 5 aros para rodas de 30 x 3", um, dez mil réis .....                                                                | 10\$000  |
| 3.  | 5 aros para rodas de 30 x 3 1/2", um, vinte e dois mil réis .....                                                   | 22\$000  |
| 4.  | 5 aros para rodas de 32 x 4 1/2", um, trinta mil réis .....                                                         | 30\$000  |
| 5.  | 5 aros para rodas de 32 x 6, um, quarenta e nove mil réis .....                                                     | 49\$000  |
| 6.  | 5 aros para rodas de 44 x 7, um, sessenta mil réis .....                                                            | 60\$000  |
| 7.  | 5 aros para rodas de 29 x 4.40, um, vinte e cinco mil réis .....                                                    | 25\$000  |
| 8.  | 5 aros para rodas de 30 x 5", um, sessenta mil réis .....                                                           | 60\$000  |
| 9.  | 50 arruellas de cobre e amiantho de 77 a 80 m/m, uma, cento e cincoenta réis ..                                     | \$150    |
| 10. | 40 arruellas de cobre e amiantho de 80 a 90 m/m, uma, duzentos réis ..                                              | \$200    |
| 11. | 30 arruellas de cobre e amiantho de 91 a 100 m/m, uma, duzentos e cincoenta réis .....                              | \$250    |
| 12. | 2 acumuladores para auto, marca á escolha da repartição, de 6 volts, 90 ampères, um, cento e oitenta mil réis ..... | 180\$000 |
| 13. | 2 botões de pressão completos para panno, cento, trinta mil réis .....                                              | 30\$000  |
| 14. | 2 botões de pressão completos para madeira, cento, trinta mil réis .....                                            | 30\$000  |
| 15. | 5 buzinas electricas Klaxon, 5, uma, sessenta mil réis .....                                                        | 60\$000  |
| 16. | 5 buzinas electricas Klaxon, 6, uma, sessenta mil réis .....                                                        | 60\$000  |
| 17. | 5 buzinas electricas Klaxon, 12, uma, cento e cincoenta mil réis .....                                              | 150\$000 |
| 18. | 5 buzinas "Sparton A. J.", uma, sessenta mil réis .....                                                             | 60\$000  |
| 19. | 5 buzinas "Sparton A. T.", uma, trinta mil réis .....                                                               | 30\$000  |

|     |                                                                                                             |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20. | 5 buzinas "Sparton A. U.", uma, cento e quarenta mil réis .....                                             | 140\$000 |
| 21. | 20 botões completos para buzinas, um, sete mil réis .....                                                   | 7\$000   |
| 22. | 10 bombas para lubrificação de automovel, uma, vinte e tres mil e novecentos réis .....                     | 23\$900  |
| 23. | 10 bombas para encher pneumaticos, uma, oito mil réis .....                                                 | 8\$000   |
| 24. | 10 boias para carburador, uma, quatro mil e novecentos réis .....                                           | 4\$900   |
| 25. | 10 cajados para capota, singelos, um, sete mil e quatrocentos réis .....                                    | 7\$400   |
| 26. | 10 cajados para capota, duplos, um, doze mil réis .....                                                     | 12\$000  |
| 27. | 20 chaves de magneto, uma, seiscentos réis ..                                                               | 6\$000   |
| 28. | 10 celluloides transparentes c/ 1.40 x x 0.60, folha, quinze mil réis ..                                    | 15\$000  |
| 29. | 5 kilos de colla de borracha, kilo, sete mil e novecentos réis .....                                        | 7\$900   |
| 30. | 10 copos de graxa, qualquer tamanho, um, vinte mil réis .....                                               | 20\$000  |
| 31. | 5 copos de oleo, qualquer tamanho, um, seis mil réis .....                                                  | 6\$000   |
| 32. | 25 correias para ventilador, uma, nove mil réis .....                                                       | 9\$000   |
| 33. | 10 correias para ventilador de omnibus, uma, doze mil réis .....                                            | 12\$000  |
| 34. | 20 contrapinos de 1 a 6 m/m, cento, tres mil réis .....                                                     | 3\$000   |
| 35. | 10 camurecas de primeira qualidade, pequenas, uma, onze mil réis .....                                      | 11\$000  |
| 36. | 10 camurecas de primeira qualidade, médias, uma, quinze mil réis .....                                      | 15\$000  |
| 37. | 10 camurecas de primeira qualidade, grandes, uma, dezenove mil réis ..                                      | 19\$000  |
| 38. | 5 carburadores Zenith Francez, para Ford, um, cincoenta e nove mil réis ..                                  | 59\$000  |
| 39. | 5 carburadores Zenith, francez, de 26 linhas, um, setenta e cinco mil réis ..                               | 75\$000  |
| 40. | 5 carburadores Zenith, francez, de 30 linhas, um, oitenta e seis mil réis ..                                | 86\$000  |
| 41. | 5 carburadores Zenith, francez, de 26 linhas, um, cento e noventa mil réis ..                               | 190\$000 |
| 42. | 5 carburadores Zenith, francez, de 42 linhas, um, trescentos mil réis ..                                    | 300\$000 |
| 43. | 5 carburadores Zenith, francez, de 48 linhas, um, cento e vinte e cinco mil réis ..                         | 125\$000 |
| 44. | 5 carburadores Zenith, francez, de 55 linhas, um, cento e trinta mil réis ..                                | 130\$000 |
| 45. | 10 couros de embayagem, c/ 1.40, de qualquer largura, um, trinta mil réis ..                                | 30\$000  |
| 46. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 3, uma, dezoito mil e quatrocentos réis .....               | 18\$400  |
| 47. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 3 1/2, uma, dezenove mil e oitocentos réis .....            | 19\$800  |
| 48. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 5, uma, cincoenta e cinco mil réis .....                    | 55\$000  |
| 49. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 32 x 4, uma, vinte e sete mil réis ..                            | 27\$000  |
| 50. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 33 x 4 1/2, uma, trinta e dois mil e novecentos réis .....       | 32\$900  |
| 51. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 34 x 4 1/2, uma, trinta e tres mil e duzentos réis .....         | 33\$200  |
| 52. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 32 x 6, uma, oitenta mil réis ..                                 | 80\$000  |
| 53. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 34 x 7, uma, cento e quatorze mil réis .....                     | 114\$000 |
| 54. | 20 camaras de ar, á escolha da repartição, 29 x 4.40, uma, trinta e um mil réis ..                          | 31\$000  |
| 55. | 40 camaras de ar, á escolha da repartição, 30 x 4.50, uma, trinta e dois mil oitocentos e cincoenta réis .. | 32\$850  |

|     |                                                                                                                         |        |      |                                                                                                                                         |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 56. | 20 camaras de ar, á escolha da reparti-<br>ção, 31 x 5,25, uma, quarenta mil<br>réis . . . . .                          | 408000 | 94.  | 50 metros de panno couro, de primeira,<br>com 1,10 de largo, metro, qua-<br>renta e cinco mil réis. . . . .                             | 458000  |
| 57. | 20 camaras de ar, á escolha da reparti-<br>ção, 33 x 6,00, uma, sessenta e<br>quatro mil réis . . . . .                 | 618000 | 95.  | 50 metros de panno couro, de segunda,<br>com 1,10 de largo, metro, vinte e<br>um mil e oitocentos réis. . . . .                         | 218800  |
| 58. | 20 camaras de ar á escolha da repa-<br>rtição, 765 x 105, uma, vinte e<br>cinco mil e oitocentos réis. . . . .          | 258800 | 96.  | 20 pedacos de descarga, um, quatro mil<br>réis . . . . .                                                                                | 48000   |
| 59. | 20 camaras de ar á escolha da repa-<br>rtição, 815 x 105, uma, vinte e sete<br>mil duzentos e setenta réis. . . . .     | 278270 | 97.  | 10 parafusos de aço, de 25 x 50, de<br>4 a 10 m/m., um, seiscentos réis . . . . .                                                       | 8600    |
| 60. | 20 camaras de ar á escolha da repa-<br>rtição, 895 x 135, uma, trinta e seis<br>mil oitocentos e sessenta réis. . . . . | 368860 | 98.  | 10 parafusos de aço, de 60 m/m., de<br>4 a 10 m/m., um, seiscentos réis . . . . .                                                       | 8600    |
| 61. | 20 camaras de ar, á escolha da repa-<br>rtição, 935 x 135, uma, quarenta mil<br>e quinhentos e quarenta réis. . . . .   | 408540 | 99.  | 19 parafusos de aço, de 70 m/m., de<br>5 a 13 m/m., um, mil e cento réis . . . . .                                                      | 18100   |
| 62. | 20 camaras de ar, á escolha da repa-<br>rtição, 880 x 120, uma, quarenta e<br>cinco mil réis . . . . .                  | 458000 | 100. | 10 parafusos de aço, de 80 m/m., de<br>8 a 13 m/m., um, mil e quinhen-<br>tos réis . . . . .                                            | 18500   |
| 63. | 5 descargas para auto, completas, uma,<br>cincoenta mil réis . . . . .                                                  | 508000 | 101. | 10 polishes para dar brilho em automo-<br>vel, vidro, cinco mil réis. . . . .                                                           | 58000   |
| 64. | 5 densímetros para medir accumula-<br>dores, um, nove mil réis. . . . .                                                 | 98000  | 102. | 10 centos de pregos de remate, cento,<br>selecetos e quarenta réis. . . . .                                                             | 8410    |
| 65. | 10 espátulas para collocar pneus, uma,<br>tres mil e setecentos réis. . . . .                                           | 38700  | 103. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 30 x 3, um, oitenta<br>e seis mil e novecentos réis. . . . .                      | 868900  |
| 66. | 10 escovas para capa de autos, uma,<br>doze mil réis . . . . .                                                          | 128000 | 104. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 30 x 3 1/2, um, cento<br>e quarenta e nove mil réis. . . . .                      | 449800  |
| 67. | 10 esponjas grandes para auto, uma,<br>doze mil réis . . . . .                                                          | 128000 | 105. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 30 x 5, um, trescen-<br>tos e cincoenta mil réis. . . . .                         | 3508000 |
| 68. | 10 fuzíveis para automovel, um, seis-<br>centos réis . . . . .                                                          | 8600   | 106. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 32 x 4 1/2, um, cento e<br>oitenta e seis mil réis. . . . .                       | 1868075 |
| 69. | 10 metros de fio para magneto, com 2<br>capas, metro, oitocentos réis. . . . .                                          | 8800   | 107. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 33 x 4 1/2, um, du-<br>zentos e quarenta mil réis. . . . .                        | 2408200 |
| 70. | 20 flanelas para limpeza de auto, uma,<br>dous mil e trescentos réis. . . . .                                           | 28300  | 108. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 34 x 4 1/2, um, du-<br>zentos e cincoenta mil réis. . . . .                       | 2508000 |
| 71. | 50 kilos de graxa Texas, n. 3, patente,<br>kilo, dous mil e duzentos réis. . . . .                                      | 28200  | 109. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 32 x 6, um, seiscen-<br>tos e oitenta e cinco mil réis. . . . .                   | 6858000 |
| 72. | 10 pares de grampos para capota de mo-<br>tor, par, doze mil réis. . . . .                                              | 128000 | 110. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 34 x 7, um, novecen-<br>tos e cincoenta e tres mil réis. . . . .                  | 9538900 |
| 73. | 10 gileurs para carburador Zenith, um,<br>mil e setecentos réis . . . . .                                               | 18700  | 111. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 29 x 4,10, um, cento<br>e dez mil réis. . . . .                                   | 1168000 |
| 74. | 10 gileurs para carburador Claudel, um,<br>mil e setecentos réis . . . . .                                              | 18700  | 112. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 30 x 4,50, um, cento<br>e vinte e um mil réis. . . . .                            | 1218030 |
| 75. | 5 interruptores de buzina para collocar<br>no volante, um, quatro mil réis. . . . .                                     | 48000  | 113. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 31 x 5,25, um, du-<br>zentos e setenta e tres mil réis. . . . .                   | 2738000 |
| 76. | 20 junta metálicas para velas, uma,<br>trinta réis . . . . .                                                            | 8030   | 114. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 33 x 6,00, um, du-<br>zentos e treze mil réis. . . . .                            | 2138000 |
| 77. | 50 lampadas de 1 polo para lanterna,<br>uma, mil e quinhentos réis. . . . .                                             | 18500  | 115. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 765 x 105, um, cento<br>e trinta e quatro mil réis. . . . .                       | 1348000 |
| 78. | 50 lampadas de 1 polo para pharol, uma,<br>tres mil e quinhentos réis. . . . .                                          | 38500  | 116. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 815 x 105, um, cento<br>e quarenta e tres mil e seiscentos<br>réis . . . . .      | 1438600 |
| 79. | 50 lampadas de 2 polos para lanterna,<br>uma, mil e quinhentos réis. . . . .                                            | 38500  | 117. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 895 x 135, um, du-<br>zentos e quarenta e nove mil e<br>oitocentos réis . . . . . | 2498800 |
| 80. | 50 lampadas de 2 polos para pharol,<br>uma, tres mil e quinhentos réis. . . . .                                         | 38500  | 118. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 935 x 135, um, du-<br>zentos e sessenta e tres mil réis. . . . .                  | 2638900 |
| 81. | 5 lanternas electricas, para relaguarda,<br>uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . .                                 | 98100  | 119. | 50 pneumáticos Cord, á escolha da re-<br>partição, de 880 x 120, uma, du-<br>zentos e setenta e quatro mil réis . . . . .               | 2748000 |
| 82. | 20 folhas de lixa impermeavel, n. 280,<br>folha, seiscentos réis . . . . .                                              | 8600   | 120. | 20 kilos de sabão Flaxoap, kilo, cinco<br>mil e novecentos réis. . . . .                                                                | 58900   |
| 83. | 10 vidros de liquido para lustrar capo-<br>tas de auto, vidro, cinco mil e<br>oitocentos réis . . . . .                 | 58800  | 121. | 5 seringas para oleo, uma, nove mil<br>réis . . . . .                                                                                   | 98000   |
| 84. | 20 metros de lona metálica, de 45 x<br>7 m/m., metro, oito mil e quin-<br>hentos réis . . . . .                         | 88500  | 122. | 5 seringas para graxa, uma, vinte e<br>seis mil réis . . . . .                                                                          | 268000  |
| 85. | 20 metros de lona metálica para Ford,<br>metro, dezoito mil réis . . . . .                                              | 188000 | 123. | 10 metros de tubo de borracha para ra-<br>diador de 25 m/m. a 45 m/m.,<br>metro, quinze mil réis. . . . .                               | 78000   |
| 86. | 5 limpadores de parabrisa, automa-<br>ticos, um, trinta mil réis. . . . .                                               | 308000 | 124. | 10 metros de tubo de borracha, para<br>radiador de 50 m/m. a 60 m/m.,<br>metro, dezoito mil réis. . . . .                               | 188000  |
| 87. | 5 limpadores de parabrisa, electricos,<br>um, trinta e cinco mil réis. . . . .                                          | 358000 |      |                                                                                                                                         |         |
| 88. | 5 limpadores de parabrisa, manuaes,<br>um, seis mil réis . . . . .                                                      | 68000  |      |                                                                                                                                         |         |
| 89. | 5 macacos de 1 tonelada, para auto,<br>um, dezoito mil réis . . . . .                                                   | 188000 |      |                                                                                                                                         |         |
| 90. | 5 macacos de 2 toneladas, para auto,<br>um, quarenta e oito mil réis. . . . .                                           | 488000 |      |                                                                                                                                         |         |
| 91. | 20 molas de seguimento, uma, seis mil<br>réis . . . . .                                                                 | 68000  |      |                                                                                                                                         |         |
| 92. | 100 litros de oleo Texas, para motor,<br>fino, litro, mil setecentos e oi-<br>tenta réis . . . . .                      | 18780  |      |                                                                                                                                         |         |
| 93. | 100 litros de oleo grosso, para motor,<br>litro, dous mil réis. . . . .                                                 | 28000  |      |                                                                                                                                         |         |

|      |                                                                                   |        |     |                                                               |         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------------------------------------------------------------|---------|
| 125. | 8 duzias de forquinhos nickelados, completos, duzia, quatro mil réis              | 4\$000 | 30. | Copos de graxa, qualquer tamanho, um, mil e duzentos réis     | 1\$200  |
| 126. | 8 duzias de forquinhos de metal amarello, completos, duzia, doze mil réis         | 2\$000 | 31. | Copos de oleo, qualquer tamanho, um, seiscentos réis          | \$600   |
| 127. | 10 velas Champion, para Ford, type 26, uma, quatro mil e quinhentos réis          | 4\$500 | 32. | Correia para ventilador, uma, dois mil e quinhentos réis      | 2\$500  |
| 128. | 10 velas Champion, para Ford, type 28, uma, oito mil novecentos e cinquenta réis  | 8\$950 | 33. | Correia para ventilador de omnibus, uma, oito mil réis        | 8\$000  |
| 129. | 10 velas Champion, de 7/8, uma, quatro mil e oitocentos réis                      | 4\$800 | 34. | Contrapinos de 1 a 6 m.m., cento, trescentos réis             | \$300   |
| 130. | 10 velas Champion, metric, para carro europeu, uma, cinco mil e quatrocentos réis | 5\$400 | 35. | Camurças de primeira qualidade, pequenas, uma, treze mil réis | 13\$000 |
| 131. | 10 velas Bosch, qualquer type, uma, quatro mil trescentos e noventa réis          | 4\$390 | 36. | Camurças de primeira qualidade, médias, uma, dez mil réis     | 10\$000 |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Doz. procuração da Companhia Commercial e Maritima, Victor Lequent.

## GRUPO 8

## Acessorios de automoveis

Ferreira, Land & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Exaristo da Veiga n. 24, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços:

| Numero de ordem | Especie                                                                                                        | Unidade | Preço    |     |                                                                                                 |          |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.              | Agulhas para valvulas de camara de ar, uma, trescentos réis                                                    |         | 3\$000   | 41. | Carburadores Zenith Francez, de 36 linhas, um, noventa e nove mil e novecentos réis             | 99\$900  |
| 2.              | Aros para rodas de 30 x 3", um, onze mil réis                                                                  |         | 11\$000  | 42. | Carburadores Zenith Francez, de 42 linhas, um, cento e dezesseite mil e novecentos réis         | 117\$900 |
| 3.              | Aros para rodas de 30 x 3 1/2", um, quinze mil réis                                                            |         | 15\$000  | 43. | Carburadores Zenith Francez, de 48 linhas, um, cento e vinte e nove mil e novecentos réis       | 129\$900 |
| 4.              | Aros para rodas de 32 x 4 1/4", um, trinta mil réis                                                            |         | 30\$000  | 44. | Carburadores Zenith Francez, de 55 linhas, um, cento e quarenta e cinco mil réis                | 145\$000 |
| 5.              | Aros para rodas de 32 x 6, um, vinte e seis mil réis                                                           |         | 26\$000  | 45. | Couros de embrayagem, c/ 1,40, de qualquer largura, um, dez mil e novecentos réis               | 10\$900  |
| 6.              | Aros para rodas de 34 x 7, uma, setenta e cinco mil réis                                                       |         | 75\$000  | 46. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 30 x 3", uma, dezesseite mil e quinhentos réis        | 17\$500  |
| 7.              | Aros para rodas de 29 x 4,40, um, doze mil e oitocentos réis                                                   |         | 12\$800  | 47. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 36 x 3 1/2", uma, dezoito mil e duzentos réis         | 18\$200  |
| 8.              | Aros para rodas de 30 x 5", um, dezotto mil réis                                                               |         | 18\$000  | 48. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 30 x 5", uma, vinte e nove mil e novecentos réis      | 29\$900  |
| 9.              | Arruelas de cobre e amiantho de 75 a 80 m/m, uma, cento e trinta réis                                          |         | 31\$00   | 49. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 32 x 4", uma, vinte e cinco mil e novecentos réis     | 25\$900  |
| 10.             | Arruelas de cobre e amiantho de 80 a 90 m/m, uma, cento e quarenta réis                                        |         | 41\$00   | 50. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 32 x 4 1/2", uma, trinta e um mil e quinhentos réis   | 31\$500  |
| 11.             | Arruelas de cobre e amiantho de 90 a 100 m/m, uma, cento e cinquenta réis                                      |         | 51\$00   | 51. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 34 x 4 1/2", uma, trinta e dois mil e duzentos réis   | 32\$200  |
| 12.             | Accumuladores para auto, marca a escolha da repartição, de 6 volts, 90 ampères, um, cento e dezesseis mil réis |         | 116\$000 | 52. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 32 x 6", uma, cincoenta mil e novecentos réis         | 50\$900  |
| 13.             | Botões de pressão completos, para panno, cento, dez mil e setecentos réis                                      |         | 10\$700  | 53. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 34 x 7", uma, setenta e nove mil e oitocentos réis    | 79\$800  |
| 14.             | Botões de pressão completos, para madeira, cento, treze mil e novecentos réis                                  |         | 13\$900  | 54. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 29 x 4,40, uma, dezoito mil e novecentos réis         | 18\$900  |
| 15.             | Buzina electrica Klaxon, 5, uma, dezoito mil réis                                                              |         | 18\$000  | 55. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 30 x 4,50, uma, vinte e um mil e setecentos réis      | 21\$700  |
| 16.             | Buzina electrica Klaxon, 6, uma, vinte mil réis                                                                |         | 20\$000  | 56. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 31 x 5,25, uma, vinte e seis mil e novecentos réis    | 26\$900  |
| 17.             | Buzina electrica Klaxon, 12, uma, trinta e cinco mil réis                                                      |         | 35\$000  | 57. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 33 x 6,00, uma, quarenta e tres mil e oitocentos réis | 43\$800  |
| 18.             | Buzina Sparton A. J., uma, vinte e sete mil réis                                                               |         | 27\$000  | 58. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 765 x 105, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis  | 24\$500  |
| 19.             | Buzina Sparton A. T., uma, trinta e quatro mil réis                                                            |         | 34\$000  | 59. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 815 x 105, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis   | 25\$900  |
| 20.             | Buzina Sparton A. U., uma, oitenta e seis mil réis                                                             |         | 86\$000  | 60. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 895 x 135, uma, trinta e seis mil e oitocentos réis   | 36\$800  |
| 21.             | Botões completos para buzina, um, quatro mil e quinhentos réis                                                 |         | 4\$500   | 61. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 935 x 135, uma, quarenta e um mil e novecentos réis   | 41\$900  |
| 22.             | Bomba para lubrificação de automovel, uma, dezesseite mil e quinhentos réis                                    |         | 17\$500  | 62. | Camaras de ar a escolha da repartição, de 880 x 120, uma, trinta e um mil e novecentos réis     | 31\$900  |
| 23.             | Bomba para encher pneumaticos, uma, oito mil réis                                                              |         | 8\$000   | 63. | Descargas para auto, completas, uma, vinte e um mil réis                                        | 21\$000  |
| 24.             | Boia para carburador, uma, quatro mil réis                                                                     |         | 4\$000   | 64. | Densimetro para medir acumuladores, um, sete mil e quinhentos réis                              | 7\$500   |
| 25.             | Cajados para capota, singelos, um, sete mil réis                                                               |         | 7\$000   |     |                                                                                                 |          |
| 26.             | Cajados para capota, duplos, um, onze mil réis                                                                 |         | 11\$000  |     |                                                                                                 |          |
| 27.             | Chave de magneto, uma, quinhentos réis                                                                         |         | 5\$000   |     |                                                                                                 |          |
| 28.             | Celluloide transparente c/1,40 x 060, folha, sete mil e novecentos réis                                        |         | 7\$900   |     |                                                                                                 |          |
| 29.             | Cola de borracha, kilo, oito mil réis                                                                          |         | 8\$000   |     |                                                                                                 |          |

|                                                                                                                         |          |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 65. Espátulas para collocar pneus, uma, tres mil réis . . . . .                                                         | 3\$000   | 108. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 34 x 4 1/2", um, duzentos e trinta e sete mil e trescentos réis . . . . .                                                                                                                          | 237\$300 |
| 66. Escovas para capas de auto, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . .                                              | 5\$500   | 109. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 32 x 6", um, trescentos e quatorze mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                                 | 314\$900 |
| 67. Esponja grande para auto, uma, quatro mil réis . . . . .                                                            | 4\$000   | 110. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 34 x 7", um, quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                          | 534\$900 |
| 68. Fuzíveis para automovel, um, duzentos réis . . . . .                                                                | \$200    | 111. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 29 x 4,40, um, noventa e nove mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                                      | 99\$900  |
| 69. Fio para magneto c/2 capas, metro, oitocentos réis . . . . .                                                        | \$800    | 112. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 30 x 4,50, um, cento e oito mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                                        | 108\$900 |
| 70. Flanellas para limpeza de auto, uma, mil e setecentos réis . . . . .                                                | 1\$700   | 113. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 31 x 5,25, um, cento e setenta e oito mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                              | 178\$900 |
| 71. Graxa Texas n. 3, patente, kilo, mil trescentos e oitenta réis . . . . .                                            | 1\$380   | 114. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 33 x 6,00, um, duzentos e tres mil réis . . . . .                                                                                                                                                  | 203\$000 |
| 72. Grampos para capota de motor, par, quatro mil e oitocentos réis . . . . .                                           | 4\$800   | 115. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 765 x 105, um, cento e vinte e nove mil réis . . . . .                                                                                                                                             | 129\$000 |
| 73. Gigueurs para carburador Zenith, um, tres mil réis . . . . .                                                        | 3\$000   | 116. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 815 x 105, um, cento e trinta e seis mil e quinhentos réis . . . . .                                                                                                                               | 136\$500 |
| 74. Gigueurs para carburador Claudel, um, mil e novecentos réis . . . . .                                               | 1\$900   | 117. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 895 x 135, um, duzentos e trinta e sete mil e trescentos réis . . . . .                                                                                                                            | 237\$300 |
| 75. Interruptor de buzina para collocar no volante, um, quatro mil réis . . . . .                                       | 4\$000   | 118. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 935 x 135, um, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                          | 249\$900 |
| 76. Juntas metalicas para velas, uma, quarenta réis . . . . .                                                           | \$040    | 119. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 880 x 120, um, cento e oitenta e quatro mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                            | 184\$900 |
| 77. Lampadas de um polo para lanterna, uma, seiscentos e oitenta réis . . . . .                                         | \$680    | 120. Sabão Flaxoap, kilo, quatro mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                               | 4\$000   |
| 78. Lampada de um polo para pharol, uma, mil e quatrocentos réis . . . . .                                              | 1\$400   | 121. Seringa para oleo, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . .                                                                                                                                                                               | 4\$500   |
| 79. Lampadas de dois polos, para lanterna, uma, quinhentos e noventa réis . . . . .                                     | \$590    | 122. Seringa para graxa, uma, seis mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                             | 6\$000   |
| 80. Lampadas de dois polos para pharol, uma, mil e quatrocentos réis . . . . .                                          | 1\$400   | 123. Tubo de borracha para radiador de 25 m/m a 45 m/m, metro, cinco mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                                              | 5\$900   |
| 81. Lanterna electrica para retaguarda, uma, nove mil réis . . . . .                                                    | 9\$000   | 124. Tubo de borracha para radiador de 50 m/m a 60 m/m, metro, seis mil e oitocentos réis . . . . .                                                                                                                                               | 6\$800   |
| 82. Lixa impermeavel n. 280, folha, trescentos e cincoenta réis . . . . .                                               | \$350    | 125. Torniquetes nickelados completos, duzia, tres mil e novecentos réis . . . . .                                                                                                                                                                | 3\$900   |
| 83. Liquido para lustrar capotas de auto, vidro, cinco mil réis . . . . .                                               | 5\$000   | 126. Torniquetes de metal amarello, completos, duzia, tres mil e setecentos réis . . . . .                                                                                                                                                        | 3\$700   |
| 84. Lona metalica de 45 x 7 m/m, metro, sete mil e quinhentos réis . . . . .                                            | 7\$500   | 127. Velas Champion para Ford, type 26, uma, dois mil novecentos e noventa e oito réis . . . . .                                                                                                                                                  | 2\$8298  |
| 85. Lona metalica para Ford, metro, dois mil e oitocentos réis . . . . .                                                | 2\$800   | 128. Velas Champion para Ford, type 28, uma, tres mil trescentos e oitenta réis . . . . .                                                                                                                                                         | 3\$380   |
| 86. Limpador de para-briza automatico, um, dezoito mil réis . . . . .                                                   | 18\$000  | 129. Velas Champion de 7/8", uma, tres mil trescentos e oitenta réis . . . . .                                                                                                                                                                    | 3\$380   |
| 87. Limpador de para-briza electrico, um, dezoito mil réis . . . . .                                                    | 18\$000  | 130. Velas Champion metric para carro European, uma, tres mil trescentos e oitenta réis . . . . .                                                                                                                                                 | 3\$380   |
| 88. Limpador de para-briza manual, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . .                                            | 5\$500   | 131. Velas Bosch, qualquer type, uma, tres mil novecentos e noventa réis . . . . .                                                                                                                                                                | 3\$900   |
| 89. Macaco de uma tonelada para auto, um, treze mil réis . . . . .                                                      | 13\$000  | Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de Ferreira, Land & Comp., Antonino Damasceno Portugal.                                                                                                                                  |          |
| 90. Macaco de duas toneladas para auto, um, vinte e oito mil réis . . . . .                                             | 28\$000  | GRUPO 16                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| 91. Melas de seguimento, uma, mil e oitocentos réis . . . . .                                                           | 1\$800   | Moreis e artigos de colchoaria                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 92. Oleo Texas para motor, fino, litro, mil e quatrocentos réis . . . . .                                               | 1\$400   | Souza Baptista & Comp., negociantes estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços: |          |
| 93. Oleo grosso para motor, litro, mil e cem réis . . . . .                                                             | 1\$100   | Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço                                                                                                                                                                                                       |          |
| 94. Panno couro de primeira, com 1,40 de largura, metro, vinte e seis mil réis . . . . .                                | 26\$000  | 1. Armiação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor, metro quadrado, cento e oitenta mil réis . . . . .                                                           | 180\$000 |
| 95. Panno couro de segunda, com 1,40 de largura, metro, vinte e um mil e oitocentos réis . . . . .                      | 21\$800  | 2. Idem idem, pintada de branco, metro quadrado, duzentos e vinte mil réis . . . . .                                                                                                                                                              | 220\$000 |
| 96. Pedal de descarga, um, mil e seiscentos réis . . . . .                                                              | 1\$600   | 3. Idem idem, de peroba ou canella, metro quadrado, trescentos e noventa mil réis . . . . .                                                                                                                                                       | 390\$000 |
| 97. Parafuso de aço de 25 x a 50 de 4 a 10 m/m, um, duzentos e quarenta e sete réis . . . . .                           | \$247    | 4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor, metro quadrado, cento e setenta mil réis . . . . .                                                                                     | 170\$000 |
| 98. Parafuso de aço de 60 m/m de 4 a 10 m/m, um, quatrocentos e cincoenta réis . . . . .                                | \$450    | 5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado, cento e noventa mil réis . . . . .                                                                                                                                    | 190\$000 |
| 99. Parafuso de aço de 70 m/m de 5 a 13 m/m, um, quinhentos réis . . . . .                                              | \$500    |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 100. Parafuso de aço de 80 m/m de 8 a 14 m/m, um, quinhentos e cincoenta réis . . . . .                                 | \$550    |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 101. Polis para dar brilho em automoveis, vidro, quatro mil e oitocentos réis . . . . .                                 | 4\$800   |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 102. Pregos de remate, cento, quinhentos réis . . . . .                                                                 | \$500    |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 103. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 30 x 3", um, setenta e sete mil e setecentos réis . . . . .              | 77\$700  |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 104. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 30 x 3 1/2", um, noventa e sete mil e novecentos réis . . . . .          | 97\$900  |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 105. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 30 x 5", um, duzentos e vinte e seis mil e novecentos réis . . . . .     | 226\$900 |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 106. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 32 x 4, um, cento e sessenta e um mil e oitocentos réis . . . . .        | 161\$700 |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 107. Pneumaticos Cord a escolha da repartição, 33 x 4 1/2", um, duzentos e vinte e nove mil e seiscentos réis . . . . . | 229\$600 |                                                                                                                                                                                                                                                   |          |

|                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 6. Armários vitrines, laqueados de branco com prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado, quatrocentos e noventa mil réis... | 490\$000 | 42. Idem idem com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado, tres mil réis...                                                                                                                               | 3\$000   |
| 7. Bureaux de peroba ou canella, de 1,50 x 0,80, com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um, trescentos mil réis...                                             | 300\$000 | 43. Idem idem para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado, dous mil e quinhentos réis...                                                                                                                     | 2\$500   |
| 8. Idem idem, 1,30 x 0,70 com seis gavetas, um, duzentos e vinte mil réis...                                                                                                                                   | 220\$000 | 44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, um, sessenta mil réis...                                                                                                                                                 | 60\$000  |
| 9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro, cincoenta mil réis                                                                                                                         | 50\$000  | 45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 x 0,75, uma, duzentos e vinte mil réis...                                                                                                                                | 220\$000 |
| 10. Idem de peroba ou canella, lustrado, negro, quarenta mil réis                                                                                                                                              | 40\$000  | 46. Relogio de parede americano, com pendula, um, cento e quinze mil réis...                                                                                                                                                                              | 115\$000 |
| 11. Idem para filtro, um, cincoenta mil réis...                                                                                                                                                                | 50\$000  | 47. Riscado de linho para colchão, metro, doze mil réis                                                                                                                                                                                                   | 12\$000  |
| 12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça, cinco mil réis                                                                                                                                           | 5\$000   | 48. Riscado de algodão para colchão, metro, seis mil réis                                                                                                                                                                                                 | 6\$000   |
| 13. Idem porta chapéus com pegadores, nickelados e espelho, qualquer cor, um, cento e vinte e quatro mil réis                                                                                                  | 124\$000 | 49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um, duzentos e cincoenta mil réis                                                                                                                                                         | 250\$000 |
| 14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 x 0,80, uma, cento e dez mil réis...                                                                                              | 110\$000 | 50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,20 x 0,70, uma quinhentos e dez mil réis...                                                                                                                             | 510\$000 |
| 15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma, trinta e sete mil mil réis                                                                                                                | 37\$000  | 51. Idem idem com 1,50 x 0,90, uma, quinhentos e quarenta e cinco mil réis...                                                                                                                                                                             | 515\$000 |
| 16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, uma, vinte e quatro mil réis                                                                                                             | 24\$000  | 52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um, quarenta e cinco mil réis...                                                                                                                                                                   | 45\$000  |
| 17. Idem idem com arco e assento de palhinha, uma, dezeseite mil e quinhentos réis...                                                                                                                          | 17\$500  | 53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80 x 0,85, um, tres mil e quinhentos réis                                                                                                                                                                | 3\$500   |
| 18. Idem idem para machina de escrever, com mola e gyro, uma, cento e sessenta mil réis...                                                                                                                     | 160\$000 | 54. Idem idem de 0,40 x 0,36, um, dous mil e seiscentos réis                                                                                                                                                                                              | 2\$600   |
| 19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, para bureaux, uma, cento e cincoenta e oito mil réis...                                                                                     | 158\$000 | 55. Idem de paima de flecha com capa de riscado de linho de 0,80 x 0,85, um, quatorze mil e quinhentos réis                                                                                                                                               | 14\$500  |
| 20. Cadeira de peroba ou canella, com assento e encosto de madeira, com mola e gyro para bureaux, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis                                                                     | 154\$000 | 56. Idem idem de 0,40 x 0,36, um, oito mil e novecentos réis                                                                                                                                                                                              | 8\$900   |
| 21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma, cincoenta mil réis...                                                                                                                          | 50\$000  | 57. Idem redondo com capa de riscado de algodão de 0,70 x 0,25, um, nove mil réis                                                                                                                                                                         | 9\$000   |
| 22. Cartonnier com esteira, oito gavetas, qualquer cor, um, duzentos e quatorze mil réis...                                                                                                                    | 214\$000 | 58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado, mil e quinhentos réis                                                                                                                                                                                     | 1\$500   |
| 23. Cartonnier com esteira, 16 gavetas, qualquer cor, um, trescentos e quatorze mil réis...                                                                                                                    | 314\$000 | 59. Idem idem de crystal decimetro quadrado, dous mil e novecentos réis                                                                                                                                                                                   | 2\$900   |
| 24. Colchão de capim de 1", com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um, quatorze mil e novecentos réis                                                                                                        | 14\$900  | Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.                                                                                                                                                        |          |
| 25. Idem idem com 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um, doze mil e novecentos réis...                                                                                                                       | 12\$900  | O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, o que não esteja incluído nesta lista.                                      |          |
| 26. Idem de crina vegetal com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado de linho, um, trinta e seis mil réis                                                                                                         | 36\$000  | Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira,                                                                                                                                                      |          |
| 27. Idem de crina vegetal com 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado de linho, um, trinta e dous mil réis                                                                                                         | 32\$000  | <b>GRUPO 16</b>                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| 28. Capim de 1", para colchão, kilo, trescentos réis                                                                                                                                                           | 8300     | <i>Móveis e artigos de colchouaria</i>                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 29. Crina vegetal, kilo, seiscentos e oitenta réis...                                                                                                                                                          | 8680     | Corrêa da Silva, commerciante estabelecido á rua da Catete n.º 55-57, nesta Capital, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1929, pelos seguintes preços: |          |
| 30. Capachos de côco, lisos, decimetro quadrado, quatrocentos e cincoenta réis...                                                                                                                              | 8450     | 1. Armagões de pinho com portas, envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor, metro quadrado, cento e oitenta e cinco mil réis                                                                    | 185\$000 |
| 31. Capachos de côco, com barra, decimetro quadrado, dous mil e cinco mil réis...                                                                                                                              | 8505     | 2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado, duzentos e quinze mil réis...                                                                                                                                                                           | 215\$000 |
| 32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado, dous mil e quinhentos réis...                                                                                                                            | 2\$500   | 3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado, quatrocentos e oitenta mil réis...                                                                                                                                                                   | 480\$000 |
| 33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado, mil e quinhentos réis...                                                                                                                                 | 1\$500   | 4. Armario de peroba ou canella, envidraçado ou sem vidro até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor, metro quadrado, cento e noventa mil réis                                                                                                          | 190\$000 |
| 34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um, seicentos mil réis...                                                                                                                        | 700\$000 | 5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado, duzentos e nove mil réis                                                                                                                                                      | 209\$000 |
| 35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um, duzentos e noventa e cinco mil réis...                                                                                                                    | 295\$000 | 6. Armario vitrine laqueado de branco, com prateleiras de metal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado, quinhentos e cincoenta mil réis...                                                 | 550\$000 |
| 36. Idem idem com assento e encosto de palhinha, um, duzentos e dez mil réis...                                                                                                                                | 210\$000 | 7. Bureaux de peroba ou canella, de 1,50 x 0,80, com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer cor, um, trescentos e cincoenta mil réis...                                                                           | 350\$000 |
| 37. Linoleum superior, qualquer cor, até 0,002 de espessura, metro quadrado, vinte mil réis                                                                                                                    | 20\$500  | 8. Idem, idem, de 1,30 x 0,70, com seis gavetas, um, duzentos e cincoenta mil réis...                                                                                                                                                                     | 250\$000 |
| 38. Idem idem até 0,004 de espessura, metro quadrado, quarenta mil réis...                                                                                                                                     | 40\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| 39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado, mil e trescentos réis...                                                                                     | 1\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| 40. Idem idem de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado, mil e seiscentos réis                                                                                                                | 1\$600   |                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| 41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado, tres mil réis...                                                                                       | 3\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                           |          |

|                                                                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro, sessenta e cinco mil réis                                         | 65\$000  |
| 10. Idem de peroba ou canella, lustrado, metro, cincoenta e dous mil réis                                                             | 52\$000  |
| 11. Idem para filtro, um, quarenta e nove mil réis                                                                                    | 49\$000  |
| 12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça, quatro mil e quinhentos réis                                                    | 4\$500   |
| 13. Idem, porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um, cento e trinta e cinco mil réis                         | 135\$000 |
| 14. Camas de ferro, cabeceiras de 1- e longarinas de 1 1/4, esmaltadas, de 1,90 x 0,80, uma, cento e quinze mil réis                  | 115\$000 |
| 15. Cadeiras com pé de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma, trinta e oito mil e novecentos réis                               | 38\$900  |
| 16. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, uma, vinte e cinco mil réis                                  | 25\$000  |
| 17. Idem idem com arco e assento de palhinha, uma, dezoito mil e novecentos réis                                                      | 18\$900  |
| 18. Idem idem para machina de escrever, com mola e gyro, uma, cento e setenta mil réis                                                | 170\$000 |
| 19. Idem idem com assento e encosto de palhinha, para bureaux, uma, cento e setenta mil réis                                          | 170\$000 |
| 20. Idem de peroba ou canella, com assento e encosto de madeira, com mola e gyro para bureaux, uma, cento e sessenta e cinco mil réis | 165\$000 |
| 21. Columna de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma, trinta mil réis                                                        | 30\$000  |
| 22. Cartoniere com esteira, 8 gavetas, qualquer cor, um, duzentos e cincoenta mil réis                                                | 250\$000 |
| 23. Idem com 16 gavetas, qualquer cor, um, trezentos e cincoenta mil réis                                                             | 350\$000 |
| 24. Colchões de capim de 1ª, com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um, quinze mil oitocentos réis                                  | 15\$800  |
| 25. Colchões de capim de 1,70 x 0,70 x 0,13, idem, um, treze mil e quinhentos réis                                                    | 13\$500  |
| 26. Idem de crina vegetal, com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado de linho, um, trinta e oito mil e quinhentos réis                  | 38\$500  |
| 27. Idem, idem, de 1,70 x 0,70 x 0,13, idem, um, trinta e cinco mil réis                                                              | 35\$000  |
| 28. Capim de 1ª, para colchão, kilo, trezentos e oitenta réis                                                                         | \$380    |
| 29. Crina vegetal, kilo, mil réis                                                                                                     | 1\$000   |
| 32. Estrados de madeira para cama, decimetro quadrado, dous mil e quatrocentos réis                                                   | 2\$400   |
| 33. Idem para mesa, decimetro quadrado, mil e setecentos réis                                                                         | 1\$700   |
| 34. Grupo com 9 peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um, oitocentos mil réis                                                    | 800\$000 |
| 35. Idem com 3 peças, forrado de panno e couro, um, trezentos mil réis                                                                | 300\$000 |
| 36. Estrado com assento e encosto de palhinha, um, duzentos e trinta mil réis                                                         | 230\$000 |
| 39. Mesas de pinho, pés torneados, lustro em qualquer cor, com 2 gavetas, decimetro quadrado, mil e oitocentos réis                   | 1\$800   |
| 40. Mesas de pinho, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado, dous mil e duzentos réis                              | 2\$200   |
| 41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado, tres mil e novecentos réis    | 3\$900   |
| 42. Idem com tampa de madeira lustrada, em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado, tres mil e novecentos réis     | 3\$900   |
| 43. Idem para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado, dous mil e setecentos réis         | 2\$700   |
| 44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma, setenta e cinco mil réis                        | 75\$000  |
| 45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira, de 1,20 x 0,75, uma, duzentos e cincoenta mil réis          | 250\$000 |
| 47. Riscado de linho para colchão, metro, quatorze mil réis                                                                           | 14\$000  |
| 48. Riscado de algodão para colchão, metro, dous mil e quinhentos réis                                                                | 2\$500   |

|                                                                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha, ou panno couro, um, duzentos e cincoenta mil réis                      | 250\$000 |
| 50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinhas, de 1,20 x 0,70, uma, seiscentos mil réis | 600\$000 |
| 51. Idem idem, com 1,50 x 0,90, uma, seiscentos e cincoenta mil réis                                                    | 650\$000 |
| 52. Tamboretos gyratorios de ferro, esmaltados, brancos, um, cincoenta mil réis                                         | 50\$000  |
| 53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 80 x 0,45, um, quatro mil réis                                           | 4\$000   |
| 54. Idem idem de 40 x 36, um, tres mil réis                                                                             | 3\$000   |
| 55. Idem de panna flexa com capa de riscado de linho, 80 x 45, um, dezeseis mil e duzentos réis                         | 16\$200  |
| 56. Idem idem de 40 x 36, um, dez mil réis                                                                              | 10\$000  |
| 57. Idem redondo, com capa de riscado, de algodão, de 70 x 0,25, um, dez mil réis                                       | 10\$000  |
| 58. Vidros duplos para tampo, decimetro quadrado, dous mil e quinhentos réis                                            | 2\$500   |
| 59. Idem idem de chrystal, um, quatro mil e quinhentos réis                                                             | 4\$500   |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos pregos correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

O proponente deixa de marcar preços para os artigos numeros 37, 38 e 46, por não constituírem genero de seu commercio.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Por procuração de Corrêa da Silva, *Evaristo C. Machado*.

### Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO, HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1929.

#### Concurrencia n. 12

*Productos chimicos, pharmaceuticos e droga.*

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 243, de 17 de maio de 1928, communico aos interessados, que de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 53 doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos á medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada, sob a presidencia do Sr. Dr. assistente-secretario, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, Estação do Amorim da Leopoldina Railway Companhia Limitada, ás treze (13) horas do dia 22 de dezembro de 1928.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente sellada, obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por estenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1927.

Tercera — Os concorrentes apresentarão com as propostas, o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em dinheiro ou em apolice da Divida Publica ao portador a quantia de (1:000\$000) um conto de réis para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer, serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier taes artigos, correndo por conta do fornecedor.

contractante toda a qualquer diferença de preço para mais ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do Dr. director do Instituto. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados, nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir sinão aquelles de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos organentarios.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada preferéncia a firma nacional, si o empate for entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorréncia para desempate, decidindo-se por sorteio no caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorréncia em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorréncia, vigorarão somente em 1929 até 30 de abril, a menos que qualquer destes artigos venham a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interior, para fornecimentos ás repartições que lhe são dependentes. Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas do respectivo contracto, serão taes artigos illiminados da concorréncia administrativa.

Decima — Esta concorréncia só entrará em vigor, depois de approvada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 12 de dezembro de 1928. — Assistente-secretario, *Leocadio Chaves*.

#### RELACÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL DA CONCURRÊNCIA N. 12

##### Productos chimicos pharmaceuticos e drogas

1. Acetão em estymas, grammas.
2. Acetão em pó, grammas.
3. Acetona purissima de Merck ou Khalbaum, kilo.
4. Acetato de ammonia, kilo.
5. Acetato de bario, kilo.
6. Acetato de chumbo crystalizado, kilo.
7. Acetato de potassio, kilo.
8. Acetato de sodio, kilo.
9. Acido acetico puro crystalizavel, kilo.
10. Acido acetico glacial, kilo.
11. Acido azotico puro, de Merck ou Khalbaum, 1, 10, kilo.
12. Acido azotico do commercio, kilo.
13. Acido benzoico, puro, kilo.
14. Acido borico em pó, kilo.
15. Acido cacodilico, grammas.
16. Acido chlorhydrico, pro analyse, de Merck ou Khalbaum kilo.
17. Acido chlorhydrico, de Merck ou Khalbaum, kilo.
18. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.
19. Acido chromico puro, grammas.
20. Acido citrico crystalizado, kilo.
21. Acido formico puro a 25 %, kilo.
22. Acido galico puro, grammas.
23. Acido hydrobromico puro, grammas.
24. Acido lactico puro, kilo.
25. Acido molibdico puro, grammas.
26. Acido osmico, de Merck ou Khalbaum, grammas.
27. Acido phenico puro, kilo.
28. Acido phenico louro do commercio, kilo.
29. Acido phosphorico medicinal, kilo.
30. Acido phosphomolibdico puro, grammas.
31. Acido picrico puro, kilo.
32. Acido pyrogalico puro, grammas.
33. Acido salicylico puro, kilo.
34. Acido sulfurico puro de Merck ou Khalbaum, kilo.
35. Acido sulfurico do commercio, kilo.
36. Acido tartarico, puro, kilo.
37. Acido trichloracetico, de Merck ou Khalbaum, grammas.
38. Adalina, tubo.
39. Agar-agar gelose, litro.
40. Aguardente allemã, litro.
41. Agua de canella, litro.
42. Agua de Cassia, garrafa.
43. Agua de flores de laranjas, litro.
44. Agua de hortelã, litro.
45. Agua ingleza, garrafa.
46. Agua de Janos, garrafa.
47. Agua de louro cereja, litro.
48. Agua oxygenada de Merck ou Khalbaum, kilo.
49. Aicagús em pó, kilo.
50. Alcool absoluto, litro.
51. Alcool absoluto, de Merck ou Khalbaum, litro.
52. Alcool amilico puro de Merck ou Khalbaum, kilo.
53. Alcool methylico, de Merck ou Khalbaum, kilo.
54. Alcool a 10°, litro.
55. Alcool a 12°, litro.
56. Alcoolato de aniz, litro.
57. Alcoolato de hortelã, litro.
58. Alcoolato de limão, litro.
59. Alcoolato de melissa, litro.
60. Alcoolato vulnerario, litro.
61. Alcoolatura de cascas de laranjas amargas, litro.
62. Alfazemas, flores, kilo.
63. Alaos secutrinio, kilo.
64. Alonal, comprimidos, vidro.
65. Althea em pó, kilo.
66. Althea em raiz, kilo.
67. Alumen de ammonia puro, kilo.
68. Alumen chromo puro, grammas.
69. Alumen ferrico (violeta), grammas.
70. Alumen de potassio, kilo.
71. Amido puro em pó, kilo.
72. Amido solúvel, kilo.
73. Ammonia liquida, litro.
74. Ampólas de acetilarsan, caixa.
75. Ampólas de adrenalina, caixa.
76. Ampólas de alival, caixa.
77. Ampólas de alufina, ns. 1 e 2, caixa.
78. Ampólas de arthenal, caixa.
79. Ampólas de arrehno-ferrol, caixa.
80. Ampólas de atropina, caixa.
81. Ampólas de azul de methyleno, caixa.
82. Ampólas de bismugenol, caixa.
83. Ampólas de bismuthan, caixa.
84. Ampólas de cafeina, caixa.
85. Ampólas de cardibaina, caixa.
86. Ampólas de carbobi, caixa.
87. Ampólas de chlorhydrato de heroína, caixa.
88. Ampólas de chlorhydrato de morfina, caixa.
89. Ampólas de collargol, caixa.
90. Ampólas de cobre colloidol, electrico, caixa.
91. Ampólas de cytotropina, caixa.
92. Ampólas de cyto-corbier, caixa, de 15, caixa.
93. Ampólas de digaleno, caixa.
94. Ampólas de digibaina, caixa.
95. Ampólas de digitalina, caixa.
96. Ampólas de ether camphorato, caixa.
97. Ampólas de electrargol, caixa.
98. Ampólas de ergotina, caixa.
99. Ampólas de gayacol, caixa.
100. Ampólas de gaurol, caixa.
101. Ampólas de gono-iatren, caixa.
102. Ampólas de emetina, P. Davois (caixa de 6 a 2 %).
103. Ampólas de ioinjectol, caixa.
104. Ampólas de iodo-bismuthato de quinine, caixa.
105. Ampólas de insulina, caixa.
106. Ampólas de ionargio, caixa.
107. Ampólas de lanfol, caixa.
108. Ampólas de lipiodol, caixa.
109. Ampólas de lacteovarina, caixa.
110. Ampólas de mercetelina, caixa.
111. Ampólas de nitro-seleran, caixa.
112. Ampólas de novocaina, caixa.
113. Ampólas de oleo camphorado de 10 e 25 %, caixa.
114. Ampólas de ommadine, caixa.
115. Ampólas de ouibaina, caixa.
116. Ampólas de pantopon, caixa.
117. Ampólas de pituitaria, P. Davois, caixa.
118. Ampólas de quinoformio, caixa.
119. Ampólas de sparteina, caixa.
120. Ampólas de strichinina de 0,001, caixa.
121. Ampólas de strichinina, serie, progressiva, caixa.
122. Ampólas de stovaina, caixa.
123. Ampólas de thyosol, A, caixa.
124. Ampólas de thyosol, B, caixa.
125. Ampólas de thyosol, C, caixa.

126. Aniodol interno, vidro.  
 127. Aniodol externo, vidro.  
 128. Aniz estreitado, kilo.  
 129. Anozol Werneck, kilo.  
 130. Antipyrina, gramma.  
 131. Arabinose, gramma.  
 132. Argirol, gramma.  
 133. Arrhenal, 25,0.  
 134. Aristol, 25,0.  
 135. Aristiquina, 25,0.  
 136. Arseniato de cobre, kilo.  
 137. Arseniato de potassio, 25,0.  
 138. Arseniato de sodio, 25,0.  
 139. Arseniato de strichumina, gramma.  
 140. Arseniato de zinco, kilo.  
 141. Aspiryna, gramma.  
 142. Assucar de leite (lactose), kilo.  
 143. Azotato de ammonica, kilo.  
 144. Azotato de bario, kilo.  
 145. Azotato de chumbo, kilo.  
 146. Azotato de cobre, kilo.  
 147. Azotato de nickel, kilo.  
 148. Azotato de potassio, kilo.  
 149. Azotato de prata crystalizado puro, Merck ou Kahlbaum, gramma.  
 150. Azotato de prata fundido, gramma.  
 151. Azotato de sodio, kilo.  
 152. Azotato de uranio, kilo.  
 153. Azotato de zinco, gramma.  
 154. Azur 1 de Grubler, gramma.  
 155. Azur 11 de Grubler, gramma.  
 156. Azul 11 cosina, de Grubler, gramma.  
 157. Azul de methyleno bacteriologico de Grubler, gramma.  
 158. Azul de methyleno medicinal, gramma.  
 159. Balsamo de Benguê, tubo.  
 160. Balsamo Catholico, kilo.  
 161. Balsamo do Canada, kilo.  
 162. Balsamo Fioravante, kilo.  
 163. Balsamo do Peru, kilo.  
 164. Balsamo tranquillo, kilo.  
 165. Balsamo de tolú, kilo.  
 166. Baunilha, favas, fava.  
 167. Benjoim, kilo.  
 168. Belladona, em folhas, kilo.  
 169. Betol, 25,0.  
 170. Benzoato de ammonica, kilo.  
 171. Benzoato de gayacol, 25,0.  
 172. Benzoato de mercurio, 25,0.  
 173. Benzoato de sodio, kilo.  
 174. Benzina rectificada, litro.  
 175. Benzonaphthol, kilo.  
 176. Bi-carbonato de sodio, Carlo Erba, kilo.  
 177. Bi-chlorureto de ammonica, kilo.  
 178. Bi-chromato de ammonica, gramma.  
 179. Bi-iodureto de mercurio, 25,0.  
 180. Bi-phosphato de calcio, kilo.  
 181. Bi-sulfito de sodio, kilo.  
 182. Bolos de Alba, kilo.  
 183. Borato de sodio, kilo.  
 184. Boricina, caixa.  
 185. Bromoformio, 25,0.  
 186. Bromurol, vidro.  
 187. Brionia (planta), kilo.  
 188. Bromureto de ammonica, kilo.  
 189. Bromureto de calcio, kilo.  
 190. Bromureto de quinino, 25,0.  
 191. Bromureto de lithio, kilo.  
 192. Bromureto de potassio, kilo.  
 193. Bromureto de stroncio, gramma.  
 194. Bromureto de sodio, kilo.  
 195. Cafeina, 25,0.  
 196. Calumba, kilo.  
 197. Camphora refinada em blocos, kilo.  
 198. Canella em pó, kilo.  
 199. Canella em casca, kilo.  
 200. Capsulas de Chapireau, ns. 1, 2, 0, e 00, milheiro.  
 201. Capsulas de nicatorina, vidro.  
 202. Capsulas gelatinosas, ns. 1, 2, 0 e 00, milheiro.  
 203. Carbonato de ammonica, kilo.  
 204. Carbonato de bismutho, kilo.  
 205. Carbonato de calcio, kilo.  
 206. Carbonato de gayacol, 25,0.  
 207. Carbonato de lithio, 25,0.  
 208. Carbonato de magnesia, kilo.  
 209. Carbonato de potassio, kilo.  
 210. Carbonato de sodio, kilo.  
 211. Catamelanos-a vapor, kilo.  
 212. Carmiu rubro O. P. T. de Grubler, gramma.  
 213. Carvão animal em pó de Merck, kilo.  
 214. Carvão de Belloc, vidro.  
 215. Casca sagrada, em pó, kilo.  
 216. Cascas de synaruba, kilo.  
 217. Cascas de laranjas amargas, kilo.  
 218. Cataplasmas Langlebert, pacote.  
 219. Celloidina de Scherring, placa.  
 220. Centeio espigado pulverizado, 25,0.  
 221. Cera de carnauba, kilo.  
 222. Cerebrina, gramma.  
 223. Citrato de ammonica, kilo.  
 224. Citrato de cafeina, 25,0.  
 225. Citrato de ferro, 125,0.  
 226. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.  
 227. Citrato de sodio, kilo.  
 228. Citrato de potassio, kilo.  
 229. Chlorhydrato de ammonica, kilo.  
 230. Chlorhydrato de berberina, gramma.  
 231. Chlorhydrato de calcio, kilo.  
 232. Chlorhydrato de cacaína, gramma.  
 233. Chlorhydrato de heroína, 4,0.  
 234. Chlorhydrato de morfina, 4,0.  
 235. Chlorhydrato de magnesia, kilo.  
 236. Chlorhydrato de papaverina, gramma.  
 237. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.  
 238. Chloral hidratado, kilo.  
 239. Chlorato de potassio, kilo.  
 240. Chloretthyla Benguê (tubo de 60,0), tubo.  
 241. Cholesterina, gramma.  
 242. Chloroformio de Merck ou Kahlbaum, kilo.  
 243. Chromato de potassa amarella, kilo.  
 244. Chlorureto de bario, kilo.  
 245. Chlorureto de cal, kilo.  
 246. Chlorureto de calcio, fundido puro, kilo.  
 247. Chlorureto de magnesia, kilo.  
 248. Chlorureto de mercurio, kilo.  
 249. Chlorureto de ouro, gramma.  
 250. Chlorureto de platina, gramma.  
 251. Chlorureto de potassio, kilo.  
 252. Chlorureto de sodio puro, kilo.  
 253. Chlorureto de zinco, kilo.  
 254. Coallar impuro, preto, gramma.  
 255. Cochonilha, gramma.  
 256. Carodilato de sodio, 25,0.  
 257. Codeina, gramma.  
 258. Collargol, gramma.  
 259. Collodio elastico, kilo.  
 260. Colophonia, kilo.  
 261. Comprimidos de adalina, tubo.  
 262. Comprimidos de atophan, tubo.  
 263. Comprimidos de biolactyl, tubo.  
 264. Comprimidos de cadernal, tubo.  
 265. Comprimidos de stanoxyl, tubo.  
 266. Comprimidos de gonenol, tubo.  
 267. Comprimidos de iodol, vidro.  
 268. Comprimidos de luminal, vidro.  
 269. Comprimidos de luteina, lata.  
 270. Comprimidos de oxanureto de hydrargirio, vidro.  
 271. Comprimidos de ovario mastina, lata.  
 272. Comprimidos de theophilina pura, tubo.  
 273. Comprimidos de totrophan, tubo.  
 274. Copulos F. M., vidro.  
 275. Creme de tartaro solvel, kilo.  
 276. Creolina Pearson, kilo.  
 277. Creosoto vegetal de Faia, kilo.  
 278. Creosotal, kilo.  
 279. Cresarobina, gramma.  
 280. Crystal violeta de Grubler, gramma.  
 281. Cyanureto de mercurio, gramma.  
 282. Cyanureto de potassio, kilo.  
 283. Cyto-bario, kilo.  
 284. Del-di-ol, vidro.  
 285. Dermatol, kilo.  
 286. Diadermina, kilo.  
 287. Diastase, 25,0.  
 288. Digaleno, gramma.  
 289. Digitalis, pulverizado, gramma.  
 290. Dionina, gramma.  
 291. Dioretina, gramma.  
 292. Dolearina de ferro de Peckolt, vidro.  
 293. Enxofre em bastões, kilo.  
 294. Enxofre lavado sublimado, kilo.  
 295. Enxofre em pedra, kilo.  
 296. Enxofre em pó (flor), kilo.  
 297. Ergotina Bonjean, 25,0.  
 298. Ergotina de Yvon, 25,0.

299. Essencia de alfazema, litro.
300. Essencia de alecrim, litro.
301. Essencia de aniz, litro.
302. Essencia de badiana, litro.
303. Essencia de Bergamota, litro.
304. Essencia de canella, litro.
305. Essencia de cedro, litro.
306. Essencia de cravos da India, litro.
307. Essencia de funcho, litro.
308. Essencia de herba de Santa Maria, litro.
309. Essencia de hortelã, litro.
310. Essencia de limão, litro.
311. Essencia de melissa, litro.
312. Essencia de mirbana, litro.
313. Essencia de terebenthina, litro.
314. Essencia de Wintengren, litro.
315. Ether sulfurico puro pró-analyse, Merck ou Khambaur, litro.
316. Ether sulfurico puro, litro.
317. Ether de petroleo, kilo.
318. Eucaliptol, 25,0.
319. Eugenol, vidro.
320. Extracto de carne, branco 'poles de 8 onças', pote.
321. Extracto fluido de aconito, litro.
322. Extracto fluido de abacateiro, litro.
323. Extracto fluido de adonis, litro.
324. Extracto fluido de agoniada, litro.
325. Extracto fluido de alecrão, litro.
326. Extracto fluido de aleaguz, litro.
327. Extracto fluido de alface, litro.
328. Extracto fluido de althéa, litro.
329. Extracto fluido de ameixas, litro.
330. Extracto fluido de angelica, litro.
331. Extracto fluido de aniz, litro.
332. Extracto fluido de artimisia, litro.
333. Extracto fluido de arruda, litro.
334. Extracto fluido de balsamo de folá, litro.
335. Extracto fluido de boldo, litro.
336. Extracto fluido de brionia, litro.
337. Extracto fluido de cacto, litro.
338. Extracto fluido de camomilla, litro.
339. Extracto fluido de canella, litro.
340. Extracto fluido de carqueja, litro.
341. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro.
342. Extracto fluido de casemirra edulis, litro.
343. Extracto fluido de castanhas da India, litro.
344. Extracto fluido de cinco raizes, litro.
345. Extracto fluido de chapéu de couro, litro.
346. Extracto fluido de castanhas da India, litro.
347. Extracto fluido de cipó almacega, litro.
348. Extracto fluido de cipó chumbo, litro.
349. Extracto fluido de cipó sumá, litro.
350. Extracto fluido de coca, litro.
351. Extracto fluido de convalaria, litro.
352. Extracto fluido de cravos da India, litro.
353. Extracto fluido de crologas, litro.
354. Extracto fluido de Desessartiz, litro.
355. Extracto fluido de dormideiras, litro.
356. Extracto fluido de drozera, litro.
357. Extracto fluido de especies peitoraes, litro.
358. Extracto fluido de espelma, litro.
359. Extracto etherio de facto macho, litro.
360. Extracto fluido de flores de laranjeiras, litro.
361. Extracto fluido de focus voiculosas, litro.
362. Extracto fluido de fumaria, litro.
363. Extracto fluido de gelsimio, litro.
364. Extracto fluido de genciana, litro.
365. Extracto fluido de geranio, litro.
366. Extracto fluido de granelia, litro.
367. Extracto fluido de groselha, litro.
368. Extracto fluido de guaraná, litro.
369. Extracto fluido de hamamelis, litro.
370. Extracto fluido de herba cidreira, litro.
371. Extracto fluido de ipeca, litro.
372. Extracto fluido de jambiã, litro.
373. Extracto fluido de japecanga, litro.
374. Extracto fluido de inca, litro.
375. Extracto fluido de kola, litro.
376. Extracto fluido de lactucario, litro.
377. Extracto fluido de lobelia, litro.
378. Extracto fluido de lamouraux, litro.
379. Extracto fluido de malvas, litro.
380. Extracto fluido de maná, litro.
381. Extracto fluido de marmellos, litro.
382. Extracto fluido de meimendro, litro.
383. Extracto fluido de mulungú, litro.
384. Extracto fluido de nogueira, litro.
385. Extracto fluido de noz-vomica, litro.
386. Extracto fluido de opio, litro.
387. Extracto fluido de parietaria, litro.
388. Extracto fluido de pedra hume, litro.
389. Extracto fluido de pichy, litro.
390. Extracto fluido de polygala, litro.
391. Extracto fluido de pulsatilha, litro.
392. Extracto fluido de quina, litro.
393. Extracto fluido de rathania, litro.
394. Extracto fluido de rhuibarbo, litro.
395. Extracto fluido de scylla, litro.
396. Extracto fluido de seiva de pinheiro marítimo, litro.
397. Extracto fluido de sabugueiro, litro.
398. Extracto fluido de saponaria, litro.
399. Extracto fluido de sensitiva, litro.
400. Extracto fluido de sinetio vulgar, litro.
401. Extracto fluido de sucupira, litro.
402. Extracto fluido de symaruba, litro.
403. Extracto fluido de umbauba, litro.
404. Extracto fluido de valeriana, litro.
405. Extracto fluido para xarope iodotânico, litro.
406. Extracto fluido de facto macho, gramm.
407. Extracto etherio de facto macho em capsulas, vidro.
408. Extracto gommoso de opio, 25,0.
409. Extracto mole de aleaguz, gramm.
410. Extracto mole de althéa, 25,0.
411. Extracto mole de arnica, gramm.
412. Extracto mole de arruda, gramm.
413. Extracto mole de belladona, 25,0.
414. Extracto mole de cascas de laranja, 25,0.
415. Extracto mole de coca, gramm.
416. Extracto mole de genciana, gramm.
417. Extracto mole de hamamelis, 25,0.
418. Extracto mole de kola, gramm.
419. Extracto mole de meimendro, gramm.
420. Extracto mole de noz-vomica, gramm.
421. Extracto mole de polygala, 25,0.
422. Extracto mole de quina, gramm.
423. Extracto mole de rhuibarbo, 25,0.
424. Extracto mole de valeriana, gramm.
425. Extracto pilular de canabis indica, 25,0.
426. Extracto pilular de rhuibarbo, gramm.
427. Fava de santo Ignacio, kilo.
428. Ferro-cyanureto de potassio, kilo.
429. Ferro-cyanureto de potassio, kilo.
430. Flores de arnica, gramm.
431. Flores de camomilla romana, gramm.
432. Flores peitoraes, gramm.
433. Florocina, gramm.
434. Folhas de absintho, gramm.
435. Folhas de belladona, gramm.
436. Folhas de calumba, gramm.
437. Folhas de canabis indica, gramm.
438. Folhas de colearia, gramm.
439. Folhas de digitalis, gramm.
440. Folhas de eucaliptus, gramm.
441. Folhas de jaborandy, gramm.
442. Folhas de lobelia, gramm.
443. Folhas de meimendro, gramm.
444. Formina, kilo.
445. Formiato de quinino, 25,0.
446. Fuchsina acida de Grubler, gramm.
447. Fuchsina basica de Grubler, gramm.
448. Fuchsina negra de Grubler, gramm.
449. Funcho semente, gramm.
450. Gayacol, 25,0.
451. Gelatina branca, kilo.
452. Genciana em cascas, kilo.
453. Genciana resurada, kilo.
454. Glycerina pura de Merck ou Khambaur, kilo.
455. Glycerina Price em vidros de 1 libra, vidro.
456. Glycero-phosphato de calcio, kilo.
457. Glycero-phosphato de ferro, kilo.
458. Glycero-phosphato de magnesia, kilo.
459. Glycero-phosphato de sodio, kilo.
460. Glycocola, 25,0.
461. Glicocolato de sodio, 25,0.
462. Glicose pura, kilo.
463. Glicose em xarope, Matarrazo ou Americana, kilo.
464. Gomma ammoniacal, kilo.
465. Gomma mastic, kilo.
466. Gomma arabica em pedra de 1ª qualidade, kilo.
467. Gomma arabica em pó de 1ª qualidade, kilo.
468. Grama raiz, gramm.
469. Guaraná em pó, kilo.
470. Hematoxylina de Grubler, gramm.
471. Helmitol, gramm.
472. Hydrastis canadensis, gramm.
473. Hydrato de magnesia, gramm.
474. Hydroquinone, gramm.
475. Hipophosphito de calcio, kilo.
476. Hypo-phosphito de sodio, kilo.
477. Hyposulfito de sodio anhydro, kilo.

478. Hyposulfito de sodio cryst, pro-analyse, Merck ou Khalbaum, kilo.
479. Iatren, gramm.
480. Ichtyol, kilo.
481. Iodalina, vidro.
482. Iodalose, vidro.
483. Iodoformio, kilo.
484. Iodo metallico bi-sublimado, kilo.
485. Iodureto de ammonca, kilo.
486. Iodureto de calcio, kilo.
487. Iodureto de chumbo, kilo.
488. Iodureto de ferro, kilo.
489. Iodureto de lithyo, 25.0.
490. Iodureto de mercurio, kilo.
491. Iodureto de potassio, kilo.
492. Iodureto de sodio, kilo.
493. Iodureto de stroneio, kilo.
494. Iodureto de zinco, kilo.
495. Insulina Lilly, tubo.
496. Insulina de Scherring, tubo.
497. Intrato de castanheiro indico, vidro.
498. Intrato de valeriana, vidro.
499. Ipeca em pó, kilo.
500. Jalapa em pó, kilo.
501. Jalapa em raiz, kilo.
502. Lactato de calcio, kilo.
503. Lactato de hydragrio, kilo.
504. Lactato de stroneio, kilo.
505. Lactato de sodio, kilo.
506. Lacto-phosphato de calcio, kilo.
507. Laevulose, gramm.
508. Lanolina, kilo.
509. Laudano de Sidenhan, litro.
510. Levedo de cerveja, vidro.
511. Licopodio, kilo.
512. Liquido de Dakin, litro.
513. Limalha de ferro, kilo.
514. Limhaça em pó, kilo.
515. Lithargrio, kilo.
516. Luminol (sal), kilo.
517. Luminol sodio, gramm.
518. Magnesia bisurada, kilo.
519. Magnesia calcinada, kilo.
520. Magnesia fluida, litro.
521. Magnesia fluida em hydros, vidro.
522. Magnesia hidratada, kilo.
523. Magnesia leitosa, vidro.
524. Maltina, gramm.
525. Maltose, pura, crystalizada, de Merck, kilo.
526. Malvas, kilo.
527. Maná ocimum, kilo.
528. Maná em lagrimas, kilo.
529. Maná em sortes, kilo.
530. Manita pura, gramm.
531. Manteiga de cacao, kilo.
532. Marcella portugueza, kilo.
533. Mel de abelhas, kilo.
534. Mentol, gramm.
535. Mercurio doce, kilo.
536. Mercurio vivo, de Merck ou Khalbaum, kilo.
537. Meta-bisulfito de potassio, gramm.
538. Metigal Bayer, vidro grande.
539. Metol, gramm.
540. Mono-sulfureto de potassio, kilo.
541. Mono-sulfureto de sodio, kilo.
542. Mostarda em pó, kilo.
543. Myrha, gramm.
544. Naphtalina em bolas, kilo.
545. Naphtalina em escamas, kilo.
546. Naphtol alpha, kilo.
547. Naphtol Beta, kilo.
548. Neosalvarsan (914 allemão), de 0.15, tubo.
549. Neosalvarsan (914 allemão), de 0.30, tubo.
550. Neosalvarsan (914 allemão), de 0.45, tubo.
551. Neosalvarsan (914 allemão), de 0.60, tubo.
552. Neosalvarsan (914 allemão), de 0.75, tubo.
553. Neosalvarsan (914 allemão), de 0.90, tubo.
554. Neo I. C. I., de 0.10, tubo.
555. Neo I. C. I., de 0.30, tubo.
557. Neo I. C. I., de 0.45, tubo.
558. Neo I. C. I., de 0.60, tubo.
559. Neut-alroth de Grubler, gramm.
560. Nitro-prussiato de potassio, kilo.
561. Nitro-prussiato de sodio, kilo.
562. Novocaina, gramm.
563. Noz de kola, gramm.
564. Noz moscada, kilo.
565. Noz-vomica resurada, kilo.
566. Nutrose purissima original, gramm.
567. Oleo de amendoas doce (francez), kilo.
568. Oleo de Anda-assú, kilo.
569. Oleo de cade, kilo.
570. Oleo de camomilla, kilo.
571. Oleo de cedro finissimo de Zeiss, gramm.
572. Oleo de chenopodio, kilo.
573. Oleo de copahyba, kilo.
574. Oleo de efoton, kilo.
575. Oleo de figado de bacalhão, creosolado, vidro.
576. Oleo de figado de bacalhão, purificado, kilo.
577. Oleo de olivas, finissimo, de Merck, kilo.
578. Oleo de ricino purificado, kilo.
579. Opio em pó, 25.0.
580. Orceina de Gluber, gramm.
581. Orthoformio, 25.0.
582. Oxalato de ammonca, kilo.
583. Oxalato de bismutho, kilo.
584. Oxalato de calcio, kilo.
585. Oxalato de cerium, kilo.
586. Oxalato de ferro, kilo.
587. Oxalato de magnesia, kilo.
588. Oxalato de mercurio, kilo.
589. Oxalato de potassio, kilo.
590. Oxalato de stroneio, kilo.
591. Oxalato de sodio, kilo.
592. Oxyanureto de mercurio, gramm.
593. Oxydo amarello de mercurio, 25.0.
594. Oxydo branco de antimonio, kilo.
595. Oxydo de bismutho, kilo.
596. Oxydo de ferro, kilo.
597. Oxydo de magnesia, kilo.
598. Oxydo rubro de mercurio, kilo.
599. Oxydo de zinco, kilo.
600. Palatol, vidro.
601. Pancreatina activa pura, gramm.
602. Papaina, 25.0.
603. Papoulas (flores), kilo.
604. Parafina solida a 40°, kilo.
605. Parietaria, gramm.
606. Pepsina allemã, gramm.
607. Peptona Chappleau, kilo.
608. Peptona Glassing, kilo.
609. Peptona Park Davies, kilo.
610. Peptona de Witte, kilo.
611. Perchlorureto de ferro liquido, kilo.
612. Perchlorureto de ferro solido, kilo.
613. Perhydrol de Merck, gramm.
614. Permanganato de potassio de Merck ou Khalbaum, kilo.
615. Peroxydo de cobre, kilo.
616. Peroxydo de manganéz, kilo.
617. Peroxydo de zinco, kilo.
618. Persulfato de ammonca, kilo.
619. Petalas de rosas palidas, kilo.
620. Phosphato de ammonca, kilo.
621. Phosphato de calcio, kilo.
622. Phosphato de magnesia, kilo.
623. Phosphato de mercurio, kilo.
624. Phosphato monocalcio, kilo.
625. Phosphato de potassio, kilo.
626. Pó azul, pacote.
627. Pós de Dover, gramm.
628. Polygala (raiz), kilo.
629. Pomada cuti-cura, lata grande.
630. Pomada mercurial, dupla, kilo.
631. Pomada mercurial, simples, kilo.
632. Potassa caustica pro analyse, kilo.
633. Potassa caustica do commercio (lata de um kilo), kilo.
634. Protargol, 25.0.
635. Pyramidon, 25.0.
636. Pyrethro (pó da Persia), kilo.
637. Pyridina, gramm.
638. Tyro-ferro-citro-ammoniacal, kilo.
639. Quassia (raiz), gramm.
640. Quina amarella em pó, kilo.
641. Quina amarella em cascas, kilo.
642. Quina cinzenta, kilo.
643. Quina vermelha em pó, kilo.
644. Resina Damar granulada, kilo.
645. Resorcina, 25.0.
646. Rhuibarbo em pó, kilo.
647. Rhuibarbo em raiz, kilo.
648. Rosas brancas, kilo.
649. Rosas rubras, kilo.
650. Saccharina, gramm.
651. Saccharose de Merck ou Khalbaum, gramm.
652. Sabão arsenical, kilo.
653. Sabão medicinal em pó, kilo.
654. Sabonetes em barra, sortidos, barra.
655. Sabonetes medicinaes, sortidos, um.
656. Sabugueiro (flores), kilo.
657. Salicylato de ammonca, kilo.
658. Salicylato de bismutho, kilo.
659. Salicylato de magnesia, kilo.

660. Salicylato de methyla, kilo.  
 661. Salicylato de naphtol, 25,0.  
 662. Salicylato de sodio, 25,0.  
 663. Salicylato de sodio, puro, Merck ou Khalbaun, kilo.  
 664. Salipyrina, 25,0.  
 665. Salol, kilo.  
 666. Salopheno, 25,0.  
 667. Solubaina, vidro.  
 668. Saponina, 25,0.  
 669. Scilla em pó, kilo.  
 670. Sinapismo Rigolot, lata.  
 671. Senne em foliolos, kilo.  
 672. Senne em pó, kilo.  
 673. Soda caustica crystalizada, kilo.  
 674. Soda caustica, pura, pró analyse, amo.  
 675. Solução de adrenalina, Parek Davis, vidro.  
 676. Solução de cardibaina, vidro.  
 677. Solução de digaleno, vidro.  
 678. Solução de digibaina, vidro.  
 679. Solução de digitalina de Mialhe, vidro.  
 680. Solução de Giemsa de Grubler, gramma.  
 681. Solução de Giemsa de Khalbaun, gramma.  
 682. Solução de Giemsa de Merk, gramma.  
 683. Solução de May-Gruceald, de Grubler, gramma.  
 684. Solução de oubaina, vidro.  
 685. Solução de Pautauberge, vidro.  
 686. Solanin purissimo, gramma.  
 687. Soro anti-botropico, tubo.  
 688. Soro anti-crotalico, tubo.  
 689. Soro anti-ophidico, tubo.  
 690. Stigmas de milho, gramma.  
 691. Stovaina, gramma.  
 692. Storvarsol para adultos, vidro.  
 693. Storvarsol para creanças, vidro.  
 694. Strophantus, gramma.  
 695. Succo hepatico, vidro.  
 696. Sulfato de ammonea, kilo.  
 697. Sulfato de atropina, gramma.  
 698. Sulfato de cobre, kilo.  
 699. Sulfato de ferro, kilo.  
 700. Sulfato de magnesias, gramma.  
 701. Sulfato de morphina, gramma.  
 702. Sulfato de potassio, kilo.  
 703. Sulfato de sodio, purissimo, Merck ou Khalbaun, kilo.  
 704. Sulfato de sodio, kilo.  
 705. Sulfato de sparteina, gramma.  
 706. Sulfato de strichinina, gramma.  
 707. Sulfato de zinco, gramma.  
 708. Sub-nitrato de bismutho, kilo.  
 709. Sublimado corrosivo, kilo.  
 710. Sudan 111 de Grubler, gramma.  
 711. Sulfito de sodio anhydro, kilo.  
 712. Sulfo-arsenol, tubo.  
 713. Sulfureto de carbono, kilo.  
 714. Sulfureto de ferro crystalizado, kilo.  
 715. Sulfureto de potassio, kilo.  
 716. Sulfu-cyanureto de potassio, gramma.  
 717. Symparuba, gramma.  
 718. Tanalmina, gramma.  
 719. Tanato de quinino, gramma.  
 720. Taka-diastase, 25,0.  
 721. Talco de Veneza, kilo.  
 722. Tartaro emetico, kilo.

723. Tartrato de ferro e potassio, kilo.  
 724. Tartrato de potassio e sodio, kilo.  
 725. Terpina hydratada, 25,0.  
 726. Terebenthyna de Veneza, kilo.  
 727. Tetra-chlorureto de carbono puro, kilo.  
 728. Theobromina, 25,0.  
 729. Treparsol, vidro.  
 730. Tricalsina, vidro.  
 731. Tripsina, gramma.  
 732. Thymol, kilo.  
 733. Thyocol, 25,0.  
 734. Tilia (flores), kilo.  
 735. Tintura de aconito, litro.  
 736. Tintura de badiana, litro.  
 737. Tintura de benjoim, litro.  
 738. Tintura de boldo, litro.  
 739. Tintura de canella, litro.  
 740. Tintura de cascas de laranjas, litro.  
 741. Tintura de coca, litro.  
 742. Tintura de eucalyptus, litro.  
 743. Tintura de genciana, litro.  
 744. Tintura de grindelia, litro.  
 745. Tintura de hamamelis, litro.  
 746. Tintura de hydrastis canadensis, litro.  
 747. Tintura de jalapa composta, litro.  
 748. Tintura de kola, litro.  
 749. Tintura de lobelia, litro.  
 750. Tintura de marte tartarizada, litro.  
 751. Tintura neutra do Lackmus de Khalbaun, gramma.  
 752. Tintura de noz-vomica, litro.  
 753. Tintura de opio, litro.  
 754. Tintura de quina, litro.  
 755. Tintura de Lackmus de Grubler, gramma.  
 756. Tintura de rhuibarbo, litro.  
 757. Tintura de strophantus, litro.  
 758. Tintura de valeriana, litro.  
 759. Toluol puro, kilo.  
 760. Tournesol em pães, pró analyse, de Khalbaun, gramma.  
 761. Urotropina, kilo.  
 762. Valeriana (raiz), kilo.  
 763. Valerianato de ammonea, gramma.  
 764. Valerianato de atropina, gramma.  
 765. Valerianato de quinino, gramma.  
 766. Vanelina, gramma.  
 767. Vaselina solida, latas de 500,0, kilo.  
 768. Veronal, gramma.  
 769. Violeta de genciana, Grubler, gramma.  
 770. Xylol puro, kilo.  
 771. Zimbros, gramma.  
 772. Zinco em pó, kilo.  
 773. Aethylamina, gramma.  
 774. Congorth, Grubler, gramma.  
 775. Dimethylparaphenylendiamina, gramma.  
 776. Ampolas de soro hermo ovarico (caixa de 12), caixa.  
 777. Methylblau, Grubler, gramma.  
 778. Methylgrun, Grubler, gramma.  
 779. Nil-blau-sulfat, Grubler, gramma.  
 780. Phosphoro branco, 100,0.  
 781. Scharlat-roth, Grubler, gramma.  
 782. Tetramethylparaphenylendiamina, gramma.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, em 12 de dezembro de 1928. — Assistente-secretario, *Leocadio Chaves*.

### Polícia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DE VEICULOS

##### EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 8 horas:

Zacharias Bernardino da Silva, André Perez Crespo, Gaspar Lopes da Silva, Oswaldo Allan, José Romeo, Wilhelm Arnolg Geene, Lourenço José Mario Pereira da Cunha, Ubaldio Mesquita, Euclides Vieira da Costa e Joaquim Ferreira Ruas.

Prova pratica:

José Maria do Espirito Santo, e Mauricio Gordiman.

Prova regulamentar:

Jorge dos Santos Alves.

##### Turma suplementar:

Antonio Baptista, Miguel Soares de Carvalho, Aprigio Mariano da Silva, Jorge da Conceição Guimarães e Henrique Faria de Souza.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 9 horas:

Sebastião José da Rocha, Felisberto Pinto, Albino Lucio de Menezes, Sixto Jansen, Hermani de Souza Coelho Duarte, Pedro de Oliveira Bello, Abilio Francisco de Sá, Mauricio Ferreira Braga, Avelino Antunes Braz e Antonio Martins Leal.

Prova pratica:

Raul Alberto Soares, Antonio de Abreu.

Prova regulamentar:

Nicolau Ferreira Borges, e Ervino Bannel.

##### Turma suplementar:

Firmino Dias da Silva, Mauricio de Carvalho, Alvaro Innocencio do Espirito Santo, Alberto Ribeiro de Faria e Paulo Julião Ferreira.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 10 horas:

Augusto de Freitas Pereira, Fidelis Botelho Junqueira, Agostinho Rodrigues, João Baptista Torraca, Bernardo Ferreira, João Alves Barboza, Fortunato Gomes Flores, João Corrêa, Joaquim Pereira Nunes e Antonio da Costa.

Inspectoria de Veiculos, em 12 de dezembro de 1928. — Pelo inspector geral, *A. Monte Vianna*.

## Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento de trânsito, na conformidade do art. 335, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

| Veículos                  | Numeros | Especie do veículo | Data da infração |          |      | Natureza da infração | Observações   |
|---------------------------|---------|--------------------|------------------|----------|------|----------------------|---------------|
|                           |         |                    | Dia              | Mez      | Anno |                      |               |
| E. B. A. Omnibus.....     | 22      | Auto ombs.         | 5                | Dezembro | 1928 | Art. 144.....        | Proprietario. |
| Light and Power.....      | 63      | "                  | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| Light and Power.....      | 104     | "                  | "                | "        | "    | "                    | "             |
| D. Timão & Comp.....      | 150     | "                  | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| E. A. Vição.....          | 164     | "                  | "                | "        | "    | " 81.....            | "             |
| Z. Guerrero.....          | 168     | "                  | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| S. do Brasil.....         | 221     | "                  | "                | "        | "    | " 102.....           | "             |
| E. B. A. Omnibus.....     | 292     | "                  | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| E. B. A. Omnibus.....     | 300     | "                  | "                | "        | "    | " 102.....           | "             |
| C. Gonçalves & Comp.....  | 71      | " carga..          | "                | "        | "    | " 156.....           | "             |
| J. Cunha.....             | 100     | " exp.....         | "                | "        | "    | " 141.....           | Motorista.    |
| R. Alves.....             | 321     | " frete..          | "                | "        | "    | " 82.....            | "             |
| M. M. Galvão.....         | 487     | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| A. Camargo.....           | 609     | "                  | "                | "        | "    | "                    | "             |
| F. Passos & Comp.....     | 841     | "                  | "                | "        | "    | " 79.....            | Proprietario  |
| V. Fernandes C.....       | 1.027   | "                  | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| J. S. Alves.....          | 1.214   | " part..           | "                | "        | "    | " 95.....            | Motorista.    |
| I. Tavares.....           | 1.305   | "                  | "                | "        | "    | " 141.....           | Proprietario. |
| M. Regio & Comp.....      | 1.429   | " carga..          | "                | "        | "    | "                    | "             |
| H. Torradilha.....        | 1.473   | "                  | "                | "        | "    | " 248 L.....         | Motorista.    |
| A. Prestes & Comp.....    | 1.500   | "                  | "                | "        | "    | " 160.....           | Proprietario. |
| A. Moraes.....            | 1.541   | " frete..          | "                | "        | "    | " 84.....            | "             |
| A. Monteiro.....          | 1.608   | "                  | "                | "        | "    | " 248 L.....         | Motorista.    |
| L. M. Custodio.....       | 1.767   | "                  | "                | "        | "    | " 79.....            | "             |
| A. A. P. Monteiro.....    | 1.828   | " part..           | "                | "        | "    | " 102.....           | "             |
| J. L. Vieira.....         | 1.854   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| W. R. Silva.....          | 1.895   | "                  | "                | "        | "    | "                    | "             |
| M. D. Guimarães.....      | 1.931   | " frete..          | "                | "        | "    | " 82.....            | "             |
| J. H. V. D. Slins.....    | 2.070   | " part..           | "                | "        | "    | " 248 E.....         | Proprietario. |
| M. M. Junior.....         | 2.160   | " frete..          | "                | "        | "    | " 81.....            | Motorista.    |
| V. M. Silva.....          | 2.170   | " carga..          | "                | "        | "    | " 100.....           | "             |
| Sternberg & Comp.....     | 2.204   | " frete..          | "                | "        | "    | " 79.....            | Proprietario. |
| A. C. Guimarães.....      | 2.317   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| L. Ribeiro.....           | 2.333   | "                  | "                | "        | "    | " 159.....           | Motorista.    |
| M. R. Pereira.....        | 2.385   | "                  | "                | "        | "    | " 141.....           | "             |
| A. R. Rocha.....          | 2.475   | " frete..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| S. J. Habibe.....         | 2.476   | " part..           | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| Matheus & Comp.....       | 2.529   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | Proprietario. |
| A. S. Ribeiro.....        | 2.587   | " frete..          | "                | "        | "    | " 82.....            | Motorista.    |
| M. Santos.....            | 2.594   | "                  | "                | "        | "    | " 85.....            | "             |
| J. J. Gomes.....          | 2.643   | "                  | "                | "        | "    | " 82.....            | Proprietario. |
| F. R. Oliveira.....       | 2.644   | " part..           | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| C. B. E. Modernas.....    | 2.741   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 E.....         | "             |
| A. L. Costa.....          | 2.807   | " part..           | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| A. Rezende.....           | 2.939   | " carga..          | "                | "        | "    | " 181.....           | Motorista.    |
| J. Gonçalves.....         | 2.948   | "                  | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| A. Nunes.....             | 3.101   | " frete..          | "                | "        | "    | " 16.....            | "             |
| A. Souza.....             | 3.127   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| J. S. Motta.....          | 3.140   | " part..           | "                | "        | "    | "                    | Proprietario. |
| M. Francisco.....         | 3.354   | " carga..          | "                | "        | "    | "                    | Motorista.    |
| A. G. Pereira.....        | 3.409   | " frete..          | "                | "        | "    | "                    | "             |
| F. S. Seixas.....         | 3.494   | "                  | "                | "        | "    | " 92.....            | "             |
| A. G. Carneiro.....       | 3.571   | " part..           | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| A. P. Rodrigues.....      | 3.709   | " frete..          | "                | "        | "    | " 82.....            | "             |
| M. Blatgé.....            | 3.894   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | Proprietario. |
| T. Tourinho.....          | 3.900   | " part..           | "                | "        | "    | "                    | "             |
| J. Moreira.....           | 3.931   | " frete..          | "                | "        | "    | "                    | Motorista.    |
| M. Lopes.....             | 4.189   | " carga..          | "                | "        | "    | "                    | "             |
| R. Ichaber.....           | 4.287   | " frete..          | "                | "        | "    | " 86.....            | "             |
| D. P. Ferreira.....       | 4.360   | " carga..          | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| M. Oliveira.....          | 4.572   | " frete..          | "                | "        | "    | " 81.....            | Proprietario  |
| L. A. Cruz.....           | 4.604   | " part..           | "                | "        | "    | " 144.....           | "             |
| A. M. Farias.....         | 4.701   | " frete..          | "                | "        | "    | " 82.....            | "             |
| L. J. Gonçalves.....      | 5.050   | "                  | "                | "        | "    | "                    | "             |
| E. D. Santos.....         | 5.370   | " part..           | "                | "        | "    | " 248 L.....         | "             |
| J. Alves.....             | 5.555   | " frete..          | "                | "        | "    | "                    | "             |
| C. S. T. Construções..... | 5.616   | " part..           | "                | "        | "    | "                    | "             |
| A. I. Castro.....         | 5.624   | "                  | "                | "        | "    | "                    | "             |

| Veiculos                | Numeros | Especie do veiculo | Data da infracção |          |      | Natureza da infracção | Observações   |
|-------------------------|---------|--------------------|-------------------|----------|------|-----------------------|---------------|
|                         |         |                    | Dia               | Mez      | Anno |                       |               |
| M. Themudo.....         | 5.625   | Auto frete.        | 5                 | Dezembro | 1928 | Art. 248 L.....       | Motorista.    |
| E. Moreira.....         | 5.680   | "                  | "                 | "        | "    | " 81.....             | Proprietaria  |
| F. V. Filho.....        | 5.823   | " part..           | "                 | "        | "    | " 144.....            | Motorista.    |
| S. I. Gubble.....       | 6.053   | "                  | "                 | "        | "    | " 102.....            | Proprietario. |
| C. A. Camezim.....      | 6.143   | " frete.           | "                 | "        | "    | " 248 L.....          | Motorista.    |
| A. Babiano.....         | 6.209   | " part..           | "                 | "        | "    | "                     | "             |
| V. Almeida.....         | 6.711   | "                  | "                 | "        | "    | " 144.....            | "             |
| A. E. Franco.....       | 6.820   | " frete..          | "                 | "        | "    | " 248 L.....          | "             |
| P. M. Deiguas.....      | 6.848   | "                  | "                 | "        | "    | " 82.....             | "             |
| J. Armathe.....         | 6.885   | " part..           | "                 | "        | "    | " 144.....            | "             |
| A. F. Velloso.....      | 7.383   | " frete..          | "                 | "        | "    | " 86.....             | "             |
| E. A. Ferreira.....     | 7.410   | " part..           | "                 | "        | "    | " 102.....            | "             |
| S. do Brasil.....       | 7.710   | "                  | "                 | "        | "    | " 100.....            | Proprietario. |
| F. R. Teixeira.....     | 7.839   | " frete..          | "                 | "        | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. Moreira.....         | 7.974   | "                  | "                 | "        | "    | " 92.....             | "             |
| A. H. Oliveira.....     | 8.012   | " part..           | "                 | "        | "    | " 82.....             | "             |
| M. P. Calvo.....        | 8.157   | "                  | "                 | "        | "    | " 248 L.....          | "             |
| M. P. Soares.....       | 8.202   | " frete..          | "                 | "        | "    | "                     | Motorista.    |
| A. O. Pinto.....        | 8.367   | "                  | "                 | "        | "    | " 86.....             | Proprietario. |
| S. Zeiton.....          | 8.817   | " part..           | "                 | "        | "    | " 248 E.....          | Motorista.    |
| S. O. C. do Brasil..... | 8.822   | "                  | "                 | "        | "    | " 248 L.....          | Proprietario. |
| P. Caruzo.....          | 9.076   | " frete..          | "                 | "        | "    | "                     | Motorista.    |
| A. S. Carvalho.....     | 9.324   | "                  | "                 | "        | "    | "                     | "             |
| V. S. Menor.....        | 9.388   | "                  | "                 | "        | "    | "                     | "             |
| R. F. Valle.....        | 9.532   | "                  | "                 | "        | "    | " 85.....             | "             |
| A. T. Vasconcellos..... | 9.977   | " part..           | "                 | "        | "    | " 102.....            | Proprietario. |
| A. M. Costa.....        | 9.986   | " frete..          | "                 | "        | "    | " 85.....             | "             |
| M. Marques.....         | 10.115  | " part..           | "                 | "        | "    | " 248 E.....          | "             |
| A. F. C. Guimarães..... | 10.153  | " frete..          | "                 | "        | "    | " 86.....             | Motorista.    |
| C. J. Canoem.....       | 10.224  | " part..           | "                 | "        | "    | " 248 L.....          | Proprietario. |
| C. Medeiros.....        | 10.348  | "                  | "                 | "        | "    | "                     | "             |
| A. G. Cunha.....        | 10.382  | "                  | "                 | "        | "    | " 144.....            | Motorista.    |

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de dezembro de 1928.—O Inspector, Armando Bernardes.

### Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE GAZOLINA E ALUGUEL DE AUTOMOVEIS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor Doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para fornecimento de gazolina e aluguel de automoveis, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, conforme discriminação abaixo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 11 horas do dia 21 de dezembro do corrente anno na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos pregos por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as

firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presencas dos concorrentes, não sendo accelladas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes aporentando com as propostas, documentos provando que depositaram na Repartição desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura das concorrências, a quantia de um conto de reis (1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento e execução dos serviços propostos nesta concorrência.

Quinta — A gazolina a fornecer deverá ser de 1ª qualidade, entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e o serviço de aluguel de automoveis immediatamente attendido apenas for autorizado.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir o material e autorizar o aluguel de automoveis, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao

concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 3 de dezembro de 1928. — Pelo secretario geral, Cicero Nobre Machado, chefe de secção.

#### Grupo X — Combustivel

| Classificação                               | Unidade de base | Preço |
|---------------------------------------------|-----------------|-------|
| Gazolina a granel em tambores de 200 litros | Litre           | \$880 |

#### Grupo XX — Aluguel de automoveis

| Classificação  | Unidade de base | Preço   |
|----------------|-----------------|---------|
| Double-phæton: |                 |         |
| Zona urbana    | Hora            | 15\$000 |
| Zona suburbana | Hora            | 20\$000 |
| Zona rural     | Hora            | 25\$000 |
| Landaulet:     |                 |         |
| Zona urbana    | Hora            | 20\$000 |
| Zona suburbana | Hora            | 25\$000 |
| Zona rural     | Hora            | 30\$000 |

## Limousine:

|                      |      |         |
|----------------------|------|---------|
| Zona urbana .....    | Hora | 25\$000 |
| Zona suburbana ..... | Hora | 30\$000 |
| Zona rural .....     | Hora | 35\$000 |

## Condições:

Para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehículos.

A primeira hora será indivisível, sendo as subsequentes divisíveis em quartos de hora.

O tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, ALMOÇOS E JANTARES, PARA O ANNO DE 1929, AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na 1ª seção d' contabilidade da Secretaria de Policia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão entregues ás 11 horas do dia 22 de dezembro corrente, na 4ª seção de contabilidade da Secretaria de Policia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelope lacrado.

2ª — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

3ª — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

4ª — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura da concorrência, a importância de 1.000\$, que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência.

5ª — O fornecimento em questão deve ser de primeira qualidade, ficando o proponente obrigado a satisfazer os pedidos de almoços entre ás 8 e 9 horas da manhã, e os de jantares entre as 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do proponente o excesso da despesa que possa haver.

6ª — A presente concorrência deixará de ser valida logo que haja sido registrada pelo Tribunal de Contas o contracto resultante da concorrência publica já realizada para o anno de 1929.

7ª — A Policia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de annullar a concorrência por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 4 de dezembro de 1928. — Pelos Secretários, *Cicero Machado*.

## Rações preparadas

## Artigos — Preços de base:

|                                                                                                                                            |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Almoços — Café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas, para um, um..... | \$350 |
| Jantares — 200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 ditas de toucinho e 200 de farinha para cada um, um..... | \$950 |

## MINISTERIO DA GUERRA

## Primeiro Batalhão de Caçadores

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do Primeiro Batalhão de Caçadores, publicado á pag. 25.956, do *Diário Official*, de 8 do corrente. — Petropolis, 11 de dezembro de 1928. — *Arlindo Ottilio de Assis*, 2º tenente-contador.

## Segunda Região Militar

## SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

## QUARTA BRIGADA DE INFANTARIA

Quartel General: Caçapava, Estado de S. Paulo

## Concurrença permanente

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital de concorrência publica, para o fornecimento de artigos destinados ao Quartel General desta brigada, publicado no *Diário Official* n. 287, de 11 do corrente, paginas 28.125 e 28.126. Quartel General em Caçapava, Estado de S. Paulo, 8 de dezembro de 1928. — *José de Mello Moraes*, 2º tenente-contador em comissão.

## Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

## COMISSÃO DE RANCHO

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Não tendo comparecido licitante á concorrência administrativa ou permanente, realizada no dia 3 do corrente me, para aquisição de material para o ~~rancho~~ das praças, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 15 de novembro findo, e tendo sido por despacho de 5 do corrente mez, do Sr. tenente-coronel comandante do grupo, mandado proceder a nova chamada, para a referida concorrência, declara, a quem interessar possa, de ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, que no dia 27 do andante, ás 13 horas, no quartel deste grupo, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para aquisição do material constante da relação já publicada no alludido *Diário Official* de 15 de novembro findo, ficando aos licitantes a obrigação de se sujeitarem a todas as condições no mesmo edital exaradas.

Quartel em Valença, 6 de dezembro de 1928. — *Antonio Nogueira de Abreu*, 2º tenente contador, em comissão, secretário da Comissão de Rancho.

## Quarta Região Militar

## 11º REGIMENTO DE INFANTARIA

## CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 283, de 6 do corrente, ás paginas 25.821 e 25.822.

Quartel em São João d'El-Rey, 10 de dezembro de 1928. — *Abelardo Galvão Raposo*, 2º tenente contador, administrador aprovisionador.

## Quarto Regimento de Infantaria

## COMISSÃO DE RANCHO

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da Comissão de Rancho e conforme resolução baixada pelo Sr. ministro da Guerra, contida em Boletim Regional n. 271, de 26 de novembro de 1928, faço publico que, de conformidade com a letra a do artigo 8º do regulamento n. 17 a Comissão de Rancho, sob a presidência do Sr. 1º tenente José Corrêa de Mello, reunir-se-ha neste quartel, em Villa Quitadina, ás quatorze horas, a fim de chamar concorrência administrativa permanente, de accordo com o artigo 5º do Código de Contabilidade Publica, para fornecimento de generos e demais artigos necessarios ao funcionamento do Serviço de Aprovisionamento, durante o anno de 1929, a saber:

## PRIMEIRO GRUPO

Generos de primeira qualidade.

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moído, kilo; azeite doce, litro; banha, kilo; batatas inglesas, kilo; carne secca, kilo; cangica, kilo; cocos, um; farinha de mandioca, kilo; feijão mulatinho, kilo; feijão preto, kilo; matte em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado 'bacalhão', kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro; vinho virgem, litro; sabão, um; sapólio, um; tróolo para avarer talher, um; vassouras de piassava, uma, goiabada, kilo; marmelada, kilo; peçegada, kilo; laranja-da-india, kilo; banana-da-terra, kilo; agua mineral São Lourenço, garrafa, uma; massa de ovos para biscoitadas, kilo; queijo Parmezan, kilo; canella em pó, kilo; berrva doce, kilo; leite condensado, lata

## SEGUNDO GRUPO

Pães de cem grammas, kilo; farinha de trigo, kilo; fubá de milho, kilo; fubá de arroz, kilo; bolachas d'agua Aymoré, kilo.

## TERCEIRO GRUPO

Lenha, metro cubico ou kilo; carvão 'Cook', kilo; carvão comum, kilo.

## QUARTO GRUPO

Verduras, legumes, frutas, aves ovos. Alpin, kilo; batata doce, kilo; abóbora, kilo; couve, kilo; repolho, kilo; lei de vacca, litro; gallinhas, uma; perum, bananas, rações duas; laranjas, rações duas; pimenta, litro.

## QUINTO GRUPO

Carne verde.

Carne de vacca com osso, kilo; idem sem osso, kilo; carne de porco, kilo; carne de vitella, kilo.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Os concorrentes devem apor

sentar até às 10 horas do dia 27 de dezembro um requerimento dirigido ao Sr. commandante do 1º Regimento de Infantaria, pedindo a sua inscrição para fornecer, durante o anno de 1929, os artigos de seu commercio, constantes dos grupos acima. Juntamente com o requerimento, entregarão os documentos que proveem a sua idoneidade, a saber: a) ser negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, e como tal haver pago os impostos federaes, estaduais e municipais de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado ou registrado, bastando para a firma commercial a apresentação do contracto social por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando se tratar de uma sociedade anonyma; c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

2.ª — A proposta deverá ser distincta para cada grupo de artigos (condição indispensavel para a sua aceitação), fechada e lacrada, em tres vias, cada uma, dactylographadas ou manuscritas que não exceda de 6,33 x 0,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada com 1\$000 por folha, contendo a nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objecto a concorrência, especificação da unidade e preços, em algarismo e por extenso, e declaração de sujeitar-se ás condições do presente edital e ás disposições do regulamento do Código de Contabilidade Publica, que regem as concorrências administrativas. A proposta não será tomada em consideração si o proponente não provar, na ocasião da entrega, que cautionou na thesouraria do regimento a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou apolice federal ao portador, para garantia de seu fornecimento.

3.ª — Os generos e demais artigos constantes desta concorrência devem ser entregues no rancho deste regimento e serão de primeira qualidade, ficando ainda sujeitos ao exame da respectiva comissão, que os rejeitará, quando não satisfizerem essas condições. O transporte dos generos rejeitados, que devem ser retirados dentro de 48 horas, correrá tambem por conta do fornecedor.

4.ª — Os pedidos devem ser satisfeitos dentro de 24 horas da sua entrega, prazo este que só poderá ser prorogado a juizo da Comissão de Rancho, que regulará tambem os prazos para as substituições dos generos rejeitados.

5.ª — Os artigos não fornecidos e os rejeitados por má qualidade e não substituídos dentro do prazo marcado, serão adquiridos no commercio, por conta do fornecedor faltoso.

6.ª — O fornecedor que se recusar a fornecer os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, a não ser que justifiquem a sua falta, por motivo de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e com a acquiescência do Tribunal de Contas, perderá sua caução em favor dos cofres publicos. Esta caução responderá tambem pelas faltas commettidas no decurso do fornecimento.

7.ª — Nenhuma alteração de preços será tomada em consideração, antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho, que ordenar a sua anotação, de

acordo com o paragrapho 3º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

8.ª — Os negociantes inscriptos que ficarem com o fornecimento, ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços da concorrência, aos officiaes e praças do regimento.

9.ª — Os concorrentes inscriptos que ficarem com o fornecimento e que deixarem de cumprir o estabelecido na 4ª clausula incorrerão na multa de 10% sobre o valor total dos pedidos de generos, já feitas e não attendidos, multa esta imposta pela Comissão de Rancho do regimento.

10.ª — É reservado ao regimento o direito de rescindir a inscrição no caso de ser estabelecido o Serviço de Subsistencia Militar, de acordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 31, de 14 de março de 1923.

11.ª — O fornecimento dos artigos do presente edital caberá ao proponente que offerecer preços mais baratos, não podendo, em caso algum, exceder de 10% dos preços da praça. O negociante inscripto que se recusar a satisfazer a encomenda terá seu nome ou firma excluída do registro de inscrição, ficando ainda na obrigação de pagar a diferença de preço da encomenda pedida no commercio.

12.ª — Os negociantes inscriptos ficam na obrigação de mandar trazer, na sede do regimento, em Quitaúna, os generos pedidos, assim como de mandar levar os fóra da sede, quando este corpo estiver em manobras ou acampamento, correndo tambem por sua conta as despesas de transporte dos generos pedidos e devolvidos e não aceitos pela Comissão de Rancho.

13.ª — As contas relativas aos pedidos satisfeitos devem ser apresentadas, devidamente legalizadas, ao secretario da Comissão de Rancho, até ao dia 10 do mez seguinte e, depois de verificadas, será ordenado o respectivo pagamento, que não poderá ultrapassar o dia 15 do mez seguinte.

Quartel em Quitaúna, 10 de dezembro de 1928. — José Manoel Prates, 2º tenente contador, secretario da C. R.

### Escola de Sargentos de Infantaria

#### SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

##### CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que, a partir das 13 horas do dia 15 do corrente mez, se acha aberta neste estabelecimento, de conformidade com o art. 52 e seus paragraphos, do Código de Contabilidade Publica da União, inscrição para os negociantes que desejarem fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1929, generos e outros artigos de consumo habitual, necessarios ao rancho da mesma escola, conforme a tabella abaixo:

Arroz Piemonte de 1º, kilo.  
Arroz Iguape de 1º, kilo.  
Assucar branco de 1º, kilo.  
Azeite doce, lata.  
Azeitona branca, lata.  
Azeitona preta, lata.  
Alho, kilo.  
Batata ingleza, kilo.  
Bacalhão em caixa, kilo.  
Banha, refinada, kilo.  
Café em pó, kilo.  
Carne secca em manja, kilo.  
Cebolas soltas, kilo.  
Colorau, kilo.

Canella em pó, kilo.  
Canella em pão, kilo.  
Cravo do reino, kilo.  
Cangica, kilo.  
Doce em caixeta de 8 kilos, kilo.  
Farinha de mandioca, kilo.  
Feijão preto, kilo.  
Feijão manteiga, kilo.  
Feijão branco, kilo.  
Feijão mulatinho, kilo.  
Macarrão branco, kilo.  
Macarrão amarello, kilo.  
Matte em folha, kilo.  
Massa de tomate, lata de meia libra, uma.

Sal grosso, kilo.  
Sal fino, kilo.  
Toucinho, kilo.  
Talharrim, kilo.  
Vinagre branco, litro.  
Vinagre tinto, litro.

##### Segundo grupo:

Leite fresco, de vacca, litro.  
Manteiga nacional, kilo.  
Queijo parmezão, kilo.  
Queijo marca "Borboleta", uma.

##### Terceto grupo:

Farinha de trigo, kilo.  
Pão de farinha de trigo, kilo.

##### Quarta grupo:

Camarão fresco, kilo.  
Peixe fresco de 1º, kilo.  
Peixe fresco de 2º, kilo.  
Peixe fresco especial, kilo.

##### Quinto grupo:

Abohora enxuta, kilo.  
Aipim, kilo.  
Balata doce, kilo.  
Bananas, ração de 2.  
Chuchu, kilo.  
Frango, um.  
Gallinha, uma.  
Laranja (ração), duas.  
Ovos, dúzia.  
Tomate fresco, kilo.  
Temperos verdes, kilo.  
Verduras sortidas, kilo.

##### Sexto grupo:

Carne de vacca com osso, kilo.  
Carne de vacca sem osso, kilo.  
Carne de porco com osso, kilo.  
Carne de porco sem osso, kilo.  
Fígado de vacca, kilo.  
Lingua fresca, uma.  
Rim, kilo.

##### Sétimo grupo:

Lenha roliça, metro cubico um.

#### Instruções

Os concorrentes, além das condições no artigo e paragraphos acima referidos, sujeitar-se-hão mais ás seguintes:

a) os artigos deverão ser entregues dentro do quartel, sendo sempre as despesas de transporte por conta do fornecedor;

b) as contas dos fornecimentos serão pagas de conformidade com as communicações feitas pela thesouraria;

c) com o requerimento de inscrição deverão ser apresentadas, além dos documentos de idoneidade, mais as indicações dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, em tres vias, sendo duas selladas;

d) após o julgamento da idoneidade que será feito no prazo de 10 dias, a escola resolverá a concorrência, dando conhecimento aos interessados e fazendo do publicar no *Diário Official* todas as

### Indicações dos artigos e preços apresentados;

e) a Comissão de Rancho reserve o direito de annular a concorrência, bem como de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessárias á manutenção dos seus serviços, sem que aos fornecedores caiba o direito de reclamação alguma.

Quartel na Villa Militar, 12 de dezembro de 1928. — *Noé Leite Frazão*, 2.º tenente contador, secretario da comissão de rancho.

### Segundo Grupo de Artilharia de Montanha

#### JUNDIAHY — ESTADO DE SÃO PAULO

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do C. A., deste Grupo, faço publico que está aberta neste quartel a concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo ordinario para o anno de 1929, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, por aviso n. 2 de 12 de janeiro do corrente anno.

1.º Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Sr. commandante do Grupo, acompanhados dos documentos provando:

a) estar em dia com os impostos estaduais e municipaes de sua casa commercial;

b) haver pago o imposto de renda;

c) ser negociante matriculado;

d) apresentação do contracto commercial, extrahido por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto 131 de 4 de junho do anno de 1891, quando sociedade anonyma;

e) no caso de ter sido fornecedor, que cumpriu fielmente o ultimo contracto com o Governo.

2.º Ter caucionado no cofre do C. A. do Grupo a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia, de accordo com a ultima parte do paragrapho 4.º do art. 52 do C. C. P.

3.º Os requerimentos de inscrição acompanhados dos documentos acima serão aceitos até 27 do corrente, ás 14 horas, os quaes serão abertos no dia 28 ás 14 horas, tudo do corrente mez, com a presença dos interessados ou seus representantes.

4.º Os artigos serão entregues no prazo de seis dias da data do pedido, correndo os transportes por conta dos fornecedores, sendo examinados por ocasião do seu recebimento, sendo substituidos no prazo de 48 horas os que forem regeitados.

5.º Os artigos propostos deverão ser os constantes do presente edital, tendo os preços por extenso e em algarismos e sem rasuras, não sendo tomados em consideração o que na proposta estiver em desacordo com este item.

6.º Os artigos pedidos e não fornecidos nas condições e prazos estabelecidos serão adquiridos na praça por conta do fornecedor, descontando-se-lhe a importância da caução si for sufficiente e o excesso de contas que por ventura tenha a receber.

7.º Nos requerimentos constará a declaração de que os proponentes se submettem por completo a todas as condições do presente edital e bem assim as disposições dos Codigos que regem as concorrências administrativas.

Relação do material e demais artigos:  
Grupo I — Material de limpeza e conservação do material de artilharia e armamento portatil

Kaol, litro.  
Ruppi, litro.  
Graxa patente, kilo.  
Vazolina, kilo.  
Glycerina, kilo.  
Anti-oxydo, kilo.  
Gazolina, litro.  
Kerozene, litro.  
Estopa branca, kilo.  
Estopa de cor, kilo.  
Folhas de lixa para ferro, uma.  
Oleo vulcanico, claro, kilo.  
Graxa branca, kilo.  
Graxa para eixos de viaturas, kilo.  
Oleo de machina common, kilo.  
Oleo de mocotó, kilo.

#### Grupo II — Roupas de cama

Colechas brancas para solteiro, uma.  
Lenções de algodão, um.  
Fronha de algodão, uma.  
Toalha de rosto, uma.

#### Grupo III — Artigos para conservação de moveis

Fechadura para armario, uma.  
Fechadura para mala, uma.  
Fechadura para porta, uma.  
Chicote de palhina, um.  
Colla, kilo.  
Algodão beneficiado, kilo.  
Gomma lacca, kilo.  
Folha de lixa para madeira, uma.  
Pregos sortidos, kilo.  
Parafusos sortidos, kilo.  
Alcool, litro.  
Vidros comuns, metro quadrado.  
Breu, kilo.  
Oleo de linhaça, litro.  
Aldraba, uma.  
Dobradiças, uma.

#### Grupo IV — Material electrico

Fita isolante, metros.  
Boldanas, uma.  
Fio flexivel, metro.  
Soquetes, um.  
Fio duplo isolado, metro.  
Chave rotativa de 5 ampéres, uma.  
Fuzíveis, um.  
Lampadas comuns, diversas, uma.  
Tubos de porcellana, um.  
Pilha secca para telephone, uma.  
Rozetas, uma.  
Fio de campainha, metro.  
Fio para telephone de campainha, metro.  
Pera para campainha e luz, uma.  
Fio isolado, metro.

#### Grupo V — Material de arreamento

Meio de sola cor natural, um.  
Cora, kilo.  
Fio, rolo.  
Fachas de chular, pacote.  
Arrebites de cobre, kilo.  
Fivellas amarellas, uma.

Agollas de metal branco ou amarello, uma.  
Tinta preta, litro.  
Oleo de peixe, litro.  
Agulha de machina Singer para costureiro, uma.

Carretéis de linha, um.  
Suvellas, uma.

#### Grupo VI — Remonte de calçado

#### Grupo VII — Asseio e limpeza

Sapollio, pau.  
Potassa, kilo.  
Creolina, litro.  
Flit, litro.  
Sabão, kilo.

Papel hygienico, pacote ou rolo.  
Chlorureto de calcio, kilo.

#### Grupo VIII — Ferragem

Barras de ferro, kilo.  
Craves, kilo.  
Carvão vegetal, kilo.  
Carvão de koke, kilo.

#### Grupo IX — Utensilios e artigos diversos

Balde de zinco, um.  
Pontes de chifre, um.  
Escovas de raiz, uma.  
Brocha, uma.  
Pinceis diversos, um.  
Vassouras de piassava, uma.  
Vassouras de piassava, pequenas, uma.  
Vassoura de palha, uma.  
Espanador de pennas, um.  
Cimento, barrica.  
Agua raz, kilo.  
Gesso, kilo.  
Occa, kilo.  
Cal, saccos.  
Roxo rei, kilo.  
Pó preto, pacote.  
Roxo terra, kilo.  
Secante, pacote.  
Alvaide, kilo.

#### Grupo X — Expediente

Barbante, novellos.  
Borracha para machina, uma.  
Tinteiro de vidro, um.  
Canetas de madeira, uma.  
Lapis preto Faber, duzia.  
Lapis bi-color, um.  
Lapis de borracha, um.  
Papel liso, resma.  
Papel pautado, resma.  
Papel para copia, milheiro.  
Papel Hollanda, caderno.  
Livros em braseo de 50, 100, 150 e 200 folhas, um.  
Livro indice de 100 fls., um.  
Papel malta-borrão, folhas.  
Pennas Mallat e J. caixa.  
Gomma arabica, em vidros, um.  
Gomma arabica em pedra, kilo.  
Reguas de borracha e de madeira, uma.  
Tinta preta e carmin, litro.  
Fitas para machina Royal, Underwood e Remington, uma.  
Papel carbonô, caixa.  
Alfinetes, caixa.  
Cebichetes e grampos, caixa.  
Grupo XI — Material de ensino  
Cadernos de linguagem, um.  
Leituras Militares de Duque Estrada, uma.  
Contos patrióticos de Bilae, um.  
Arithmetica de Souza Lobo, uma.  
Organização Militar de Demeval Peixoto.  
Geographia de Lacerda, uma.  
Lições de cousas, do Dr. Sá Freire, um.  
Geometria pratica, uma, de Oliva Freire.  
Mappa mural do Brasil, um.  
Historia elemental do Brasil, uma, por J. Ribeiro.

Quartel em Jundiahy, 11 de dezembro de 1928. — *Alberto Fernandes Costa*, 2.º tenente contador, secretario

### Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO À ESCOLA MILITAR DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste estabelecimento, e com a devida autorização do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que a partir desta data, até 2 do corrente mez, ás 14 horas, se acham

aberta nesta escola a inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual necessários à mesma escola, durante o anno de 1929 e referidos nos grupos a seguir discriminados, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 a 762, do respectivo regulamento.

A inscrição será feita mediante as seguintes condições:

I — O negociante que desejar ser inscripto deverá dirigir requerimento devidamente sellado ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, declarando o grupo de artigos a cujo fornecimento pretende concorrer, bem como a sede de sua casa commercial e a declaração de inteira subordinação às condições aqui estipuladas e aos *onus* impostos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fará, outrossim, acompanhar o requerimento dos documentos comprobatorios de sua idoneidade, entendendo-se como taes: Contracto social, carta de matrícula, quitação de impostos federaes e municipaes, recibo de imposto de renda, referente ao exercicio de 1927 e certidões de haver cumprido fielmente outros contractos com o Ministerio da Guerra, no caso de haver tido, bem como recibo provando haver feito, na thesauraria da escola, caução de 3:000\$ para cada grupo a que concorrer.

II — Considerado inscripto por despacho do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, após o julgamento de idoneidade, apresentará o negociante a sua proposta, que será recebida até ás 14 horas do dia 26 do mez de dezembro corrente, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

III — No dia 27 de dezembro, ás 14 horas, serão abertas as propostas com a presença dos negociantes inscriptos, correndo a revelia dos que não comparecerem ao acto.

IV — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, sellados, feitas a machina, sem emendas ou rasuras, pela ordem em que se achem relacionados os artigos e com a indicação externa da firma concorrente.

V — Os negociantes rubricarão as propostas apresentadas que lhes interessarem, sendo feita posteriormente a apuração dos preços obtidos, findo o que, serão os mesmos preços publicados no *Diário Official* para conhecimento dos interessados.

VI — Feita a apuração e adjudicado o fornecimento, poderão os concorrentes retirar suas cauções, mediante requerimento ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, fazendo, entretanto, previamente, os negociantes preferidos outra caução de valor a ser estipulado, segundo a obrigação contrahida.

VII — A caução para garantia do fornecimento, que só poderá ser feita em dinheiro, responde pela execução das encomendas feitas em virtude da obrigação contrahida e só será levantada depois de totalmente extinto o referido compromisso.

VIII — Os preços apresentados vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados a partir dahi até o fim do anno de 1929, sendo lícito aos negociantes o socorrer-se depois daquelle prazo ao disposto no art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A Comissão de Rancho cabe igualmente o direito de, findo o prazo de quatro mezes, notificar ao fornecedor de qualquer artigo o seu proposito de extinguir sua obrigação por ser contraria aos interesses da escola.

IX — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e typos existentes na arrecadação de generos desta escola, sendo recusados todos que não guardarem perfeita uniformidade com as referidas amostras, bem assim os que não estiverem em condições de ser recebidos, por defeito ou má qualidade.

X — Os artigos serão fornecidos, postos na escola por conta do fornecedor e dentro dos prazos estipulados pelo Serviço de Aprovevisionamento.

No caso de falta de fornecimento ou substituição originada pela recusa de qualquer artigo, dentro do prazo estipulado, será feita aquisição no mercado por conta do fornecedor, deduzindo-se a despesa da caução respectiva até sua extincção, quando se considerará caduca a obrigação, si o fornecedor não preferir fazer nova caução.

XI — No caso do fornecedor deixar de fazer a entrega do artigo pedido, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a multa de 25 % sobre o valor do respectivo pedido.

XII — Feito o fornecimento apresentará o fornecedor a respectiva conta em tres vias acompanhadas dos pedidos e da duplicata, até o dia 10 de cada mez, para o respectivo processo, sendo notificado do dia em que deverá comparecer á Escola para o recebimento da importância que lhe for devida.

XIII — Os concorrentes que obtiverem o fornecimento, ficarão obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos officiaes, funcionarios e praças deste estabelecimento.

XIV — A Comissão de Rancho reserva-se o direito de annular a presente concorrência, bem assim de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias á manutenção dos seus serviços.

Escola Militar, 12 de dezembro de 1928. — *Helychio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador aprovisionador, secretario da comissão de rancho.

## GRUPO I

## Gêneros alimentícios

1. Arroz agulha, kilo.
2. Arroz iguape, kilo.
3. Arroz inglez, kilo.
4. Agua mineral Caxambu, garrafa.
5. Agua mineral Meyer, garrafa.
6. Alcool a 36°, litro.
7. Ameixas pretas superiores, kilo.
8. Assucar branco extra-fino, kilo.
9. Araruta, kilo.
10. Azeitonas brancas, kilo.
11. Azeite doce, kilo.
12. Alhos, kilo.
13. Banha, kilo.
14. Biscoito Aymoré em lata de um kilo, kilo.
15. Batatas, kilo.
16. Bacalhão, kilo.
17. Cruzwaldina, lata.
18. Cão da Bahia, um.
19. Café moido especial, kilo.
20. Café em grão typo 7, kilo.
21. Compota de fruta Colombo em lata de um kilo, kilo.
22. Chá da India, preto Lipton, kilo.
23. Chá da India, verde Lipton, kilo.
24. Carne secca especial, kilo.
25. Colman, kilo.

26. Chocolate em pó, kilo.
27. Chocolate em pão, kilo.
28. Canella em pó, kilo.
29. Canella em pão, kilo.
30. Cravo, kilo.
31. Cebolas, kilo.
32. Cerveja Fidalga, garrafa.
33. Doce secco Colombo, em oiara, kilo.
34. Doces seccos, sortidos, um.
35. Ervilhas seccas partidas, kilo.
36. Frios sortidos, kilo.
37. Feijão preto Porto Alegre, kilo.
38. Feijão branco miudo, nacional, kilo.
39. Feijão branco miudo, estrangeiro, kilo.
40. Feijão branco, kilo.
41. Feijão mulatinho, kilo.
42. Feijão miudo, estrangeiro, kilo.
43. Feijão miudo, nacional, kilo.
44. Feijão manteiga, kilo.
45. Feijão chocolate, kilo.
46. Feijão cavallo, kilo.
47. Feijão enxofre, kilo.
48. Feijão chumbo, kilo.
49. Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.
50. Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
51. Farinha de trigo de 2ª qualidade, kilo.
52. Fubá de milho Mimoso, kilo.
53. Geleia de fructas Colombo em lata de 500 grammas, um.
54. Guaraná Genuino-Brahma, garrafa.
55. Herva doce, kilo.
56. Kaol, litro.
57. Lingua do Rio Grande, um.
58. Lombo de Minas, kilo.
59. Leite condensado marca Moça, nacional, lata.
60. Lentilhas, kilo.
61. Linguiça de porco, kilo.
62. Manteiga mineira, kilo.
63. Mortadella, kilo.
64. Massa branca para sopa, kilo.
65. Maizena Americana, pacote de uma libra, um.
66. Massa de tomates, lata.
67. Paio nacional, kilo.
68. Petits-pois Leal Santos, lata.
69. Petits-pois P. Canot, lata.
70. Palitos, maço.
71. Pimenta do reino em grão, kilo.
72. Phosphoros, pacote.
73. Potassa, kilo.
74. Queijo parmeson, kilo.
75. Queijo de Minas, kilo.
76. Queijo typo reino Borboleta, um.
77. Queijo Gruyere, kilo.
78. Sal grosso, kilo.
79. Sal fino, kilo.
80. Sagú, kilo.
81. Salame, kilo.
82. Sapolio Jasperol, pão.
83. Sabão commum, kilo.
84. Sabão especial, kilo.
85. Sardinhas em massa de tomate, lata grande, uma.
86. Sardinhas em massa de tomate, lata pequena, uma.
87. Sardinhas em azeite, lata grande, uma.
88. Sardinhas em azeite, lata pequena, uma.
89. Toucinho mineiro, kilo.
90. Tapioca, kilo.
91. Tijolo para arcar, estrangeiro, um.
92. Tijolo para arcar, nacional, um.
93. Talharim de ovos, kilo.
94. Vinagre branco, litro.
95. Vellas Brasileiras, pacote.
96. Vinho virgem do Rio Grande, litro.
97. Vinho do Porto, Adriano, garrafa.
98. Vinho do Porto, Macedo, garrafa.

199. Vinho do Porto, quindado, Adriano, garrafa.  
 200. Vassouras Catão, com 22 furos, uma.  
 201. Vassourinhas de piassava, uma.  
 202. Cangica, kilo.  
 203. Louro, kilo.  
 204. Matte em folhas, kilo.

## GRUPO II

Aves, ovos, frutas, legumes e verduras

1. Abacaxi, um.
2. Abacate, um.
3. Bananas, uma.
4. Frango cujo peso não seja inferior a um kilo, um.
5. Gallinhas cujo peso não seja inferior a dois kilos, uma.
6. Legumes, kilo.
7. Laranja, uma.
8. Maça, uma.
9. Ovos de galinha, dazia.
10. Peras, uma.
11. Tempero verde, kilo.
12. Verdura, kilo.

## GRUPO III

## Carne verde

1. Carne verde, de porco, com toucinho, kilo.
2. Carne verde de vaca, dois terços frizeiro e um dianteiro, kilo.
3. Carne de vitella, kilo.
4. Carne de carneiro, kilo.
5. Língua fresca de vaca, uma.

## GRUPO IV

## Camarões e peixes

1. Camarões frescos, dois terços graúdos e um terço miúdo, kilo.
2. Peixe fresco, de 1ª qualidade, kilo.
3. Peixe fresco, de 2ª qualidade, kilo.

## GRUPO V

## Gelo

1. Gelo, kilo.

## GRUPO VI

## Lenhas

1. Lenha em achas, metro cubico, um.
2. Lenha roliça, metro cubico, um.

## GRUPO VII

## Leite de vaca

1. Leite de vaca, litro.

## Directoria de Intendencia da Guerra

## COMISSÃO DE COMPRAS

## CONCURRENCIA PARA ESCOLHA DE TIPOS

De ordem do Sr. coronel director interino desta repartição, exarada no offício de 21 de agosto do corrente anno, do Sr. presidente da Comissão de Revisão dos Cadernos de Encargos e Mostruários desta directoria, faço publico que se acha aberta uma concorrência para escolha de tipos, que terá lugar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, realisando-se na conformidade do disposto nas instruções que servem de norma aos processos de concorrências e contractos no Ministerio da Guerra, publicadas em Boletim do Exército n. 110, de 5 de janeiro de 1918.

A referida concorrência obedecerá ás condições seguintes:

1. — Os interessados apresentarão na Comissão de Compras desta directoria, no dia e hora abaixo especificados, as amostras dos artigos constantes da relação annexa ao presente edital, fazendo-as acompanhar de sobre-cartas la-

cradas, contendo as declarações também abaixo discriminadas.

2.ª — O material cujas amostras forem apresentadas poderá ser de fabricação nacional ou estrangeira, devendo os apresentantes mencionar na etiqueta que acompanha cada amostra qual a procedencia do mesmo, sendo que, em igualdade de condições, será sempre preferencia o artigo de fabricação nacional. Não serão aceitas amostras de artigos que envolvam privilegio de fabricação ou de venda.

3.ª — Cada amostra deverá vir acompanhada apenas de uma etiqueta contendo: o nome do artigo, procedencia (nacional ou estrangeira), numero da amostra e a marca especial adoptada pelo apresentante de modo a só este reconhecer a sua amostra. E expressamente prohibido mencionar na etiqueta ou na amostra o nome ou qualquer outro esclarecimento que possa identificar o apresentante.

4.ª — Em sobre-cartas devidamente lacradas os interessados farão uma declaração contendo o preço de venda da unidade do artigo cuja amostra é apresentada, o nome ou firma do apresentante e o local onde é o mesmo estabelecido. Essas sobre-cartas deverão trazer na face externa unicamente os mesmos esclarecimentos constantes da etiqueta que acompanha cada amostra e serão entregues na sala da Comissão de Compras desta directoria juntamente com as referidas amostras.

5.ª — As amostras de tecidos deverão ter, no minimo, um metro de comprimento e a largura do tecido em peça, isto é, a largura completa.

6.ª — Todas as amostras serão apresentadas em duplicata, devendo ambas ser rigorosamente iguais e conter cada uma os mesmos dizeres acima discriminados, trazendo um exemplar a letra A e o outro a letra B.

7.ª — A entrega das amostras deverá ser feita na sala da Comissão de Compras desta directoria, que para este fim estará reunida em sessão no dia 27 do corrente, ás 14 horas. O secretario da comissão dará recibo aos interessados das amostras entregues.

8.ª — O exemplar A de cada amostra recebida será immediatamente encaminhado por esta Comissão de Compras á Comissão de Revisão dos Cadernos de Encargos e Mostruários desta directoria, a qual, depois de concluir os seus trabalhos, devolverá a esta comissão o que restar das mesmas amostras com os respectivos pareceres, afim de ser ultimado o processo, o qual será em seguida submettido ao Sr. director desta repartição para approvação definitiva.

9.ª — A sessão desta comissão de Compras, que terá lugar para se proceder á escolha das amostras que irão constituir os tipos officiaes desta repartição e consequentemente fazer a apposição do sello respectivo, poderá ser assistida por todos os interessados, de accordo com o convite que será opportunamente publicado no *Diário Official*.

10.ª — As propostas que se referirem ás amostras rejeitadas não serão abertas e guardar-se-hão com a nota: "Amostra rejeitada", escripta pelo secretario e rubricada por todos os membros da comissão. Essas propostas serão guardadas somente durante um anno, sendo no fim deste tempo queimadas as que não tiverem relação com alguma questão pendente.

11.ª — As amostras que não forem aceitas deverão ser retiradas dentro de 48 horas, sob pena do apresentante per-

der direito a ellas, que serão em seguida recolhidas aos competentes armazens desta repartição, como carga.

12.ª — As amostras dos artigos aceitos não serão restituídas, podendo, porém, os seus apresentantes requerer o respectivo pagamento, desde que representem quantia elevada.

Para quaesquer outros esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se ao secretario da Comissão de Compras, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas.

Comissão de Compras, 12 de dezembro de 1928. — Coronel graduado *Reinaldo Francisco Lourival*, presidente da Comissão de Compras.

## Relação dos artigos que serão objecto da concorrência

Aniagem.  
 Algodão morim.  
 Algodão para ferro.  
 Brim kaki inglez.  
 Brim kaki nacional.  
 Brim branco regular.  
 Brim mescla de algodão.  
 Baeta azul.  
 Cretone para lençol.  
 Cretone para cuneca.  
 Entretella fina.  
 Entretella grossa.  
 Flanella azul.  
 Flanella kaki regular.  
 Ganga azul.  
 Ganga encarnada.  
 Lona kaki para capacete.  
 Metim listrado.  
 Metim preto.  
 Merinó preto.  
 Metim kaki.  
 Metim cinzento.  
 Panno azul ferrete regular.  
 Panno azul ferrete fino.  
 Panno azul ultramar regular.  
 Panno azul ultramar fino.  
 Panno azul marinho regular.  
 Panno azul marinho fino.  
 Panno kaki regular.  
 Panno garance regular.  
 Panno garance fino.  
 Panno mescla regular.  
 Panno mescla fino.  
 Panno preto regular.  
 Panno preto fino.  
 Panno carmezim.  
 Panno branco de lã.  
 Panno branco de algodão.  
 Sarja kaki.  
 Zuarle de linho.  
 Zuarle de algodão.

Comissão de Compras, 12 de dezembro de 1928. — Capitão *Waldemar Rocha*, secretario.

## MINISTERIO DA MARINHA

## Directoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA PUBLICA

1 — Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* no mez de novembro ultimo, nos dias 27, pagina 25.116, 1.ª columna e 29, pagina 25.314, 2.ª columna, que dizem respeito a concorrência publica para a construcção de uma lancha automovel-ambulancia, para o serviço medico naval.

Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 3 de dezembro de 1928. — *Antônio de Oliveira Dias*, secretario.

## D. F. 1

## CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 31 de dezembro de 1928, ás 13 horas, na sala de concurrenças da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1929, dos artigos do grupo 7 — Combustiveis, — carvão, oleo combustivel, gazolina e lenha, conforme a relação do item 17, e nos portos ali indicados.

2. As porpostas serão dirigidas ao vice-director de Fazenda, em tres vias, escriptas nos impressos, que poderão ser obtidas na Imprensa Naval, sendo a primeira sellada e todas datadas e assignadas, e com os preços de unidade de cada artigo, por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados, indicando externamente o nome do proponente.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ao dia 21 de dezembro corrente, e que tiverem sido julgadas idoneas, de existencia legal. As condições e requisitos comprobatorios de idoneidade, necessarios para inscrição, foram publicados em edital no *Diario Official* de 26 de agosto do corrente anno, pagina n. 19.750, 1ª e 2ª columna da parte final da pagina, e no de 1 de dezembro do corrente anno, pagina 25.679.

4. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital e deverão todas obedecer ao estabelecido pelos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, e nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade, seu regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão ao vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir como presidente da concorrência, juntamente com as propostas, o conhecimento da Pagadoria da Marinha, de que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, o seguinte: para todos os artigos: trinta contos de réis (30:000\$), só para carvão: vinte contos de réis (20:000\$), só para oleo: dez contos de réis (10:000\$), só para gazolina, dez contos de réis (10:000\$), e para os que concorrerem sómente em carvão de madeira, lenha e coque, um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou títulos da divida publica federal, ao portador. As cauções dos concorrentes preferidos reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si elles não assignarem o contracto na data que for marcada ou nos tres dias uteis que se lhe seguirem. As cauções acima só terão valor sendo feitas até o dia 26 de dezembro corrente.

6. As propostas das firmas julgadas idoneas, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5%) sobre o total provavel do fornecimento em moeda corrente ou títulos da divida publica federal, ao portador, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias de que for desfalecida, sob pena de caducidade do contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos, e perda total da caução em favor dos cofres publicos.

8. Os artigos serão fornecidos de accordo com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval, e onde podem ser obtidas, sendo os coefficients do recebimento, tambem por ella indicados. Os proponentes declararão por occasião da concorrência, que tem perfeito conhecimento das especificações.

9. Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado de qualidade inferior, por não satisfazer as exigências das especificações, independentemente da substituição, dentro do prazo de cinco (5) dias, multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento (10%) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociações com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos, e perda total da caução que tiver sido feita para garantia do contracto;

d) si a substituição dos artigos rejeitados ou considerados de qualidade inferior, na fórmula da letra a desse artigo, exceder o prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecidos, pela repartição de marinha, competente, correndo por conta do contractante, todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia;

e) para os effectos acima, ficam reservados apenas os casos de força maior provados perante o ministro da Marinha, taes como: grèves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencias, naufragios e retardamento de viagens, e desde que constem do contracto.

10. Os contractantes se obrigam a fazer, nos portos de seus contractos, a entrega dos artigos, nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios ou locais determinados pelas autoridades navaes, nos dias e horas por ellas designados, ou immediatamente, si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, ficando os artigos sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades por parte da Marinha. Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, correrão por conta exclusiva dos contractantes, mesmo nos casos de rejeição ou substituição.

11. O fornecedor do carvão estrangeiro, com o qual for feito o contracto, no Rio de Janeiro, se obrigará a manter neste porto uma reserva minima de 4.000 toneladas de carvão em condições das especificações, e disto darão conhecimento ao encarregado do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

12. No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia, poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

13. O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os artigos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigências do serviço, dentro dos recursos orçamentarios.

14. Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de 1929, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências, renunciando os contractantes o direito de os reclamar.

15. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processados mensalmente, sendo o pagamento feito no Thezouro Nacional ou na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria, que foi votada pelo Congresso Nacional, no exercicio de 1929.

16. Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer título.

17. Os artigos do grupo 7, da presente concorrência, são os seguintes:

- 7-C-1. Carvão de forja, kilo.
- 7-C-2. Carvão de madeira, kilo.
- 7-C-3. Carvão de pedra estrangeiro, 1ª qualidade, tonelada.
- 7-C-4. Carvão de pedra estrangeiro, 2ª qualidade, tonelada.
- 7-C-5. Carvão de pedra nacional, tonelada.
- 7-C-6. Carvão de pedra nacional em briquettes, tonelada.
- 7-C-7. Coque, kilo.
- 7-G-1. Gazolina, classe A (aviacão combate), em caixas de duas latas de 18 litros, litro.
- 7-G-2. Gazolina, classe B (aviacão commun), em tanques de 180 a 200 litros, litro.
- 7-G-3. Gazolina, classe B (aviacão commun), em caixas de duas latas, de 18 litros, litro.

- 7-G-4. Gazolina, classe C (motores), carros tanques, litro.  
 7-G-5. Gazolina, classe C (motores), em tambores de 180 a 200 litros, litro.  
 7-G-6. Gazolina, classe C (motores), em caixas de duas latas de 18 litros, litro.  
 7-G-7. Gazolina, classe D (industrial), em tambores de 180 a 200 litros, litro.  
 7-G-8. Gazolina, classe D (industrial), em caixas de duas latas de 18 litros, litro.  
 7-L-1. Lenha em achas, metro cubico.  
 7-L-2. Lenha em focos, metro cubico.  
 7-0-1. Oleo combustivel, para machinas Diesel, tonelada.  
 7-0-2. Oleo combustivel, padrão Marinha, tonelada.  
 7-0-3. Oleo combustivel (typo A, para caldeiras), tonelada.  
 7-0-4. Oleo combustivel (typo B, para caldeiras), tonelada.  
 7-0-5. Oleo combustivel (typo C, para caldeiras), tonelada.

b) os portos de entrega para os quaes especificadamente devem ser propostos os preços, são os seguintes:

Para os artigos 7-C-1, 7-C-7, 7-G-7 e 7-G-8: Rio de Janeiro, Belém do Pará e Ladario.

Para os artigos 7-C-2, 7-G-4, 7-L-1, 7-L-2: Rio de Janeiro.

Para os artigos 7-C-3, 7-C-4, 7-G-1, 7-G-5 e 7-G-6: Rio de Janeiro, Manaus, Belém do Pará, Recife, S. Salvador, Victoria, Santos, Florianopolis, Paranaguá, Rio Grande e Ladario.

Para o artigo 7-C-5: Rio de Janeiro, Florianopolis, Rio Grande e Baptista das Neves.

Para o artigo 7-C-6: Rio de Janeiro, Santos e Florianopolis.

Para o artigo 7-0-1: Rio de Janeiro, Baptista das Neves, Belem do Pará, Recife, S. Salvador, Santos, Florianopolis e Rio Grande.

Para os artigos 7-0-2, 7-0-3, 7-0-4, 7-0-5: Rio de Janeiro, Belém do Pará, Recife, S. Salvador, Victoria, Santos, Florianopolis e Rio Grande.

c) os concurrentes, em suas propostas impressas, escreverão os preços para os portos indicados da letra b, na ordem que estão ali indicados, deixando em branco a linha que corresponder ao porto em que não desejam fornecer.

Comissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 12 de dezembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

## D. F. 1

## CONCURRENCIA PUBLICA

1. — Pelo presente edital, chamo a attenção dos interessados que se acha publicado no "Diario Official" do dia 30 de novembro ultimo, paginas 25.399 e 25.400, o edital de concurrencia publica, para execução de obras de raspeagem limpeza e pintura do dique fluctuante "Affonso Penna".

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 5 de dezembro de 1928. — Raul Cabral de Lucena, secretario.

## Directoria de Saude

## D. S. 3

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados, de accordo com o art. 17 da lei numero 1.793, de 7 de janeiro de 1924, para o edital de concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento de medicamentos, drogas e appósitos, durante o anno de 1929, publicado no "Diario Official", de 9 do corrente, pag. 26.046 e seguintes.

As propostas, como consta do 1º item do edital, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, ás 13 horas do dia 26 do corrente, na sala D. S. 2, da Directoria de Saude.

Directoria de Saude da Marinha, (D. S. 3, 11 de dezembro de 1928. — Antonio Pedro Barbosa, primeiro tenente pharmaceutico, servindo de secretario.

## Directoria de Navegação

## DIVISÃO DE PHAROES

## AVISO AOS NAVEGANTES N. 104

## Brasil — Estado da Bahia

Avisa aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharolete da Ponta da Baleia, no Estado da Bahia.

(N. 91 da "Lista de Pharões").

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — Rogerio Siqueira, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Recebedoria do Districto Federal

## 12º DISTRICTO

Impos'to de industrias e profissões para 1929.

De ordem do Sr. sub-director e de accordo com o art. 21 do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico pelo presente edital, que para 1929, foram alterados os lançamentos dos seguintes contribuintes:

## Rua Frei Caneca:

N. 5 — A. P. Ribeiro & Comp., alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 19 — Alberto José Silva Medras, idem, idem para 7:200\$000.

N. 21 — Accacio & Santos, idem, idem para 13:800\$000.

N. 29 — Accacio & Santos, idem, idem para 7:200\$000.

N. 51 — Montes Cruz & Comp., idem, idem para 16:200\$000.

N. 69 — A. Fernandes, Silva & Companhia, moveis de madeira e commodos sem mobilia, idem, idem para 19:200\$000.

N. 125 — Amaral & Sauly, idem, idem para 18:000\$000.

N. 179 — Antonio Liotti, bombeiro hydraulico e commodos sem mobilia, idem, idem para 6:000\$000.

N. 181 — José Gualhardi, idem, idem para 6:000\$000.

N. 237 — Manoel Alves Pinto, idem, idem para 2:400\$000.

N. 239 — Luiz José Martins, idem, idem para 1:800\$000.

N. 271 — José Barbosa, idem, idem para 1:800\$000.

N. 401 — J. Ferreira de Oliveira, productos chimicos, mercador, idem, idem para 4:800\$000.

N. 10 — Nunes Thomaz & Comp., idem, idem para 5:400\$000.

N. 12 — Carvalho & Costa, idem, idem para 4:200\$000.

N. 33 A — Luiz Francisco Amorim, idem, idem para 4:200\$000.

N. 48 — Genaro Sandiére, idem, idem para 1:800\$000.

N. 48 — Alexandre Bornuelle & Comp., idem, idem para 6:600\$000.

N. 74 (fundos) — Joaquim Nogueira Amaral, idem, idem para 1:800\$000.

N. 80 — Manoel Antunes & Como., idem, idem para 6:000\$000.

N. 92 — Attenso & Castro, idem, idem para 7:500\$000.

N. 122 — João Alberto Silva Matheiros, idem, idem para 4:800\$000.

N. 224 — Manoel da Rocha, idem, idem para 2:400\$000.

N. 235 — Francisco Moreira de Azevedo, bomb. iro hydr ulico e serralheiro, valor locativo 3:600 000

N. 363 — Alfredo Gonçalves de Barros, idem para 4:032\$000.

Ns. 488 — J. M. Sinches & Comp., idem, idem para 7:500\$000.

Avenida Salvador de Sá:

N. 34 — Manoel Gonçalves Pereira, idem, idem para 1:800\$000.

N. 31 — Maria Aristides Viegas, idem, idem para 1:800\$000.

N. 41 — Vicente Pereira, idem, idem para 3:600\$000.

N. 41 — Luiz Fernando Grosso, idem, idem para 2:640\$000.

N. 43 — Arthur de Oliveira & Comp., idem, idem para 6:000\$000.

N. 70 — Albertino Gonçalves, idem, idem para 2:760\$000.

N. 63 — Lopes & Avelino, licôres e bebidas, valor locativo 4:800\$000.

N. 116 — Santos & Ribeiro, idem, idem para 3:000\$000.

N. 158 — Manoel da Hora, idem, idem para 2:400\$000.

Rua Estac. de Sá:

N. 9 — Constant Sttefarnini, idem, idem para 7:200\$000.

N. 69 — Paulo Oliveira, idem, idem para 7:200\$000.

N. 73 — Silva Souza & Comp., idem, idem para 5:200\$000.

N. 77 — F. Peixoto & Comp., bottequim e commodos sem mobilia, idem, idem para 12:000\$000.

N. 39 — Manoel R. Souza Irmão, idem, idem para 4:800\$000.

N. 45 — Barbara Idalina, idem, idem para 3:000\$000.

N. 43 — Araujo & Duarte, idem, idem para 3:000\$000.

N. 55 — Antonio Alexandre Oliveira, idem, idem para 3:600\$000.

N. 69 — Companhia Calçado Clark, idem, idem para 12:000\$000.

N. 66 — Simeos Junior & Comp., idem, idem para 4:800\$000.

N. 78 — J. S. Gonçalves, idem, idem para 5:400\$000.

N. 82 — A. Fonseca Pinho & Irmão, idem, idem para 12:000\$000.

**Rua Haddock Lobo:**

N. 429—Americo Alberto da Silva, idem, idem, para 2:400\$000.  
N. 459—Gioia & Maccri, idem, idem, para 3:600\$000.  
N. 183—Exibidores Reunidos Sociedade Limitada, idem, idem, para 24:000\$000.  
N. 452—Antunes & Barcellos, idem, idem, para 5:400\$000.  
N. 454—J. Pinto da Silva, idem, idem, para 6:600\$000.

**Rua de Catumbé:**

Ns. 11/17—Irmãos Castro, idem, idem, para 7:200\$000.  
N. 29—Joaquim dos Anjos Dias, idem, idem, para 4:800\$000.  
N. 45—Celia Capp, idem, idem, para 1:800\$000.  
N. 51—José Antonio de Souza, idem, idem, para 2:400\$000.  
N. 81—Antonio Rossi, idem, idem, para 1:920\$000.  
N. 87—Domingos Campanelli, idem, idem, para 2:400\$000.  
N. 115—José Russo, idem, idem, para 1:550\$000.  
N. 117—Dias & Comp., idem, idem, para 4:800\$000.

N. 121—J. Oliveira & Botelho, idem idem para 3:600\$000.  
N. 14—Elias Jorge, idem idem para 3:600\$000.  
N. 31—Nicolas Dahe, idem idem para 2:400\$000.  
N. 88—Sebastião Martins, idem idem para 4:800\$000.  
N. 102—Magalhães & Irmãos, idem idem 3:000\$000.  
N. 104—Germano Santos Rodrigues, idem idem para 3:000\$000.  
N. 108—Joaquim Domingos Maia, idem idem para 2:400\$000.  
N. 116—Joaquim dos Santos, idem idem para 4:200\$000.  
N. 118—Bernardo Pinto, idem idem para 2:400\$000.

**Rua dos Coqueiros:**

Ns. 15/17—Ramiro & Comp., idem idem para 15:000\$000.  
N. 33—Antonio Ferreira dos Reis, idem idem para 3:600\$000.  
N. 45—Antonio Gomes do Amaral, idem idem para 4:200\$000.  
N. 73—Antonio dos Santos, idem idem para 2:000\$000.

**Rua Itipirú:**

N. 100—Gonçalves & Oliveira, lenha e commodos sem mobília, idem, idem para 6:000\$000.  
N. 233—Manoel Simões da Graça, idem idem para 6:000\$000.

**Rua da Estrella:**

N. 101—Abilio Carneiro das Neves, barbeiro com perfumaria, valor locativo réis 1:800\$900.  
N. 82—Guido & Gil, idem, idem para 1:560\$000.

**Rua Arisides Lobo:**

N. 13—Miguel Santo Anastacio, idem, idem para 1:440\$000.  
N. 59—João Baptista, idem, idem para 4:800\$000.  
N. 137—João Marques, valor locativo 4:800\$000.  
N. 249—Emiliano Motta & Comp., idem idem para 6:000\$000.  
N. 214—Eugenio Rosa, idem, idem para 1:800\$000.

**Rua Barão de Itapagipe:**

N. 53—M. Andrade & Comp., idem, idem para 18:000\$000.  
N. 138—Francisco Pinheiro de Andrade e José Jorge, idem, idem para 1:440\$000.  
N. 146—Luiz Cascardo, idem, idem para 2:400\$000.

**Rua Delgado de Carvalho:**

N. 100—Companhia Brasileira P. em Cimento Armado (Casa Sario), idem, idem para 7:200\$000.

**Rua Sampaio Vianna:**

N. 72—Francisco Henrique Ferreira, idem idem para 1:800\$000.

**Rua Barão de Sertorio:**

N. 83—Antonio Jose de Souza, idem, idem para 3:600\$000.

**Praça Conde sa de Frontin:**

N. 51—Horacio Teixeira, idem, idem para 6:600\$000.  
N. 32—Paschoal Giorgio, idem, idem para 9:600\$000.

Miguel Souza Machado, idem, idem para 4:800\$000.

N. 42—João Ferreira Drummond, idem, idem para 5:400\$000.

N. 46—Wanderley Moreira & Comp., idem, idem para 7:200\$000.

**Rua do Morro:**

N. 104 A—Elias Netto Bragança, idem, idem para 2:160\$000.

**Travessa do Navarro:**

N. 6—João Gonçalves Nunes, idem, idem para 2:400\$000.

**Rua Ermelinda:**

N. 130—Jeremias Marinho Alves, idem, idem para 2:400\$000.

N. 184—Jose Corrêa, idem, idem para 1:200\$000.

**Rua Padre Miguelinho:**

N. 7—José Pinto, idem, idem para 2:160\$000.

N. 15—J. Araujo Motta, idem, idem para 6:000\$000.

**Rua do Cunha:**

N. 17—Baptista & Rubis, idem, idem para 3:600\$000.

**Rua Laurindo Rebello:**

N. 147—Mello & Pereira, idem, idem para 3:600\$000.

N. 159—J. Baptista da Cruz, idem, idem para 3:600\$000.

**Rua Maia de Lacerda:**

N. 115—Belmiro Dias Corrêa, idem, idem para 2:400\$000.

N. 98—Antonio Luiz, idem, idem para 1:440\$000.

**Rua Senhor de Mattosinhos:**

N. 110—Amaro & Calbão, idem, idem 2:400\$000.

**Rua Emilia Guimarães:**

N. 34—J. E. Carreiro, idem, idem para 2:400\$000.

Recebeitoria do Districto Federal, 2ª Sub-Directoria, 10 de dezembro de 1928.—O encarregado do lançamento. — Sergio Ferreira da Veiga, 1º escriptuario.

**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES**

1928

Faço publico que, para o exercicio de 1929, na revisao do lançamento do imposto de industrias e profissões, foram alterados os valores locativos e classificação dos estabelecimentos abaixo arrolados:

**Rua do Catete:**

N. 1, Empresa Nacional Petroleo, gazolina, valor locativo 1:800\$000.

N. 5, M. Pires Portella, pharmacia, valor locativo 9:600\$000.

N. 15, Francisco Ignacio Brito Junior, açougue, valor locativo 6:000\$000.

N. 21, Joaquim Francisco de Andrade, botequim, valor locativo 7:200\$000.

N. 23, Raphaello Spiridi Gliozzi, costuras, valor locativo 2:000\$000.

N. 37, Nelson Monteiro de Carvalho, pharmacia, valor locativo 6:000\$000.

N. 41, Ferreira Fernandes & Comp., lenha, valor locativo 3:600\$000.

N. 53, Max Roitberg, moveis usados, valor locativo 4:200\$000.

N. 63, João Ortiz, ferragens em pequena escala, valor locativo 9:200\$000.

N. 71, Antonio Costa Alves, açougue, valor locativo 4:800\$000.

N. 77, Soares & Comp., pharmacia, valor locativo 6:000\$000.

N. 81—Zigmund Jaimovich, moveis de madeira, valor locativo 10:200\$000.

N. 83—Manoel Joaquin Thiago, açougue, valor locativo 5:400\$000.

N. 85—Pepe & Santoro, botequim, valor locativo 9:600\$000.

N. 93—Ginzel & Kalmon Jaimovich, moveis, valor locativo 14:400\$000.

N. 101—João Perinci, sapiteiro, valor locativo 2:400\$000.

N. 101—M. Cabral, tintureiro, valor locativo 4:200\$000.

N. 109—J. A. Teixeira Leite, generos de 2ª classe, valor locativo 4:800\$000.

N. 129—José Vieira, ferragens em pequena escala, valor locativo 7:800\$000.

N. 131—Alfredo Ferreira da Silva, lenha, valor locativo 1:560\$000.

N. 137—L. Duchesne, tintureiro, valor locativo 10:800\$000.

N. 139—Rodrigues Maximo & Reys, padaria, valor locativo 12:000\$000.

N. 199—Jorge Tabanou, lavanderia, valor locativo 7:800\$000.

N. 201—Noemia de Lima, hospedaria, valor locativo 24:000\$000.

N. 205—Galvão, Re's & Comp, lavanderia, valor locativo 2:400\$000.

N. 209—Madame Palmyra, hospedaria, valor locativo 12:000\$000.

N. 223—Januario Marroini, calcado pequena escala, valor locativo 3:600\$000.

N. 237—Alberto Tornaghi, hospedaria com bebidas, valor locativo 16:800\$000.

N. 245—Martins Junior, pharmacia, valor locativo 8:400\$000.

N. 245—Eugenio Aristoteles Maciel, hospedaria, valor locativo 9:600\$000.

N. 249—Saul Felber, roupas brancas, valor locativo 12:000\$000.

N. 257—Rosa Genaro, funileiro, valor locativo 6:000\$000.

N. 259—Horacio Antouio Corrêa, barbeiro, não vendendo perfumaria, valor locativo 3:600\$000.

N. 277—Henri Teiller, photographo, valor locativo 4:800\$000.

N. 277, J. Marques da Silva & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 6:000\$000.

N. 279, J. Santos Pereira, marceneiro, valor locativo 9:600\$000.

N. 281, Antonio Alonso, engraxador valor locativo 1:200\$000.

N. 281, Martins Lobo, pharmacia, valor locativo 3:400\$000.

N. 239, Fittipaldi & Palmiere, botequim, valor locativo 12:000\$000.

N. 293, Viriato Corrêa, padaria, valor locativo 14:400\$000.

N. 297, João Moreira Machado, açougue, valor locativo 9:600\$000.

Ns. 299/303, Companhia Ferro Carris Jardim Botânico, electricidade e carris, valor locativo 300:000\$000.

N. 305, Artchou & Vayssiere, confeitaria, valor locativo 12:000\$000.

N. 303, José Maria de Oliveira, porcelana, valor locativo 15:600\$000.

N. 315, Narciso Tudesco, alfaiate, com fazendas, valor locativo 2:400\$000.

N. 315, Cezar Castellão, automoveis concertados, valor locativo 4:800\$000.

N. 323, Aron & Zeccer, estofador, valor locativo 3:600\$000.

N. 331, Costa Souza, padaria, valor locativo 4:800\$000.

N. 337. João Ignacio Vieira Borges, madeiras, valor locativo 9:600\$000.  
 N. 337, Candida Pereira, hospedaria, valor locativo 16:800\$000.  
 N. 343, Paulo Maturity Nobre, commodos sem mobilia, valor locativo 24:000\$000.  
 N. 341, Josephina Noemia, lavandeira, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 23, Antonio Ferrezo, fazendas e pequena escala, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 30, Manoel José Rodrigues, aposentos sem mobilia, valor locativo 10:800\$000.  
 N. 40, Madeleine Paris e Anneti Martins, hospedaria, valor locativo 9:600\$000.  
 N. 41, José Alves Martins, hospedaria com bebidas, valor locativo 48:000\$000.  
 N. 43, Irmãos Attio & Merbalti, arame, valor locativo 12:000\$000.  
 N. 50, Nathan Reitberg, caldeireiro, valor locativo 7:200\$000.  
 N. 72, Marcelino Simões Vieira, botequim, valor locativo 12:000\$000.  
 N. 84, Fonseca Albino, moveis, valor locativo 12:000\$000.  
 N. 90, Emilia Amaral Videira, aposentos mobiliados, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 102, Carmen Soares Pereira, farmacia, valor locativo 4:200\$000.  
 N. 101, Marie Remy, hospedaria, valor locativo 20:400\$000.  
 N. 105, Torres & Santos, botequim, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 110, F. Parola & Labanca, alfaiate com fazendas, valor locativo 2:700\$000.  
 N. 116, M. P. Lopes, carpinteiro, valor locativo 9:600\$000.  
 N. 118, Borman & Salomã, moveis, valor locativo 6:800\$000.  
 N. 123, Loureiro & Lage, fazenda pequena escala, valor locativo 7:200\$000.  
 N. 134, Isabel Oliveira, papel e objectos de escritorio, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 135, Moreira Mesquita, moveis, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 138 — Alexandrina Lopes da Silva, hospedaria, valor locativo 14:400\$000.  
 N. 145 — Secundino José Vieira, relógios, concertador, valor locativo 1:800\$000.  
 N. 152 — Marguerite Aubert, costureira, valor locativo 2:400\$000.  
 N. 166 — Joaquim Furtado Rodrigues, tintureiro, valor locativo 8:400\$000.  
 N. 172 — Nacle Japira Decache, fazendas pequena escala, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 180 — Custodio José de Carvalho, barbeiro com perfumarias, valor locativo réis 9:600\$000.  
 N. 180 — Luiz Marques, calçado em pequena escala, valor locativo 2:760\$000.  
 N. 184 — Jayme Fernandes, carros, fabricante, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 185 — Sylvestre Fernandes, barbeiro com perfumarias, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 193 — Diogo Victorino Terta, botequim, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 204 — Ferreira & Irmão, açougue, valor locativo 7:200\$000.  
 N. 210 — Thomé Fernandes Camara, aves e lenha, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 250 — João Imperio, calçado pequena escala, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 254 — Paulo Pereira Cardoso, fazendas pequena escala, valor locativo réis 4:800\$000.  
 N. 274 — Agostinho & Sohermann, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 36:000\$000.  
 N. 280 Madeleine Bugeaud, costuras, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 282 — Nunes & Pontão, barbeiro com perfumaria 6:600\$000.  
 N. 288 — Manoel S. Vianna, photographo, valor locativo 2:160\$000.  
 N. 288 — Antonio José Pinto, serviços não especificados, valor locativo 1:200\$000.

N. 238 — Nagibe Geba & Irmão, fazendas, valor locativo 7:200\$000.  
 N. 233 — Salvador Chianello, loteria, bilhetes, valor locativo 1:200\$000.  
 N. 352 — Anna de Jesus Rodrigues, alfaiate com fazendas, valor locativo réis 4:800\$000.  
 394 — Joaquim Oliveira Leigo, colchoeiro vendendo moveis, valor locativo 7:200\$000.  
 N. 316 — José Martins de Moraes Guimarães, calçado em pequena escala, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 324 — S. A. Machado, fazendas em pequena escala, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 328 — Depois Schallierbeck, moveis, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 330 — Carmen Amorim, serviços não especificados, valor locativo 2:400\$000.  
 Rua Machado de Assis:  
 N. 24 — Joanna Goldfort, aposentos mobiliados, valor locativo 19:200\$000.  
 Largo da Lapa:  
 N. 37 — Abreu Sobrinho & Comp., productos medicinaes, valor locativo 9:600\$000.  
 N. 39 — Augusto Alves da Silva, flores naturais, valor locativo 1:800\$000.  
 N. 41 — J. Albuquerque & Comp., botequim, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 47 — J. Garcia & Campos, hospedaria com bebidas, valor locativo 63:000\$000.  
 N. 53 — Maria de Jesus Chaves, hospedaria com bebidas, valor locativo 12:000\$000.  
 N. 28 — Emilio Bruno, loteria, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 23 — J. Palmeira & Comp., aguas minerais, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 30 — Alipio Bastos Filho, botequim, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 30 — Vicente Paulo, engraxador, valor locativo 1:200\$000.  
 N. 30 — M. Paiva & Carvalho, alfaiate com fazenda, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 32 — Maurão & Americo, moveis, valor locativo 16:200\$000.  
 N. 34 — M. N. Fortes, calçado em pequena escala, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 34 — Arcadio Augusto Sobral, barbeiro com perfumaria, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 34 — Pedro Ribeiro, commodos sem mobilia, valor locativo 24:000\$000.  
 N. 34 — Marani & L. Tigro, instrumentos de musica, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 34 — Camillo Labanca, alfaiate com fazendas, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 34 — M. G. Esteves, ourives, concertador, valor locativo 1:800\$000.

## Rua Beato Lisboa:

N. 5 — José Nunes, marceneiro, valor locativo 4:200\$000.  
 N. 70 — Antonio & Lanos, lenha, valor locativo 4:200\$000.  
 N. 106 — Guerrelro & Silva, ferreiro, valor locativo 2:400\$000.  
 N. 116 — Valentino de Lucra, accessorios para auto moveis, valor locativo réis 18:000\$000.  
 N. 123 — Valente & Comp., sapateiro, valor locativo 1:200\$000.  
 N. 184 — Juvenal Ribeiro, concertador de autos, valor locativo 2:400\$000.  
 N. 184 — Arthur Oliveira Corrêa, fogões de ferro, valor locativo 2:400\$000.

## Rua Buarque de Macedo:

N. 78 — Felipe Nery, calçado em pequena escala, valor locativo 1:440\$000.

## Rua Carvalho Monteiro:

N. 3 — Leonor Garcia, sapateiro, valor locativo 1:800\$000.  
 Ns. 13 15 — Alexandre de Paiva Guadelupe, garage, valor locativo 12:000\$000.

## Rua Joaquim Silva:

R. 69 — J. Garcia & Campos, hospedaria, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 105 — Oscar Guimarães, aposentos mobiliados, valor locativo 12:000\$000.

N. 113 — Alipio Bastos Filho, deposito, valor locativo 2:400\$000.  
 N. 141 — Ernesto Luiz, botequim, valor locativo 1:800\$000.  
 N. 16 — Bernardo Pinto Silveira, botequim, valor locativo 5:400\$000.  
 N. 82 — M. A. Ca, generos de 2ª classe, valor locativo 4:00\$000.  
 N. 114 — José Maria de Almeida Marques, generos de 2ª classe, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 122 — Appollaria Fernandes, hospedaria, valor locativo 9:600\$000.  
 Rua da Lapa:  
 N. 15 — Campos & Alpixo, confeitaria, valor locativo 15:600\$000.  
 N. 19 — Frida Helen Strun, botequim, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 21 — Fernão do Pinto Brandão, serraleiro, valor locativo 7:200\$000.  
 N. 25 — Joaquim da Silva Duarte, espelhos e quadros, valor locativo 2:400\$000.  
 N. 35 — M. Falcocera, farmacia, valor locativo 9:600\$000.  
 N. 41 — João Augusto Gonçalves, barbeiro sem perfumaria, valor locativo 2:400\$000.  
 N. 45 — S. Silva, pintor, valor locativo 3:600\$000.  
 N. 73 — Vicent Danasi, calçado, em pequena escala, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 75 — Lazaro & Lazaro, lenha, valor locativo 3:000\$000.  
 N. 87 — B. Paiva Junior, aves e ovos, valor locativo 7:800\$000.  
 Ns. 10/12 — Patrone & Comp., chocolate, fabricante, valor locativo 18:000\$000.  
 N. 18 — J. Barcellos & Comp., farmacia, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 30 — Sebasião Antonio Gouvêa, ourives em pequena escala, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 32 — Manoel Barbosa, alfaiate com fazendas, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 34 — Justiniano da Cunha Machado, barbeiro não vendendo perfumarias, valor locativo 5:400\$000.  
 N. 35 — Dario Comp., lavanderia, valor locativo 4:800\$000.  
 N. 40 — Francisco Rezende, tintureiro e commodos sem mobilia, valor locativo réis 15:600\$000.  
 N. 41 — Salvatore Diatoro, botequim, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 45 — J. Gremberg, alfaiate com fazendas, valor locativo.  
 N. 50 — Cunha & Moura, bombeiro hydraulico, valor locativo 4.800\$000.  
 N. 55 — José Belmonte, chapéus de sol, valor locativo 6:000\$000.  
 N. 74 — Isaac Pedro de Alcântara alfaiate sem fazendas, valor locativo 1:200\$000.  
 N. 95 — Octavio Valenino perfumarias, fabricante, valor locativo 3:600\$000.  
 Rua Manoel Ca neiro:  
 N. 19 — Victorio Herrero, commodos sem mobilia, valor locativo 9:600\$000.  
 N. 19 — Pantaleoni & Comp., pintor, valor locativo 1:200\$000.  
 Rua Moraes e Valle:  
 N. 28 — Venturelli & Comp., doces, valor locativo 3:000\$000.  
 N. 26 — Rosario Ulibri Santos, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 3:600\$000.  
 Rua Santo Amaro:  
 N. 39 — Adelia Ladrit, hospedaria, valor locativo 14:400\$000.  
 N. 75 — Henriqueta Rossi, hospedaria com bebidas, valor locativo 19:200\$000.  
 Ns. 79 81 — Josephine S. rainchamps, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 24:000\$000.  
 N. 99 — José Ferreira, lenha, valor locativo 3:000\$000.  
 N. 104 — Albano de Andrade, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 7:200\$000.

N. 107 — Manoel Fernandes Ribeiro, pão, mercador, valor locativo 950\$000.  
N. 107 — Manoel Fernandes Ribeiro, commodities sem mobília, valor locativo réis 18:000\$000.

N. 42 — Victoria Escobar, hospedaria com bebidas, valor locativo 20:000\$300.

N. 33 — Gina Rvazzi, hospedaria, valor locativo 18:000\$000.

N. 94 — Roque Pauza, sapateiro, valor locativo 950\$000.

N. 108 — Azevedo Teixeira de Castro, açougue, valor locativo 6:000\$000.

N. 158 — Pedro San Roman Lorenzo, botequim, valor locativo 4:800\$000.

N. 172 — Marcellino Santos Cruz, commodities sem mobília, valor locativo réis 18:000\$000.

N. 188 — Antonio Maria Lopes, commodities sem mobília, valor locativo 4:800\$000.

Rua Aqueducto:

N. 6 — M. A. Cal, botequim, valor locativo 2:400\$000.

N. 66 — Arlindo do Prazaes, gelo, valor locativo 1:200\$000.

N. 83 — D. A. Machado, alfaiate com fazendas, valor locativo 3:000\$000.

N. — José Antonio Cossenza, sapateiro, valor locativo 1:620\$000.

N. 106, David Nogueira, botequim, valor locativo 6:600\$000.

N. 103, Abrahão Celil & Irmão, fazendas, pequena escala, valor locativo 3:000\$000.

F. 112, Carmine Carvavali, louça de barro, valor locativo 2:400\$000.

N. 122, José Alves da Cruz, generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo réis 8:400\$000.

N. 147, José Barçal, cervão e lenha, valor locativo 3:000\$000.

N. 318, Alfredo Ferreira & Comp., generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 14:400\$000.

Rua Dous de Dezembro:

N. 81, José Rocha, garage e gasolina, valor locativo 24:000\$000.

N. 87, Henrique Almeida & Comp., generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 9:600\$000.

Rua Silveira Martins:

N. 137, R. Mattos & Comp., garage e oficina, valor locativo 24:000\$000.

N. 20, Alvaro Pereira, aposentos mobiliados, valor locativo 35:000\$000.

Rua Ferreira Vianna:

N. 23, Hercules & Werneck, hospedaria com bebidas, valor locativo 120:000\$000.

N. 71, Francisco Baptista Paula Netto, garage, valor locativo 15:600\$000.

N. 53, Julieta Arruda, hospedaria, valor locativo 24:000\$000.

N. 23, Julieta Arruda, hospedaria, valor locativo 14:400\$000.

Rua da Gloria:

N. 14, Fanny Daledo'gi, hospedaria, valor locativo 11:000\$000.

N. 40, Angelo Hermija Villar, hospedaria, valor locativo 8:000\$000.

N. 49, Arthur Alves Dias, barbeiro com perfumaria, valor locativo 3:000\$000.

N. 40, Antonio Silva Pereira, sapateiro, valor locativo 1:800\$000.

N. 82, Renato Lucio Botelho, aposentos não mobiliados, valor locativo 36:000\$000.

N. 84, J. Andrade Mello, automoveis, valor locativo 18:000\$000.

N. 83, Oliveira & Faria, generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 4:800\$000.

N. 92, Antonio de Souza, barbeiro não vendendo perfumaria, valor locativo réis 3:000\$000.

N. 107, Tina Bonals, hospedaria, valor locativo 18:000\$000.

Ladeira da Gloria:

N. 108, Castello da Gloria Hotel Ltd., hospedaria com bebidas, valor locativo réis 12:000\$000.

#### Praia do Flamengo:

N. 214, Maria Lemos dos Santos, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 54:000\$000.

N. 64, Luiz Pino, bstequim, valor locativo 6:000\$000.

N. 100-A, O'ga Siqueira de Mello, hospedaria com bebidas, valor locativo réis 14:400\$000.

Rua Augusto Severo:

N. 38, Antonio Nadar, aposentos mobiliados, valor locativo 36:000\$000.

N. 48 60, Perl Osipionich, hospedaria, valor locativo 36:000\$000.

N. 54 — Luiz Abranches, vitraes, valor locativo 6:600\$000.

N. 58 A — Manoel Martins de Abreu, carpinteiro, valor locativo 6:000\$000.

N. 74 — Cassio Muniz & Comp., automoveis, valor locativo 21:000\$000.

N. 74 — Gustavo João Raedol, aposentos não mobiliados, valor locativo 16:000\$000.

N. 78 — Ernestina Ramires, hospedaria, valor locativo 16:800\$000.

N. 82 — Sarah Santos, hospedaria, valor locativo 20:400\$000.

Becco do Rio:

N. 27 — Manoel Andrade Genro, carroças de duas rodas, valor locativo 1:200\$000.

Praia do Russell:

N. 52 — Companhia Nacional Immo. is Urbanos, commodities sem mobília, valor locativo 180:000\$000.

N. 52 — Maria Rosa Vanmier, modas, valor locativo 12:600\$000.

Rua Fialho:

N. 9 — Felix José Alves, carpinteiro, valor locativo 2:400\$000.

N. 9 — Amelia Vouce, aves e ovos, valor locativo 2:400\$000.

N. 15 — Antonio Pin'o de Souza, commodities sem mobília, valor locativo 12:000\$000.

N. 2 — Albino Ferreira Castro, botequim, valor locativo 3:600\$000.

N. 2 — João Raymundo Costa, açougue, valor locativo 3:000\$000.

Rua Aurea:

N. 24, José Lopes Ribeiro, caçado pequena escala, valor locativo 1:200\$000.

N. 26, José Garcia, generos de 2ª classe, valor locativo 4:200\$000.

N. 30, José Xavier Filho, pharmacia, valor locativo 1:800\$000.

Rua Curvello:

N. 1, José Alves da Cruz, generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo réis 4:800\$000.

Rua Murá:

N. 54, Nacif Jorge & Comp., fazendas pequena escala, valor locativo 1:800\$000.

N. 84, Marcellino Hermida, padaria, valor locativo 6:000\$000.

N. 92, Alves & Irmão, generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo réis 6:000\$000.

N. 92, Maria Vi la Lopes, hospedaria, valor locativo 7:200\$000.

Ladeira do Meirelles:

N. 32, Anna Maria Tuchs, hospedaria, valor locativo 7:200\$000.

N. 48, H. Motsch, hospedaria, valor locativo 18:000\$000.

Rua Oriente:

N. 99, Gil von Schausen, bombeiro hydraulico, valor locativo 600\$000.

Rua Petropolis:

N. 11, Manoel Pereira, botequim, valor locativo 2:700\$000.

N. 13, Cardoso Cezar & Comp., generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 6:000\$000.

N. 21, Manoel Joaquim, padaria, valor locativo 1:200\$000.

#### Rua Taylor:

N. 2 — Bento Lino Marques, calçado, concertador, valor locativo 1:200\$000.

Rua Hermenegildo de Barros:

N. 11 — Maria Eugenia Dalox, hospedaria, valor locativo 12:000\$000.

Rua Cand' do Mendes:

N. 57 — Mariano Colona, aposentos mobiliados, valor locativo 24:000\$000.

Rua Pedro Americo:

N. 39 — Ataliba Arantes Ferreira, bombeiro hydraulico, valor locativo 2:400\$000.

N. 45 — Jardim Sobrinho & Comp., generos de 2ª classe, valor locativo 4:200\$000.

N. 55 — Haynicosky Mihiesky, lavandaria, valor locativo 2:400\$000.

N. 73 — Prudencia Ginezex Sanches, lenha, valor locativo 1:800\$000.

N. 77 — Antonio Coelho de Souza, açougue, valor locativo 3:600\$000.

N. 83 — Jardim Sobrinho & Comp., generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 3:600\$000.

N. 24 — Antonio Moreira, botequim, valor locativo 6:000\$000.

N. 14 — Bernardino Ferreira, lenha e cervão, valor locativo 2:400\$000.

N. 74 — Martins & Magalhães, radaria com bebidas, valor locativo 10:800\$000.

N. 82, Humberto de Carvalho, generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 4:200\$000.

Rua Santa Christina:

N. 181, Gomes & Macedo, botequim, valor locativo 3:000\$000.

N. 82, Antonio Souza Amaro, commodities sem mobília, valor locativo 4:800\$000.

N. 86, Antonio Souza Amaro, commodities sem mobília, valor locativo 4:800\$000.

Rua Benjamin Constant:

N. 30, Leonor Branco, hospedaria, valor locativo 12:000\$000.

N. 83, Eu toxia Santos, hospedaria, valor locativo 8:400\$000.

N. 108, Lopes & Irmão, generos alimentícios de 2ª classe, valor locativo 4:200\$000.

Rua Paraizo:

N. 78, Sebas ião de Carvalho, aposentos sem mobília, valor locativo 6:600\$000.

Largo das Neves:

N. 4, Rosa Menezes de Freitas, botequim, valor locativo 3:000\$000.

Rua Fluminense:

Ns. 2 A, Arthur de Castro & Comp., generos alimentícios 2ª classe, valor locativo 3:600\$000.

Rua Almirante Tamandaré:

N. 41, Tempel & Akeman, hospedaria com bebidas, valor locativo 30:000\$000.

N. 25, Maria Luiza Frias, hospedaria com bebidas, valor locativo 19:200\$000.

Rua Gago Coutinho:

N. 2 — José Pereira Duarte, açougue, valor locativo 6:000\$000.

N. 4 — José Orlando Franco, sapateiro, valor locativo 1:800\$000.

N. 4 — Antonio Pinto Nogueira Freire, botequim, valor locativo 3:600\$000.

N. 55 — José dos Santos Azevedo, carros de quatro rodas, valor locativo 12:000\$000.

N. 56 — Jayme Fernandes, fabricantes de carros, valor locativo 3:600\$000.

Rua Corrêa Dutra:

N. 9 — Donitra Yatar, hospedaria com bebidas, valor locativo 18:000\$000.

N. 81 — Luiza Steinhoff, hospedaria, valor locativo 12:000\$000.

N. 133 — Wagner & Bauman, commissoes, valor locativo 2:400\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de dezembro de 1928. — Frederico da Silva Souto, encarregado do lançamento.

## IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

## 3º DISTRICTO

Relação dos contribuintes cujas taxas do imposto foram alteradas para 1929, e dos que foram incluídos no ultimo lançamento feito em 1928:

## Rua do Rezende:

- N. 81—J. Silva Soares & Comp., alterado o valor locativo para 4:200\$000.  
 N. 129—Hermann Pukim, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe.  
 N. 12—Sarah Hanauk, alterado o valor locativo para 4:300\$000.  
 N. 50—Miguel C. Monteiro, idem, para 3:600\$000.  
 N. 52—Ottorino Pelizaro, idem, idem, idem, para 6:000\$000.  
 N. 54—F. A. Paladino, idem, idem, idem, para 4:200\$000.  
 N. 56—Sociedade Agricola Fluminense Limitada, idem, idem, idem, para 6:000\$000.  
 N. 104—N. Mirglia, idem, idem, idem, em 6:000\$000.  
 N. 114—Francisco Alves Ramalho, idem, idem, idem, para 12:000\$000.  
 Eargo da Carioca:  
 N. 9—Souza Baptista, alterado o valor locativo para 12:000\$000.  
 N. 2—Leonardo Botino, idem, idem, idem, para 8:400\$000.  
 N. 2—Gonçalves & Moura, idem, idem, idem, para 24:000\$000.  
 N. 6—S. Cosenza & Comp., idem, idem, idem, para 12:000\$000.  
 N. 6—Ligneul Santos & Comp., idem, idem, idem, para 14:400\$000.  
 N. 8—Herachto Dias, idem, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 10—Magalhães Bastos & Comp., idem, idem, idem, para 7:200\$000.

## Praça Aes Arcos:

- N. 12—Barros & Cabral, alterado o valor locativo para 7:200\$000.  
 Rua dos Arcos:  
 N. 1—Giovannio Dalessio, alterado o valor locativo para 720\$000.  
 N. 23—Luciano L. Santos, idem, idem, idem, para 2:400\$000.  
 N. 24—Vasco Affonso de Carvalho, empresario casa de commodos sem mobilia, em 12:000\$000.  
 Ns. 28-42, L.B. Almeida & Comp., idem idem para 40:800\$000.  
 Ns. 46-48, Gabuti & Baptista, idem, idem, para 12:000\$000.  
 N. 62, João Fernandes Aquino, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 84, Aurora da Conceição, idem, idem, para 1:800\$000.  
 N. 94, Domingos Gil Fernandes, idem, idem, para 6:000\$000.

## Avenida Gomes Freixo:

- N. 3, Clemente Santos Braga, lançado como tintureiro e com o valor locativo de 3:000\$000.  
 N. 7, Alvaro Nocera, lançado como mercador de fazendas grande escala.  
 Ns. 7-9, Albino Pinto de Siqueira, alterado o valor locativo para 15:600\$000.  
 N. 27, Alvaro Machado, idem, idem, para 3:000\$000.  
 N. 27, Jayme Tribel, idem, idem, para 3:600\$000.  
 N. 29, Salvador Sidi, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 65, Marques & Ferreira, idem, idem, para 6:000\$000.  
 N. 67, Antonio Valente Coutinho, idem, idem, para 7:200\$000.  
 N. 67, Lino Monteiro, lançado com negocio de serviço não especificado com o valor locativo de 2:400\$000.

- N. 77/9, Antonio da Rocha Pereira, alterado o valor locativo para 10:800\$000.  
 N. 97, Alfredo Brandão, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 6, Costa & Motta, idem, idem, para 3:600\$000.  
 N. 32, Antonio Marques da Silva, idem, idem, para 1:920\$000.  
 N. 74-6, S. A. Empresa Aguas Lambury, idem, idem, para 10:800\$000.  
 N. 82, Companhia Brasileira Cinematographica, idem, idem, para 36:000\$000.  
 Rua Ubaldo do Amaral:  
 N. 91, David Rodrigues de Almeida, lançado com deposito fogões de ferro e com o valor locativo de 2:400\$000.  
 Numero 32, José Conceição de Mattos, alterado o valor locativo para 5:400\$000.  
 N. 74, Pinto Morlira & Comp., idem, idem, idem, para 6:000\$000.  
 Rua dos Invalidos:  
 N. 15, A. G. Pinto, alterado o valor locativo para 4:800\$000.  
 N. 123, Auto Mercantil Brasileira, idem, idem, idem, para 72:000\$000.  
 N. 153, Cine Hotel Mei de Sá, idem, idem, idem, para 94:600\$000.  
 N. 159 A, José Lishak & Comp., idem, idem, idem, para 4:200\$000.  
 N. 161 A, Eugenio Navarro, idem, idem, idem, para 3:600\$000.  
 N. 4, Salvador Campello, idem, idem, idem, para 4:800\$000.  
 N. 30, Antonio de Albuquerque, idem, idem, idem, para 4:200\$000.  
 N. 84, Luiz Gomes Pacheco, idem, idem, idem, para 3:000\$000.  
 N. 114, Ad Pertile, idem, idem, idem, para 3:600\$000.  
 N. 116, Alcebiades Granatelli, lançado mercador de calçado em grande escala reis 6:000\$000.  
 N. 128, Carneiro & Irmão, idem, idem, idem, para 4:800\$000.  
 N. 130, J. Gallego Quesada, idem, idem, idem, para 2:400\$000.  
 N. 131, Garibaldi Bastos, idem, idem, idem, para 4:800\$000.  
 N. 140, Santos & Lima, idem, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 184, Alves & Maro, idem, idem, idem, para 2:400\$000.  
 N. 216, R. Soler & Comp., idem, idem, idem, para 3:600\$000.  
 Rua do Senado:  
 N. 7, F. Barbastefano, classificado como mercador de artefacto de borracha.  
 N. 7, Emilio Pausel, alterado o valor locativo para 1:200\$000.  
 N. 45, Jorge Oscar Nasseh, alterada a classificação para alfaiate vendendo fazendas.  
 N. 67, Mario Possato, lançado como marceneiro e com o valor de 3:000\$000.  
 N. 159, Felix & Irmão, alterado o valor locativo para 7:200\$000.  
 N. 231, Perfumaria Mascote Ltd., idem, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 285, Guimarães & Cunha, lançado com deposito de typographia e com o valor de 6:000\$000.  
 N. 10, M. Oceano, alterado o valor locativo para 4:200\$000.  
 N. 14—N. Maciel, idem, idem, idem, para 8:400\$000.  
 N. 16—Antonio da Silva Rondão, idem, idem, idem, para 6:000\$000.  
 N. 65—B. Estrella Campos, idem, idem, idem, para 8:400\$000.  
 N. 84—Luiz Pereira da Rocha, idem, idem, idem, para 4:200\$000.  
 N. 86—José dos Santos Massa, idem, idem, idem, para 3:920\$000.  
 N. 112—Constantino & Ribeiro, idem, idem, idem, para 3:000\$000.

- N. 222—Julio Vieira, idem, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 248—Miranda & Plata, idem, idem, idem, para 9:600\$000.  
 N. 268—Herminia Rodrigues dos Santos, lançado como empresario, casa de commodos sem mobilia, com o valor de reis 8:400\$000.  
 N. 280—Pires & Teixeira, alterado o valor locativo para 6:000\$000.  
 Rua D. Pedro 1º:  
 N. 21—Antonio Alves Vieira, alterado o valor locativo para 6:000\$000.  
 N. 33—Beatriz Gloria, lançado como empresario de casa de pasto, com o valor locativo de 3:600\$000.  
 N. 53—A. Neves & Comp., lançado como empresario de theatro.  
 N. 18—Luiz Pinto, alterado o valor locativo para 7:200\$000.  
 Rua Visconde Rio Branco Branco:  
 Ns. 15-17—Liscio Bruuo & Comp., lançado como empresario de casa de commodos sem mobilia, com o valor locativo de 30:000\$000.  
 N. 19—M. Therotheo, lançado com escritório de serviço não especificado, com o valor locativo de 3:000\$000.  
 N. 19—Silveira & Irmão, alterado o valor locativo para 3:600\$000.  
 N. 25—Antonio Monteiro de Almeida, alterada a classificação para fabricante de bilhares e o valor para 3:600\$000.  
 N. 27—Lima & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.  
 N. 29—Antonio Trajano, idem idem idem para 8:400\$000.  
 N. 31—Granado & Comp., idem idem idem idem para 60:000\$000.  
 N. 35—Herculano Cunha Sarankine, idem idem idem idem para 12:000\$000.  
 N. 37—João Deluca, lançado como engraxador com o valor de 7 0 000.  
 N. 37—Pa dellas & Cia cia, alterado o valor locativo para 18:000\$000.  
 N. 49—Machado & Cid, idem idem idem idem para 8:400\$000.  
 N. 51—Carlos Mitidière, idem idem idem idem para 4:800\$000.  
 N. 59—A. T. Marinho, idem idem idem idem para 6:000\$000.  
 N. 28—S. Carvalho Silva, idem idem idem idem para 3:600\$000.  
 N. 30—Ferro & Oliveira, idem idem idem idem para 24:000\$000.  
 N. 36—Delin Luiz Pinheiro, alterada a classificação para casa de pasto e bebidas.  
 N. 35—Manoel Ribeiro de Moraes, alterado o valor locativo para 2:400\$000.  
 Rua Barão do Rio Branco:  
 N. 31—M. Pereira & Souza, alterado o valor locativo para 4:200\$000.  
 N. 18—J. M. da Costa, idem idem idem idem para 1:800\$000.  
 N. 32—Gonçalves & Dias, idem idem idem idem para 2:400\$000.  
 Rua da Relação:  
 N. 57—M. Rodrigues Netto, alterado o valor locativo para 6:000\$000.  
 Avenida Henrique Valladares:  
 N. 13—Manoel Costa, alterado o valor locativo para 9:600\$000.  
 N. 135—Nascimento Silva & Comp., alterada a classificação para deposito de pianos.  
 Rua Silva Jardim:  
 N. 25—Rolano Rôhe & Comp., alterado o valor locativo para 16:800\$000.  
 N. 27—Teixeira Rocha & Comp., lançado com o deposito de licôres e bebidas com o valor locativo de 6:000\$000.  
 N. 29—Henrique Braga & Comp., alterado o valor locativo para 4:800\$000.  
 Ns. 31/7—Villas Bôis & Comp., idem, idem, idem, idem para 30:000\$000.

N. 43—Geninzió Ferrini, lançado como depósito de chapéus de sol, com o valor locativo de 6:000\$000.

Rua do Lavradio:

N. 19—Irmãos Vieira & Comp., alterada a classificação para calçado de grande escala, com o valor locativo para 4:200\$000.

N. 27—Vieira & Tavares, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 49—Fabrica Invicta Limitada, idem, idem, idem para 12:000\$000.

N. 51—Domingos Augusto Cordeiro, idem, idem, idem para 10:800\$000.

N. 53—Ribeiro Dias, idem, idem, idem para 6:000\$000.

N. 59—Olivia Braga, idem, idem, idem para 5:400\$000.

N. 61—João Alves Pereira Andrade, idem, idem, idem para 8:400\$000.

Ns. 63/71—Iglesias & Gonçalves, idem, idem, idem para 14:400\$000.

N. 77—Rodrigues & França, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 81—José Teixeira, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 93—J. Mourão & Comp. Limitada, idem, idem, idem para 12:000\$000.

N. 113—Reis Gabriel & Comp., idem, idem, idem para 10:800\$000.

N. 153—Oswaldo Ferreira Alameida, idem, idem, idem para 14:400\$000.

N. 155—Teixeira Barbosa & Comp. Limitada, idem, idem, idem para 13:200\$000.

N. 157—Romcu Bofino, idem, idem, idem para 19:200\$000.

N. 159—J. S. Gonçalves, idem, idem, idem para 6:000\$000.

N. 2—Luiz Clavovolo, idem, idem, idem para 3:000\$000.

N. 10—Laurentino Frias & Comp., idem, idem, idem para 2:400\$000.

N. 10—Lançado como mercador de fazendas e armazinho com o valor locativo de 2:400\$000.

Ns. 18/20—Guido Peroni, alterado o valor locativo para 9:000\$000.

N. 26—R. Monteiro Junqueira, idem, idem, idem para 7:800\$000.

N. 34—S. Guimarães & Comp., idem, idem, idem para 8:400\$000.

N. 35—José Manoel da Silva, idem, idem, idem para 7:200\$000.

N. 128—Assunção & Comp. Limitada, lançado com depósito de gramophones e com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 130—L. Martins & Soares, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 140—M. P. Gonçalves & Comp., idem, idem, idem para 14:400\$000.

N. 154—F. Augusto Vieira, idem, idem, idem para 8:400\$000.

N. 172—F. Pereira Bastos, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 202—José Gulino, idem, idem, idem para 7:800\$000.

Rua da Carioca:

N. 13—J. Pinto de Carvalho, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 13—Badany & Comp., idem, idem, idem para 3:600\$000.

N. 27—Badany & Comp., idem, idem, idem para 4:200\$000.

N. 27—Mme. Faria, lançada com o negócio de costuras com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 43—E. Vasques & Comp., alterado o valor locativo 13:200\$000.

N. 47—Carlos Wehos, idem, idem, idem para 12:000\$000.

N. 54—Wing Tukee, idem, idem, idem para 18:000\$000.

N. 55—John Leakey, idem, idem, idem para 7:200\$000.

N. 61—P. Vidal, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 77, Rivera Irmão & Vergara, idem, idem, idem para 6:600\$000.

N. 85, José Pereira & Comp., idem idem idem para 12:000\$000.

N. 8, E. Rigolon, idem idem idem para 4:800\$000.

N. 8, A. Nunes Porto, idem idem idem para 21:600\$000.

N. 12, A. Borges, idem idem idem para 13:200\$000.

N. 14, Boaventura J. Carvalho, idem idem idem para 24:000\$000.

N. 32, Herch Gandolman, idem idem idem para 24:000\$000.

N. 36, Bemserchi Camanho & Comp., idem idem idem para 9:600\$000.

N. 40, André Erice, idem idem idem, para 9:600\$000.

N. 44, Virgílio Avellar, idem idem idem para 15:600\$000.

N. 52, M. Pereira Marques, idem idem idem para 15:000\$000.

N. 53, J. R. Ferreira Junior, idem idem idem para 14:400\$000.

N. 98, A. D. Carvalho & Comp., idem idem idem para 12:000\$000.

Praça Tiradentes:

N. 1, Jorge da Silva Oliveira, idem idem idem, para 9:600\$000.

N. 7, Joaquim José Dias Seabra, idem idem idem para 12:000\$000.

N. 29, Carlos H. Neubart, idem idem idem para 28:800\$000.

N. 31, Domingos Leobons, idem idem idem para 7:200\$000.

N. 47, S. A. Gazeta dos Tribunacs, idem idem idem para 7:800\$000.

N. 51, A. M. Rocha & Comp., idem idem idem para 9:000\$000.

N. 59, Silva & Alves, idem idem idem para 6:000\$000.

N. 73, Sephan Schaeffer & Comp., idem idem idem para 12:000\$000.

N. 75, Alves & Martinez, idem idem idem para 9:000\$000.

N. 87, Angelo Castro & Irmão, alterada a classificação para armeiro e cutileiro.

N. 6, M. G. Barboza, idem idem idem para 8:400\$000.

N. 16—David Ferreira Almeida, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 16—Ferreira & Bittencourt, idem, idem, idem para 4:800\$000.

N. 40—Eurico Canasio, idem, idem, idem para 12:000\$000.

N. 45—C. Fransyck Brasil, idem, idem, idem para 1:800\$000.

N. 52—C. Diniz, idem, idem, idem para 9:000\$000.

Rua Republica do Perú:

N. 17—Campassi & Canini, alterado o valor locativo para 14:400\$000.

N. 27—Barbosa & Mello, idem, idem, idem para 13:200\$000.

N. 27—J. S. Leite, idem, idem, idem para 3:600\$000.

Ns. 29/31—Mesquita Ribeiro & Comp., idem, idem, idem para 7:800\$000.

N. 37—Schmidt Lopes & Comp., idem, idem, idem para 12:000\$000.

N. 39—J. A. Rosa, idem, idem, idem para 7:200\$000.

N. 73—J. C. Candiota, idem, idem, idem para 7:200\$000.

N. 101—Manoel de los Rios, lançado como photographia e com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 109—Fernandes & Souza, alterado o valor locativo para 13:200\$000.

N. 11—E. Abilio, idem, idem, idem para 12:000\$000.

Ns. 115/19—Ferreira Vignal & Comp., idem, idem, idem para 41:000\$000.

N. 14—Duarte Ferreira & Comp., idem, idem, idem para 9:000\$000.

N. 16—Arthur Crespo & Comp., idem, idem, idem para 12:000\$000.

Ns. 28/32—Agosinho & Comp., idem idem idem para 39:000\$000.

N. 42—M. J. Pereira & Comp., idem, idem, idem para 16:200\$000.

N. 54—J. B. Madureira, idem, idem, idem para 8:400\$000.

Ns. 64/66—Antonio Bernardino, idem, idem, idem para 18:000\$000.

N. 68—Ribeiro Alves & Comp., idem, idem, idem para 24:000\$000.

N. 70—A. M. Queiroz & Comp., idem, idem, idem para 24:000\$000.

Ns. 91/8—Companhia G. Manufactora F. Veado, idem, idem, idem para 60:000\$000.

N. 98—Alarico da Silva Costa, serviço não especificado, em 7:800\$000.

N. 98—Instituto Ind. Agrícola Latino Americano, serviço não especificado, em 6:600\$000.

N. 98—Jacob Scheinkruan & Comp., alterado para mercador de fazenda em grande escala.

Ns. 100/6—Felix Guimarães & Comp., alterado o valor locativo para 84:000\$000.

Re cedoria do Districto Federal, 10 de dezembro de 1928.—José Gonçalves de Amorim, 1º escripturario, encarregado do lançamento.

## IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

### 5º DISTRITO

De ordem do Sr. director, se faz publico, para conhecimento dos interessados nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que foram alterados os seguintes lançamentos do imposto de indústrias e profissões para o exercício de 1929:

Rua Visconde de Inhauma:

N. 53—Ignacio Gilo, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 53—A. Peçanha & Comp., lançados com vinhos em grande escala sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 57—Empresa Transporte Commercio e Industria, alterado o valor locativo para 10:800\$000.

N. 59—C. H. Bennett, lançado com escriptorio de commissões e o valor locativo de 2:400\$000.

N. 59—João Carvalho & Comp., idem com commissões de algodão e o valor de 2:400\$000.

N. 59—Ferreira Souza & Comp., alterado o valor locativo para 20:400\$000.

N. 61—Martins Santos & Comp., lançado com fazendas em grande escala e o valor de 13:200\$000.

N. 81, sobrado—Marcelino Martins Filho & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 93—Langgard Menezes & Comp., lançado com commissões e phonographos com o valor locativo de 18:000\$000.

N. 103—Rufino & Comp., lançado como carroças de 4 rodas, sob o valor locativo 7:200\$000.

N. 102 sobrado—Companhia Nacional de Ceramica, alterada o classificação para serviços não especificados e o valor locativo para 4:800\$000.

N. 109 J. Rocha & Comp., alterada a classificação para chapéus e calçado em grande escala.

N. 111—Moreira de Souza & Comp., alterado o valor locativo para 10:200\$000.

N. 112—Manoel de Oliveira, lançado como alfaiate não vendendo fazendas, sob o valor locativo de 960\$000.

N. 113—J. Lopes & Martins, alterado o valor para 3:600\$000.

N. 113—Manoel Joaquim Rodrigues, alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumaria.

- N. 115 — Moura & Sampaio, alterado o valor locativo para 7:800\$000.
- N. 33 — M. Winograd & I. Dymant, lançado como alfaiate vendendo fazendas sob o valor de 3:600\$000.
- N. 33 — Santos & Moreira, alterado o valor locativo para 30:000\$000.
- N. 43 — Timansen & Comp., lançado com ferragens em grande escala sob o valor locativo de 24:000\$000.
- N. 65 — Machado Gama & Comp., alterado o valor locativo para 40:000\$000.
- N. 68 — Companhia de Registro Geral, lançada com assucar, café e algodão sob o valor locativo de 7:200\$000.
- N. 68-70 — E. Fernandes & Soares, alterado o valor locativo para 20:400\$000.
- N. 81 — S. F. Caniço, idem para réis 2:400\$000.
- N. 89, sob. — Francisco Viveiros, lançado com a industria de barbantes e o valor de 1:440\$000.
- N. 82 — Araujo Costa & Comp., idem com fazendas em grande escala e o valor de 1:800\$000.
- N. 82 — Hermes Soares da Rocha, idem como corretor de algodão e o valor de réis 3:000\$000.
- Rua Theophilo Ottoni:
- N. 1 — J. Blum & Comp., alterada a classificação para ferragens em grande escala.
- N. 17 — Antonio Gonçalves Pires, lançado com armarinho em grande escala sob o valor locativo de 2:400\$000.
- N. 17 — M. R. Wanderley, idem com fazendas em grande escala e o valor de réis 2:400\$000.
- N. 39 — Donovan, Davis & Comp., idem o valor para 13:200\$000.
- N. 33, sob., W. Mitchell, idem para réis 13:200\$ e a industria para machinas em grande escala.
- N. 41 — Pereira Dias & Comp., lançado com fazendas em grande escala e o valor locativo de 20:400\$400.
- N. 41, sob. — Bittencourt Villela & Comp., idem como commissario de café e o valor de 4:200\$000.
- N. 41, sobrado — Freitas Bittencourt & Spyer, idem para 4:200\$ com escriptorio de serviços não especificados.
- N. 43 — Martins Pinheiro & Comp., alterado o valor locativo para 20:400\$000.
- N. 61, sobrado — J. Johnsson & Comp., idem para 4:200\$000.
- N. 65, sobrado — J. C. Abreu, idem a classificação para ferragens de grande escala.
- N. 17 — João Araujo e Arthur Carvalho, idem com escriptorio de serviços não especificados e o valor de 1:800\$000.
- N. 19 — Max Mathiessen & Comp., alterada a classificação para ferragens em grande escala.
- N. 19 — Willy Meys, idem idem e o valor para 2:400\$000.
- N. 87 — Carvalho de Souza & Comp., lançado como ferragens em grande escala e o valor de 18:000\$000.
- N. 83 — Paulo da Cunha e Silva & Irmão, idem idem e o valor de 12:000\$000.
- N. 81 — A. W. Vessey & Comp. Ltda., alterado o valor locativo para 12:000\$000.
- N. 69 — Empreza de Aguas Mineraes Santa Cruz, idem para 10:800\$000.
- N. 97 — A. Dollazza Arrigone, idem para 4:800\$ e a industria para ferragens e fazendas em grande escala.
- N. 101, sobrado — Amelia Corrêa Gonçalves, alterado o valor locativo para réis 3:000\$000.
- N. 103 — Nunes & Pires, idem para réis 13:200\$000.
- N. 117 — Guilherme Barthe, lançado com escriptorio de serviços não especificados e o valor de 2:400\$000.
- N. 125 — Almeida Cardoso & Comp., alterado o valor locativo para 3:000\$000.
- N. 127 — Antonio A. Perpetuo & Comp., idem para generos alimenticios de 1ª cl-sse.
- N. 135 — Companhia de Magasin General Entrepot Livre d'Anvers, alterado o valor locativo para 12:600\$000.
- N. 137 — Braga Fontes & Comp., lançado como ferragens em grande escala e o valor locativo de 9:000\$000.
- N. 141 — A. Kasth & Comp., alterada a classificação para ferragens em grande escala.
- N. 141 — Vianna & Nunes, idem o valor para 9:000\$000.
- N. 143 — A. Teixeira Martins, idem o valor para 6:600\$000.
- N. 145 — Samuel Nahon, idem para réis 6:000\$000.
- N. 149 — Adolpho Inglez, idem para réis 7:200\$000.
- N. 161 — Friedrich Schonard, lançado como ourives concertador e o valor de réis 2:400\$000.
- N. 161 — Leão Andrade & Comp., alterado o valor locativo para 3:000\$000.
- N. 163 — A. Vogel, idem para 4:200\$000.
- N. 165 — M. Marques da Silva, idem para 4:800\$000.
- N. 187 — Siegfried Simon, idem para réis 7:800\$ e a industria para ferragens em grande escala.
- N. 193 — Jayme de Moraes & Irmão, lançado como ourives em pequena escala sob o valor de 5:400\$000.
- N. 24, sobrado — Guilherme Humestssch, alterado o valor locativo para 6:600\$000.
- N. 26, sobrado — Clyde A. Sholtz, idem a classificação para machinas.
- N. 38, sobrado — Dacovan Davis, inscripto como escriptorio de commissões e o valor de 6:000\$000.
- N. 44 — Sahilling Hillier & Comp. Ltda., idem como droguita e o valor de 27:000\$000.
- N. 44 — Companhia Carioca Industrial, idem com escriptorio de serviços não especificados sob o valor locativo de 7:800\$000.
- N. 70 — Companhia Carioca de Armazens Geraes, alterada a classificação para rebeneficiadora e ensaccadora de café.
- N. 70 — Laura Pimentel & Comp., idem o valor locativo para 4:200\$000.
- N. 85 — Figueira & Comp., idem a classificação para machinas e armeiro.
- N. 83 — Fiducia S. A., inscripta com escriptorio de empréstimos, sob o valor de 4:800\$000.
- N. 83 — Mario M. Fonseca & Comp., idem de commissões, sob o valor de réis 3:600\$000.
- N. 92 — Companhia Brasileira de Material Ferro Viario, idem com ferragens em grande escala e o valor de 2:400\$000.
- N. 94 — A. T. Ferreira & Comp., alterado o valor para 1:800\$000.
- N. 94 — Luciano Rosa & Comp., idem para 2:400\$000.
- N. 98 — A. C. Pereira & Comp., inscriptos com oleos, azeite e sabão, sob o valor de 9:600\$000.
- N. 93 — Antonio Nunes & Comp., idem como commissarios de café e o valor de 3:600\$000.
- N. 102 — M. Silva Santos, alterado o valor locativo para 6:600\$000.
- N. 102 — Martins Arruda & Comp. Ltda., inscripto com escriptorio de commissões e o valor de 6:000\$000.
- N. 106 — Laport & Comp., alterado o valor locativo para 6:600\$ e a classificação para ferragens em grande escala.
- N. 104 — Hildebrando Gomes, idem o valor para 11:400\$000.
- N. 122 — Durval Nascimento & Comp., idem para 9:000\$000.
- N. 124 — Joaquim Ribeiro Pinto & Souza, inscripto com escriptorio de commissões e o valor locativo de 2:400\$000.
- N. 125 — J. Maia, alterado o valor locativo para 3:600\$000.
- N. 128 — Miguel Teixeira & Irmão, idem para 9:000\$000.
- N. 146 — Rodrigues Lisboa & Comp., idem para 7:800\$000.
- N. 148 — Ribeiro Salgado & Comp., idem para 10:800\$000.
- N. 152 — Abel Peixoto & Comp., idem para 4:800\$000.
- N. 200 — Luilelli & Signoretti, inscripto com fabrica de calçado e o valor de réis 10:800\$—10 operarios.
- N. 211 — R. Freitas & Comp., idem com productos medicinas e o valor de 4:800\$000.
- Rua dos Ourives:
- N. 9 — Elpenor Leivas, alterado o valor locativo para 25:500\$000.
- N. 17 — Domingos da Veiga Calvão, inscripto como lavanderia sob o valor locativo de 6:000\$000.
- N. 35 — B. S. Vianna, alterado o valor locativo para 7:800\$000.
- N. 37, sobrado — Belmiro Xavier, idem para 2:400\$000.
- N. 37 — Vicente Samato, inscripto como alfaiate, não vendendo fazendas, sob o valor de 2:400\$000.
- N. 47 — J. C. Cardoso, idem vendendo fazendas sob o valor de 5:400\$000.
- N. 51 — Victor & Comp., alterado o valor locativo para 3:600\$000.
- N. 51, sobrado — Marcel Ruttimann, idem para 6:000\$000.
- N. 55 — Companhia Tijuca, idem para 7:800\$000.
- N. 57 — A. Teixeira Bastos, idem para 18:000\$ e a classificação para fazendas em grande escala.
- N. 59 — Joaquim Cintia, idem para réis 9:000\$000.
- N. 63 — J. A. Silva, idem para 10:800\$ e a classificação para ferragens em grande escala.
- N. 75 — José Domingues Andrade, idem para 4:800\$000.
- N. 83 — H. Baelu & Irmão, idem para 12:000\$000.
- N. 95 — M. Castro de Almeida, idem para 18:000\$000.
- N. 95 — Antonio Ribeiro S. abra, lançado como serviços não especificados sob o valor de 6:000\$000.
- N. 97 — M. Wind & Filho, idem como pintor sob o valor de 7:800\$000.
- N. 101 — J. Carrazedo & Comp., alterado o valor locativo para 9:600\$000.
- N. 101 — Anello Baratti Primo, alterada a classificação para sellins, arreios e perfumarias.
- N. 103 — Alexandre Turnauer, inscripto com escriptorio de commissões de café e o valor de 1:440\$000.
- N. 103 — Btelho & Oliveira, idem, com madeiras e o valor de 3:000\$000.
- N. 103-105 sob. — Nova Companhia Gamboa S. A. alterado o valor locativo para 33:000\$ e a classificação para ferragens em grande escala.
- N. 109/111 — Cunha Osorio & Comp., alterado o valor locativo para 42:000\$000.
- N. 115 — Julio Spiegel, inscripto sob o valor locativo de 4:800\$ e a industria de louça de porcellana, vidro e crystal.
- N. 119 — Walter Schmidt & Comp., alterado para 30:000\$ o valor locativo.
- N. 131 — Israel Mendonça, idem, para 6:000\$000.
- Ns. 129/131 — A. M. Pinto & Comp., inscripto com fazendas em grande escala e o valor de 9:600\$000.

N. 137—José Joaquim Vieira, alterado o valor locativo para 2:030\$000.

N. 139—Empresa Agias Mineraes São Lourenço, idem, para 4:200\$000.

Ns. 38/40—Coelho Barbosa, & Comp., idem, para 30:000\$000.

N. 52—Joaquim Miguez, idem, para 9:500\$000.

N. 62—Bruno & Pepe, idem, para réis 6:600\$000.

N. 94—Severino Esteves, idem para 18:000\$000.

N. 106 sob. — Souza Lobo, idem, para 9:600\$000.

Rua da Candelaria:

N. 23—The Yokama Specie Bank Ltd., idem, para 42:000\$000.

N. 49—J. A. Monteiro & Comp., idem, para 10:800\$000.

N. 55—Cunha Carneiro & Comp., idem, para 2:880\$000.

N. 55—Moraes & Leite, carroças de quatro rodas e o valor de 2:400\$000.

N. 55—R. Cumbista & Comp., alterada a classificação para commissario de Algodão.

N. 55—Cutty & Comp., inscripto sob o valor locativo de 6:430\$000, com commissões.

N. 67—Companhia America Fabril, alterado o valor para 31:000\$ e a classificação para serviços não especificados.

N. 81—Joh C. Lang & Comp., idem para 19:600\$000.

N. 80—Camp & Cavaçante, idem para 7:200\$ e a classificação vidhos.

N. 89; sobrado — Ribeiro & Neves; idem para 8:400\$000.

N. 80—Luiz Catão, inscripto com transporte e o valor de 9:600\$000.

N. 87—Mancel da Fonseca Monteiro, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe e o valor para réis 10:800\$000.

N. 25—Carlos Martinez & Alvarez, inscripto com batequim e o valor de réis 14:000\$000.

N. 28—M. F. do Monte & Comp., idem com commissões e o valor de 12:000\$000.

N. 35—Companhia Florestal e Madeiras Brasileiras, alterado o valor para réis 7:200\$000.

N. 35—S. A. Nies Machine Tool Corporation, idem para 7:800\$000.

N. 38—Penna Parisot & Comp., Limitada, idem para 12:000\$000.

N. 44—Eduardo Porto & Comp., idem para 18:000\$000.

N. 69, sobrado — David da Motta, inscripto com escriptorio de serviços não especificados e o valor de 5:400\$000.

N. 74—Prats & Comp., alterado o valor locativo para 21:600\$000.

N. 74—A. de Carvalho Monteiro, inscripto com escriptorio de commissões e o valor de 4:800\$000.

N. 74, sobrado — Manoel Trajano Rogerio, idem para serviços não especificados e o valor de 4:200\$000.

N. 76—D. Manhães, idem com commissões e o valor de 1:200\$000.

N. 75—Viriato Naves & Comp., idem como alfaiate, vendendo fazendas e o valor de 1:800\$000.

N. 90—Bonaso & Comp., idem com barbante e o valor de 16:800\$000.

N. 92—Industrias Reunidas F. Matarazzo, alterado o valor locativo para 66:000\$000.

N. 106—Gonzalez Castro & Irmão, idem para 4:800\$000.

N. 106—Augusto M. Lopes, inscripto com aparelhos electricos e o valor de 1:440\$000.

N. 106—Nelson Bazin Drummond, idem com escriptorio de serviços não especificados e o valor de 1:800\$000.

N. 106, sobrado—Ulysses Maciel de Oliveira, idem idem idem e o valor de réis 1:440\$000.

N. 106, sob.—A. Collaço Veras & Comp., idem como commissarios de algodão e o valor de 3:360\$000.

Rua S. Pedro:

N. 3—J. Mattos Vieira, inscripto como mercador de livros sob o valor de réis 4:800\$000.

Ns. 5/7—Companhia Propaganda Administrativa e Commercio, alterada a classificação para machinas em grande escala.

N. 9—Ornstein & Comp., idem o valor para 18:000\$000.

N. 23, sobrado—A. Rhesold & Comp., idem industria para ferragens em grande escala.

Ns. 25/27—D. R. Moura & Comp., idem o valor para 18:000\$000.

N. 37—Companhia Geral de Propaganda, idem a industria para eragens e machinas em grande escala.

N. 39—Oscar Jacobini, inscripto com charutos e cigarros e o valor de 6:000\$000.

N. 43—Emilio Polt, alterado o valor locativo para 9:000\$000.

N. 77—A. Avellar & Comp., idem para 6:000\$000.

N. 47—Gonçalves Sá & Comp., inscripto com escriptorio de empréstimos e o valor de 9:600\$000.

N. 45—Cypriano da Silveira & Comp., idem com machinas e ferragens em grande escala e o valor de 14:400\$000.

Ns. 57/59—Raul Mattos & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 65, Oliveira Borges, idem para réis 9:600\$000.

N. 65, Vasconcellos & Comp., idem a classificação para commissarios de café.

N. 63, Thomaz da Silva, idem para commissarios de açúcar e algodão.

N. 69/71, Amoroso Costa, idem o valor para 24:000\$000.

N. 79, Freire Lobo & Comp., idem a classificação para machinas e porcellanas.

N. 81, Companhia Imperial de Industrias Chimicas, idem o valor para 36:000\$000.

N. 83, Felix Pereira dos Santos, idem para 7:200\$000.

N. 83/85, Valentim de Souza Machado, idem para 12:000\$000.

N. 89, Eisenfur Amersin & Comp. Ltda., idem para 24:000\$000.

N. 115, Crescencio Damasco, idem para 4:200\$000.

N. 117—Laura de Freitas, idem para 4:800\$ e a classificação para casa de pasto vendendo bebidas.

N. 119—E. Salomon, idem para 10:800\$ com fúfegs e roupas brancas.

N. 127—Wills, Ellis, idem para 9:000\$ com porcellanas e commissões.

N. 131—Valente & Monteiro, idem para 12:000\$, com armario em grande escala.

N. 131—G. W. Richter, idem para 3:000\$ com casa de pasto sem bebidas.

N. 133—João Barbosa & Comp., idem a classificação para armario em grande escala e fazendas.

N. 145—Custodio Fernandes, idem o valor para 18:000\$000.

N. 145—Paschoal Novelli, idem para 1:200\$000.

N. 179—Monteiro, Barrelli & Comp., idem para 10:800\$000.

N. 173—A. P. da Silva & Comp., idem para 5:760\$, como fabrica de calçado e 10 operarios.

N. 175—Fernando J. Ferreira, idem para 6:600\$, com aparelhos mecanicos.

N. 183—Henrique G. Borges, idem para 7:200\$, com casa de pasto vendendo bebidas.

N. 185—S. A. Cartuna Krambeck, idem para 10:800\$000.

N. 187—Falck & Comp. Limitada, idem para 13:800\$000.

N. 191—Cretella & Comp., com escriptorio de serviços não especificados e o valor de 9:000\$000.

N. 203—Companhia Lactinios Aberto Bocke, alterado o valor para 18:000\$000.

N. 213—H. Santiago, idem para.... 6:600\$000.

N. 217—J. P. dos Santos & Comp., idem para 3:600\$000.

Ns. 219/221—J. P. Santos & Comp., idem para 19:200\$000.

Ns. 229/231—Domingos Costa & Comp., idem para 7:800\$000.

N. 229—Justino A. Fernandes, com armario e vicrolas, e o valor locativo de 2:400\$000.

N. 239—A. N. Vaz, alterado o valor locativo para 9:000\$000.

N. 241—Augusto Martins & Comp., idem para 6:000\$000.

N. 241—Rodrigues & Campos, idem para 3:480\$000.

N. 249—Amando Sondas, idem para 1:440\$000.

N. 251—Francisco Paschoal Carrillo, idem para 4:800\$ e 4 operarios.

N. 255—Antonio Rodrigues Abreu, idem para 3:240\$000.

N. 265—Fegliat Picena & Comp., idem para 15:600\$000.

N. 269—Cid Monteiro, idem para Rs. 11:400\$000, com roupas brancas.

N. 271—Alves Leite & Comp., alterada a classificação para couros e calçado, pequena escala.

N. 273—David Noronha, idem para marceneiro e o valor de 720\$000.

N. 275—Manoel F. Marques, idem para generos alimenticios de 1ª classe, sem bebidas, e o valor de 7:800\$000.

N. 279—Souza & Teixeira, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 303—A. C. Ribeiro, idem para 6:000\$ e 4 operarios.

N. 305—Francisco Silva Mello, idem para 8:400\$000.

N. 307/9—Francisco Eugenio Teixeira, idem para 8:400\$000.

N. 311—Jose Joaquim Martins dos Santos, idem para 4:800\$, como ourives em pequena escala.

N. 315—Iglesias & Santos, idem para 9:000\$000.

N. 321—R. Ferreira de Castro, idem para 5:400\$000.

N. 323—José Lipiani, idem para Rs. 4:800\$000.

N. 325—A. Roma & Comp., idem para 7:200\$000.

N. 327—A. Borges, idem para Rs. 9:000\$000.

N. 323—João Corrêa Fuster, alterada a classificação para moveis de madeira.

N. 333—A. de Araujo & Comp., idem para carpinteiro e materiais de construção e o valor locativo para 10:800\$000.

N. 339—Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, idem o valor locativo para 15:600\$000.

N. 28—Freitas Sá & Comp., idem para 24:000\$000.

N. 28—T. de Sá & Comp., Ltda., idem para 4:800\$000.

N. 40—Carlos Martinez Alvarez, idem para 20:400\$000.

Ns. 58/60—José Silva & Comp., idem para 30:000\$000.

N. 62—Nery Martins & Comp., Limitada, idem para 15:600\$, com escriptorio de commissões.

N. 62—Reuter Barry S. A., drogas e productos quimicos, idem para 1:200\$000.

Ns. 68/70—Bellingrodt & Comp., idem para 44:400\$000.

N. 72, sobrado—W. Krebs, idem para 10:120\$, com perfumarias e objectos de escriptorio.

N. 72—Costa Braga & Comp., idem a classificação para chapéus e calçados em grande escala.

N. 74—Simuel Teixeira, idem para commissario de algodão e o valor para réis 3:000\$000.

N. 85—Armando Bussetti, idem o valor para 30:000\$000.

N. 88—Luiz Haelvoet, idem para 36:400\$, machinas em grande escala.

N. 88—F. Marinho, idem para 18:000\$000.

N. 88—Carlos E. Haering, idem para réis 2:400\$000, commissões de generos.

N. 88—Nereu & Fernandes, idem para 4:800\$, serviços não especificados.

N. 92—Oscar Taves & Comp., idem o valor locativo para 42:000\$000.

N. 96—James Magnus & Comp., idem para 35:000\$000.

N. 112—Ernesto Santag, idem para réis 12:000\$000, commissões.

N. 114—F. Lins & Comp., idem para 6:000\$, commissões.

N. 120—Carvalho Rocha & Comp., idem para 16:400\$000.

N. 122—Fritz Haring & Comp., ferragens em grande escala, idem para 9:000\$000.

N. 126—Productos Merck Limitada, idem o valor para 21:600\$000.

N. 123—Dorval & Irmão, idem para réis 1:800\$000, encadernação.

N. 123—C. F. Queiroz, idem para réis 21:000\$000.

N. 128—David Morado, idem para réis 3:600\$, serviços não especificados.

N. 138—Comp. Dias Cardoso, idem para 19:200\$000.

N. 140—E. Gette, idem a industria para porcellanas.

N. 140—Comp. de Aços Roechling, alterado o valor locativo para 12:000\$000.

N. 142—F. Brattstram, idem para 6:000\$ commissões.

N. 142—Werner Frank & Comp., idem para 9:600\$ e a classificação para armarinho em grande escala.

N. 144—Theodoro Block & Comp., idem para 12:000\$000.

N. 146—L. J. Fink, idem para 1:440\$000.

N. 145—H. P., idem, idem para réis 13:200\$000.

N. 158—Meireira Mario & Comp., idem para 13:200\$000.

N. 160—A. L. Silva & Comp., idem para 9:260\$, papel e objectos de escriptorio.

N. 160—L. Monteiro & Comp. Ltda., idem para 6:000\$000.

N. 164—Julio Jorge Hoff, idem para réis 9:600\$ e a classificação para calçado em grande escala.

N. 166—Miranda Costa & Comp., idem para 10:200\$000.

N. 168—Domingos Fernandes ds Silva, idem para 14:400\$000.

N. 188—Heitor Pinto da Silva, idem para 9:600\$000 e a classificação para carpinteiro e materiaes de construcção.

N. 188—Lucia Alves da Costa, com casa de pasto sem bebidas e o valor locativo para 3:000\$000.

N. 208—Carlos Gomes & Comp., idem para 10:200\$000.

N. 210—Marques Castro & Comp., idem o valor locativo para 14:400\$000.

Ns. 226, 228—C. Valente & Comp., idem o valor locativo para 24:000\$000.

N. 236—Fontes Garcia & Comp., idem, para 24:000\$000.

N. 250—M. Conde & Benito, idem para 1:800\$ com fabrica de calçado e 4 operarios.

N. 252—Antonio de Oliveira Souza, idem para 12:000\$ e aposentos mobiliados.

N. 253—A. S. Cardoso & Comp., idem para 6:000\$ e caixas.

N. 257—Raul Barbosa, idem para Rs. 4.800\$000.

N. 272—Limoeiro & Comp., materiaes de construcção, idem para 4:800\$000.

N. 282—A. Joaquim Vieira, idem para 4:800\$000.

N. 283—J. Bauer, idem para 4:800\$000.

N. 290—João Rodrigues Vaz, idem para 6:000\$000.

N. 300—José Caetano, idem para 2:400\$000.

N. 304—Braz & Ferreira, idem para 6:000\$ o valor locativo.

N. 310—João Leal, idem para 5:700\$, com marmore em grande escala.

N. 318—José Lipiani, idem para réis 28:200\$000.

N. 322—Sá Plínio & Marques, idem para 6:600\$, com machinas em grande escala.

N. 324—Castro Seixas, idem para 13:200\$ com machinas em grande escala.

N. 358 (sobrado)—Seraphim Fernandes, idem para 4:800\$000.

Rua Benedictinos:

Ns. 15/17—Matheis & Comp., idem para 155:000\$000.

N. 15/17—The Texas Co. South America Ltd., idem para 177:650\$000.

N. 21 (sobrado)—Escher Wyss & Comp., idem para 25:000\$000.

N. 21—D. H. Berud, idem para réis 25:200\$ e aparelhos electricos.

N. 27 (sobrado)—Sylvio Vasconcellos & Comp., idem para 6:000\$ e commissões.

N. 27—Procopio de Oliveira, idem para 18:000\$ e carne secca em grande escala.

Rua Municipal:

N. 6—Norton Megaw & Comp., alterado o valor locativo para 34:200\$000.

N. 8—Usina Nacional de Anilina, idem para 3:600\$. serviços não especificados.

N. 21—Weskott & Comp, idem para réis 12:000\$ e artigos para photographia.

N. 25—Capella & Comp., idem a classificação para commissario de café.

N. 24—Monnerat Lutterback, idem para 24:000\$ o valor locativo.

N. 32—A. F. Lage, idem para 6:000\$ o escriptorio de serviços não especificados.

N. 34 (sobrado)—Oswaldo Salles, idem para 2:400\$ o escriptorio de commissões.

Travessa da Santa Rita:

N. 31—Joaquim da Costa Pereira, idem para 8:400\$000.

N. 33—G. Friendenberg & Comp., idem para 4:800\$ e a classificação para ferro e aço em grande escala.

N. 39, sob. — Seco Maia & Comp., idem a classificação para generos alimenticios de 1ª classe e sem bebidas.

N. 41—Hans Walter Gladssch, alterado o valor locativo para 9:600\$000.

N. 42, sob. — Eduardo B. Luz Silva & Comp., idem para 5:400\$000.

Largo de Santa Rita:

N. 2—Leitão Irmãos & Comp., idem para 48:000\$000.

N. 6—Gilberto Matta & Comp. Ltda., idem a classificação para commissario de café.

N. 6—André Salathé & Comp., idem para 19:700\$ e ferragens em grande escala.

N. 8—Almeida Chaves & Comp., idem para 9:000\$000 vinhas em grande escala.

N. 10—Seraphim Fernandes, idem para 9:600\$000.

Rua do Senheiro Saraiva:

N. 3—Virgilio Picarelli, idem para 4:800\$ e ourives em pequena escala.

N. 21—Antonio Abrantes Felipe & Comp., idem para 1:200\$, barbeiro vendendo perfumaria.

N. 21—Abrantes & Comp., idem para 1:200\$, bcte.uim.

N. 35—Miguel Luz & Comp., idem para 7:200\$000.

N. 35, sob. — J. F. Steiner, idem para 4:800\$ commissario de fumo e café.

N. 41—Maciel Dantas & Comp., idem para 31:200\$, armarinho em grande escala.

N. 41—C. Mós & Comp., idem para 2:400\$, commissão de generos.

N. 45—A. de Andrade & Comp., idem a classificação para commissarios de café.

N. 8—Rocha Couto & C mp., idem para 10:800\$ e a classificação para ferragens em grande escala.

N. 14—Tacillo Fabião & Comp., idem para 14:400\$000.

Ns. 35, 40—Sotto Mayor & Comp., idem para 90:000\$000.

Rua S. Bento:

N. 7—Tude Irmão & Comp., idem para 12:000\$000.

N. 15—Julio Lima & Comp., id m para 24:000\$000.

N. 21—Abilio Ferreira & Comp., idem para 14:400\$000.

Ns. 35/37—Portella Hugo & Comp., idem para 1:000\$000.

Ns. 14, 16—Companhia Mercantil Brasileira, idem para 48:000\$000.

N. 16—Eliakin Tadei & Comp. Ltda., idem para 9:600\$000.

N. 28—Companhia Fiação e Tecidos Magéense, idem para 18:000\$000.

N. 31—Cotta Mello & Souza, idem para 4:200\$000 e commissões.

N. 32—B. Becker, idem para 3:600\$, drog's.

Rua D. Gerardo:

N. 11—M. Madureira & Irmãos, idem para 6:600\$000.

N. 43—Giudice Ventura & Comp. Limitada, idem para 24:000\$000.

N. 49—Pedra Angular Limitada, idem para 9:000\$, escriptorio de serviços não especificados.

N. 63—Portella Hugo & Comp., idem para 10:200\$, depósito.

N. 50—João Tamborimdeguy, idem a classificação para commissão e carne secca em grande escala.

N. 80—The Reliance Marim Insurance Comp, idem para 600\$ com escriptorio de serviços não especificados.

Rua Mauá:

N. 73—Mario Telles & Comp., idem para 65:000\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Sub-Directoria, em 10 de dezembro de 1928. — O encarregado do lançamento, *Armando C. Souto Mayor*, 3º escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convindo os Srs. Cotton & Harms a virem a esta Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, contados da publicidade deste, satisfazer o pagamento da importancia de cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta réis (181\$380), em dobro, proveniente de differença de direitos, por divergencia de qualidade, na mercadoria pelos mesmos despachada pela nota numero 101.159, do corrente anno.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª Seção, ficam intimadas as firmas abaixo declaradas a apresentar as facturas consula-

ros a que se obrigarem pelos termos abaixo, no prazo de 8 dias:

L2, de 1928

Holmberg, Bech & Comp. Ltda, folhas 71.

Isaac Elbas, folhas 75.

Almeida Land & Comp., folhas 76.

Gonçalves Campos & Comp., folhas 85.

G. Tomasselli & Comp., folhas 91.

José Maria Teixeira & Comp., folhas 92.

Companhia Commercial e Maritima, folhas 109.

Gesso Nacional Tapuyó Ltd., folhas 114.

Carl Anderson, folhas 129.

União Commercial das Marcas Francezas, folhas 138.

Nassin André, folhas 140.

Francisco Barone, folhas 155.

Santos Fontes & Comp., folhas 157, 158, 216, 258, e 284.

Companhia Paulista de Material Elctrico, 199.

Medeiros Carvalho & Comp., 227.

Simão Matheus, 232.

John Jurgens & Comp., 235.

Jorge Chame, 237.

Luigi Pellegrini, 240.

Raymundo Cascardo & Comp., 252.

Doliantti Irmão & Comp., 254.

Leonardo Ferreira & Comp., 256.

Vianna & Nunes, 261.

José Peluffo & Comp., 269.

Ford Motor Comp. Exp. In., 271, 273 e 277.

Jorge Kuppermann, 293.

J. Weinsberger, 298.

L 3, de 1928

Santos Fontes & Comp., folhas 17.

João André & Comp., 21 e 22.

Leonardo Ferreira & Comp., 24 e 25.

Francisco Barone, 26 e 27.

Marques Esteves & Comp., 28.

Gesini Heide & Comp., 29.

F. J. Madeira & Comp., 30 e 31.

Mathias & Comp., 35.

Carlos H. Neubarth, 40.

Middletown Car Comp., 41.

Primeira secretaria, 12 de dezembro de 1928. — Carlos Ed. F. Mamede. Visto. — O chefe (illegível)

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### SUB-DIRECTORIA TECHNICA

##### Julgamento de idoneidade

De ordem do senhor director geral chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de hoje, á pagina 25.753.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928.  
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 2, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1928

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho,

aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero dous, de 1929, convocada pelo ultimo edital de vinte e quatro do mez proximo findo, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopcos:

Um — Dias Garcia & Comp.  
Dous — Fonseca, Almeida & Comp.  
Tres — Hime & Comp.  
Quatro — Ribeiro, Costa & Comp.  
Cinco — S. A. White Martins.  
Seis — Carlos Conville & Comp.  
Sete — Mayrink Veiga & Comp.  
Oito — Standard Oil Co. of Brasil.  
Nove — The Texas Company (South America) Ltd.

Dez — Atlantic Refining Company of Brasil.

Onze — Condoril S. A.

Doze — Souza Sampaio & Comp. Ltd., ultimo.

O senhor ajudante de intendente encerra em um só envelopco os doze recebidos, declarando aos interessados presentes que o mesmo será aberto, após o exame das amostras apresentadas, e em dia e hora previamente annunciados no *Diario Official*.

Para constar lavrou-se esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. —

Polybio Cesar Ribeiro. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Luiz F. Real. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., M. Araújo. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de S. A. White Martins, Caetano Bettini. — Por procuração de Carlos Conville & Comp., J. C. Maciel de Sá. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Standard Oil Co. of Brasil, L. Monte. — Por procuração de The Texas Company (S. A.) Ltd., A. Calmon Costa. — Por procuração de Atlantic Refining Co. of Brasil, M. S. Jardim. — Por procuração de Condoril S. A., E. W. Shadders. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltd., Francisco de Salles Guerra. — Nestor Rodrigues de Carvalho. Confere, Luiz F. de Mendonça, escrevente. — Conforme, Nestor de Carvalho, escrivão, interino. — Visto, Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

#### CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 de dezembro, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá an-

nexar o recibo da caução de 1:800\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declaração expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados, com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que recebem os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacá-lo em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6% nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de

comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observância das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assum convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

### GRUPO III

Artigos de electricidade e iluminação  
Lampadas com filamento de carvão, marcadas E. F. C. B.:

De 100 watts e 65 volts, uma.

De 100 watts e 220 volts, uma.

Lampadas de 1/2 watt, marcadas E. F. C. B.:

De 200 watts e 120 volts, uma.

De 100 watts e 120 volts, uma.

De 150 watts e 120 volts, uma.

De 300 watts e 120 volts, uma.

De 40 watts e 220 volts, uma.

De 30 watts e 220 volts, uma.

Lampadas incandescentes, marcadas E. F. C. B.:

De 25 watts e 120 volts, uma.

De 15 watts e 120 volts, uma.

De 10 watts e 120 volts, uma.

De 10 watts e 100 volts, uma.

De 25 watts e 100 volts, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 300 watts, 120 volts, Mogul, marcadas E. F. C. B., uma.

Lampadas electricas de nitrogênio, esphéricas, meio foscas, para iluminação de carros, Stone ou Stella:

De 15 watts x 24 volts B. G., uma.

De 20 watts x 24 volts B. G., uma.

Lampadas electricas de nitrogênio, de quaesquer dos fabricantes: Edison, Philipps, Osram ou Westinghouse:

De 40 watts x 120 volts, uma.

De 60 watts x 120 volts, uma.

De 75 watts x 120 volts, uma.

De 100 watts x 120 volts, uma.

De 200 watts x 120 volts, uma.

De 500 watts x 120 volts, uma.

De 500 watts x 120 volts, rosca Golliath, uma.

De 1.000 watts x 120 volts, rosca Golliath, uma.

De 60 watts x 220 volts, uma.

De 100 watts x 220 volts, uma.

De 200 watts x 220 volts, uma.

Lampadas de filamento de carvão, de 100 watts x 220 volts, uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

### EXERCICIO DE 1929

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências:

| Data da realização |      | Numero da concorrência |            | Material                                             | Caução.     | Numero do Diário Official em que foi publicado o edital de concorrência |
|--------------------|------|------------------------|------------|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Dia                | Hora | Publica                | Permanente |                                                      |             |                                                                         |
| 13                 | 13   | 1                      | —          | Modificação em 150 vagões N.C.                       | 3:000\$000  | 263                                                                     |
| 14                 | 12   | —                      | 3          | Ferro guza, bronze phospho, cobre em barra, etc..... | 10:000\$000 | 272                                                                     |
| 17                 | 13   | 2                      | —          | Dormentes.....                                       | 20:000\$000 | 278                                                                     |
| 17                 | 12   | —                      | 4          | Acidos, oxigenio, soldas, etc..                      | 1:000\$000  | 274                                                                     |
| 20                 | 12   | —                      | 5          | Carvão coke e de torja.....                          | 2:000\$000  | 281                                                                     |
| 21                 | 12   | —                      | 6          | Venda de escorias de carvão, etc.                    | 500\$000    | 283                                                                     |
| 24                 | 12   | —                      | 7          | Óleo combustivel.....                                | 20:000\$000 | 283                                                                     |
| 27                 | 12   | —                      | 8          | Parafusos e rebites.....                             | 1:000\$000  | 284                                                                     |
| 28                 | 12   | —                      | 9          | Belmazes, contrapinos, etc.....                      | 1:000\$000  | 285                                                                     |
| 29                 | 12   | —                      | 10         | Lampadas.....                                        | 1:000\$000  | 289                                                                     |

Observações — Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

### Estrada de Ferro Therezopolis

#### CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.488, de 5 de dezembro do corrente anno, chamo attenção dos interessados para o edital publicado

Diário Official de 8 deste mez, referente á concorrência de materiaes de consumo ordinario a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do exercicio de 1929 proximo, cuja realização é a 20 do andante, ás 15 horas, impreterivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 9 de dezembro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 671 a 694 (serie D) e 396 a 407 (serie E), expedidas por esta Inspectoria para substituições e instalações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 881, João Camuyrano.

Rua Barão do Bom Retiro n. 853, Miguel Carvalho da Silva.

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 843, Rodolpho Garcia.

Rua 24 de Maio n. 355, Manoel L. Bifencourt.

Rua 24 de Maio n. 345, João Ribeiro Fernandes Coelho.

Rua 24 de Maio n. 413, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 393, Eugenio Florencio & Comp.

Rua Barão do Bom Retiro, C — VIII, n. 835, Julio Ferreira de Omena.

Rua Barão do Bom Retiro n. 791, Manoel de Oliveira Junior.

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 777, Bernardino A. S. Moreira.

Rua Barão do Bom Retiro, C — IV, n. 777, Bernardino A. S. Moreira.

Rua 24 de Maio n. 463, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 459, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 451 A, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 443, Laura Martins da Silva.

Rua 24 de Maio n. 437, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 435, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — I, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — II, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — IV, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — VI, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua D. Maria, C — II, n. 24, Elvira Vieira da Silva.

Rua D. Maria, C — V, n. 24 — Elvira Vieira da Silva.

Rua D. Maria, C — IX, n. 24, Elvira Vieira da Silva.

Avenida Suburbana n. 26, Laurentino Cezario da Cunha.

Avenida Suburbana n. 44, José Correia.

Avenida Suburbana C — II, n. 54, Manoel Pinto Ramalho.

Avenida Suburbana, C — V, n. 54, Manoel Pinto Ramalho.

Avenida Suburbana n. 181, Antonio da Costa Pereira.

Avenida Suburbana n. 186, Antonio da Costa Pereira.

Avenida Suburbana n. 188, Antonio Capello Colonio.

Avenida Suburbana n. 153, João Ferreira de Sá.

Avenida Suburbana, C — I, n. 153, Antonio Rodrigues dos Santos.

Avenida Suburbana, C — VII, n. 153, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua S. Francisco Xavier n. 751, Luiz Fernandes Braga.

Avenida Suburbana n. 196, Antonio Julio Nunes.

Avenida Suburbana n. 224, Francisco Vieira da Rocha.

Avenida Suburbana n. 236, Antonio José Luiz de Queiroz.

Avenida Suburbana n. 238, Antonio José Luiz de Queiroz.

Rua Pará, C — III, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará, C — XI, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará, C — XII, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Laurita dos Santos e outras, travessa Sargento Ferreira n. 6, 10\$504.

José Gomes Marques, rua "G" n. 93, (Villa Santa Cecilia), 7\$723.

Conceição Peres Barbosa, rua "F" numero 13 (Villa Santa Cecilia), 15\$548.

Casemiro da Graça Machado, rua Capatema n. 27 (I. do Governador), réis 17\$250.

Adalgisa Esther de Araujo Silva, rua Pojuca n. 53, 13\$800.

Seraphim Moreira, rua Taquaretinga n. 36, 11\$056.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 194 (Penha), 4\$242.

Julia de Jesus, rua Barros Barreto n. 37, 9\$824.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 198 (Penha), 4\$542.

Felizarda de Sá Mello, rua Guahyba n. 188, 9\$696.

Carlos Moraya, praia da Freguezia n. 37, 6\$900.

Constantino Pereira, rua Coimbra n. 157, 7\$707.

Justino Pereira de Carvalho, rua Teixeira da Costa n. 30, 9\$085.

David Corrêa Martins, rua Barreiros n. 317, 7\$508.

Maria Caetana, rua Fernandes da Cunha n. 195, 12\$424.

Hermínio de Almeida Catanho, rua Marcelino n. 21, 8\$082.

Marcel Marques Pereira, rua Monseñor Felix n. 120, 14\$917.

Antonio Jorge, rua "B" n. 45, (Penha), 8\$298.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 74 (Penha), 3\$615.

João Pires da Silva, estação do Qui-lungo n. 288, 10\$224.

João Gonçalves do Couto, rua Costa Mendes n. 36, 7\$118.

Guilberto da Silva, rua das Missões n. 236, 19\$790.

Adolpho Schafer, rua Alice n. 991, 12\$050.

Ernesto B. Vieira Pinto, rua Ramon Franco n. 96, 89\$199.

Carlos Machado Soares, rua Santo Expedito n. 21, 52\$859.

Dr. Ary de Lima, rua Santa Clara n. 133, 137\$310.

João Vieira de Oliveira, rua Conde de Pirajá n. 444, 11\$931.

Paulo B. de Vasconcellos, rua Visconde de Pirajá n. 273, 57\$830.

Paschoal Marciano, rua Coronel Agostinho n. 81, 11\$156.

Sisina Q. Nascimento, rua Candido Benicio n. 576, 13\$341.

Mario Nobre, rua Capitão Menezes numero 61, 9\$229.

Lucio da Costa Flores, rua Conselheira Junqueira n. 15, 13\$341.

Lydia Coelho, estação Pau Ferro nu-de Campos n. 42, 15\$411.

Claudio José de Queiroz, rua Pinto mereo 92, 11\$156.

João de M. Macedo, travessa Macedo Junior n. 37, 11\$616.

Ferreira Braga, estação da Freguezia n. 764, 11\$709.

José Reis, estação da Freguezia n. 51, 11\$709.

Antonio Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 26\$175.

Lucilia Alzira de Souza, rua Senador Camara n. 36, 11\$156.

Isabel X. do P. Ascoly, rua Capitão Menezes n. 50, 11\$616.

Light and Power Cia. Ltd, rua Coronel Rangel n. 112, 12\$169.

Light and Power Cia. Ltd., rua Coronel Rangel n. 148, 16\$309.

Proprietário á rua Visconde de Santa Isabel n. 7, 16\$748.

Proprietário á rua Visconde de Santa Isabel n. 77, 12\$608.

Proprietário á rua Visconde de Santa Isabel n. 99, 20\$893.

Proprietário á rua Trinta de Abril n. 40, 26\$763.

Proprietário á rua Barão do Bom Retiro n. 73, 24\$079.

Proprietário á rua Pinto Figueiredo n. 23, 21\$020.

Proprietário á rua Souza Cruz n. 23, 10\$830.

Proprietário á rua Torres Homem numero 233, 11\$506.

Proprietário á rua Luiz Barboza numero 18, 11\$781.

Proprietário á rua Conde de Bomfim n. 812, 20\$062.

Proprietário á rua Desembargador Izidro n. 67, 8\$294.

Proprietário á rua Barão de Mesquita n. 90, 8\$294.

Proprietário á rua Dr. Ferreira Fontes n. 180, 11\$744.

Proprietário á rua Santa Luiza numero 20, 11\$804.

Proprietário á rua Universidade numero 138, 21\$825.

Proprietário á rua Conde de Bomfim n. 1.250, 25\$029.

Proprietário á rua Conde de Bomfim n. 1.297, 16\$364.

Light and Power Co. Ltd., rua Senador Dantas n. 71, 24\$166.

Conde de Vilela, rua Senhor de Matosinhos n. 17, 11\$100.

Antonio Cardoso de Gouvêa, rua São Christovão n. 17, 259\$785.

Alfredo Reis Teixeira, rua Dr. Piragibe ns. 19 e 21, 13\$284.

Joaquim Pereira da Silva, rua Visconde de Hauna n. 209, 97\$520.

Société Anonyme du Gaz, travessa Silva Bayão n. 6, 10\$177.

David Moreira Rego, travessa Silva Bayão n. 16, 8\$763.

Antonio M. Pinto Reis, rua S. Francisco da Prainha n. 24, 13\$771.

Emilia R. da Motta Silva, rua General Caldwell n. 278, 20\$121.

Carlos Alves de M. Fonseca, rua do Sant'Anna n. 206, 145\$935.

João Antonacio, rua do Riachuelo numero 381, 37\$638.

Laura Rocha Guimarães, rua do Pinto n. 46, 12\$310.

Société Anonyme du Gaz, rua D. Manoel n. 47, 21\$471.

Sociedade Auxiliadora dos Artistas, rua Ereno Aires n. 81, 14\$349.

Patrimônio de S. José, rua dos Andradas n. 52, 83\$268.

Elisa Ramos da S. Bernardes, rua de Sant'Anna n. 49, 47\$735.

Manoel Gomes Pinto, rua Antonia Alexandrina n. 195, 3\$565.

João do Nascimento Torga, largo do Campinho n. 11, 3\$565.

Blandina da Conceição Nunes, rua Soares Andréa ns. 13/33, 2\$922.

Maria Luiza do Carmo, rua Mario n. 26, 2\$922.

Marcos Maria Corrêa, rua Princeza Isabel n. 8, 3\$716.

Antonio José Fernandes, rua Um numero 229, 29\$164.

Luciano dos Santos Paula, estrada de Santa Cruz ns. 166/170, 28\$922.

Baptista Segundo Iriarte, largo do Matadouro ns. 22/38, 2\$922.

Manoel Marques da Silva, estrada de Santa Cruz n. A 130, 2\$922.

José Lourenço, rua João Vicente numero 63, 5\$505.

Firmino Gaspar G. e outros, rua Dom João VI n. 52, 1\$928.

Guilherme Muller, rua Primeira numero 244, 1\$928.

Alzira Moreira Santos, rua Retiro dos Artistas n. 558, 1\$928.

Maria das Dôres Medeiros, rua Amorim ns. 28/36, 50\$000.

Margarida do Carmo Turano, travessa Ornellas n. 16, 50\$000.

Antonio Pereira Nunes, rua Maria Passos n. 66, 50\$000.

Margarida Mendes, rua Silva Rabello n. 102, 50\$000.

João Alonso, rua Estevão Silva numero 67, 50\$000.

Americo da Silva Pinto, rua Elias da Silva n. 89, 50\$000.

Fontenelle da S. Santos, rua Minas ns. 131/133, casas I e II, 50\$000.

Francisco Sampaio Vieira & Irmão, rua Engenho de Dentro n. 198, 50\$000.

José de Almeida, rua Martins Lage n. 50, 50\$000.

Rosa Gravo da Fonseca, rua Leopoldina n. 45, 50\$000.

Elias B. Arras, rua Goyaz n. 762, 50\$000.

Manoel Joaquim da S. Ramos, rua São Clemente n. 72, 50\$000.

José Pedro de C. Pereira, praça Quintino Bocayuva n. 13, 100\$000.

Antenor Dantas Dialho, rua Itaquaty n. 70, 20\$000.

Maria Castanheira, rua Agra Filho n. 1, 20\$000.

Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 34, 100\$000.

Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 36, 100\$000.

José Joaquim de O. Sampaio, rua Senador Euzébio n. 186, 100\$000.

Adhemar de Faria, rua Riachuelo n. 243, 100\$000.

Mario G. Candido Paiva, rua Clarimundo de Mello n. 245, 20\$000.

Luiz Regadas, rua Paraná n. 199, 20\$000.

Luiz Regadas, rua Paraná n. 201, 20\$000.

Maria Eugénia do Rego, rua Leopoldo n. 63, 100\$000.

Luiz Mauro, rua Leopoldo n. 30, 100\$000.

Luiz Fernandes da Silva, rua Monte Alverne n. 101, 50\$000.

Urbino Guimarães, rua Monte Alverne n. 137, 50\$000.

Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa III, 40\$000.

Iracema de Azevedo Silva, rua Cassú n. 165, 50\$000.

Manoel Jacintho G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, 40\$000.

Manoel Jacintho G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa X, 40\$000.

Manoel Jacintho G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa VII, 40\$000.

Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa II, 40\$000.

Gongalo Gomes da Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa 1, 40\$000.  
 Gongalo Gomes da Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa 1X, 40\$000.  
 Manoel Peres Junior, rua Ennes Filho n. 51, 50\$000.  
 J. Oliveira & Irmão, rua Maria Luiza n. 70, 50\$000.  
 Elias B. Arra, rua Goyaz n. 761, 50\$000.  
 José de Souza, avenida Suburbana n. 1.750, 50\$000.  
 João Francisco de Mello, rua Sá números 135 e 135 A, 50\$000.  
 Manoel M. Muniz Freire, rua Clarimundo de Mello n. 90, 50\$000.  
 Joaquim S. Rodrigues, rua Dr. Bulhões n. 84-A, 50\$000.  
 Ludovina M. de Vasconcellos, rua Pompilio de Albuquerque n. 175, 50\$000.  
 Henrique Dutra, rua Engenho de Dentro n. 217, 50\$000.  
 Maria Josepha Soares, rua Carlos Gomes n. 39, 50\$000.  
 Maria Josepha Soares, rua Carlos Gomes n. 35, 50\$000.  
 Maria Josepha Soares, rua Carlos Gomes n. 37, 50\$000.  
 Adolpho de F. Magalhães, rua Lins de Vasconcellos n. 345, 50\$000.  
 Miguel Pereira, rua Estevão Silva numero 55, 50\$000.  
 José Martins Fonseca, rua Affonso Cavalcante n. 126, C/H, 40\$000.  
 José Gregorio da Costa, rua Danieci Carneiro n. 68, 100\$000.  
 Light and Power Co. Ltd, rua Desembargador Isidro n. 100, 50\$000.  
 Jovino de Carvalho Nunes, avenida 28 de Setembro n. 268, 50\$000.  
 Maria Santiago, rua Emerenciana numero 17, 50\$000.  
 Escola Santa Therezinha de Jesus, rua S. Francisco Xavier ns. 11 e 15, 50\$000.  
 Antonio Gordor, rua Senador Nabuco n. 33, 50\$000.  
 Almid Assis, rua 24 de Maio n. 185, 50\$000.  
 Escola Santa Therezinha de Jesus, rua Alfredo Pinto ns. 32 e 40, 50\$000.  
 Salomão Abranão, rua Barão do Bom Retiro n. 137, 50\$000.  
 Judith Maria, rua Ferreira Leite n. 99, 20\$000.  
 Herdeiro de José Lima, rua Candido Benicio n. 134, 20\$000.  
 Gaspar Domingues, rua Marangá numero 214, 20\$000.  
 Angelo Borges e outro, rua Uruguay n. 218, 20\$000.  
 Amadeu Almeida Leitão, estrada Marrecal Rangel n. 40, 100\$000.  
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 126, 50\$000.  
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 138, 50\$000.  
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 132, 50\$000.  
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 134, 50\$000.  
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Oliva Maia n. 66, 50\$000.  
 Hermes S. Porfiro, rua Pereira Nunes n. 145, 50\$000.  
 Miguel F. Azevedo, rua S. Luiz Gonzaga n. 447, 20\$000.  
 Clodoaldo Rodolpho Guimarães, rua S. Luiz Gonzaga n. 237, 20\$000.  
 Joaquim da Silva Leitão, rua S. Luiz Gonzaga n. 281, 20\$000.  
 Adelaide Klimme, rua João Vicente n. 103, 20\$000.  
 Antonio Souza R. Gaspar, rua Gaspar n. 26, 20\$000.  
 Maria Augusta, travessa Maria n. 20, 20\$000.  
 Theodoro Martins da Rocha, rua Pinto de Figueiredo n. 24, 100\$000.  
 João Antonio V. Lima, rua Nova n. 5, 100\$000.

Antonio Alves Corrêa, rua Pereira Nunes n. 181, 100\$000.  
 Francisco Antonio Lactone, rua Gonzaga Bastos n. 190, 100\$000.  
 José Maria de Lima, rua Julio do Carmo n. 158, 50\$000.  
 Benigno L. Fernandes, rua Mangueiras n. 59, 20\$000.  
 Moysés Rangel, rua Dr. Joviniano numero 15, 100\$000.  
 José Ferreira B. Nobrega, rua General Camara n. 262, 50\$000.  
 Meleciades M. S. Freire, rua Fonseca Lima n. 37, 20\$000.  
 Candida E. O. Bonancio, rua S. Christovam n. 134, 20\$000.  
 Anthero Ferreira d'Avila, rua do Catete n. 42, 100\$000.  
 Mario Andrade Ramos, rua Evaristo da Veiga n. 126, 100\$000.  
 Maria Isabel S. A. Costa, rua Francisco Fragoso n. 21, 50\$000.  
 J. Oliveira & Irmãos, rua Maria Luiza n. 70, 100\$000.  
 J. Oliveira & Irmãos, rua Lins de Vasconcellos n. 529-A, 100\$000.  
 Clodoaldo Rodolpho Guimarães, rua S. Luiz Gonzaga n. 237, 40\$000.  
 José M. Bianche J. Freyre, travessa Santos Rodrigues n. 26, 20\$000.  
 Francisco Gonçalves Guimarães, travessa Santos Rodrigues n. 31, 20\$000.  
 Francisco Gonçalves Guimarães, travessa Santos Rodrigues n. 44, 20\$000.  
 Visconde de Moraes, rua S. Christovam n. 506, 20\$000.  
 Alda da Silva Nunes, rua S. Luiz numero 22, 20\$000.  
 Maria Ribas, travessa Santos Rodrigues n. 26, C/2, 20\$000.  
 Manoel Luiz Simões, rua S. Christovam n. 560, 20\$000.  
 Antonio Alves do Valle, rua S. Diniz n. 18, 20\$000.  
 Luciano de Souza Carneiro, Caminho do Sacco n. 65, 50\$000.  
 A. J. Martins Tinoco, rua André Pinto n. 151, 20\$000.  
 Antonio da Silva Filho, estrada Braz de Pinna n. 560, 50\$000.  
 Benjamin Nogueira Azevedo, rua Cesario Machado n. XIV, 50\$000.  
 Docleciiano da Silva, estrada do Norte 126, 50\$000.  
 Emp. Baixada Fluminense, rua 23 de Abril n. 57, 50\$000.  
 Emp. Baixa Fluminense, rua Luiz Ferreira n. 59, 50\$000.  
 Francisco Silva Ferreira, rua Pereira Landina n. 53, 50\$000.  
 Ignacio de Magalhães, rua João Torquato n. 99, 50\$000.  
 Justino Alves, rua João Torquato numero 103, 50\$000.  
 Jacintho Thomé, avenida Democraticos n. 1.449, 50\$000.  
 José Cardoso, avenida Democraticos n. 1.005, 50\$000.  
 João José Pereira, rua Camões numero 213, 50\$000.  
 Joaquim Pereira dos Santos, avenida Democraticos n. 1.114, 50\$000.  
 Maria Rosa Dias, rua Canadá n. 270, 50\$000.  
 Maria Pinto, rua Lisboa n. 80, 50\$000.  
 Manoel Machado, avenida Democraticos n. 957, 50\$000.  
 Manoel da Rocha, rua Ibiapina numero 113, 50\$000.  
 Manoel Gonçalves Veiga, rua Angelica Motta n. 150, 50\$000.  
 Victorino G. Roque Lage, avenida Democraticos ns. 1.135/1.137, 50\$000.  
 Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:  
 Gustavo Eugenio L. Estienne, rua Miguel de Frias ns. 39 e 45, 117\$144.  
 A. C. de O. Roxo Filho, rua do Riachuelo n. 191, 12\$880.  
 Cortez e Varella, rua Senador Euzebio n. 206, 131\$100.  
 Francisco Pontes Corrêa, rua Pontes Corrêa ns. 14, 16, 20, 22 e casas de I a X, 24\$551.  
 Antonio José Pereira, rua Uruguay n. 4, 16\$353.  
 Diva do N. Gaelzer, rua Visconde de Santa Isabel n. 436, 32\$742.  
 Paulo Raphael de Azevedo, rua Conde de Bomfim n. 1.286, 12\$998.  
 E. Carneiro, rua Maria Amalia n. 11, 32\$895.  
 Albino Lallari e outros, rua D. Amélia ns. 37 e 39, 21\$188.  
 Albayde Ventura da Silva, rua Botucatu n. 77, 10\$880.  
 José Fernandes Leite, rua Uberaba n. 59, 17\$919.  
 Dr. Magalhães Castro, rua Lina Teixeira n. 56, 19\$992.  
 City Improvements Company Limited, rua Magalhães Castro n. 180, casa XVI, 10\$405.  
 Carmen Barros, rua D. Anna Nery n. 122, 26\$179.  
 Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 608, 5\$175.  
 Leitão Junior, rua Flack n. 35, réis 43\$856.  
 Peixoto & Comp., rua Chaves Faria n. 21 (avenida), 48\$858.  
 Arnaldo Silva, rua S. Francisco Xavier n. 702, 58\$475.  
 Arthur Bandeira, rua S. Francisco Xavier n. 515, 5\$175.  
 Frederico Besch, rua Coronel Figueira de Mello n. 283, 64\$863.  
 Honorio Rodrigues, rua Lopes Farias n. 21, 12\$368.  
 Peregrino Fernandes, rua Senador Alencar n. 138, 11\$182.  
 Florentino de Paula, rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, 11\$253.  
 Florentino de Faria, rua Coronel Figueira de Mello ns. 1 a 5, 18\$725.  
 Florentino de Paula, avenida Lauro Muller n. 42, sobrado, 22\$449.  
 Manoel Cardoso, rua Haddock Lobo n. 289 A, 11\$502.  
 Joaquim Vieira dos Reis, rua Barão de Ubá n. 432, 24\$659.  
 Empresa Baixada Fluminense, estrada Porto de Inhauma n. 16, 17\$195.  
 José P. Marques, praia do Cajú numero 35, 49\$403.  
 José Pires, rua Vieira da Silva n. 13, 3\$797.  
 Thomazia Magalhães Cardoso, rua Senador Alencar n. 89, 5\$730.  
 Dr. Waldemiro Matta, rua S. Francisco Xavier n. 11, 10\$270.  
 José Marianno do Rego, rua Lino Teixeira n. 216, 9\$228.  
 Manoel Pereira Mattos, rua Magalhães Castro n. 45, 22\$865.  
 Asturias Henrique Barros, rua Barão de Ubá n. 100, 17\$745.  
 Proprietario, rua Francisco Eugenio n. 155, 22\$830.  
 João Baptista da Silva, rua Conselheiro Mayrink ns. 306 e 308, 16\$773.  
 João Baptista da Silva, rua Conselheiro Mayrink n. 304, 13\$067.  
 Joaquim Nicolau Mendes, rua Leônio Cardoso n. 304, 14\$128.

José Lopes dos Santos, rua Conselheiro Mayrink n. 77, 11\$253.  
 Agostinho Franca Gbines, rua Santa Amelia n. 8, 24\$536.  
 José Barbosa, rua S. Luiz Gonzaga n. 287, 7\$932.  
 Dr. Passos, praia de S. Christovão n. 196, 8\$450.  
 Antonio Bastos Ribeiro, rua S. Luiz Gonzaga n. 191, 3\$707.  
 Empresa Baixada Fluminense, rua Alegria n. 185, 12\$936.  
 Alberto Sanchery, rua S. Francisco Xavier n. 711, casa V, 9\$748.  
 José Elísio do Couto, travessa S. Vicente de Paulo ns. 39 e 32, 21\$385.  
 José Fernandes Ramos, avenida Suburbana n. 51, 114\$080.  
 José Jorge, rua Pereira de Almeida n. 29, 18\$740.  
 Abran Linetsky, rua Dr. Garnier numero 272, 16\$555.  
 Manoel Carmo Monteiro, rua Amelia n. 95, 31\$010.  
 João Dulcette, rua Ibituruna ns. 42 e 44, 31\$040.  
 Francisco Paula Mawold, rua Affonso Penna n. 38, 26\$731.  
 Onima Rodrigues Pimenta, rua Professor Gabizo n. 199, casa IX, 12\$474.  
 João Almeida Cardoso, estrada da Taquara n. 379, 27\$108.  
 José Abrantes da Silva, rua Americo Rocha n. 90, 27\$108.  
 Vicente Del Recci, rua Alda n. 31, 21\$714.  
 Damaso Franco N. Machado, rua Domingos Lopes n. 278 A, 47\$589.  
 Manoel Vaz Galvão, rua Tacito Esmeriz n. 100, 21\$714.  
 Vicente Mazzi, rua Bauru' n. XVIII, entrada n. 39, 21\$714.  
 Florencio Luiz Fernandes, rua Apody n. 17, duas casas, 27\$108.  
 José Marques André, travessa Blandina n. 21, 21\$714.  
 Constança Augusta Oliveira, rua Circular n. 41, 22\$510.  
 Domingos Moco, rua Capitão Macieira n. 44, 10\$062.  
 Silveria Francisca de Jesus, rua C. E. 15 (Oswaldo Cruz), 12\$686.  
 Avelino Dias de Souza, beco Henedina n. 11, 22\$749.  
 Maria da Graça Marques, rua Paraopeba n. 19, antigo 7 A, 21\$714.  
 Agenor de Mattos, caminho do Macaco n. 118, 21\$714.  
 America G. C. Barbosa, rua Elvira Fonseca n. 30, 9\$545.  
 Arthur Cesar da Fonseca, rua Santa Cruz n. 21, 15\$101.  
 Isolina Barata, rua Limites n. 153, 15\$181.  
 Adalgisa Francisca Barata, rua Limites n. 155, 15\$964.  
 Zeferino Alphim Manso, rua Caicó n. 307, 20\$794.  
 José Joaquim Lobo, rua Santa Isabel n. 25, 27\$108.  
 Aloysio de Oliveira, rua Major Fonseca n. 63 A, 22\$936.  
 Joaquim de Oliveira Pinto, avenida Democraticos n. 146, 23\$455.  
 Antonio José Martins Irmão, travessa do Guedes n. 30, 24\$239.  
 Alvaro Freitas Guimarães, rua São Pedro ns. 314, 316, loja 314 A e 316 A, sobrado, 636\$784.  
 Virgilio Rodrigues Pinto, avenida Nova York n. 103, 47\$245.  
 Albertino José Lopes, avenida Bruxelas n. 129, 47\$590.  
 Antonio José L. Queiroz e outros, rua Domingos Lopes n. 275, 26\$547.  
 Sancho Oliveira Cortes, rua Ewbank da Camara n. 79, 15\$350.  
 Rosa Lia Fu Luigi, rua Alda n. 55, 41\$651.

Octavio José Sant'Anna, rua Capitão Macieira n. 67, 15\$887.  
 Abilio Ernesto de Almeida, rua Adalgisa Aleixo n. 96, 12\$686.  
 José Langoni, rua Emilia Ribeiro numero 6, 12\$686.  
 Paulo Ferreira, rua A n. 86 (Oswaldo Cruz), 18\$081.  
 Luiz Malheiro Machado, estrada Portella n. 18, 12\$686.  
 José Jesus Pereira, estrada do Areal n. 9, 12\$167.  
 José Jesus Pereira, estrada do Areal n. 11, 12\$169.  
 Constancia dos Santos Alencar, rua Alegria n. 167, 31\$725.  
 Eurico Andrade Neves, rua Ibituruna n. 126, 7\$817.  
 Laninger & Kemp Ind., rua Licínio Cardoso n. 347, 14\$087.  
 Desembargador Henrique Graça, rua Moraes e Silva n. 170, 60\$309.  
 E. Baixada Fluminense, rua Alegria n. 177, 18\$283.  
 Bronzio Nicolau, rua S. Januario numero 125, 23\$067.  
 Proprietario, rua do Rocha n. 97, 10\$818.  
 Antonio José P. Barbado, rua Licínio Cardoso n. 368, 25\$193.  
 Agrippina Fonseca, rua Major Fonseca n. 80, 14\$379.  
 Anadeu Fellicione, rua D. Anna Nery n. 114, 25\$193.  
 Société Anonyme du Gaz, travessa São Vicente de Paula n. 31, 25\$600.  
 João Correia Velho, rua Alegria numero 50, 10\$151.  
 E. Baixada Fluminense, rua Alegria n. 412, 5\$982.  
 Société Anonyme du Gaz, estrada Porto de Inhauma n. 240, 22\$320.  
 Luiz Fernandes Braga, rua S. Francisco Xavier n. 751, 23\$560.  
 Proprietario, avenida Suburbana numero 1.750, 18\$689.  
 Plinio Celestino da Costa, rua Edmundo n. 87, 5\$347.  
 Société Anonyme du Gaz, rua Piauhly n. 76, 10\$241.  
 Proprietario, estrada Nova da Payuna n. 357, 3\$927.  
 Proprietario, rua Tocantins n. 38, 5\$796.  
 Société Anonyme du Gaz, rua José Bonifacio n. 172, 9\$464.  
 Société Anonyme du Gaz, rua Cabuçá n. 89, 5\$796.  
 Proprietario, rua Villela Tavares numero 141, 3\$668.  
 Proprietario, rua Dous de Fevereiro n. 53, 5\$468.  
 Proprietario, rua Antonio Vargas numero 60, 9\$740.  
 Proprietario, rua Antonio Vargas numero 93, 11\$281.  
 Proprietario, rua Dias da Cruz n. 62, 23\$264.  
 Proprietario, largo do Encantado numero 36, 10\$827.  
 Proprietario, rua Manoel Victorino n. 104, 11\$488.  
 Proprietario, rua Manoel Victorino n. 113, 11\$833.  
 Proprietario, rua Elias da Silva numero 293, 14\$593.  
 Proprietario, rua Elias da Silva numero 277, 13\$213.  
 David Brilhantino, rua Pinto Telles n. 91, 11\$616.  
 Alfredo Peres Loureiro, rua Pinto Telles n. 133, 12\$169.  
 Jeronymo Rivera, estrada do Pão Ferro n. 12, 11\$226.  
 Ascendino Martins, rua Carlos Peixoto n. 93, 12\$812.  
 Ludovico da Silva Valente, rua Felipe Cardoso n. 128, 11\$156.

Olivia Rodrigues da Costa, rua Carolina Machado n. 112, 18\$516.  
 Laura Corrêa Pereira Serqueira, rua Candido Benicio n. 13, 18\$516.  
 José Marques Nogueira, rua Campo Grande n. 124, 11\$616.  
 José Francisco Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 91, 11\$616.  
 José Mariano Filho, fazenda do Engenho da Serra, 11\$156.  
 João Elias, estrada de Santa Cruz numero 337 B, 11\$616.  
 João de Moraes Macedo, rua Bernardo Vasconcellos n. 463, 11\$686.  
 Light and Power Company Limited, rua Coronel Rangel n. 137, 22\$726.  
 José Macedo, estrada Marechal Rangel n. 243 A, 19\$484.  
 Alfredo Celike, estrada Intendente Magalhães n. 4, 11\$709.  
 Ehomio Moulinho, rua Aracaju' n. 55, 11\$686.  
 Amelia Luiza Lopes, rua Pinto Telles n. 143, 11\$616.  
 Carlos Eugenio Ferreira, rua Piauhly n. 188, 6\$360.  
 Miguel Aguilosa, rua Dr. Passos numero 14, 8\$955.  
 Gabriel Zaru', rua da Estação n. 40, 14\$676.  
 Antonio Mathias Nascimento, rua Candido Benicio n. 131, 27\$487.  
 Camillo Martins Dias, rua Anna Telles n. 31, 7\$947.  
 Esmerino de Moraes, rua Monsenhor Marques n. 35, 14\$560.  
 Alípio Jaccond, estrada Tendiba (C. Jacarapaguá), 11\$156.  
 Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 317, 31\$558.  
 Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 401, 13\$341.  
 José Neleman, rua Antonio Badajoz n. 31, 11\$616.  
 Rubem de Vasconcellos, estrada de Santa Cruz n. 446, 11\$616.  
 Rubem de Vasconcellos, rua Augusto de Vasconcellos n. 136, 29\$786.  
 João de Moraes Macedo, rua Manãos n. 48 A, 11\$686.  
 Bernardino Alves da Fonseca, rua Felipe Cardoso n. 25, 11\$226.  
 Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.  
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:  
 Proprietario, rua Cosme Velho n. 81, 13\$285.  
 Proprietario, rua do Itapiru' n. 171, 8\$223.  
 Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 68, 14\$799.  
 Arthur Gama Sieso, rua do Itapiru' n. 199.  
 Izidro, rua do Aqueducto n. 413, réis 3\$813.  
 Joaquim Corrêa Marques, rua Bento Lisboa n. 21, 1\$486.  
 Jose Duarte, rua Vista Alegre n. 25, 6\$367.  
 Josué Sella, rua Paraizo n. 31, 5\$545.  
 José Domingues, rua Bento Lisboa n. 66, 9\$301.  
 Prado Peixoto & Comp., rua Costa Ferraz n. 68, 5\$510.  
 Joaquim Gaudie Aquino Corrêa, rua Alice n. 88, 5\$308.

Proprietário, rua S. Carlos n. 122, 133187.  
 Proprietário, rua Joaquim Murinho n. 106, 183356.  
 Proprietário, rua do Aqueducto números 413 e 425, 163303.  
 Francisca de A. N. da Gama, rua Santo Amaro n. 222, 98795.  
 Theda Alvarenga, rua Cassiano n. 195, 138952.  
 Edgard Filgueiras, rua Valparaíso n. 20, 64581.  
 Proprietário, rua do Aqueducto número 585, 68845.  
 Francisco de A. N. da Gama, rua Santo Amaro ns. 217 e 219, 128638.  
 Proprietário, rua dos Coqueiros número 73, 104675.  
 Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 25, 108675.  
 Americo Brum Filho, rua Barão de Petropolis n. 160, 138276.  
 Maria da Gloria M. Bastos, ladeira Santa Thereza n. 110, 158102.  
 José Carlos de Paiva, rua do Catete n. 291, 358208.  
 Perseveranda Alves Pinto, rua Bento Lisboa n. 73, 84315.  
 Proprietário, rua Joaquim Murinho n. 84, 288818.  
 Proprietário, rua do Aqueducto número 1.092, 68845.  
 Antonio Rodrigues, rua dos Prazeres n. 186, 134160.  
 A. Marsenon, rua dos Prazeres número 186, 88973.  
 Julio Miguel de Freitas, rua Cosme Velho n. 81, 138285.  
 Société Anonyme du Gaz, rua do Aqueducto n. 910, 88625.  
 Proprietário, rua Cesario n. 50, réis 115220.  
 Seccão de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de dezembro de 1928. — O chefe da seccão, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*.  
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem, cumprir dentro do prazo de 45 dias, as intimações de números 824 a 840, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:  
 Izaura Marinho, rua Santo Christo número 157.  
 Natividade Louve, rua Lins de Vasconcellos, 399.  
 José Alvaro, rua Amalia, 83.  
 Antonio Francisco da Silva, rua Amalia, antigo 23, 43.  
 Jannuario Dias, rua Guarany, 50.  
 Antonio S. Carvalho, rua Faria, 52.  
 Altivo Esteves, rua Faria, 21.  
 Maria das Dores, rua Campo da Botija n. 75.  
 Manoel Dias de Oliveira, rua Italia de Incan, 52.  
 Sylvio de Almeida, rua Araujo Leitão, 132.  
 José Mangel Franco, Avenida Suburbana, 2159.  
 Maria das Dores, rua Goyaz, 50.  
 Raul O. Correia de Almeida, rua Hermezingarda, 123.  
 Valentin Rego Barros, rua Izolina número 29-A.  
 Francisco Fernandes da Costa, rua B. F. de Uruguayana, 29.

Francisco Brais, rua General Belegard, n. 98.

Comp. Seguros Argos Fluminense, rua Buenos Ayres, 164/166.

Seccão de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seccão, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo número 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos encaminhados á cobrança executiva:

Leopoldo Monelstano, rua Pedro de Carvalho n. 148, 113314.

Severino Silva Pereira, rua José dos Reis n. 700, 78447.

João Firmino da Silva, rua Edmundo n. 92, 38896.

Americo Carneiro, rua Soares Pereira n. 31, 108695.

Olympio Manoel de Oliveira, rua Domingos Pires n. 109, 188703.

Ernestina Scheid, rua Ferraz n. 31, 78475.

Oscar Ferreira Lopes, rua Cachamby n. 280, 163903.

José Coelho de Mello, rua Cachamby n. 9-A, 163903.

Alfredo Pereira Paulo, rua Tenente Costa n. 203, 258604.

Miguel Jorge Jacob, estrada Nova da Pavuna n. 70, 198537.

Antonio Bento Lima, travessa Ornelas n. 41, 138353.

Saul Cahino, rua Abolição n. 144 e 144-A, 538074.

Theodomiro Soares, rua Martha da Rocha n. 194-B, 148225.

Davino de Almeida Maffiali, rua Padilha n. 44, 78562.

Comp. Edificadora Rio de Janeiro, rua Piauhy n. 278/280, 308799.

Oscar de Oliveira, travessa D. 9 (Villa Therezinha), 78562.

José Luiz Costa, avenida Suburbana n. 2.762, 178480.

João Coelho, travessa Vaz da Costa n. 10, 108482.

Petrocina Gomes Cruz, rua Borja Reis n. 199-A C-11, 58317.

Augusto Araujo, rua 2 de Fevereiro n. 18, 128506.

José Papallo, avenida Amaro Cavalcanti n. 715, 218817.

João Rodrigues S. Lima, rua Emilio de Menezes n. 26, 28-A, 138207.

José Esteves de Barros, rua Galdino Pimentel n. 50, 218909.

Alcino Eugenio dos Santos, rua Lima Barreto n. 91, 128972.

Camillo Domingos dos Santos, rua Camarista Meyer n. 139, C-I, 78733.

Henrique de Oliveira, rua Dr. Nicanor n. 67, 78332.

José Coelho de Castro, rua Paraguay ns. 21 e 23, 39867.

Eugenio Albino dos Santos, rua João Barbalho n. 118, 58232.

Armando A. Ramalho, rua E, 72 (Fazenda da Bica), 78360.

Anna da Graça Calverde, rua Jacintho Rabello n. 68, 98754.

Pedro de Sá Couto, avenida Suburbana n. 2.871-A, 118950.

Pindaro de Souza Meirelles, rua José Marianno n. 21, 164151.

João Febra, rua Alvares de Azevedo n. 159, 138606.

Waldemiro Torres, rua Honório Número 384, 118134.

Miguel Veiga, rua Borja Reis n. 320, 108350.

Manoel Ferreira Caminha, rua Domingos Torres n. 28-A, 118343.

Joaquim da Costa Junior, rua Luiz Delphino n. 60, 108925.

Francisco Augusto de Barros, rua Dr. Bulhões n. 159, 178825.

Carmen Rodrigues Barbosa, rua Bola-fogo n. 62, 148375.

Peixoto & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 47, 178996.

Proprietário, rua Francisco Eugenio n. 65, 88077.

José Gonçalves de Almeida, rua São Luiz Gonzaga n. 293, 118899.

Leopoldina Railway C. Ltd., rua Licinio Cardoso X. Est. Triagem, 48915.

Ricardo Augusto de Barros, rua Mal. Aguiar n. 97, 138955.

Damião Ferreira, rua Major Fonseca n. 77, 148667.

Proprietário, rua Derby Cruz n. 201, 48168.

Antonio Alves Correia, rua S. Francisco Xavier n. 129, 108051.

Antonio Barbedo, rua Licinio Cardoso n. 370, 108151.

José João Loureiro, rua Fonseca Telles n. 19, 38624.

Antonio Hortencia Bastos, rua D. Laura de Araujo n. 94, 128751.

Manoel F. Pereira Martins, rua Benedictinos n. 23, 238331.

R. Freitas Lima, rua Uruguayana n. 47, 208625.

R. Freitas Lima, rua Uruguayana número 47, 208625.

Bernardino Ribeiro Fonseca, rua Cândido n. 24, 78760.

Jeronymo Reis Flores, avenida Londres n. 89, 188470.

Antonio Conho, rua D. n. 25, 118900.

Alexandre Magno de Souza, rua E. número 45, 118267.

Alberto Jayme Smith, rua Vinva Claudio n. 330, 178810.

Antonio Pinto Lacerda, Caminho do Hararé n. 367, 378066.

Abilio Pereira, rua Raul Barrêso números 26 e 28, 108239.

Manoel Patricio, rua Frei Henrique n. 108, 158239.

Waldemiro Moreira Guimarães, rua Laurindo Filho n. 197, 78475.

Lyrio Janot & Comp., rua Laurindo Filho n. 146, 78475.

Tiburecio Bonifacio da Silva, rua Laurindo Filho n. 167, 78590.

Antonio José Ferreira, rua Laurindo Filho n. 139, 118638.

Americo Carneiro, rua Soares Pereira n. 36, 108925.

Adyr dos Santos, rua Seis n. 39 (Villa Eng. da Rainha), 188114.

João G. da Silva Junior, rua Quatro, n. 92, (Villa Eng. da Rainha), 88382.

Caixa Geral Funeraria, rua Pecanha da Silva n. 114, Cs. 1, 2, 3, 4, 108925.

Maria Rodrigues, rua Vaz Caminha n. 52, 108925.

Luiz Castanheira, travessa Couto Cruz n. 37, 18772.

Francisco Ferreira Mesquita, rua Lins de Vasconcellos ns. 187, 189, 185, C- de I a V, 328763.

Seccão de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seccão, interino.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### CONCURSO PARA OS CARGOS VAGOS DE 3.<sup>o</sup> OFFICIAES DAS DIRECTORIAS DE AGRICUL- TURA, INDUSTRIA E COMMERCIO E CON- TABILIDADE

De ordem do Sr. ministro, e nos termos dos arts. 44, 45 e 46, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e nos das instruções approvadas pelas portarias de 28 de setembro de 1927 e 3 de julho de 1928, se faz publico que, na sede da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, sita no 2.<sup>o</sup> andar do edificio do Palacio dos Estados, á rua da Misericórdia, nesta capital, acham-se abertas pelo prazo de 30 dias, que terminará no dia 18 de dezembro proximo futuro, as instruções para preenchimento das vagas de terceiros officiaes existentes na Secretaria de Estado, devendo os candidatos se habilitarem na forma determinada no edital publicado no *Diário Official* de 18 do corrente mez de novembro, á fls. numero 24.593.

#### Nota:

No edital de 18 do corrente mez deve ser corrigido o seguinte:

"Contabilidade publica e legislação de Fazenda. Provas escripta e oral.

No ponto 1. onde se lê:

Credito extraordinario, leia-se, "creditos extra-orçamentarios".

No ponto 6. onde se lê:

"Formalidades a que ficam sujeitos os contractantes depois de assignados", leia-se: "Formalidades a que ficam sujeitos os contractos depois de assignados."

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1928. — *Octavio Santos Moreira*, secretario da mesa examinadora do concurso

### Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 1.<sup>a</sup> CA- DEIRA DA 5.<sup>a</sup> SECÇÃO — ZOOTECHNIA ES- PECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 1.<sup>a</sup> cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5.<sup>a</sup> secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta, irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, de qual serão entregues ao Secretario-bibliotecario da Escola, me-

diante recibo, 50 exemplares impres-

sos;  
b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director.

### Directoria Geral do Serviço de Povoamento

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA- NENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MER- CADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para o fornecimento supra mencionado, publicado no *"Diário Official"* de 5 do corrente mez, á pagina numero 25.760.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 6 de dezembro de 1928. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da terceira secção.

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA EM LEILÃO DE 16 CHOCADEIRAS MARCA MUL- TI-DECK, EXISTENTES NO POSTO EXPERI- MENTAL DE AVICULTURA, EM DEODORO

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. ministro, transmittida a esta Directoria pela Directoria Geral de Contabilidade por officio n. 6.232, 2.<sup>a</sup> Secção, de 13 de novembro do corrente anno, no dia 15 de dezembro proximo ás 13 horas, realizar-se-ha no Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, um leilão para venda de 16 chocadeiras, marca Multi-deck, existentes, sem applicação, no referido Posto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1928. — *Mario Telles da Silva*, chefe da Secção de Zootechnia.

### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRI- PÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o "Edital" desta concorrência administrativa de inscripção, publicado no *Diário Official* de sexta-feira, 7 de dezembro corrente, ás ps. 25.890 á 25.894, para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho, de que necessita esta directoria para seu uso durante o anno de 1929, proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 8 de dezembro de 1928. — *Arthur Torres Filho*, director.

### Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da Sociedade Anonyma "Industrias Reunidas Caneco", em numero de 35.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integridades, representativas do seu capital social de 7.000.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

### Museu Nacional

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANEN- TE PARA O FORNECIMENTO DE "ARTIGOS DE PAPELARIA".

(Vide edital publicado no *Diário Official* de 11 do corrente, a pagina numero 26.131.)

Secretaria do Museu Nacional, em 10 de dezembro de 1928. — *Professor J. Cesar Diogo*, secretario.

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA- NENTE PARA O FORNECIMENTO DE "COM- BUSTIVEL E LUBRIFICANTES"

Vide edital publicado no *Diário Official* de 12 do corrente a paginas 25.238 e 26.239.

Secretaria do Museu Nacional, 12 de dezembro de 1928. — *Prof. J. Cesar Diogo*, secretario.

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA- NENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTI- GOS DE PAPELARIA, DURANTE O ANNO DE 1929.

#### Rectificação

No *"Diário Official"* de 11 de dezembro de 1928, paginas 26.131, onde se lê: De ordem do Sr. director devidamente autorizado em aviso circular do Ministerio da Agricultura, de 21 de novembro de 1928, leia-se: De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso circular do Ministerio da Agricultura n. 16.463, de 21 de novembro de 1928.

Secretaria do Museu Nacional, em 12 de dezembro de 1928. — *Professor J. Cesar Diogo*, secretario.

## Museu Nacional

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPYIA E PHOTOGRAPHURA", DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso-circular do Ministerio da Agricultura n. 15.463, de 21 de novembro de 1928, no dia 20 do corrente, às 13 horas, na secretaria do Museu Nacional, de accordo com os artigos 757 (primeira parte) e 758 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, sob a presidencia do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de "Material para photographia, phototypia e photographura", de accordo com as especificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção acompanhados dos documentos de idoneidade e de existencia legal de cada um dos concurrentes, serão entregues em envelopes fechados.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues, tambem, as propostas, organizadas em tres vias, a primeira devidamente sellada, todas sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente e tendo declarado o preço por unidade em algarismos e por extenso e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$ (dois mil e duzentos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido, caso contrario será restituído.

IV — Os envelopes deverão fazer a declaração exterior do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

V — A ausencia de alguns dos concurrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo neste caso cada uma das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dois concurrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo regulamento.

VII — A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscripção, annullando a concorrência ou mesmo de excluir della qualquer artigo cuja adjudicação, por circumstancias especiaes occorridas no momento da concorrência, se tenha tornado inexequível; casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com a especificação do material, sendo os preços offerecidos nos termos do art. 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o art. 760 do mesmo regulamento só serão attendidas quando requeridas 15 dias antes de prazo da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes por meio dos documentos comprobatórios por elles apresentados, serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offerecido preços mais baratos para o material, nos termos do art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, desde que os artigos estejam perfeitamente identificados e preencham as condições do presente edital, não se tornando, porém, obrigatoria a requisição de todo o material acceto na concorrência.

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1. Albumina secca, de ovo, grammã.
2. Alumen de chromo "Kodack, kilo.
3. Banheira de louça, de 13 x 18, uma
4. Banheira de louça, de 18 x 24, uma.

5. Banheira de louça, de 24 x 30, uma.
6. Banheira de louça, de 30 x 40, uma.
7. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 9 x 13, duzia.
8. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 13 x 18, duzia.
9. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 8 x 14, duzia.
10. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 10 x 15, duzia.
11. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 18 x 24, duzia.
12. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 24 x 30, duzia.
13. Chapa "Agfa", extra-rapida, de 30 x 40, duzia.
14. Chapa "Agfa", chromo-isolar, de 9 x 12, duzia.
15. Chapa "Agfa", chromo-isolar, de 8 x 14, duzia.
16. Chapa "Agfa", chromo-isolar, de 10 x 15, duzia.
17. Chapa "Agfa", chromo-isolar, de 13 x 18, duzia.
18. Chapa "Agfa", chromo-isolar, de 18 x 24, duzia.
19. Chapa "Agfa", chromo-isolar, de 24 x 30, duzia.
20. Chapa "Lumière", etiqueta azul, de 9 x 12, duzia.
21. Chapa "Lumière", etiqueta azul, de 10 x 15, duzia.
22. Chapa "Lumière", etiqueta azul, de 13 x 18, duzia.
23. Chapa "Lumière", etiqueta azul, de 18 x 24, duzia.
24. Chapa "Lumière", etiqueta azul, de 24 x 30, duzia.
25. Chapa "Lumière", S. E., orthochromatica, de 9 x 12, duzia.
26. Chapa "Lumière", S. E., orthochromatica, de 13 x 18, duzia.
27. Chapa "Lumière", S. E., orthochromatica, de 18 x 24, duzia.
28. Chapa "Lumière", S. E., orthochromatica, de 24 x 30, duzia.
30. Chapa "Lumière", S. E., orthochromatica, de 30 x 40, duzia.
31. Chapa "Lumière" para photographura, de 18 x 24, duzia.
32. Chapa "Color de Westendorf & Wehner", de 9 x 12, duzia.
33. Chapa "Color de Westendorf & Wehner", de 13 x 18, duzia.
34. Chapa "Color de Westendorf & Wehner", de 18 x 24, duzia.
35. Chapa "Color de Westendorf & Wehner", de 24 x 30, duzia.
36. Chapa "Color de Westendorf & Wehner", de 30 x 40, duzia.
37. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 9 x 12, duzia.
38. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 13 x 18, duzia.
39. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 18 x 24, duzia.
40. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 24 x 30, duzia.
41. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 30 x 40, duzia.
42. Chapa "Imperial Process" (25 e 30 H. & D.), de 9 x 12, duzia.
43. Chapa "Imperial Process" (25 e 30 H. & D.), de 13 x 18, duzia.
44. Chapa "Imperial Process" (25 e 30 H. & D.), de 24 x 30, duzia.
45. Chapa "Imperial Process" (25 e 30 H. & D.), de 30 x 40, duzia.
46. Chapa "Maxima", de 9 x 12, duzia.
47. Chapa "Maxima", de 13 x 18, duzia.
48. Chapa "Maxima", de 18 x 24, duzia.
49. Chapa "Maxima", de 24 x 30, duzia.
50. Chapa "Maxima", de 30 x 40, duzia.
51. Chapa "Anti-screen", de 9 x 12, duzia.
52. Chapa "Anti-screen", de 13 x 18, duzia.
53. Chapa "Anti-screen", de 18 x 24, duzia.
54. Chapa "Anti-screen", de 24 x 30, duzia.
55. Chapa "Anti-screen", de 30 x 40, duzia.
56. Chapa "Gevaert", de 9 x 12, duzia.
57. Chapa "Gevaert", de 13 x 18, duzia.
58. Chapa "Gevaert", de 18 x 24, duzia.
59. Chapa "Gevaert", de 24 x 30, duzia.
60. Chapa "Gevaert", de 30 x 40, duzia.
61. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 9 x 12, duzia.

62. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 13 x 18, duzia.
63. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 18 x 24, duzia.
64. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 24 x 30, duzia.
65. Chapa "Imperial Process", orthochromatica, de 30 x 40, duzia.
66. Chapa "Imperial", 9 x 12, duzia.
67. Chapa "Imperial", 13 x 18, duzia.
68. Chapa "Imperial", 18 x 24, duzia.
69. Chapa "Imperial", 24 x 30, duzia.
70. Chapa "Imperial", 30 x 40, duzia.
71. Chapa "Imperial", Landscape, 9 x 12, duzia.
72. Chapa "Imperial", Landscape, 13 x 18, duzia.
73. Chapa "Imperial", Landscape, 18 x 24, duzia.
74. Chapa "Imperial", Landscape, 24 x 30, duzia.
75. Chapa "Imperial", Landscape, 30 x 40, duzia.
76. Chapa "Viridin-Inalo", 9 x 12, duzia.
77. Chapa "Viridin-Inalo", 13 x 18, duzia.
78. Chapa "Viridin-Inalo", 18 x 24, duzia.
79. Chapa "Viridin-Inalo", 24 x 30, duzia.
80. Chapa "Viridin-Inalo", 30 x 40, duzia.
81. Chapa diapositiva "Agfa", 9 x 12, duzia.
82. Chapa diapositiva "Agfa", 13 x 18, duzia.
83. Chapa diapositiva "Agfa", 18 x 24, duzia.
84. Chapa diapositiva "Agfa", 24 x 30, duzia.
85. Chapa diapositiva "Agfa", 30 x 40, duzia.
86. Chapa diapositiva "Gevaert", 9 X 12, duzia.
87. Chapa diapositiva "Gevaert", 13 X 18, duzia.
88. Chapa diapositiva "Gevaert", 18 X 24, duzia.
89. Chapa diapositiva "Gevaert", 24 X 30, duzia.
90. Chapa diapositiva "Gevaert", 30 X 40, duzia.
91. Chapa diapositiva "Lumière e Jougla", tom preto, 8.5 X 10, duzia.
92. Chapa diapositiva "Lumière e Jougla", tom preto, 9 X 12, duzia.
93. Chapa diapositiva "Lumière e Jougla", tom preto, 13 X 18, duzia.
94. Chapa diapositiva "Lumière e Jougla", tom preto, 18 X 24, duzia.
95. Chapa diapositiva "Lumière e Jougla", tom preto, 24 X 30, duzia.
96. Chapa diapositiva "Lumière e Jougla", tom preto, 30 X 40, duzia.
97. Chapa "Jougla", rosa, 9 X 12, duzia.
98. Chapa "Jougla", rosa, 13 X 18, duzia.
99. Chapa "Jougla", rosa, 18 X 24, duzia.
100. Chapa "Jougla", rosa, 24 X 30, duzia.
101. Chapa "Imperial Process", Panchromatica, 9 X 12, duzia.
102. Chapa "Imperial Process", Panchromatica, 13 X 18, duzia.
103. Chapa "Imperial Process", Panchromatica, 18 X 24, duzia.
104. Chapa "Imperial Process", Panchromatica, 24 X 30, duzia.
105. Chapa "Imperial Process", Panchromatica, 30 X 40, duzia.
106. Cartolina preta, 68 X 100, folha.
107. Cartolina cinzenta, 68 X 100, folha.
108. Diamidophenol, gramma.
109. Film cinematographico negativo "Kodak", emulsão simples, peça de 30 metros, uma.
110. Film cinematographico negativo "Kodak", orthochromatico, peça de 30 metros, uma.
111. Film cinematographico negativo "Kodak", emulsão simples, peça de 120 metros, uma.
112. Film cinematographico negativo "Kodak", orthochromatico, peça de 120 metros, uma.
113. Film cinematographico negativo "Pathé", peça de 30 metros, uma.
114. Film cinematographico negativo "Pathé", peça de 120 metros, uma.
115. Film cinematographico positivo "Kodak", peça de 30 metros, uma.
116. Film cinematographico positivo "Kodak", peça de 120 metros, uma.
117. Film cinematographico positivo "Pathé", peça de 30 metros, uma.
118. Film cinematographico positivo "Pathé", peça de 120 metros, uma.
119. Fluoreto de sodio (100 grammas), vidro.
120. Gelatina "Nelson", X, opaca, kilo.
121. Gelatina "Nelson", n. 1, kilo.
122. Gelatina "Nelson", n. 2, kilo.
123. Gelatina Suíça "Winterthur", para phototypia, kilo.
124. Gelatina branca, em folhas transparentes, kilo.
125. Hydroquinone, gramma.
126. Lampada para laboratorio "Ruby", uma.
127. Lampada amarela, uma.
128. Lapis "Crayon Wolff", para esboços de positivos, duzia.
129. Magnesio "Victor", gramma.
130. Magnesio "Eclair", gramma.
131. Metol, gramma.
132. Obturador "Thornton Pickard", para collocar atrás da objectiva, de 50 m/m, um.
133. Obturador "Thornton Pickard", para collocar atrás da objectiva, de 76 m/m, um.
134. Papel adhesivo "Kodak", rolo de 50 X 45, um.
135. Papel "Azo", F. 2, envelope de 13 X 18, um.
136. Papel "Azo", F. 2, envelope de 18 X 24, um.
137. Papel "Azo", F. 2, envelope de 24 X 30, um.
138. Papel "Azo", F. 3, envelope de 13 X 18, um.
139. Papel "Azo", F. 3, envelope de 18 X 24, um.
140. Papel "Azo", F. 3, envelope de 24 X 30, um.
141. Papel "Azo", F. 4, envelope de 13 X 18, um.
142. Papel "Azo", F. 4, envelope de 18 X 24, um.
143. Papel "Azo", F. 4, envelope de 24 X 30, um.
144. Papel "Artura" Carbon Green, cartolina, 13 X 18, cento.
145. Papel "Artura", Carbon Green, cartolina 18 X 24, cento.
146. Papel "Artura", Carbon Green, cartolina 24 X 30, cento.
147. Papel "Bromuro P. M. C.", envelope de 18 X 24, cento.
148. Papel "Bromuro P. M. C.", envelope de 24 x 30, cento.
149. Papel "Bromuro P. M. C.", rolo de 75 x 500, um.
150. Papel "Bromuro P. M. C.", rolo de 100 x 500, um.
151. Papel "Bromuro Eastman", rolo de 75 x 500, um.
152. Papel "Bromuro Eastman", rolo de 100 x 500, um.
153. Papel "Orto-brown de Gevaert", 13 x 18, envelope.
154. Papel "Orto-brown de Gevaert", 18 x 24, envelopes.
155. Papel "Orto-brown de Gevaert", 24 x 30, envelope.
156. Papel "Orto-brown de Gevaert", 30 x 40, envelope.
157. Papel "Trigal", Bayer, 13 x 18, envelope.
158. Papel "Trigal", Bayer, 18 x 24, envelope.
159. Papel "Trigal", Bayer, 24 x 30, envelope.
160. Papel "S. C. P. Wellington", 13 x 18, envelope.
161. Papel "S. C. P. Wellington", 18 x 24, envelope.
162. Papel "S. C. P. Wellington", 24 x 30, envelope.
163. Papel "Viltex de Gevaert", 13 x 18, envelope.
164. Papel "Viltex de Gevaert", 18 x 24, envelope.
165. Papel "Viltex de Gevaert", 24 x 30, envelope.
166. Papel "Viltex de Gevaert", 30 x 40, envelope.
167. Papel "Satrox", 13 x 18, envelope.
168. Papel "Satrox", 18 x 24, envelope.
169. Pyramidophenol, gramma.
170. Pellicula Raio X, emulsão dupla, 18 x 24, duzia.
171. Pellicula Raio X, emulsão dupla, 24 x 30, duzia.
172. Pellicula Raio X, emulsão dupla, 30 x 40, duzia.
173. Pellicula Raio X, emulsão dupla, 40 x 50, duzia.
174. Pellicula "Agfa", de 12 exposições, duzia.
175. Pellicula "Agfa", de 6 exposições, rolo de 8 x 14, uma.
176. Pellicula "Kodak", de 13 exposições, de 13 x 18, duzia.
177. Propulsor metallico para obturador Thornton Pickard, um.
178. Revelador "Rodinal", vidro de 100 grammas, um.
179. Vidro de crystal, polido, de 3 millimetros de espessura, de 20 x 26 pollegadas, um.
180. Vidro despolido para camara photographica, de 13 x 18, um.
181. Vidro despolido para camara photographica, de 18 x 24, um.
182. Vidro despolido para camara photographica, de 24 x 30, um.
183. Zinco em folha, marca "Indio", para photogravura, uma folha.
184. Zinco em folha, marca "Indio", para lithographia, uma folha.

Secretaria do Museu Nacional, 12 de dezembro de 1928.  
— Prof. Cesar Diogo, secretario.

# ANNUNCIOS

## Companhia de Armazens Geraes do Estado do Rio

JUNTA COMMERCIAL

Edital

Pelo presente faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 40 de dezembro corrente, foram archivadas as tarifas do regulamento interno da Companhia de Armazens Geraes do Estado do Rio, por terem sido approvadas por esta junta. E, para constar, fiz lavrar o presente edital, que será publicado, para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de dezembro de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (Abaixo estava a chancella da Junta Commercial da Capital Federal.) (8.716)

## Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os senhores associados, de ordem do presidente, para se reunirem no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e factos consequentes. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*. (8.713)

## Companhia Docas de Santos

De conformidade com os termos da escriptura publica do emprestimo, datada de 6 de fevereiro de 1908, nesta data, foram resgatadas 893 (oitocentas e noventa e tres debentures da Companhia Docas de Santos, sob numeros:

|             |             |                 |
|-------------|-------------|-----------------|
| 41.279/294  | 41.303/305  | 41.870/875      |
| 42.350/353  | 46.398/401  | 46.561/570      |
| 47.651/675  | 51.585/594  | 52.851          |
| 61.084/105  | 61.585      | 63.014/015      |
| 65.354/373  | 66.445/494  | 67.197/206      |
| 67.220/229  | 67.660/679  | 68.678/689      |
| 76.270/274  | 77.100/109  | 77.110/115      |
| 77.125/149  | 77.205/224  | 77.418/419      |
| 77.729/734  | 78.030/034  | 78.034          |
| 78.116/135  | 78.151/155  | 85.844/848      |
| 86.180/184  | 87.006/015  | 89.078/127      |
| 90.214/244  | 90.845/854  | 92.863/876      |
| 100.496     | 100.663/671 | 100.990/101.009 |
| 101.581/588 | 103.028/035 | 103.446/447     |
| 106.068/077 | 106.388/391 | 107.054/063     |
| 107.901/903 | 108.109/125 | 108.234/236     |
| 108.412/421 | 109.447/420 | 109.447/476     |
| 118.939/088 | 118.182/184 | 118.188         |
| 118.306/315 | 118.389/391 | 119.647/650     |
| 124.608/610 | 123.730/749 | 123.755/759     |
| 124.549/551 | 128.666/669 | 129.225/233     |
| 131.366/368 | 131.469/474 | 132.544/563     |
| 133.261     | 133.264/363 | 137.889/938     |
| 147.939/941 | 149.193/194 | 149.490/493     |

do valor nominal de 200\$000 cada uma. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *Pela Companhia Docas de Santos, Guilherme Guinle*, presidente. (8.744)

## Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Venezuela n. 92, no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento de assumptos de interesse da sociedade, proposta da directoria sobre alteração dos estatutos, provendo os cargos que forem julgados necessarios ou que se vagarem.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *A directoria*. (8.714)

## A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Nao tendo havido numero para a assemblea geral convocada para esta data, são convidados, novamente, os senhores mutuários a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social e cumprimento do art. 21 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *A directoria*. (8.701)

## Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

Em liquidação

Estando prestes a terminar a liquidação, convida-se a quem porventura se julgue credor da companhia a apresentar a sua reclamação no prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — *Os liquidantes*. (8.597)

C. F.

## Club dos Fenianos

Travessa de S. Francisco de Paula n. 38

A junta governativa convoca uma assemblea geral ordinaria para o dia 14 do corrente, ás 9 horas, na sede. Assumpo: 1º, carnaval; 2º, aclamação de comissões para os festejos carnavalescos; 3º, aclamação de comissão para estatutos; 4º, eliminação ou suspensão de associados; 5º, fins sociaes. — O secretario, *João do Patrocinio*. (8.675)

## Camara Syndical

VENDEAS POR ALVARÁ

O corrector Luercio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do doutor juiz da Terceira Vara Civil desta Capital, venderá em leilão na Bolsa, no dia 19 do corrente, 40 apolices, Diversas Emissões, de 1:000\$000, 5 %, port., pertencentes á massa fallida do leiloeiro Magino Jardim de Andrade.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

## Vendas por alvará

O corrector Alfredo Gastão Villemor do Amaral, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, 195 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., 25 accões da Companhia Industrial Silveira Machado, 10 debentures da Companhia Tecidos Industrial Campista, 35 ditos da Companhia Manufactura Fluminense, 230 ditos da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, e 144 apolices da Camara Municipal de Uberaba, pertencentes ao espolio da finada Rose Anna Lowndes Armstrong.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (8.695)

## S. A. "Lar Brasileiro"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 14 de dezembro de 1928, ás 15 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 80 e 82, esquina da rua da Quitanda, para que verifiquem o cumprimento dos requisitos legais, afim de tornar effectivo o augmento do capital social, autorizado pela assemblea geral extraordinaria, realizada em 20 de agosto do corrente anno, nos termos do art. 96 do decreto n. 431, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1928. — *A directoria*. (8.598)

## A' Praça

J. G. Pereira & Comp. communicam a ésta e ás demais praças, com as quaes mantem relações commerciaes que, em virtude de alteração feita ao seu contracto social, archivado na Junta Commercial, em 6 do corrente, sob numero 112.359, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito de seu capital e lucros, o socio solidario Alberto Pereira dos Santos, continuando a sociedade com os demais socios.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1928. — *J. G. Pereira & Comp.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1928. — *Alberto Pereira dos Santos*.

Reconheço as firmas de J. G. Pereira & Comp. e Alberto Pereira dos Santos.

Rio, 10 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (8.647)

## Escola de Marinha Mercante

CONSELHO ADMINISTRATIVO

O conselho administrativo reunir-se-ha, na sede da escola, á rua Marechal Floriano n. 231, no proximo dia 15, ás 20 horas, para deliberar sobre assumptos constantes do § 2º do art. 56 do Regulamento Interno e letras d. dos arts. 3º e 6º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.